



MANUAL DE ASSISTÊNCIA
AUTOMÓVEIS



**SANCOR
SEGUROS**

Tudo bem. Tudo seguro.

Processos SUSEP nº Automóveis 15.414.900.333/2014-50. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br por meio de seu número de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

ÍNDICE

AUTO SEGURO ESSENCIAL.....	09
TABELA/RESUMO	10
1.1 DEFINIÇÕES.....	10
1.2 PRAZOS/VIGÊNCIAS.....	11
1.3 ÂMBITO TERRITORIAL.....	11
1.4 SERVIÇOS.....	11
1.4.1 AUTO SOCORRO APÓS PANE.....	11
1.4.2 REBOQUE OU RECOLHA APÓS PANE OU EVENTO PREVISTO.....	11
1.4.3 TROCA DE PNEUS.....	12
1.4.4 PANE SECA.....	12
1.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA ASSISTÊNCIA.....	12
1.6 EXCLUSÕES GERAIS.....	13
AUTO SEGURO ESPECIAL.....	14
TABELA/RESUMO	15
2.1 DEFINIÇÕES.....	18
2.2 PRAZOS/VIGÊNCIAS.....	19
2.3 ÂMBITO TERRITORIAL.....	19
2.4 SERVIÇOS.....	19
2.4.1 AUTO SOCORRO APÓS PANE.....	19
2.4.2 REBOQUE OU RECOLHA APÓS PANE OU EVENTO PREVISTO.....	19
2.4.3 GUARDA DO VEÍCULO.....	20
2.4.4 TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO.....	20
2.4.5 ENVIO DE CHAVEIRO.....	20
2.4.6 TROCA DE PNEUS.....	21
2.4.7 PANE SECA.....	21
2.4.8 MEIO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO.....	21
2.4.9 TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO.....	21
2.4.10 HOSPEDAGEM (POR IMOBILIZAÇÃO).....	22
2.4.11 HOSPEDAGEM (POR ROUBO OU FURTO).....	22
2.4.12 TRASLADO DE CORPO.....	22
2.4.13 TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES.....	23
2.4.14 LOCALIZAÇÃO E ENVIO DE PEÇAS.....	23
2.4.15 SERVIÇOS DE DESPACHANTE.....	23
2.4.16 MOTORISTA SUBSTITUTO.....	24
2.4.17 REMOÇÃO MÉDICA INTER-HOSPITALAR.....	24
2.4.18 REGRESSO ANTECIPADO.....	24
2.4.19 CARRO RESERVA.....	25
2.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA ASSISTÊNCIA.....	26
2.6 EXCLUSÕES GERAIS.....	27
2.7 VIDROS – COBERTURA BÁSICA.....	28
AUTO SEGURO MODELO.....	32
TABELA/RESUMO	33
3.1 DEFINIÇÕES.....	36

3.2 PRAZOS/VIGÊNCIAS	37
3.3 ÂMBITO TERRITORIAL	37
3.4 SERVIÇOS	37
3.4.1 AUTO SOCORRO APÓS PANE	37
3.4.2 REBOQUE OU RECOLHA APÓS PANE OU EVENTO PREVISTO	37
3.4.3 GUARDA DO VEÍCULO	37
3.4.4 TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO	38
3.4.5 ENVIO DE CHAVEIRO	38
3.4.6 TROCA DE PNEUS	38
3.4.7 PANE SECA	39
3.4.8 MEIO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO	39
3.4.9 TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO	39
3.4.10 HOSPEDAGEM (POR IMOBILIZAÇÃO)	40
3.4.11 HOSPEDAGEM (POR ROUBO OU FURTO)	40
3.4.12 TRASLADO DE CORPO	40
3.4.13 TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES	40
3.4.14 LOCALIZAÇÃO E ENVIO DE PEÇAS	40
3.4.15 SERVIÇOS DE DESPACHANTE	41
3.4.16 MOTORISTA SUBSTITUTO	41
3.4.17 REMOÇÃO MÉDICA INTER-HOSPITALAR	42
3.4.18 REGRESSO ANTECIPADO	42
3.4.19 CARRO RESERVA	42
3.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA ASSISTÊNCIA	44
3.6 EXCLUSÕES GERAIS	44
3.7 VIDROS – COBERTURA BÁSICA	45
AUTO SEGURO COMPACTO	49
TABELA/RESUMO	50
4.1 DEFINIÇÕES	50
4.2 PRAZOS/VIGÊNCIAS	51
4.3 ÂMBITO TERRITORIAL	51
4.4 SERVIÇOS	51
4.4.1 AUTO SOCORRO APÓS PANE	51
4.4.2 REBOQUE OU RECOLHA APÓS PANE OU EVENTO PREVISTO	51
4.4.4 TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO	52
4.4.5 ENVIO DE CHAVEIRO	52
4.4.6 TROCA DE PNEUS	52
4.4.7 PANE SECA	52
4.4.8 TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO	53
4.4.9 CARRO RESERVA	53
4.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA ASSISTÊNCIA	54
4.6 EXCLUSÕES GERAIS	54
4.7 VIDROS – COBERTURA BÁSICA	55
4.8 VIDROS – COBERTURA COMPLETA	58
4.8.1 FAROL DE XENON/LED E LANTERNA DE LED	62
AUTO SEGURO COMPLETO 400	65
TABELA/RESUMO	66

5.1 DEFINIÇÕES.....	68
5.2 PRAZOS/VIGÊNCIAS.....	69
5.3 ÂMBITO TERRITORIAL.....	69
5.4 SERVIÇOS.....	70
5.4.1 AUTO SOCORRO APÓS PANE.....	70
5.4.2 REBOQUE OU RECOLHA APÓS PANE OU EVENTO PREVISTO.....	70
5.4.3 GUARDA DO VEÍCULO.....	70
5.4.4 TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO.....	70
5.4.5 ENVIO DE CHAVEIRO.....	71
5.4.6 TROCA DE PNEUS.....	71
5.4.7 PANE SECA.....	71
5.4.8 MEIO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO.....	72
5.4.9 TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO.....	72
5.4.10 HOSPEDAGEM (POR IMOBILIZAÇÃO).....	72
5.4.11 HOSPEDAGEM (POR ROUBO OU FURTO).....	73
5.4.12 SERVIÇOS DE DESPACHANTE.....	73
5.4.13 MOTORISTA SUBSTITUTO.....	74
5.4.14 REMOÇÃO MÉDICA INTER-HOSPITALAR.....	74
5.4.15 REGRESSO ANTECIPADO.....	74
5.4.16 TRASLADO DE CORPO.....	75
5.4.17 TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES.....	75
5.4.18 LOCALIZAÇÃO E ENVIO DE PEÇAS.....	75
5.4.19 CARRO RESERVA.....	75
5.4.20 DISPOSIÇÕES GERAIS DA ASSISTÊNCIA.....	77
5.5 EXCLUSÕES GERAIS.....	77
5.6 VIDROS – COBERTURA BÁSICA.....	78
5.7 VIDROS – COBERTURA COMPLETA.....	81
5.7.1 FAROL DE XENON/LED E LANTERNA DE LED.....	85
AUTO SEGURO COMPLETO.....	89
TABELA/RESUMO.....	90
6.1 DEFINIÇÕES.....	93
6.2 PRAZOS/VIGÊNCIAS.....	94
6.3 ÂMBITO TERRITORIAL.....	94
6.4 SERVIÇOS.....	94
6.4.1 AUTO SOCORRO APÓS PANE.....	94
6.4.2 REBOQUE OU RECOLHA APÓS PANE OU EVENTO PREVISTO.....	94
6.4.3 GUARDA DO VEÍCULO.....	95
6.4.4 TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO.....	95
6.4.5 ENVIO DE CHAVEIRO.....	95
6.4.6 TROCA DE PNEUS.....	96
6.4.7 PANE SECA.....	96
6.4.8 MEIO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO.....	96
6.4.9 TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO.....	97
6.4.10 HOSPEDAGEM (POR IMOBILIZAÇÃO).....	97
6.4.11 HOSPEDAGEM (POR ROUBO OU FURTO).....	97
6.4.12 SERVIÇOS DE DESPACHANTE.....	97

6.4.13 MOTORISTA SUBSTITUTO	98
6.4.14 REMOÇÃO MÉDICA INTER-HOSPITALAR	99
6.4.15 REGRESSO ANTECIPADO	99
6.4.16 TRASLADO DE CORPO	99
6.4.17 TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES	99
6.4.18 LOCALIZAÇÃO E ENVIO DE PEÇAS	100
6.4.19 CARRO RESERVA	100
6.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA ASSISTÊNCIA	101
6.6 EXCLUSÕES GERAIS	102
6.7 VIDROS – COBERTURA BÁSICA	103
6.8 VIDROS – COBERTURA COMPLETA	106
6.8.1 FAROL DE XENON/LED E LANTERNA DE LED	110
AUTO SEGURO EXCLUSIVO 400	113
TABELA/RESUMO	114
7.1 DEFINIÇÕES	121
7.2 PRAZOS/VIGÊNCIAS	122
7.3 ÂMBITO TERRITORIAL	122
7.4 SERVIÇOS	122
7.4.1 AUTO SOCORRO APÓS PANE	122
7.4.2 REBOQUE OU RECOLHA APÓS PANE OU EVENTO PREVISTO	122
7.4.3 GUARDA DO VEÍCULO	123
7.4.4 TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO	123
7.4.5 ENVIO DE CHAVEIRO	123
7.4.6 TROCA DE PNEUS	124
7.4.7 PANE SECA	124
7.4.8 MEIO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO	124
7.4.9 TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO	125
7.4.10 HOSPEDAGEM (POR IMOBILIZAÇÃO)	125
7.4.11 HOSPEDAGEM (POR ROUBO OU FURTO)	125
7.4.12 SERVIÇOS DE DESPACHANTE	126
7.4.13 MOTORISTA SUBSTITUTO	126
7.4.14 REMOÇÃO MÉDICA INTER-HOSPITALAR	127
7.4.15 REGRESSO ANTECIPADO	127
7.4.16 TRASLADO DE CORPO	127
7.4.17 TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES	128
7.4.18 LOCALIZAÇÃO E ENVIO DE PEÇAS	128
7.4.19 CARRO RESERVA	128
7.4.20 DISPOSIÇÕES GERAIS DA ASSISTÊNCIA	129
7.5 EXCLUSÕES GERAIS	130
EXCLUSIVO 400 RESIDENCIAL	131
7.6 DEFINIÇÕES	131
7.7 PRAZOS/VIGÊNCIAS	133
7.8 ÂMBITO TERRITORIAL	133
7.9 SERVIÇOS	133
7.9.1 MANUTENÇÃO GERAL	133
7.9.2 CHAVEIRO	134

7.9.3 MÃO DE OBRA HIDRÁULICA	135
7.9.4 MÃO DE OBRA ELÉTRICA	136
7.9.5 VIDRACEIRO	137
7.9.6 LIMPEZA DA RESIDÊNCIA	137
7.9.7 VIGILÂNCIA	138
7.9.8 MUDANÇA E GUARDA-MÓVEIS	138
7.9.9 COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADOS	138
7.9.10 SERVIÇOS DOMÉSTICOS PROVISÓRIOS	139
7.9.11 BABY SITTER	139
7.9.12 RESTAURANTES E LAVANDERIAS	139
7.9.13 HOSPEDAGEM	140
7.9.14 GUARDA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	140
7.9.15 REGRESSO ANTECIPADO	140
7.9.16 RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO	141
7.9.17 TRANSMISSÃO DE MENSAGENS	141
7.9.18 LOCAÇÃO DE FREEZER, FOGÃO E GELADEIRA	141
7.9.19 SERVIÇO DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DE APARELHO DE TELEVISÃO	141
7.9.20 LOCAÇÃO DE TELEVISÃO	141
7.9.21 DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E CAIXA DE GORDURA	142
7.10 EXCLUSÕES GERAIS	143
ELETROASSIST	143
7.11 DESCRIÇÃO DO PRODUTO ELETROASSIST	143
7.12 DEFINIÇÕES	144
7.13 PRAZOS/VIGÊNCIAS	144
7.14 ÂMBITO TERRITORIAL	144
7.15 SERVIÇOS	144
7.15.1 MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONserto DE ELETRODOMÉSTICOS OU ELETROELETRÔNICOS	144
7.16 EXCLUSÕES GERAIS	145
7.17 VIDROS – COBERTURA BÁSICA	146
7.18 VIDROS – COBERTURA COMPLETA	149
7.18.1 FAROL DE XENON/LED E LANTERNA DE LED	153
AUTO SEGURO EXCLUSIVO	156
TABELA/RESUMO	157
8.1 DEFINIÇÕES	165
8.2 PRAZOS/VIGÊNCIAS	166
8.3 ÂMBITO TERRITORIAL	166
8.4 SERVIÇOS	166
8.4.1 AUTO SOCORRO APÓS PANE	166
8.4.2 REBOQUE OU RECOLHA APÓS PANE OU EVENTO PREVISTO	166
8.4.3 GUARDA DO VEÍCULO	167
8.4.4 TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO	167
8.4.5 ENVIO DE CHAVEIRO	167
8.4.6 TROCA DE PNEUS	168
8.4.7 PANE SECA	168
8.4.8 MEIO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO	168

8.4.9 TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO	169
8.4.10 HOSPEDAGEM (POR IMOBILIZAÇÃO)	169
8.4.11 HOSPEDAGEM (POR ROUBO OU FURTO)	169
8.4.12 SERVIÇOS DE DESPACHANTE	170
8.4.13 MOTORISTA SUBSTITUTO	170
8.4.14 REMOÇÃO MÉDICA INTER-HOSPITALAR	171
8.4.15 REGRESSO ANTECIPADO	171
8.4.16 TRASLADO DE CORPO	171
8.4.17 TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES	172
8.4.18 LOCALIZAÇÃO E ENVIO DE PEÇAS	172
8.4.19 CARRO RESERVA	172
8.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA ASSISTÊNCIA	174
8.6 EXCLUSÕES GERAIS	174
EXCLUSIVO RESIDENCIAL	175
8.7 DEFINIÇÕES	175
8.8 PRAZOS/VIGÊNCIAS	177
8.9 ÂMBITO TERRITORIAL	177
8.10 SERVIÇOS	177
8.10.1 MANUTENÇÃO GERAL	177
8.10.2 CHAVEIRO	179
8.10.3 MÃO DE OBRA HIDRÁULICA	179
8.10.4 MÃO DE OBRA ELÉTRICA	180
8.10.5 VIDRACEIRO	181
8.10.6 LIMPEZA DA RESIDÊNCIA	181
8.10.7 VIGILÂNCIA	182
8.10.8 MUDANÇA E GUARDA-MÓVEIS	182
8.10.9 COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADOS	182
8.10.10 BABY SITTER	183
8.10.11 RESTAURANTES E LAVANDERIAS	183
8.10.12 SERVIÇOS DOMÉSTICOS PROVISÓRIOS	183
8.10.13 HOSPEDAGEM	184
8.10.14 GUARDA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	184
8.10.15 REGRESSO ANTECIPADO	184
8.10.16 RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO	185
8.10.17 TRANSMISSÃO DE MENSAGENS	185
8.10.18 LOCAÇÃO DE FREEZER, FOGÃO E GELADEIRA	185
8.10.19 SERVIÇO DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DE APARELHO DE TELEVISÃO	185
8.10.20 LOCAÇÃO DE TELEVISÃO	185
8.10.21 DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E CAIXA DE GORDURA	186
8.11 EXCLUSÕES GERAIS	187
ELETROASSIST	188
8.12 DESCRIÇÃO DO PRODUTO ELETROASSIST	188
8.13 DEFINIÇÕES	188
8.14 PRAZOS/VIGÊNCIAS	188
8.15 ÂMBITO TERRITORIAL	188
8.16 SERVIÇOS	189

8.16.1 MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONserto DE ELETRODOMÉSTICOS OU ELETROELETRÔNICOS	189
8.17 EXCLUSÕES GERAIS	189
8.18 VIDROS – COBERTURA BÁSICA	190
8.19 VIDROS – COBERTURA COMPLETA	193
8.19.1 FAROL DE XENON/LED E LANTERNA DE LED	197

MANUAL DE ASSISTÊNCIA
AUTOMÓVEIS



Auto Seguro Essencial



**SANCOR
SEGUROS**

Tudo bem. Tudo seguro.

AUTO SEGURO ESSENCIAL			
SERVIÇOS	DESCRIÇÕES	LIMITES	EVENTOS
Auto socorro após pane	Envio de mecânico para conserto no local do evento, desde que tecnicamente possível.	Até 100 km (somente mão de obra). Limitada a 3 (três) intervenções/ano.	Pane
Reboque ou recolha após pane ou evento previsto	Remoção do veículo até oficina ou concessionária mais próxima, no raio máximo contratado, indicada pelo usuário. Caso exceda o limite de quilometragem, o usuário será responsável pelo pagamento do excedente de ida e volta do reboque.	Até 200 km (total de 400 km percorridos). Limitada a 3 (três) intervenções/ano.	Acidente, Roubo ou Furto, Incêndio ou Pane
Troca de pneus	Mão de obra para troca do pneu ou reboque até o borracheiro mais próximo. <u>Despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, entre outras por conta do usuário.</u>	Mão de obra para troca de pneus. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Pneu Avariado
Pane seca	Reboque até o posto de abastecimento mais próximo. Despesas com combustível por conta do usuário.	Envio de reboque (até o posto de abastecimento mais próximo). Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Pane Seca

1.1. DEFINIÇÕES

USUÁRIO: é a pessoa física ou jurídica titular ou usuária do serviço de assistência no ramo de “Veículos” contratado junto à contratante.

VEÍCULO: veículo de propriedade particular ou uso habitual, devidamente cadastrado, exceto: veículo destinado a transporte público de mercadoria ou passageiros, de aluguel, que tenha peso superior a 3.500 kg ou qualquer outro veículo que não tenha 4 (quatro) rodas.

EVENTO PREVISTO: são os eventos que, quando caracterizados, configuram como fato gerador dos serviços disponibilizados pela Assistência 24 horas. São eles: **Acidente, roubo ou furto e incêndio.**

ACIDENTE: é a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível produzido no veículo, tais como: colisão, abalroamento ou capotagem que provoque sua imobilização, tendo ou não resultado em ferimento do condutor e/ou de seus acompanhantes.

ROUBO E FURTO: correspondem, respectivamente, às definições dadas pela Lei Penal Brasileira a esses eventos ocorridos com o veículo, desde que tenham sido oficialmente comunicados às Autoridades Competentes.

PANE: defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeça a locomoção do veículo por seus próprios meios.

ACOMPANHANTES: são considerados acompanhantes os demais ocupantes do veículo, desde que

afetados por acidente, incêndio, pane, roubo ou furto do veículo, respeitando sua capacidade legal.

VANS: serão consideradas Vans para prestação dos serviços de assistência somente aquelas utilizadas sem fins comerciais.

PRESTADORES: são as pessoas físicas e jurídicas integrantes dos cadastros e registros da SANCOR SEGUROS, para serem selecionadas e/ou contratadas por sua conta, risco e de acordo com seus próprios critérios de escolha, para prestação dos serviços em suas várias modalidades.

DOMICÍLIO DO USUÁRIO: é o Município de domicílio do usuário constante do cadastro.

FRANQUIA: é o critério de limitação ou exclusão do direito ao serviço de assistência a ser prestado, estabelecido em função de:

- a) a distância em trajeto terrestre normal e viável entre o local onde ocorreu o evento previsto ou pane e o local de domicílio do usuário;
- b) a distância em trajeto normal e viável entre o local onde ocorreu o evento previsto ou pane e o destino de jornada do usuário.

1.2. PRAZOS/VIGÊNCIAS

O serviço de assistência será prestado durante a vigência do serviço contratado junto à contratante.

1.3. ÂMBITO TERRITORIAL

Os serviços terão extensão para todo o território brasileiro, MERCOSUL e Chile.

1.4. SERVIÇOS

1.4.1. AUTO SOCORRO APÓS PANE

Na hipótese de pane, que impossibilite a locomoção própria do veículo, será providenciado o envio de um mecânico para realizar o conserto no local, se tecnicamente possível. Caso não seja possível efetuar o conserto, mesmo após envio do mecânico, o veículo será rebocado.

A SANCOR SEGUROS se responsabiliza apenas pelas despesas com mão de obra do prestador, no momento do atendimento emergencial. Qualquer despesa relativa à reposição de peças será de responsabilidade do usuário.

LIMITE: Até 100 km - limitada a 3 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

1.4.2. REBOQUE OU RECOLHA APÓS PANE OU EVENTO PREVISTO

Na hipótese de pane ou evento previsto que impossibilite a locomoção própria do veículo e na impossibilidade de resolução do problema no próprio local, o veículo será rebocado até a oficina ou concessionária mais próxima, indicada pelo usuário e localizada até o raio máximo contratado.

Entende-se por raio a distância de ida até o destino escolhido. Caso exceda o limite acima, o usuário será

responsável pela quilometragem excedente de ida e volta do reboque.

Não havendo oficina nem concessionária em funcionamento no momento do atendimento, o veículo será rebocado por guinchos credenciados e será providenciada sua guarda até o início do expediente. Somente nesta situação será fornecido o segundo reboque.

LIMITE: Até 200 km - limitada a 3 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

IMPORTANTE: Para o cálculo de raio, entende-se a distância percorrida pelo serviço de reboque, contado do local em que o veículo está imobilizado, até o destino escolhido pelo usuário, bem como o retorno do reboque até o local em que o veículo se encontrava.

Ex.: Plano de 100 km = 200 km percorrido.

1.4.3. TROCA DE PNEUS

Na hipótese de danos aos pneus, a SANCOR SEGUROS disponibilizará um profissional para solução do problema (simples troca ou reboque até o borracheiro). As despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, entre outras, correrão por conta do usuário.

LIMITE: Mão de obra para troca de pneus ou reboque até o borracheiro mais próximo - Limitada a 4 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

1.4.4. PANE SECA

Na hipótese da impossibilidade de locomoção do veículo por falta de combustível, a SANCOR SEGUROS providenciará o reboque até o posto de abastecimento mais próximo para que o usuário possa abastecê-lo. A SANCOR SEGUROS arcará apenas com o custo do reboque, ficando a cargo do usuário os gastos com combustível.

LIMITE: Reboque até o posto de combustível mais próximo - limitada a 4 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA ASSISTÊNCIA

- Em caso de carros importados ou veículos em garantia de fábrica, o reboque será efetuado até uma oficina ou concessionária mais próxima no raio máximo contratado, ficando a cargo do usuário as despesas excedentes em caso de escolha por um reboque até uma oficina ou concessionária fora deste raio de ação;
- O usuário deverá sempre providenciar previamente a remoção de eventual carga que prejudique ou impeça o reboque;
- A SANCOR SEGUROS estará desobrigada da prestação de serviços nos casos alheios à vontade, tais como: enchentes, greves, convulsões sociais, atos de vandalismo, interdições de rodovias e/ou de outras vias de acesso, casos de fortuitos ou de força maior;
- Lembramos que o conserto no local é um paliativo para que o veículo possa rodar, mas não substitui o ingresso deste na oficina;
- Os serviços serão prestados nas medidas das disponibilidades legais;

- A SANCOR SEGUROS não se responsabiliza por eventuais reboques de veículos que exijam utilização de “munck” ou outro equipamento para fins de resgates que não o tradicional reboque.

1.6. EXCLUSÕES GERAIS

Não estão cobertos por esta assistência:

ASSISTÊNCIA A VEÍCULOS:

- Serviços providenciados diretamente pelo usuário ou terceiros, sem prévio contato com central de atendimento;
- Ocorrências fora dos âmbitos definidos;
- Eventos ocorridos com veículos com peso superior a 3,5 toneladas e com número de rodas inferior ou superior a 04 (quatro);
- Atendimento em decorrência da prática de competições esportivas, provas de velocidade, rachas ou corridas;
- Serviços de assistência para veículos utilizados para fins comerciais;
- Acidentes produzidos por ingestão intencional de tóxicos, narcóticos ou bebidas alcoólicas;
- Mão de obra para reparação do veículo (exceto nos casos de conserto no local);
- ☐ Consertos de pneus;
- Substituição de peças defeituosas no veículo;
- Fornecimento de qualquer serviço que não esteja descrito nas definições.
- Fornecimento de qualquer material destinado à reparação do veículo;
- Fornecimento de combustível;
- Serviços de assistência para terceiros;
- Despesas ou prejuízos decorrentes de roubo ou furto de acessórios do veículo, bagagem e objetos do usuário e/ou seus acompanhantes;
- Serviços que impliquem o rompimento de lacres quando o veículo estiver na Garantia de Fábrica;
- Atendimento para veículos em trânsito por estradas, trilhas ou caminhos de difícil acesso, impedidos ou não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;
- Eventos que ocorram em situação de guerra, manifestações populares, atos de terrorismo e sabotagem, greves, enchentes, interdições de rodovias e/ou outras vias de acesso, detenções por parte de qualquer autoridade por delito não derivado de acidente de trânsito e restrições à livre circulação, casos fortuitos e de força maior;
- Assistências em que o usuário oculte informações necessárias para a prestação do serviço ou descaracterização proposital de um fato ocorrido.

Excedente de bagagem além do permitido pela empresa aérea, quando o meio de transporte alternativo liberado for desta natureza.



Auto Seguro Especial



**SANCOR
SEGUROS**

Tudo bem. Tudo seguro.

AUTO SEGURO ESPECIAL			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	LIMITES	EVENTOS
Auto socorro após pane	Envio de mecânico para conserto no local do evento, desde que tecnicamente possível.	Até 200 km (somente mão de obra). Limitada a 3 (três) intervenções/ano.	Pane
Reboque ou recolha após pane ou evento previsto	Remoção do veículo até oficina ou concessionária mais próxima, no raio máximo contratado, indicada pelo usuário. Caso exceda o limite de quilometragem, o usuário será responsável pelo pagamento do excedente de ida e volta do reboque.	Até 200 km (total de 400 km percorridos). Limitada a 3 (três) intervenções/ano.	Acidente, Roubo ou Furto, Incêndio ou Pane
Guarda do veículo	Depósito ou guarda do veículo reparado ou recuperado, até a sua retirada do local pelo usuário ou pessoa habilitada por ele designada. <u>A partir de 50 km do domicílio do Usuário</u>	Até R\$ 500,00. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	
Transporte dentro do município	Transporte para retorno à residência ou outro destino, desde que este também esteja situado no mesmo município, em caso de pane ou acidente.	1 destino. Transporte dentro do município do evento. Limitada a 3 (três) intervenções/ano.	
Envio de chaveiro	Mão de obra para abertura do veículo e confecção de uma chave, desde que tecnicamente possível. Caso não seja possível solucionar o problema, o veículo será removido, conforme limite deste serviço.	Até R\$ 200,00. Mão de obra para abertura do veículo e/ou confecção de uma chave, se tecnicamente possível. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Perda, Esquecimento das Chaves no Interior do Veículo ou Quebra na Ignição, Fechadura ou na Tranca de Direção
Troca de pneus	Mão de obra para troca do pneu ou reboque até o borracheiro mais próximo. <u>Despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, entre outras, por conta do usuário.</u>	Mão de obra para troca de pneus. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Pneu Avariado
Pane seca	Reboque até o posto de abastecimento mais próximo. Despesas com combustível por conta do usuário.	Envio de reboque (até o posto de abastecimento mais próximo). Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Pane Seca

Meio de transporte alternativo	Meio de transporte para retorno ao município de residência ou continuação da viagem até o destino inicialmente previsto, desde que a quilometragem a ser percorrida não seja superior à de retorno ao domicílio. <u>A partir de 50 km do domicílio do Usuário.</u> <u>Importante: Este serviço não será fornecido quando a ocorrência se der até 50 km domicílio e o veículo for removido para outro município para conserto.</u>	Retorno ou continuação de viagem. Meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.	Acidente, Roubo ou Furto, Incêndio ou Pane
Transporte para recuperação do veículo	Meio de transporte para o usuário ou pessoa por ele designada até o local de conserto/recuperação do veículo, desde que este esteja em condições normais de tráfego. <u>Local de conserto a 50 km do domicílio do usuário.</u> <u>Importante: Este serviço não será fornecido quando a ocorrência se der até 50 km domicílio e o veículo for removido para outro município para conserto.</u>	Meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.	Acidente, Roubo ou Furto, Incêndio ou Pane
Hospedagem (Por imobilização)	Diárias em hotel credenciado com a Assistência, caso o conserto demore mais que 06 horas ou quando não há oficina aberta e faz-se necessário aguardar o início do expediente. <u>A partir de 50 km do domicílio do Usuário</u>	R\$ 200,00/dia - máximo de 2 dias. 4 intervenções/ano. Importante: Estão excluídas quaisquer despesas que não façam parte da diária.	Pane
Hospedagem (Por roubo ou furto)	Na hipótese de roubo ou furto do veículo, em situações em que o usuário tenha que aguardar o início do expediente precise de um tempo superior a 6 horas para efetuar os trâmites necessários sobre o roubo ou furto do veículo. <u>50 km do domicílio do usuário.</u>	R\$ 200,00/dia - máximo de 2 dias. 4 intervenções/ano. Importante: Estão excluídas quaisquer despesas que não façam parte da diária.	Roubo ou Furto
Traslado de corpo	Repatriamento/ transporte do corpo do usuário e/ ou acompanhante(s) em esquite standard até o município de sepultamento. <u>Despesas de funeral e enterro não inclusas. Fora do município de domicílio</u>	Até o município de Sepultamento no Brasil.	Falecimento em decorrência de acidente com o veículo
Transmissão de mensagens urgentes	Mensagens urgentes quando necessário. <u>Fora do município de domicílio do usuário.</u>	Sem limite.	Acidente, Roubo ou Furto ou Incêndio

Localização e envio de peças	Busca e envio à oficina de peça necessária para conserto do veículo. Os custos da peça e do reparo do veículo são de responsabilidade do usuário. <u>Exclui-se envio de Lataria e peças com peso superior a 15 kg.</u> <u>Fora do município de domicílio do usuário.</u>	Peça com até 15 kg. 4 Intervenções/ano.	Acidente ou Pane
Serviços de despachante	Custos de honorários com despachante em caso de perda total do veículo, para obtenção das seguintes certidões: - Nada consta de furto – DRFA; - Nada consta – DETRAN; - Nada consta – DNER (veículo de outromunicípio); - Certidão negativa de recuperação do veículo DRFA; Despesas com multas de trânsito, impostos, taxa de circulação, juros de mora e outras que não se relacionem com os serviços acima, correrão por conta do usuário.	Sem limite para honorários do despachante.	Perda Total
	2) Pagamento de honorários para renovação da CNH (vencidas ou a vencer em até 30 dias), exclusivamente nas capitais. Serviço disponível somente ao titular da Assistência 24 horas.		Vencimento da CNH
Motorista substituto	Pagamento das despesas com transporte de um responsável, indicado pelo usuário, para que possa trazer o veículo e seus ocupantes para o local de domicílio, desde que em decorrência de um acidente com o veículo o usuário não possa dirigir. <u>Até 50 km (cinquenta quilômetros)</u>	Meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.	Acidente
Remoção médica Inter-hospitalar	Caso o usuário e/ou seu(s) acompanhante(s) sofra(m) acidente com o veículo cadastrado e necessite(m) remoção para um centro hospitalar mais apropriado, será providenciada remoção pelo meio de transporte mais adequado, segundo avaliação médica. <u>Fora do município de domicílio do usuário.</u>	Até R\$ 3.000,00 por ocorrência. Limitada a 1 (uma) intervenção/ano.	

Regresso Antecipado	Passagem aérea (classe econômica) ou outro meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS, caso ocorra evento previsto ou problema emergencial na residência e o usuário esteja em viagem, não tendo quem resolva o problema no imóvel.	Meio de Transporte Alternativo a critério da SANCOR SEGUROS – 1 intervenção/ano.	Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano Elétrico, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves ou Quebra de Vidros
(Carro Reserva) Veículo 1.0 em caso de evento previsto	Carro Reserva modelo popular, conforme diárias contratadas. Este serviço refere-se somente ao custo do aluguel do veículo. Quaisquer valores que excederem os limites estabelecidos, pelo serviço ou pela locadora, serão debitados automaticamente do cartão de crédito do usuário.	15 diárias.	Acidente, Incêndio, Roubo ou Furto

2.1. DEFINIÇÕES

USUÁRIO: é a pessoa física ou jurídica titular ou usuária do serviço de assistência no ramo de “Veículos” contratado junto à contratante.

VEÍCULO: veículo de propriedade particular ou uso habitual, devidamente cadastrado, exceto: veículo destinado a transporte público de mercadoria ou passageiros, de aluguel, que tenha peso superior a 3.500 kg ou qualquer outro veículo que não tenha 4 (quatro) rodas.

EVENTO PREVISTO: são os eventos que, quando caracterizados, configuram como fato gerador dos serviços disponibilizados pela Assistência 24 horas. São eles: **Acidente, roubo ou furto e incêndio.**

ACIDENTE: é a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível produzido no veículo, tais como: colisão, abalroamento ou capotagem que provoque sua imobilização, tendo ou não resultado em ferimento do condutor e/ou de seus acompanhantes.

ROUBO E FURTO: correspondem, respectivamente, às definições dadas pela Lei Penal Brasileira a esses eventos ocorridos com o veículo, desde que tenham sido oficialmente comunicados às Autoridades Competentes.

PANE: defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeça a locomoção do veículo por seus próprios meios.

ACOMPANHANTES: são considerados acompanhantes os demais ocupantes do veículo, desde que afetados por acidente, incêndio, pane, roubo ou furto do veículo, respeitando sua capacidade legal.

VANS: serão consideradas Vans para prestação dos serviços de assistência somente aquelas utilizadas sem fins comerciais.

PRESTADORES: são as pessoas físicas e jurídicas integrantes dos cadastros e registros da SANCOR SEGUROS, para serem selecionadas e/ou contratadas por sua conta, risco e de acordo com seus próprios critérios de escolha, para prestação dos serviços em suas várias modalidades.

DOMICÍLIO DO USUÁRIO: é o Município de domicílio do usuário constante do cadastro.

FRANQUIA: é o critério de limitação ou exclusão do direito ao serviço de assistência a ser prestado, estabelecido em função de:

- a) a distância em trajeto terrestre normal e viável entre o local onde ocorreu o evento previsto ou pane e o local de domicílio do usuário;
- b) a distância em trajeto normal e viável entre o local onde ocorreu o evento previsto ou pane e o destino de jornada do usuário.

2.2. PRAZOS/VIGÊNCIAS

O serviço de assistência será prestado durante a vigência do serviço contratado junto à contratante.

2.3. ÂMBITO TERRITORIAL

Os serviços terão extensão para todo o território brasileiro, MERCOSUL e Chile.

2.4. SERVIÇOS

2.4.1. AUTO SOCORRO APÓS PANE

Na hipótese de pane, que impossibilite a locomoção própria do veículo, será providenciado o envio de um mecânico para realizar o conserto no local, se tecnicamente possível. Caso não seja possível efetuar o conserto, mesmo após envio do mecânico, o veículo será rebocado.

A SANCOR SEGUROS se responsabiliza apenas pelas despesas com mão de obra do prestador, no momento do atendimento emergencial. Qualquer despesa relativa à reposição de peças será de responsabilidade do usuário.

LIMITE: Até R\$ 200 km - 3 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquias.

2.4.2. REBOQUE OU RECOLHA APÓS PANE OU EVENTO PREVISTO

Na hipótese de pane ou evento previsto que impossibilite a locomoção própria do veículo e na impossibilidade de resolução do problema no próprio local, o veículo será rebocado até a oficina ou concessionária mais próxima, indicada pelo usuário e localizada até o raio máximo contratado.

Entende-se por raio a distância de ida até o destino escolhido. Caso exceda o limite acima, o usuário será responsável pela quilometragem excedente de ida e volta do reboque.

Não havendo oficina nem concessionária em funcionamento no momento do atendimento, o veículo será rebocado por guinchos credenciados e será providenciada sua guarda até o início do expediente. Somente nesta situação será fornecido o segundo reboque.

LIMITE: Até 200 km - 3 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquias.

IMPORTANTE: Para o cálculo de raio, entende-se a distância percorrida pelo serviço de reboque, contado do local em que o veículo está imobilizado, até o destino escolhido pelo usuário, bem como o retorno do reboque até o local em que o veículo se encontrava.

Ex.: Plano de 100 km = 200 km percorrido.

2.4.3. GUARDA DO VEÍCULO

Na hipótese de pane ou evento previsto, em que a recuperação do veículo exija um tempo de imobilização superior a 72 horas ou, em caso de roubo ou furto, quando o veículo for recuperado após a saída do usuário do local da ocorrência, a Assistência 24 horas arcará com as despesas para o depósito ou guarda do veículo reparado ou recuperado, até a sua retirada do local pelo usuário ou pessoa habilitada por ele designada.

LIMITE: Até R\$ 500,00 - 4 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: A partir de 50 km do domicílio do Usuário.

2.4.4. TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO

Na hipótese de pane ou evento previsto com o veículo ocorrido no município de domicílio do usuário, será disponibilizado pela Assistência 24 horas o serviço de transporte para retorno à sua residência ou outro destino, desde que este também esteja situado no mesmo município.

LIMITE: 1 destino - Transporte dentro do município do evento - 3 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

2.4.5. ENVIO DE CHAVEIRO

Na hipótese de perda, esquecimento das chaves no interior do veículo ou quebra na ignição, fechadura ou na tranca de direção, havendo necessidade, a SANCOR SEGUROS providenciará o envio de um prestador de serviços para abertura do veículo, sem arrombamento e sem danos.

A responsabilidade da SANCOR SEGUROS restringe-se ao custo desta mão de obra e confecção de uma chave desde que necessário e quando tecnicamente possível.

Quando não for possível resolver o problema com envio do chaveiro ou na indisponibilidade deste profissional, fica garantido o reboque do veículo para um local, a escolha do usuário, dentro do município onde se verificou a ocorrência.

O serviço aqui previsto será prestado tão somente nos casos em que o veículo se encontre em cidades com prestadores cadastrados e desde que se utilizem chaves e fechaduras convencionais, ou seja, que possibilitem a abertura por chaveiro, sem necessidade de utilização de equipamentos especiais, códigos eletrônicos, etc. Nestes casos, o veículo será rebocado.

LIMITE: Até R\$ 200,00 (duzentos reais), mão de obra para abertura do veículo ou confecção de 1 chave, se tecnicamente possível - limitada a 4 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

OBS.: Caso o veículo possua chave codificada ou por alguma outra dificuldade técnica, será fornecida uma única saída de reboque.

Exclusão: Não estão cobertas as despesas com peças para troca e conserto de fechadura, ignição, trancas que se encontram danificadas e cópias adicionais das chaves.

2.4.6. TROCA DE PNEUS

Na hipótese de danos aos pneus, a SANCOR SEGUROS disponibilizará um profissional para solução do

problema (simples troca ou reboque até o borracheiro). As despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, entre outras, correrão por conta do usuário.

LIMITE: Mão de obra para troca de pneus ou reboque até o borracheiro mais próximo – 4 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

2.4.7. PANE SECA

Na hipótese da impossibilidade de locomoção do veículo por falta de combustível, a SANCOR SEGUROS providenciará o reboque até o posto de abastecimento mais próximo para que o usuário possa abastecê-lo. A SANCOR SEGUROS arcará apenas com o custo do reboque, ficando a cargo do usuário os gastos com combustível.

LIMITE: Reboque até o posto de combustível mais próximo – 4 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

2.4.8. MEIO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO

Na hipótese de pane ou evento previsto, ocorrido fora do município de residência do usuário e que impossibilite a utilização do veículo e haja utilização do reboque através da central de assistência 24 horas, a SANCOR SEGUROS colocará à disposição do usuário e de seus acompanhantes até a capacidade legal do veículo, um meio de transporte alternativo para retorno ao município de sua residência ou para continuação da viagem até o município de seu destino.

O meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do usuário e de seus acompanhantes segundo critério da SANCOR SEGUROS, que poderá escolher entre:

- a) Locação de automóvel condizente com as necessidades de lotação e trajeto;
- b) Fornecimento de passagens de linhas regulares de transportes terrestres, aéreo ou marítimo, na classe econômica;
- c) Serviço de táxi.

Se o usuário optar pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de sua residência.

Este serviço somente será disponibilizado mediante a comprovação do evento (remoção do veículo).

LIMITE: Meio de transporte alternativo a critério da SANCOR SEGUROS;

FRANQUIA: a partir de 50 km do domicílio do Usuário.

2.4.9. TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO

Na hipótese de conserto do veículo previamente atendido pela SANCOR SEGUROS, e não estando mais o usuário no município da correspondente concessionária/oficina, será colocado à sua disposição ou de uma pessoa por ele designada, de forma gratuita, um meio de transporte aéreo, rodoviário ou marítimo, relativo ao trecho compreendido entre o domicílio do usuário e o local da oficina para a retirada do veículo.

Este serviço poderá combinar mais de um dos meios de transportes mencionados.

Este serviço também será oferecido na ocorrência de furto ou roubo do veículo, na hipótese de sua posterior

localização, desde que esteja em condições normais de tráfego.

Este serviço não será fornecido quando a ocorrência se der no município de domicílio do usuário e seu veículo for removido a outro município para conserto.

LIMITE: Meio de transporte alternativo a critério da SANCOR SEGUROS;

FRANQUIA: Local de conserto a 50 km do domicílio do usuário.

2.4.10. HOSPEDAGEM (POR IMOBILIZAÇÃO)

Na hipótese de pane, em situações em que o conserto do veículo demore mais que 06 horas para ser realizado ou nos casos em que não há oficina aberta e faz-se necessário aguardar o início do expediente, será disponibilizado ao usuário e seus acompanhantes o serviço de hospedagem, desde que tenham sido assistidos pela Central de Atendimento no momento emergencial, que resultou na imobilização do veículo.

LIMITE: R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia, máximo de 2 dias. - 4 Intervenções ao Ano. Importante:

Estão excluídas quaisquer despesas que não façam parte da diária;

FRANQUIA: A partir de 50 km do domicílio do Usuário.

EXCLUSÕES: Não inclui despesas com alimentação ou extras que não façam parte da diária. Não inclui diárias para passageiros que excedam a capacidade legal do veículo.

2.4.11. HOSPEDAGEM (POR ROUBO OU FURTO)

Na hipótese de roubo ou furto do veículo, em situações em que o usuário tenha que aguardar o início do expediente precise de um tempo superior a 6 horas para efetuar os trâmites necessários sobre o roubo ou furto do veículo perante as autoridades locais, será disponibilizado ao usuário e seus acompanhantes o serviço de hospedagem.

LIMITE: R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia, máximo de 2 dias. - 4 Intervenções ao Ano. Importante:

Estão excluídas quaisquer despesas que não façam parte da diária;

FRANQUIA: A partir de 50 km do domicílio do Usuário.

EXCLUSÕES: Não inclui despesas com alimentação ou extras que não façam parte da diária. Não inclui diárias para passageiros que excedam a capacidade legal do veículo.

2.4.12. TRASLADO DE CORPO

Na hipótese de falecimento do usuário e/ou de seus acompanhantes em decorrência de acidente com o veículo, a SANCOR SEGUROS atentarà às formalidades administrativas necessárias para o repatriamento/transporte dos corpos, transportando-os em esquife standard até o município de sepultamento do usuário no Brasil, não estando incluídas as despesas relativas ao funeral e enterro.

LIMITE: Até o município de Sepultamento no Brasil.

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

2.4.13. TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES

Na hipótese de evento previsto com o usuário, a SANCOR SEGUROS poderá a partir de um comunicado, avisar seus parentes ou sua empresa sobre o seu estado de saúde e localização.

LIMITE: Ligações no território nacional;

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

2.4.14. LOCALIZAÇÃO E ENVIO DE PEÇAS

Na hipótese de pane ou acidente e não sendo encontrada no município do reparo do veículo a peça (máximo de 15 kg) necessária para conserto, a SANCOR SEGUROS se responsabilizará pela busca e envio à oficina. O custo da peça e do reparo do veículo é de responsabilidade do usuário.

Estão excluídas as despesas com procura, localização e envio de peças do exterior para o Brasil.

LIMITE: Peças com até 15 kg - 4 Intervenções ao Ano.

IMPORTANTE: Exclui-se envio de Lataria e peças com peso superior a 15 kg.

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

OBS.: Na hipótese de peças com peso superior ao limite estabelecido no quadro acima, os custos de envio serão de responsabilidade do usuário.

2.4.15. SERVIÇOS DE DESPACHANTE

Na hipótese de **perda total do veículo cadastrado**, quando solicitado, a SANCOR SEGUROS providenciará e arcará com os custos de honorários para obtenção das certidões abaixo:

- Nada consta de furto – DRFA;
- Nada consta – DETRAN;
- Nada consta – DNER (veículo de outro município);
- Certidão negativa de recuperação do veículo DRFA;

Todas as demais despesas tais como: multas de trânsito, impostos, taxa de circulação, juros de mora e outras que não se relacione com os serviços acima, correrão por conta do usuário.

LIMITE: Sem limite para honorários do despachante;

FRANQUIA: Sem franquia.

Na hipótese de vencimento ou na eminência de vencimento (30 dias de antecedência) da Carteira Nacional de Habilitação, o usuário efetuará o contato através da Central 0800 e a Assistência o orientará quanto aos procedimentos, documentos necessários e locais para o processo de renovação da CNH.

Os honorários dos despachantes são de responsabilidade da Assistência 24 horas, que fará a indicação dos despachantes mais próximos para a execução dos serviços. As taxas oficiais referentes a esse serviço são de responsabilidade do usuário.

Observações:

- Esse serviço está disponível exclusivamente para as **capitais**;
- Impreterivelmente as carteiras a serem renovadas deverão ser do mesmo Município;
- Serviço válido apenas para o **titular da Assistência 24 horas** com CNH vencida ou a vencer em até 30 dias;

Obrigatória apresentação do cartão de identificação do usuário, dentro da vigência do Contrato.

2.4.16. MOTORISTA SUBSTITUTO

Na hipótese da impossibilidade do usuário dirigir o veículo após acidente e, não havendo outro passageiro habilitado para tanto, a SANCOR SEGUROS arcará com as despesas de transporte para que um responsável, indicado pelo usuário, possa trazer o veículo e eventuais acompanhantes para seu local de domicílio.

Obs.: Como alternativa ao meio de transporte para o responsável indicado, o usuário poderá optar pela contratação de um motorista profissional e solicitar o reembolso da despesa, desde que previamente autorizada pela Central de Atendimento.

IMPORTANTE:

- o Em se tratando de retorno ao domicílio com o serviço de motorista substituto, este terminará no dia da chegada do veículo ao Município de domicílio do Usuário.
- o A SANCOR SEGUROS não se responsabilizará por despesas com combustível, pedágio, gastos pessoais do motorista ou eventuais danos provocados por este ao veículo cadastrado.

LIMITE: Meio de transporte alternativo a critério da SANCOR SEGUROS;

FRANQUIA: Até 50 km (cinquenta quilômetros).

2.4.17. REMOÇÃO MÉDICA INTER-HOSPITALAR

Na hipótese de acidente com o veículo cadastrado, após serem prestados os primeiros socorros e sendo necessária a remoção hospitalar do usuário ou de seus acompanhantes até um local de atendimento médico mais apropriado, segundo avaliação médica da SANCOR SEGUROS, será providenciada a remoção pelo meio mais compatível, ou seja, via UTI aérea, avião de linha regular, extra-seats, promoção de classe, ambulância UTI ou simples, com ou sem acompanhamento médico.

Nenhum outro motivo que não o da extrema necessidade médica poderá determinar a remoção do usuário, bem como a escolha do meio de transporte.

LIMITE: Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por ocorrência - 1 intervenção ao Ano.

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

2.4.18. REGRESSO ANTECIPADO

Na hipótese de **Evento Previsto** (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano elétrico, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) ou Quebra de Vidros, se o usuário estiver em viagem, dentro do território nacional, e for necessário o seu regresso em função de danos ao imóvel, a SANCOR SEGUROS providenciará uma passagem aérea na classe econômica para o seu retorno ou outro meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.

Com esta finalidade, a SANCOR SEGUROS poderá usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte do usuário, caso ele tenha utilizado esse tipo de transporte, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno do mesmo.

LIMITE: Meio de Transporte Alternativo a critério da SANCOR SEGUROS - 1 intervenção ao Ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas;

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Esse serviço será fornecido desde que o usuário esteja a mais de 300 quilômetros do local ou o trajeto por via rodoviária seja superior a 5 (cinco) horas.

2.4.19. CARRO RESERVA

Na hipótese de Evento Previsto (Acidente, Incêndio, Roubo ou Furto) a SANCOR SEGUROS disponibilizará, quando solicitada, a locação de um veículo popular básico 1.0, com ar e direção hidráulica nas agências credenciadas, se o perfil do usuário estiver de acordo com as condições exigidas pelas locadoras.

Não serão reembolsados quaisquer valores referentes a multas, despesas com combustíveis ou outras despesas que correrão por conta e responsabilidade do usuário. Este serviço refere-se somente ao custo do aluguel do veículo. Quaisquer valores que excederem os limites estabelecidos, pelo serviço ou pela locadora, bem como despesas mencionadas, serão debitados automaticamente do cartão de crédito do usuário.

As principais regras são:

- Idade mínima do condutor: 21 anos;
- Condutor deverá ser portador de cartão de crédito e carteira de habilitação, esta com mínimo de 2 anos. Apresentar esses documentos na locadora;
- Nos casos em que o usuário não atenda aos requisitos mínimos exigidos pelas empresas locadoras de veículos, poderá apresentar outra pessoa, que os cumpra, para locar o veículo em seu nome;
- Arcar com o pagamento de taxa para segundo condutor;
- O carro deverá ser devolvido na mesma loja em que foi retirado, caso contrário, o condutor será responsável pelo pagamento de taxa de retorno cobrada pela locadora;
- Efetuar pagamento de eventuais multas e despesas extras oriundas do uso do carro reserva, bem como excesso de diárias e quilometragem;
- Devolver o carro reserva à locadora com o mesmo combustível quando da sua entrega;
- O condutor é a pessoa em nome de quem será fornecido o carro, não sendo obrigatoriamente o próprio usuário;
- Devolver o carro reserva à locadora quando o veículo roubado for localizado sem avarias;
- Pagamento de franquia em caso de sinistro (acidente) com o veículo locado.

Caso o condutor queira estender o período de locação, as diárias adicionais serão de sua responsabilidade, porém, este poderá dispor de um preço especial negociado com as locadoras.

Face às regras de concessão/utilização acima especificadas, não caberá qualquer tipo de reembolso ao usuário decorrente de utilização de carro reserva. O carro é disponibilizado, não havendo sistema de reembolsos ou despesas reembolsáveis pela contratante.

LIMITE: 15 diárias.

OBS.: Esse serviço está disponível em todo território nacional.

FRANQUIA: Sem franquia.

IMPORTANTE: O serviço de Carro Reserva será fornecido somente mediante ao aviso de sinistro e

da análise de sinistro feitas pela Sancor Seguros.

RESPONSABILIDADES CARRO RESERVA:

- a) O segurado ficará responsável pelo cheque caução ou cartão de crédito que também poderá ser utilizado como franquia em caso de sinistro;
- b) A SANCOR SEGUROS ficará responsável pelos valores de R\$ 10 mil para APP (Acidentes Pessoais a Passageiros) e R\$ 20 mil para RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos) e Casco;
Quaisquer despesas acima dos limites mencionados serão de responsabilidade do segurado arcar com os excedentes;
- c) As locadoras não oferecerão coberturas de seguro no balcão;
- d) A SANCOR SEGUROS providenciará a locadora mais adequada;
- e) O serviço de entrega e busca do CR dependerá da disponibilidade da locadora;
- f) Caso a locadora mais próxima esteja a distância superior a 30 km, disponibilizaremos o serviço de táxi ou reembolso.

2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA ASSISTÊNCIA

- Em caso de carros importados ou veículos em garantia de fábrica, o reboque será efetuado até uma oficina ou concessionária mais próxima no raio máximo contratado, ficando a cargo do usuário as despesas excedentes em caso de escolha por um reboque até uma oficina ou concessionária fora deste raio de ação;
- O usuário deverá sempre providenciar previamente a remoção de eventual carga que prejudique ou impeça o reboque;
- Despesas médicas, hospitalares ou com medicamentos ficarão por conta do usuário;
- A SANCOR SEGUROS estará desobrigada da prestação de serviços nos casos alheios à vontade, tais como: enchentes, greves, convulsões sociais, atos de vandalismo, interdições de rodovias e/ou de outras vias de acesso, casos de fortuitos ou de força maior;
- Lembramos que o conserto no local é um paliativo para que o veículo possa rodar, mas não substitui o ingresso deste na oficina;
- Os serviços serão prestados nas medidas das disponibilidades legais;
- A SANCOR SEGUROS não se responsabiliza por eventuais reboques de veículos que exijam utilização de “munck” ou outro equipamento para fins de resgates que não o tradicional reboque.

2.6. EXCLUSÕES GERAIS

Não estão cobertos por esta assistência:

- Serviços providenciados diretamente pelo usuário ou terceiros, sem prévio contato com central de atendimento;
- Ocorrências fora dos âmbitos definidos;
- Eventos ocorridos com veículos com peso superior a 3,5 toneladas e com número de rodas inferior ou

superior a 04 (quatro);

- Atendimento em decorrência da prática de competições esportivas, provas de velocidade, rachas ou corridas;
- Serviços de assistência para veículos utilizados para fins comerciais;
- Acidentes produzidos por ingestão intencional de tóxicos, narcóticos ou bebidas alcoólicas;
- Mão de obra para reparação do veículo (exceto nos casos de conserto no local);
- ☐ Consertos de pneus;
- Substituição de peças defeituosas no veículo;
- Fornecimento de qualquer serviço que não esteja descrito nas definições
- Fornecimento de qualquer material destinado à reparação do veículo;
- Fornecimento de combustível;
- Serviços de assistência para terceiros;
- Despesas ou prejuízos decorrentes de roubo ou furto de acessórios do veículo, bagagem e objetos do usuário e/ou seus acompanhantes;
- Serviços que impliquem o rompimento de lacres quando o veículo estiver na Garantia de Fábrica;
- Atendimento para veículos em trânsito por estradas, trilhas ou caminhos de difícil acesso, impedidos ou não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;
- Eventos que ocorram em situação de guerra, manifestações populares, atos de terrorismo e sabotagem, greves, enchentes, interdições de rodovias e/ou outras vias de acesso, detenções por parte de qualquer autoridade por delito não derivado de acidente de trânsito e restrições à livre circulação, casos fortuitos e de força maior;
- Assistências em que o usuário oculte informações necessárias para a prestação do serviço ou descaracterização proposital de um fato ocorrido.
- Excedente de bagagem além do permitido pela empresa aérea, quando o meio de transporte alternativo liberado for desta natureza.

CARRO RESERVA:

- Pagamento de despesas de combustível;
- Pagamento de pedágios;
- ☐ Pagamento de eventuais excedentes de quilometragem estipulada pela locadora;
- Pagamento de eventual taxa de retorno do automóvel locado;
- Despesas decorrentes de mudança de categoria de veículo.

2.7 VIDROS – COBERTURA BÁSICA

Limites de utilização por vigência:

Vidros: 03 (três) peças.

Palheta: 1 (um) jogo de palhetas dianteiras para veículos nacionais, condicionado à troca do para-brisa quando estiver em mau estado de conservação/utilização

a. Riscos cobertos

- i. A Seguradora garantirá, em caso de quebra eventual, o reparo ou a substituição (quando não for tecnicamente possível efetuar o reparo) dos vidros laterais, para-brisas e/ou vidro traseiro do veículo

segurado, em consequência de sinistro decorrente de evento garantido pela cobertura contratada, especificada na apólice, ocorrido exclusivamente com o vidro;

- ii. Nos casos de troca do vidro, a reposição será feita pelo mesmo tipo e modelo do vidro do veículo.
- iii. A reposição dos vidros está vinculada à sua disponibilidade no mercado. As peças repostas serão de marcas habilitadas pelas montadoras, entretanto, não está condicionada a inclusão da logomarca do fabricante do veículo, ou qualquer marca, desenho, serigrafia que remeta a mesma no(s) vidro(s) substituto(s).
- iv. Não há obrigatoriedade de reposição de vidros ou peças com a mesma marca a qual esteja instalada no veículo do segurado.
- v. Em caso de danos em peças adaptadas, serão repostas as peças com as mesmas especificações técnicas das originais de fábrica, contudo respeitando o item b. Em decorrência do ano de fabricação, poderão ser notadas, na substituição das peças, algumas diferenças no que diz respeito à cor, pelo desgaste natural.
- vi. A cobertura básica está disponível para os veículos nacionais ou importados.
- vii. Será indispensável a apresentação da peça danificada no momento da vistoria e/ou troca;

b. Riscos não cobertos

Além das exclusões previstas no item “Prejuízos não indenizáveis para todas as coberturas” não estarão cobertos, ainda:

- i. Serviços efetuados sem o prévio e expresso consentimento da Seguradora;
- ii. Danos comunicados após a vigência da apólice correspondente à data do evento;
- iii. Danos não compreendidos na vigência da apólice ou veículo segurado;
- iv. Veículos em processo de atendimento de sinistro;
- v. Roubo/Furto exclusivo de peças (vidros, faróis, lanternas ou retrovisores);
- vi. Vidros blindados;
- vii. Faróis Auxiliares (Milha e Diurno) ou Neblina (Dianteiro e Traseiro);
- viii. Faróis e Lanternas laterais, dianteiros e traseiros e suas respectivas lâmpadas, inclusive break light;
- ix. Faróis de xenônio ou LED;
- x. Lanterna cega e/ou refletiva (que não utilizam lâmpadas);
- xi. Vidros não originais de fábrica;
- xii. Danos decorrentes de Panes Elétricas;
- xiii. Danos existentes nos vidros antes da contratação do seguro;
- xiv. Danos específicos de manutenção e desgaste natural de peças e componentes;
- xv. Queima exclusiva da lâmpada e/ou componentes;
- xvi. Palhetade veículo importado;
- xvii. Teto-solar ou similar (capotas, vidros panorâmicos, carrocerias especiais acopladas ao veículo etc.);
- xviii. Borrachas, frisos estéticos, molduras, hastes de alumínio, suportes, canaletas, pestanas e guarnições;
- xix. Retrovisores internos e externos;
- xx. Componentes elétricos/eletrônicos e os mecanismos manuais que não façam parte da peça substituída (interruptores, fiações, chicote elétrico, máquinas de regulação, módulos, reator, etc.);
- xxi. Danos decorrentes de atos de vandalismo, tumultos, motins e desordem;
- xxii. Danos provocados por ação voluntária, pontual, isolada ou qualquer outro dano que não esteja relacionado aos danos cobertos;
- xxiii. Danos aos vidros decorrentes de fenômenos da natureza, como chuva de granizo, tempestades, ventos, entre outros;
- xxiv. Películas de proteção solar;

- xxv.** Vidros com infiltração, riscos/arranhões (mesmo que profundos), manchas, ação química ou outro dano que não seja a quebra ou trinca;
- xxvi.** Atendimentos a vidros delaminados;
- xxvii.** Veículos de modelos transformados, (aquele modificado do projeto original e Off Road), modelos conversíveis, importações independentes, além de modelos utilizados para lotação, transporte coletivo e similares;
- xxviii.** Veículos nacionais com mais de 20 anos de fabricação;
- xxix.** Veículos importados com mais de 10 anos de fabricação.
- xxx.** Vidros de caminhões, vans e furgões;
- xxxi.** Vidros de tratores;
- xxxii.** Vidros de ônibus;
- xxxiii.** Danos causados aos vidros pelo objeto/carga transportada pelo veículo segurado ou nele fixado;
- xxxiv.** Danos causados ao vidro em virtude de seu transporte/reboque por meio inadequado;
- xxxv.** Despesas com deslocamento do veículo para troca ou reparo de qualquer peça;
- xxxvi.** Prejuízo financeiro pela paralisação do veículo segurado durante o período de troca e/ou reparo do vidro, bem como custos de deslocamento do veículo;
- xxxvii.** Danos propositais;
- xxxviii.** Películas de segurança;
- xxxix.** Fornecimento de peças avulsas;
 - xi.** Danos à lataria em razão da quebra dos vidros;
 - xli.** Atendimento ao veículo segurado quando em trânsito por estradas ou caminhos, impedidos ou não abertos ao tráfego;
 - xlii.** Peças danificadas em eventos relacionados a práticas desportivas por parte do segurado, bem como a participação do veículo segurado em competições, apostas/provas de velocidade, rachas, rally ou corridas;
 - xliii.** Emblemas, limpador de vidros, trincos, maçanetas, fechaduras, braços do porta-malas, amortecedores e outros acessórios acoplados a tampa traseira;
 - xliv.** Nos casos de atendimentos aos vidros: mecanismos manuais que não façam parte da peça a ser trocada, bem como máquina de vidros (manual ou elétrica), fechaduras, forro de porta, presilhas.

c. Franquia

- Em caso de troca do para-brisa ou do vidro traseiro será cobrada franquia única conforme estipulado na apólice. Haverá a aplicação de uma única franquia independentemente do número de vidros sinistrados/danificados, caso ocorram no mesmo evento.
- Não será cobrada franquia para danos nos vidros laterais nem para reparo do para-brisa.

d. Procedimentos em Caso de Danos

Para reparo ou reposição de vidros decorrentes de eventos cobertos, o Segurado deverá entrar em contato com a Seguradora por meio da Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, que lhe informará o local onde o serviço poderá ser realizado.

- Caso o Segurado prefira executar o serviço com um prestador de sua preferência caberá a ele um reembolso relativo aos gastos efetuados de acordo com os valores de custo de atendimento estabelecidos pela prestadora, conforme indicado abaixo, na Tabela de Reembolso.
- Nesse caso a garantia dos serviços prestados é da empresa que executou o serviço, deixando a Seguradora isenta da responsabilidade do serviço prestado. Salientando a importância da ciência do

Segurado quanto à perda da garantia que ele teria, durante o período em que o veículo estivesse vigente na apólice caso optasse pela rede referenciada pela Seguradora.

- O Segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, antes da execução dos serviços para solicitar prévia aprovação do serviço/reembolso.

A Seguradora liberará o reembolso exclusivamente após o recebimento da nota fiscal que deverá estar em nome do segurado e deverá ser de empresa regularizada para prestação de serviço. Caso contrário o Segurado perderá o direito ao reembolso.

Tabela de Reembolso:

CATEGORIA	PARA-BRISA	VIGIA	LATERAL
10 - Passeio Nacional	R\$ 140,00	R\$ 220,00	R\$ 60,00
16 - Passeio Nacional	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 70,00
18 - Passeio Nacional	R\$ 160,00	R\$ 250,00	R\$ 65,00
14 (A, B e C) - Picape Nacional	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 60,00
22 - Picape Nacional	R\$ 160,00	R\$ 220,00	R\$ 70,00
11 - Passeio Importado	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 135,00
17 - Passeio Importado	R\$ 320,00	R\$ 500,00	R\$ 140,00
19 - Passeio Importado	R\$ 320,00	R\$ 500,00	R\$ 140,00
15 - Picape Importada	R\$ 280,00	R\$ 230,00	R\$ 130,00
23 - Picape Importada	R\$ 290,00	R\$ 320,00	R\$ 80,00

Benefícios (exclusivo em lojas próprias Autoglass):

- 15% de desconto na substituição de:

Vidros;
Faróis;
Lanternas;
Retrovisores;
Guarnição (borracha que envolve o para-brisa e vidro traseiro);
Palhetas;
Instalação de película de controle solar.

- Serviços Gratuitos:

Lubrificação das canaletas;
Regulagem de farol;
Cristalização do para-brisa.

- Para utilizar os benefícios acima é indispensável a utilização da carteirinha do segurado com apólice vigente

Os endereços das lojas próprias Autoglass estão disponíveis no link:
<https://www.autoglass.com.br/rede-de-lojas/>.



Auto Seguro Modelo



**SANCOR
SEGUROS**

Tudo bem. Tudo seguro.

AUTO SEGURO MODELO			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	LIMITES	EVENTOS
Auto socorro após pane	Envio de mecânico para conserto no local do evento, desde que tecnicamente possível.	Até 200 km (somente mão de obra). Limitada a 3 (três) intervenções/ano.	Pane
Reboque ou recolha após pane ou evento previsto	Remoção do veículo até oficina ou concessionária mais próxima, no raio máximo contratado, indicada pelo usuário. Caso exceda o limite de quilometragem, o usuário será responsável pelo pagamento do excedente de ida e volta do reboque.	Até 200 km (total de 400 km percorridos). Limitada a 3 (três) intervenções/ano.	Acidente, Roubo ou Furto, Incêndio ou Pane
Guarda do veículo	Depósito ou guarda do veículo reparado ou recuperado, até a sua retirada do local pelo usuário ou pessoa habilitada por ele designada. <u>A partir de 50 km do domicílio do Usuário</u>	Até R\$ 500,00. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	
Transporte dentro do município	Transporte para retorno à residência ou outro destino, desde que este também esteja situado no mesmo município, em caso de pane ou acidente.	1 destino. Transporte dentro do município do evento. Limitada a 3 (três) intervenções/ano.	
Envio de chaveiro	Mão de obra para abertura do veículo e confecção de uma chave, desde que tecnicamente possível. Caso não seja possível solucionar o problema, o veículo será removido, conforme limite deste serviço.	Até R\$ 200,00. Mão de obra para abertura do veículo e/ou confecção de uma chave, se tecnicamente possível. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Perda, Esquecimento das Chaves no Interior do Veículo ou Quebra na Ignição, Fechadura ou na Tranca de Direção
Troca de pneus	Mão de obra para troca do pneu ou reboque até o borracheiro mais próximo. <u>Despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, entre outras, por conta do usuário.</u>	Mão de obra para troca de pneus. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Pneu Avariado
Pane seca	Reboque até o posto de abastecimento mais próximo. Despesas com combustível por conta do usuário.	Envio de reboque (até o posto de abastecimento mais próximo). Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Pane Seca

Meio de transporte alternativo	Meio de transporte para retorno ao município de residência ou continuação da viagem até o destino inicialmente previsto, desde que a quilometragem a ser percorrida não seja superior à de retorno ao domicílio. <u>A partir de 50 km do domicílio do Usuário.</u> <u>Importante: Este serviço não será fornecido quando a ocorrência se der até 50 km domicílio e o veículo for removido para outro município para conserto.</u>	Retorno ou continuação de viagem. Meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.	Acidente, Roubo ou Furto, Incêndio ou Pane
Transporte para recuperação do veículo	Meio de transporte para o usuário ou pessoa por ele designada até o local de conserto/recuperação do veículo, desde que este esteja em condições normais de tráfego. <u>Local de conserto a 50 km do domicílio do usuário.</u> <u>Importante: Este serviço não será fornecido quando a ocorrência se der até 50 km domicílio e o veículo for removido para outro município para conserto.</u>	Meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.	Acidente, Roubo ou Furto, Incêndio ou Pane
Hospedagem (Por imobilização)	Diárias em hotel credenciado com a Assistência, caso o conserto demore mais que 06 horas ou quando não há oficina aberta e faz-se necessário aguardar o início do expediente. <u>A partir de 50 km do domicílio do Usuário</u>	R\$ 200,00/dia - máximo de 2 dias. 4 intervenções/ano. Importante: Estão excluídas quaisquer despesas que não façam parte da diária.	Pane
Hospedagem (Por roubo ou furto)	Na hipótese de roubo ou furto do veículo, em situações em que o usuário tenha que aguardar o início do expediente precise de um tempo superior a 6 horas para efetuar os trâmites necessários sobre o roubo ou furto do veículo. <u>50 km do domicílio do usuário.</u>	R\$ 200,00/dia - máximo de 2 dias. 4 intervenções/ano. Importante: Estão excluídas quaisquer despesas que não façam parte da diária.	Roubo ou Furto
Traslado de corpo	Repatriamento/ transporte do corpo do usuário e/ ou acompanhante(s) em esquife standard até o município de sepultamento. <u>Despesas de funeral e enterro não inclusas.</u> <u>Fora do município de domicílio do usuário.</u>	Até o município de sepultamento no Brasil.	Falecimento em decorrência de acidente com o veículo
Transmissão de mensagens urgentes	Mensagens urgentes quando necessário. <u>Fora do município de domicílio do usuário.</u>	Sem limite.	Acidente, Roubo ou Furto ou Incêndio

Localização e envio de peças	Busca e envio à oficina de peça necessária para conserto do veículo. Os custos da peça e do reparo do veículo são de responsabilidade do usuário. <u>Exclui-se envio de Lataria e peças com peso superior a 15 kg.</u> <u>Fora do município de domicílio do usuário.</u>	Peça com até 15 kg. 4 Intervenções/ano.	Acidente ou Pane
Serviços de despachante	Custos de honorários com despachante em caso de perda total do veículo, para obtenção das seguintes certidões: - Nada consta de furto – DRFA; - Nada consta – DETRAN; - Nada consta – DNER (veículo de outromunicípio); - Certidão negativa de recuperação do veículo DRFA; Despesas com multas de trânsito, impostos, taxa de circulação, juros de mora e outras que não se relacionem com os serviços acima, correrão por conta do usuário.	Sem limite para honorários do despachante.	Perda Total
	2) Pagamento de honorários para renovação da CNH (vencidas ou a vencer em até 30 dias), exclusivamente nas capitais. Serviço disponível somente ao titular da Assistência 24 horas.		Vencimento da CNH
Motorista substituto	Pagamento das despesas com transporte de um responsável, indicado pelo usuário, para que possa trazer o veículo e seus ocupantes para o local de domicílio, desde que em decorrência de um acidente com o veículo o usuário não possa dirigir. <u>Até 50 km (cinquenta quilômetros)</u>	Meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.	Acidente
Remoção médica Inter-hospitalar	Caso o usuário e/ou seu(s) acompanhante(s) sofra(m) acidente com o veículo cadastrado e necessite(m) remoção para um centro hospitalar mais apropriado, será providenciada remoção pelo meio de transporte mais adequado, segundo avaliação médica. <u>Fora do município de domicílio do usuário.</u>	Até R\$ 3.000,00 por ocorrência. Limitada a 1 (uma) intervenção/ano.	

Regresso Antecipado	Passagem aérea (classe econômica) ou outro meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS, caso ocorra evento previsto ou problema emergencial na residência e o usuário esteja em viagem, não tendo quem resolva o problema no imóvel.	Meio de Transporte Alternativo a critério da SANCOR SEGUROS – 1 intervenção/ano.	Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano Elétrico, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves ou Quebra de Vidros
----------------------------	--	--	---

(Carro Reserva) Veículo 1.0 em caso de evento previsto	Carro Reserva modelo popular, conforme diárias contratadas. Este serviço refere-se somente ao custo do aluguel do veículo. Quaisquer valores que excederem os limites estabelecidos, pelo serviço ou pela locadora, serão debitados automaticamente do cartão de crédito do usuário.	15 diárias.	Acidente, Incêndio, Roubo ou Furto
---	---	-------------	------------------------------------

3.1. DEFINIÇÕES

USUÁRIO: é a pessoa física ou jurídica titular ou usuária do serviço de assistência no ramo de “Veículos” contratado junto à contratante.

VEÍCULO: veículo de propriedade particular ou uso habitual, devidamente cadastrado, exceto: veículo destinado a transporte público de mercadoria ou passageiros, de aluguel, que tenha peso superior a 3.500 kg ou qualquer outro veículo que não tenha 4 (quatro) rodas.

EVENTO PREVISTO: são os eventos que, quando caracterizados, configuram como fato gerador dos serviços disponibilizados pela Assistência 24 horas. São eles: **Acidente, roubo ou furto e incêndio.**

ACIDENTE: é a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível produzido no veículo, tais como: colisão, abalroamento ou capotagem que provoque sua imobilização, tendo ou não resultado em ferimento do condutor e/ou de seus acompanhantes.

ROUBO E FURTO: correspondem, respectivamente, às definições dadas pela Lei Penal Brasileira a esses eventos ocorridos com o veículo, desde que tenham sido oficialmente comunicados às Autoridades Competentes.

PANE: defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeça a locomoção do veículo por seus próprios meios.

ACOMPANHANTES: são considerados acompanhantes os demais ocupantes do veículo, desde que afetados por acidente, incêndio, pane, roubo ou furto do veículo, respeitando sua capacidade legal.

VANS: serão consideradas Vans para prestação dos serviços de assistência somente aquelas utilizadas sem fins comerciais.

PRESTADORES: são as pessoas físicas e jurídicas integrantes dos cadastros e registros da SANCOR SEGUROS, para serem selecionadas e/ou contratadas por sua conta, risco e de acordo com seus próprios critérios de escolha, para prestação dos serviços em suas várias modalidades.

DOMICÍLIO DO USUÁRIO: é o Município de domicílio do usuário constante do cadastro.

FRANQUIA: é o critério de limitação ou exclusão do direito ao serviço de assistência a ser prestado, estabelecido em função de:

- c) a distância em trajeto terrestre normal e viável entre o local onde ocorreu o evento previsto ou pane e o local de domicílio do usuário;
- d) a distância em trajeto normal e viável entre o local onde ocorreu o evento previsto ou pane e o destino de jornada do usuário.

3.2. PRAZOS/VIGÊNCIAS

O serviço de assistência será prestado durante a vigência do serviço contratado junto à contratante.

3.3. ÂMBITO TERRITORIAL

Os serviços terão extensão para todo o território brasileiro, MERCOSUL e Chile.

3.4. SERVIÇOS

3.4.1. AUTO SOCORRO APÓS PANE

Na hipótese de pane, que impossibilite a locomoção própria do veículo, será providenciado o envio de um mecânico para realizar o conserto no local, se tecnicamente possível. Caso não seja possível efetuar o conserto, mesmo após envio do mecânico, o veículo será rebocado.

A SANCOR SEGUROS se responsabiliza apenas pelas despesas com mão de obra do prestador, no momento do atendimento emergencial. Qualquer despesa relativa à reposição de peças será de responsabilidade do usuário.

LIMITE: Até R\$ 200 km - 3 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia

3.4.2. REBOQUE OU RECOLHA APÓS PANE OU EVENTO PREVISTO

Na hipótese de pane ou evento previsto que impossibilite a locomoção própria do veículo e na impossibilidade de resolução do problema no próprio local, o veículo será rebocado até a oficina ou concessionária mais próxima, indicada pelo usuário e localizada até o raio máximo contratado.

Entende-se por raio a distância de ida até o destino escolhido. Caso exceda o limite acima, o usuário será responsável pela quilometragem excedente de ida e volta do reboque.

Não havendo oficina nem concessionária em funcionamento no momento do atendimento, o veículo será rebocado por guinchos credenciados e será providenciada sua guarda até o início do expediente. Somente nesta situação será fornecido o segundo reboque.

LIMITE: Até 200 km - 3 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

IMPORTANTE: Para o cálculo de raio, entende-se a distância percorrida pelo serviço de reboque, contado do local em que o veículo está imobilizado, até o destino escolhido pelo usuário, bem como o retorno do reboque até o local em que o veículo se encontrava.

Ex.: Plano de 100 km = 200 km percorrido.

3.4.3. GUARDA DO VEÍCULO

Na hipótese de pane ou evento previsto, em que a recuperação do veículo exija um tempo de imobilização superior a 72 horas ou, em caso de roubo ou furto, quando o veículo for recuperado após a saída do usuário do local da ocorrência, a Assistência 24 horas arcará com as despesas para o depósito ou guarda do veículo reparado ou recuperado, até a sua retirada do local pelo usuário ou pessoa habilitada por ele designada.

LIMITE: Até R\$ 500,00 - 4 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: A partir de 50 km do domicílio do Usuário.

3.4.4. TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO

Na hipótese de pane ou evento previsto com o veículo ocorrido no município de domicílio do usuário, será disponibilizado pela Assistência 24 horas o serviço de transporte para retorno à sua residência ou outro destino, desde que este também esteja situado no mesmo município.

LIMITE: 1 destino - Transporte dentro do município do evento - 3 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

3.4.5. ENVIO DE CHAVEIRO

Na hipótese de perda, esquecimento das chaves no interior do veículo ou quebra na ignição, fechadura ou na tranca de direção, havendo necessidade, a SANCOR SEGUROS providenciará o envio de um prestador de serviços para abertura do veículo, sem arrombamento e sem danos.

A responsabilidade da SANCOR SEGUROS restringe-se ao custo desta mão de obra e confecção de uma chave desde que necessário e quando tecnicamente possível.

Quando não for possível resolver o problema com envio do chaveiro ou na indisponibilidade deste profissional, fica garantido o reboque do veículo para um local, a escolha do usuário, dentro do município onde se verificou a ocorrência.

O serviço aqui previsto será prestado tão somente nos casos em que o veículo se encontre em cidades com prestadores cadastrados e desde que se utilizem chaves e fechaduras convencionais, ou seja, que possibilitem a abertura por chaveiro, sem necessidade de utilização de equipamentos especiais, códigos eletrônicos, etc. Nestes casos, o veículo será rebocado.

LIMITE: Até R\$ 200,00 (duzentos reais), mão de obra para abertura do veículo ou confecção de 1 chave, se tecnicamente possível - limitada a 4 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

OBS.: Caso o veículo possua chave codificada ou por alguma outra dificuldade técnica, será fornecida uma única saída de reboque.

Exclusão: Não estão cobertas as despesas com peças para troca e conserto de fechadura, ignição, trancas que se encontram danificadas e cópias adicionais das chaves.

3.4.6. TROCA DE PNEUS

Na hipótese de danos aos pneus, a SANCOR SEGUROS disponibilizará um profissional para solução do problema (simples troca ou reboque até o borracheiro). As despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, entre outras, correrão por conta do usuário.

LIMITE: Mão de obra para troca de pneus ou reboque até o borracheiro mais próximo - 4 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

3.4.7. PANE SECA

Na hipótese da impossibilidade de locomoção do veículo por falta de combustível, a SANCOR SEGUROS providenciará o reboque até o posto de abastecimento mais próximo para que o usuário possa abastecê-lo. A SANCOR SEGUROS arcará apenas com o custo do reboque, ficando a cargo do usuário os gastos com combustível.

LIMITE: Reboque até o posto de combustível mais próximo - 4 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

3.4.8. MEIO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO

Na hipótese de pane ou evento previsto, ocorrido fora do município de residência do usuário e que impossibilite a utilização do veículo e haja utilização do reboque através da central de assistência 24 horas, a SANCOR SEGUROS colocará à disposição do usuário e de seus acompanhantes até a capacidade legal do veículo, um meio de transporte alternativo para retorno ao município de sua residência ou para continuação da viagem até o município de seu destino.

O meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do usuário e de seus acompanhantes segundo critério da SANCOR SEGUROS, que poderá escolher entre:

- a) Locação de automóvel condizente com as necessidades de lotação e trajeto;
- b) Fornecimento de passagens de linhas regulares de transportes terrestres, aéreo ou marítimo, na classe econômica;
- c) Serviço de táxi.

Se o usuário optar pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de sua residência.

Este serviço somente será disponibilizado mediante a comprovação do evento (remoção do veículo).

LIMITE: Meio de transporte alternativo a critério da SANCOR SEGUROS;

FRANQUIA: a partir de 50 km do domicílio do Usuário.

3.4.9. TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO

Na hipótese de conserto do veículo previamente atendido pela SANCOR SEGUROS, e não estando mais o usuário no município da correspondente concessionária/oficina, será colocado à sua disposição ou de uma pessoa por ele designada, de forma gratuita, um meio de transporte aéreo, rodoviário ou marítimo, relativo ao trecho compreendido entre o domicílio do usuário e o local da oficina para a retirada do veículo.

Este serviço poderá combinar mais de um dos meios de transportes mencionados.

Este serviço também será oferecido na ocorrência de furto ou roubo do veículo, na hipótese de sua posterior localização, desde que esteja em condições normais de tráfego.

Este serviço não será fornecido quando a ocorrência se der no município de domicílio do usuário e seu veículo for removido a outro município para conserto.

LIMITE: Meio de transporte alternativo a critério da SANCOR SEGUROS;

FRANQUIA: Local de conserto a 50 km do domicílio do usuário.

3.4.10. HOSPEDAGEM (POR IMOBILIZAÇÃO)

Na hipótese de pane, em situações em que o conserto do veículo demore mais que 06 horas para ser realizado ou nos casos em que não há oficina aberta e faz-se necessário aguardar o início do expediente, será disponibilizado ao usuário e seus acompanhantes o serviço de hospedagem, desde que tenham sido assistidos pela Central de Atendimento no momento emergencial, que resultou na imobilização do veículo.

LIMITE: R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia, máximo de 2 dias - 4 Intervenções ao Ano. Importante: Estão excluídas quaisquer despesas que não façam parte da diária.

FRANQUIA: A partir de 50 km do domicílio do Usuário.

EXCLUSÕES: Não inclui despesas com alimentação ou extras que não façam parte da diária. Não inclui diárias para passageiros que excedam a capacidade legal do veículo.

3.4.11. HOSPEDAGEM (POR ROUBO OU FURTO)

Na hipótese de roubo ou furto do veículo, em situações em que o usuário tenha que aguardar o início do expediente precise de um tempo superior a 6 horas para efetuar os trâmites necessários sobre o roubo ou furto do veículo perante as autoridades locais, será disponibilizado ao usuário e seus acompanhantes o serviço de hospedagem.

LIMITE: R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia, máximo de 2 dias - 4 Intervenções ao Ano. Importante: Estão excluídas quaisquer despesas que não façam parte da diária.

FRANQUIA: A partir de 50 km do domicílio do Usuário.

EXCLUSÕES: Não inclui despesas com alimentação ou extras que não façam parte da diária. Não inclui diárias para passageiros que excedam a capacidade legal do veículo.

3.4.12. TRASLADO DE CORPO

Na hipótese de falecimento do usuário e/ou de seus acompanhantes em decorrência de acidente com o veículo, a SANCOR SEGUROS atentar-se-á às formalidades administrativas necessárias para o repatriamento/transporte dos corpos, transportando-os em esquife standard até o município de sepultamento do usuário no Brasil, não estando incluídas as despesas relativas ao funeral e enterro.

LIMITE: Até o município de Sepultamento no Brasil.

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

3.4.13. TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES

Na hipótese de evento previsto com o usuário, a SANCOR SEGUROS poderá a partir de um comunicado, avisar seus parentes ou sua empresa sobre o seu estado de saúde e localização.

LIMITE: Ligações no território nacional;

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

3.4.14. LOCALIZAÇÃO E ENVIO DE PEÇAS

Na hipótese de pane ou acidente e não sendo encontrada no município do reparo do veículo a peça (máximo de 15 kg) necessária para conserto, a SANCOR SEGUROS se responsabilizará pela busca e envio à oficina. O custo da peça e do reparo do veículo é de responsabilidade do usuário.

Estão excluídas as despesas com procura, localização e envio de peças do exterior para o Brasil.

LIMITE: Peças com até 15 kg - 4 Intervenções ao Ano.

IMPORTANTE: Exclui-se envio de Lataria e peças com peso superior a 15 kg.

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

OBS.: Na hipótese de peças com peso superior ao limite estabelecido no quadro acima, os custos de envio serão de responsabilidade do usuário.

3.4.15. SERVIÇOS DE DESPACHANTE

Na hipótese de **perda total do veículo cadastrado**, quando solicitado, a SANCOR SEGUROS providenciará e arcará com os custos de honorários para obtenção das certidões abaixo:

- Nada consta de furto – DRFA;
- Nada consta – DETRAN;
- Nada consta – DNER (veículo de outro município);
- Certidão negativa de recuperação do veículo DRFA;

Todas as demais despesas tais como: multas de trânsito, impostos, taxa de circulação, juros de mora e outras que não se relacione com os serviços acima, correrão por conta do usuário.

LIMITE: Sem limite para honorários do despachante;

FRANQUIA: Sem franquia.

Na hipótese de vencimento ou na eminência de vencimento (30 dias de antecedência) da Carteira Nacional de Habilitação, o usuário efetuará o contato através da Central 0800 e a Assistência o orientará quanto aos procedimentos, documentos necessários e locais para o processo de renovação da CNH.

Os honorários dos despachantes são de responsabilidade da Assistência 24 horas, que fará a indicação dos despachantes mais próximos para a execução dos serviços. As taxas oficiais referentes a esse serviço são de responsabilidade do usuário.

Observações:

- Esse serviço está disponível exclusivamente para as **capitais**;
- Impreterivelmente as carteiras a serem renovadas deverão ser do mesmo Município;
- Serviço válido apenas para o **titular da Assistência 24 horas** com CNH vencida ou a vencer em até 30 dias;

Obrigatória apresentação do cartão de identificação do usuário, dentro da vigência do Contrato.

3.4.16. MOTORISTA SUBSTITUTO

Na hipótese da impossibilidade do usuário dirigir o veículo após acidente e, não havendo outro passageiro habilitado para tanto, a SANCOR SEGUROS arcará com as despesas de transporte para que um responsável, indicado pelo usuário, possa trazer o veículo e eventuais acompanhantes para seu local de domicílio.

Obs.: Como alternativa ao meio de transporte para o responsável indicado, o usuário poderá optar pela contratação de um motorista profissional e solicitar o reembolso da despesa, desde que previamente

autorizada pela Central de Atendimento.

IMPORTANTE:

- o Em se tratando de retorno ao domicílio com o serviço de motorista substituto, este terminará no dia da chegada do veículo ao Município de domicílio do Usuário.
- o A SANCOR SEGUROS não se responsabilizará por despesas com combustível, pedágio, gastos pessoais do motorista ou eventuais danos provocados por este ao veículo cadastrado.

LIMITE: Meio de transporte alternativo a critério da SANCOR SEGUROS;

FRANQUIA: Até 50 km (cinquenta quilômetros).

3.4.17. REMOÇÃO MÉDICA INTER-HOSPITALAR

Na hipótese de acidente com o veículo cadastrado, após serem prestados os primeiros socorros e sendo necessária a remoção hospitalar do usuário ou de seus acompanhantes até um local de atendimento médico mais apropriado, segundo avaliação médica da SANCOR SEGUROS, será providenciada a remoção pelo meio mais compatível, ou seja, via UTI aérea, avião de linha regular, extra-seats, promoção de classe, ambulância UTI ou simples, com ou sem acompanhamento médico.

Nenhum outro motivo que não o da extrema necessidade médica poderá determinar a remoção do usuário, bem como a escolha do meio de transporte.

LIMITE: Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por ocorrência - 1 intervenção ao Ano.

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

3.4.18. REGRESSO ANTECIPADO

Na hipótese de **Evento Previsto** (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano elétrico, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) ou Quebra de Vidros, se o usuário estiver em viagem, dentro do território nacional, e for necessário o seu regresso em função de danos ao imóvel, a SANCOR SEGUROS providenciará uma passagem aérea na classe econômica para o seu retorno ou outro meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.

Com esta finalidade, a SANCOR SEGUROS poderá usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte do usuário, caso ele tenha utilizado esse tipo de transporte, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno do mesmo.

LIMITE: Meio de Transporte Alternativo a critério da SANCOR SEGUROS - 1 intervenção ao Ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas;

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Esse serviço será fornecido desde que o usuário esteja a mais de 300 quilômetros do local ou o trajeto por via rodoviária seja superior a 5 (cinco) horas.

3.4.19. CARRO RESERVA

Na hipótese de Evento Previsto (Acidente, Incêndio, Roubo ou Furto) a SANCOR SEGUROS disponibilizará, quando solicitada, a locação de um veículo popular básico 1.0, com ar e direção hidráulica nas agências credenciadas, se o perfil do usuário estiver de acordo com as condições exigidas pelas locadoras.

Não serão reembolsados quaisquer valores referentes a multas, despesas com combustíveis ou outras

despesas que correrão por conta e responsabilidade do usuário. Este serviço refere-se somente ao custo do aluguel do veículo. Quaisquer valores que excederem os limites estabelecidos, pelo serviço ou pela locadora, bem como despesas mencionadas, serão debitados automaticamente do cartão de crédito do usuário.

As principais regras são:

- Idade mínima do condutor: 21 anos;
- Condutor deverá ser portador de cartão de crédito e carteira de habilitação, esta com mínimo de 2 anos. Apresentar esses documentos na locadora;
- Nos casos em que o usuário não atenda aos requisitos mínimos exigidos pelas empresas locadoras de veículos, poderá apresentar outra pessoa, que os cumpra, para locar o veículo em seu nome;
- Arcar com o pagamento de taxa para segundo condutor;
- O carro deverá ser devolvido na mesma loja em que foi retirado, caso contrário, o condutor será responsável pelo pagamento de taxa de retorno cobrada pela locadora;
- Efetuar pagamento de eventuais multas e despesas extras oriundas do uso do carro reserva, bem como excesso de diárias e quilometragem;
- Devolver o carro reserva à locadora com o mesmo combustível quando da sua entrega;
- O condutor é a pessoa em nome de quem será fornecido o carro, não sendo obrigatoriamente o próprio usuário;
- Devolver o carro reserva à locadora quando o veículo roubado for localizado sem avarias;
- Pagamento de franquia em caso de sinistro (acidente) com o veículo locado.

Caso o condutor queira estender o período de locação, as diárias adicionais serão de sua responsabilidade, porém, este poderá dispor de um preço especial negociado com as locadoras.

Face às regras de concessão/utilização acima especificadas, não caberá qualquer tipo de reembolso ao usuário decorrente de utilização de carro reserva. O carro é disponibilizado, não havendo sistema de reembolsos ou despesas reembolsáveis pela contratante.

LIMITE: 15 diárias

OBS.: Esse serviço está disponível em todo território nacional.

FRANQUIA: Sem franquia.

IMPORTANTE: O serviço de Carro Reserva será fornecido somente mediante ao aviso de sinistro e da análise de sinistro feitas pela Sancor Seguros.

RESPONSABILIDADES CARRO RESERVA:

- a) O segurado ficará responsável pelo cheque caução ou cartão de crédito que também poderá ser utilizado como franquia em caso de sinistro;
- b) A SANCOR SEGUROS ficará responsável pelos valores de R\$ 10 mil para APP (Acidentes Pessoais a Passageiros) e R\$ 20 mil para RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos) e Casco;
- c) Quaisquer despesas acima dos limites mencionados serão de responsabilidade do segurado arcar com os excedentes;
- d) As locadoras não oferecerão coberturas de seguro no balcão;

- e) A SANCOR SEGUROS providenciará a locadora mais adequada;
- f) O serviço de entrega e busca do CR dependerá da disponibilidade da locadora;
- g) Caso a locadora mais próxima esteja a distância superior a 30 km, disponibilizaremos o serviço de táxi ou reembolso.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA ASSISTÊNCIA

- Em caso de carros importados ou veículos em garantia de fábrica, o reboque será efetuado até uma oficina ou concessionária mais próxima no raio máximo contratado, ficando a cargo do usuário as despesas excedentes em caso de escolha por um reboque até uma oficina ou concessionária fora deste raio de ação;
- O usuário deverá sempre providenciar previamente a remoção de eventual carga que prejudique ou impeça o reboque;
- Despesas médicas, hospitalares ou com medicamentos ficarão por conta do usuário;
- A SANCOR SEGUROS estará desobrigada da prestação de serviços nos casos alheios à vontade, tais como: enchentes, greves, convulsões sociais, atos de vandalismo, interdições de rodovias e/ou de outras vias de acesso, casos de fortuitos ou de força maior;
- Lembramos que o conserto no local é um paliativo para que o veículo possa rodar, mas não substitui o ingresso deste na oficina;
- Os serviços serão prestados nas medidas das disponibilidades legais;
- A SANCOR SEGUROS não se responsabiliza por eventuais reboques de veículos que exijam utilização de “munck” ou outro equipamento para fins de resgates que não o tradicional reboque.

3.6. EXCLUSÕES GERAIS

Não estão cobertos por esta assistência:

- Serviços providenciados diretamente pelo usuário ou terceiros, sem prévio contato com central de atendimento;
- Ocorrências fora dos âmbitos definidos;
- Eventos ocorridos com veículos com peso superior a 3,5 toneladas e com número de rodas inferior ou superior a 04 (quatro);
- Atendimento em decorrência da prática de competições esportivas, provas de velocidade, rachas ou corridas;
- Serviços de assistência para veículos utilizados para fins comerciais;
- Acidentes produzidos por ingestão intencional de tóxicos, narcóticos ou bebidas alcoólicas;
- Mão de obra para reparação do veículo (exceto nos casos de conserto no local);
- ☐ Consertos de pneus;
- Substituição de peças defeituosas no veículo;
- Fornecimento de qualquer serviço que não esteja descrito nas definições;
- Fornecimento de qualquer material destinado à reparação do veículo;
- Fornecimento de combustível;

- Serviços de assistência para terceiros;

CARRO RESERVA:

- Pagamento de despesas de combustível;
- Pagamento de pedágios;
- ☐ Pagamento de eventuais excedentes de quilometragem estipulada pela locadora;
- Pagamento de eventual taxa de retorno do automóvel locado;
- Despesas decorrentes de mudança de categoria de veículo.

3.7 VIDROS – COBERTURA BÁSICA

Limites de utilização por vigência:

Vidros: 03 (três) peças.

Palheta: 1 (um) jogo de palhetas dianteiras para veículos nacionais, condicionado à troca do para-brisa quando estiver em mau estado de conservação/utilização

a. Riscos cobertos

- i. A Seguradora garantirá, em caso de quebra eventual, o reparo ou a substituição (quando não for tecnicamente possível efetuar o reparo) dos vidros laterais, para-brisas e/ou vidro traseiro do veículo segurado, em consequência de sinistro decorrente de evento garantido pela cobertura contratada, especificada na apólice, ocorrido exclusivamente com o vidro;
- ii. Nos casos de troca do vidro, a reposição será feita pelo mesmo tipo e modelo do vidro do veículo.
- iii. A reposição dos vidros está vinculada à sua disponibilidade no mercado. As peças repostas serão de marcas habilitadas pelas montadoras, entretanto, não está condicionada a inclusão da logomarca do fabricante do veículo, ou qualquer marca, desenho, serigrafia que remeta a mesma no(s) vidro(s) substituto(s).
- iv. Não há obrigatoriedade de reposição de vidros ou peças com a mesma marca a qual esteja instalada no veículo do segurado.
- v. Em caso de danos em peças adaptadas, serão repostas as peças com as mesmas especificações técnicas das originais de fábrica, contudo respeitando o item b. Em decorrência do ano de fabricação, poderão ser notadas, na substituição das peças, algumas diferenças no que diz respeito à cor, pelo desgaste natural.
- vi. A cobertura básica está disponível para os veículos nacionais ou importados.
- vii. Será indispensável a apresentação da peça danificada no momento da vistoria e/ou troca.

b. Riscos não cobertos

Além das exclusões previstas no item “Prejuízos não indenizáveis para todas as coberturas” não estarão cobertos, ainda:

- i. Serviços efetuados sem o prévio e expresso consentimento da Seguradora;
- ii. Danos comunicados após a vigência da apólice correspondente à data do evento;
- iii. Danos não compreendidos na vigência da apólice ou veículo segurado;
- iv. Veículos em processo de atendimento de sinistro;
- v. Roubo/Furto exclusivo de peças (vidros, faróis, lanternas ou retrovisores);
- vi. Vidros blindados;
- vii. Faróis Auxiliares (Milha e Diurno) ou Neblina (Dianteiro e Traseiro);
- viii. Faróis e Lanternas laterais, dianteiros e traseiros e suas respectivas lâmpadas, inclusive break light;
- ix. Faróis de xenônio ou LED;

- x. Lanterna cega e/ou/ refletiva (que não utilizam lâmpadas);
- xi. Vidros não originais de fábrica;
- xii. Danos decorrentes de Panes Elétricas;
- xiii. Danos existentes nos vidros antes da contratação do seguro;
- xiv. Danos específicos de manutenção e desgaste natural de peças e componentes;
- xv. Queima exclusiva da lâmpada e/ou componentes;
- xvi. Palheta de veículo importado;
- xvii. Teto-solar ou similar (capotas, vidros panorâmicos, carrocerias especiais acopladas ao veículo, etc.);
- xviii. Borrachas, frisos estéticos, molduras, hastes de alumínio, suportes, canaletas, pestanas e guarnições;
- xix. Retrovisores internos e externos;
- xx. Componentes elétricos/eletrônicos e os mecanismos manuais que não façam parte da peça substituída (interruptores, fiações, chicote elétrico, máquinas de regulação, módulos, reator, etc.);
- xxi. Danos decorrentes de atos de vandalismo, tumultos, motins e desordem;
- xxii. Danos provocados por ação voluntária, pontual, isolada ou qualquer outro dano que não esteja relacionado aos danos cobertos;
- xxiii. Danos aos vidros decorrentes de fenômenos da natureza, como chuva de granizo, tempestades, ventos, entre outros;
- xxiv. Películas de proteção solar;
- xxv. Vidros com infiltração, riscos/arranhões (mesmo que profundos), manchas, ação química ou outro dano que não seja a quebra ou trinca;
- xxvi. Atendimentos a vidros delaminados;
- xxvii. Veículos de modelos transformados, (aquele modificado do projeto original e Off Road), modelos conversíveis, importações independentes, além de modelos utilizados para lotação, transporte coletivo e similares;
- xxviii. Veículos nacionais com mais de 20 anos de fabricação;
- xxix. Veículos importados com mais de 10 anos de fabricação.
- xxx. Vidros de caminhões, vans e furgões;
- xxxi. Vidros de tratores;
- xxxii. Vidros de ônibus;
- xxxiii. Danos causados aos vidros pelo objeto/carga transportada pelo veículo segurado ou nele fixado;
- xxxiv. Danos causados ao vidro em virtude de seu transporte/reboque por meio inadequado;
- xxxv. Despesas com deslocamento do veículo para troca ou reparo de qualquer peça;
- xxxvi. Prejuízo financeiro pela paralisação do veículo segurado durante o período de troca e/ou reparo do vidro, bem como custos de deslocamento do veículo;
- xxxvii. Danos propositais;
- xxxviii. Películas de segurança;
- xxxix. Fornecimento de peças avulsas;
 - xl. Danos à lataria em razão da quebra dos vidros;
 - xli. Atendimento ao veículo segurado quando em trânsito por estradas ou caminhos, impedidos ou não abertos ao tráfego;
 - xliv. Peças danificadas em eventos relacionados a práticas desportivas por parte do segurado, bem como a participação do veículo segurado em competições, apostas/provas de velocidade, rachas, rally ou corridas;

- xliii. Emblemas, limpador de vidros, trincos, maçanetas, fechaduras, braços do porta-malas, amortecedores e outros acessórios acoplados a tampa traseira;
- xliv. Nos casos de atendimentos aos vidros: mecanismos manuais que não façam parte da peça a ser trocada, bem como máquina de vidros (manual ou elétrica), fechaduras, forro de porta, presilhas.

c. Franquia

- Em caso de troca do para-brisa ou do vidro traseiro será cobrada franquia única conforme estipulado na apólice. Haverá a aplicação de uma única franquia independentemente do número de vidros sinistrados/danificados, caso ocorram no mesmo evento.
- Não será cobrada franquia para danos nos vidros laterais nem para reparo do para-brisa.

d. Procedimentos em Caso de Danos

Para reparo ou reposição de vidros decorrentes de eventos cobertos, o Segurado deverá entrar em contato com a Seguradora por meio da Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, que lhe informará o local onde o serviço poderá ser realizado.

- Caso o Segurado prefira executar o serviço com um prestador de sua preferência caberá a ele um reembolso relativo aos gastos efetuados de acordo com os valores de custo de atendimento estabelecidos pela prestadora, conforme indicado abaixo, na Tabela de Reembolso.
- Nesse caso a garantia dos serviços prestados é da empresa que executou o serviço, deixando a Seguradora isenta da responsabilidade do serviço prestado. Salientando a importância da ciência do Segurado quanto à perda da garantia que ele teria, durante o período em que o veículo estivesse vigente na apólice caso optasse pela rede referenciada pela Seguradora.
- O Segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, antes da execução dos serviços para solicitar prévia aprovação do serviço/reembolso.

A Seguradora liberará o reembolso exclusivamente após o recebimento da nota fiscal que deverá estar em nome do segurado e deverá ser de empresa regularizada para prestação de serviço. Caso contrário o Segurado perderá o direito ao reembolso.

Tabela de Reembolso:

CATEGORIA	PARA-BRISA	VIGIA	LATERAL
10 - Passeio Nacional	R\$ 140,00	R\$ 220,00	R\$ 60,00
16 - Passeio Nacional	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 70,00
18 - Passeio Nacional	R\$ 160,00	R\$ 250,00	R\$ 65,00
14 (A, B e C) - Picape Nacional	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 60,00
22 - Picape Nacional	R\$ 160,00	R\$ 220,00	R\$ 70,00
11 - Passeio Importado	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 135,00
17 - Passeio Importado	R\$ 320,00	R\$ 500,00	R\$ 140,00
19 - Passeio Importado	R\$ 320,00	R\$ 500,00	R\$ 140,00
15 - Picape Importada	R\$ 280,00	R\$ 230,00	R\$ 130,00
23 - Picape Importada	R\$ 290,00	R\$ 320,00	R\$ 80,00

Benefícios (exclusivo em lojas próprias Autoglass):

- 15% de desconto na substituição de:

Vidros;
Faróis;
Lanternas;
Retrovisores;
Guarnição (borracha que envolve o para-brisa e vidro traseiro);
Palhetas;
Instalação de película de controle solar.

- Serviços Gratuitos:

Lubrificação das canaletas;
Regulagem de farol;

Cristalização do para-brisa.

- Para utilizar os benefícios acima é indispensável a utilização da carteirinha do segurado com apólice vigente.

Os endereços das lojas próprias Autoglass estão disponíveis no link:
<https://www.autoglass.com.br/rede-de-lojas/>.

MANUAL DE ASSISTÊNCIA
AUTOMÓVEIS



Auto Seguro Compacto



**SANCOR
SEGUROS**

Tudo bem. Tudo seguro.

AUTO SEGURO COMPACTO			
SERVIÇO	RESUMO	LIMITES	EVENTOS
Auto socorro após pane	Envio de mecânico para conserto no local do evento, desde que tecnicamente possível.	Até R\$ 100,00 (somente mão de obra).	Pane
Reboque ou recolha após pane ou evento previsto	Remoção do veículo até oficina ou concessionária mais próxima, no raio máximo contratado, indicada pelo usuário. Caso exceda o limite de quilometragem, o usuário será responsável pelo pagamento do excedente de ida e volta do reboque.	Até 200 km (total de 400 km percorridos).	Acidente, Roubo ou Furto, Incêndio ou Pane
Transporte dentro do município	Transporte para retorno à residência ou outro destino, desde que este também esteja situado no mesmo município, em caso de pane ou acidente.	1 destino. Transporte dentro do município do evento.	Pane ou acidente
Envio de chaveiro	Mão de obra para abertura do veículo e confecção de uma chave, desde que tecnicamente possível. Caso não seja possível solucionar o problema, o veículo será removido, conforme limite deste serviço.	Mão de obra para abertura do veículo e/ou confecção de uma chave, se tecnicamente possível.	Perda, Esquecimento das Chaves no Interior do Veículo ou Quebra na Ignição, Fechadura ou na Tranca de Direção
Troca de pneus	Mão de obra para troca do pneu ou reboque até o borracheiro mais próximo. <u>Despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, entre outras, por conta do usuário.</u>	Mão de obra para troca de pneus.	Pneu Avariado
Pane seca	Reboque até o posto de abastecimento mais próximo. Despesas com combustível por conta do usuário.	Envio de reboque (até o posto de abastecimento mais próximo).	Pane Seca
Transporte para recuperação do veículo	Meio de transporte para o usuário ou pessoa por ele designada até o local de conserto/recuperação do veículo, desde que este esteja em condições normais de tráfego. <u>Local de conserto fora do município de domicílio do usuário.</u> <u>Importante: Este serviço não será fornecido quando a ocorrência se der no município de domicílio e o veículo for removido para outro município para conserto.</u>	Meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.	Acidente, Roubo ou Furto, Incêndio ou Pane
CARRO RESERVA			
SERVIÇO	RESUMO	LIMITES	EVENTOS
Veículo 1.0 com Ar em caso de evento previsto (Perda Total)	Carro Reserva modelo popular com ar condicionado, conforme diárias contratadas. Este serviço refere-se somente ao custo do aluguel do veículo. Quaisquer valores que excederem os limites estabelecidos, pelo serviço ou pela locadora, serão debitados automaticamente do cartão de crédito do usuário.	Até 7 diárias – 1 intervenção/ano.	Acidente, Incêndio, Roubo ou Furto

4.1 DEFINIÇÕES

USUÁRIO: é a pessoa física usuária do serviço de assistência no ramo de “Veículos” contratado junto à Sancor Seguros.

VEÍCULO: veículo de propriedade particular ou uso habitual, devidamente cadastrado, exceto: veículo destinado a transporte público de mercadoria ou passageiros, de aluguel, que tenha peso superior a 3.500 kg ou qualquer outro veículo que não tenha 4 (quatro) rodas.

EVENTO PREVISTO: são os eventos que, quando caracterizados, configuram como fato gerador dos serviços disponibilizados pela Assistência 24 horas. São eles: Acidente, roubo ou furto e incêndio.

ACIDENTE: é a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível produzido no veículo, tais como: colisão, abaloamento ou capotagem que provoque sua imobilização, tendo ou não resultado em ferimento do condutor e/ou de seus acompanhantes.

ROUBO E FURTO: correspondem, respectivamente, às definições dadas pela Lei Penal Brasileira a esses eventos ocorridos com o veículo, desde que tenham sido oficialmente comunicados às Autoridades Competentes.

PANE: defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeça a locomoção do veículo por seus próprios meios,

ACOMPANHANTES: são considerados acompanhantes os demais ocupantes do veículo, desde que afetados por acidente, incêndio, pane, roubo ou furto do veículo, respeitando sua capacidade legal.

PRESTADORES: são as pessoas físicas e jurídicas integrantes dos cadastros e registros da SANCOR SEGUROS, para serem selecionadas e/ou contratadas por sua conta, risco e de acordo com seus próprios critérios de escolha, para prestação dos serviços em suas várias modalidades.

DOMICÍLIO DO USUÁRIO: é o Município de domicílio do usuário constante do cadastro.

FRANQUIA: é o critério de limitação ou exclusão do direito ao serviço de assistência a ser prestado, estabelecido em função de:

a) a distância em trajeto terrestre normal e viável entre o local onde ocorreu o evento previsto ou pane e o local de domicílio do usuário; ou

b) a distância em trajeto normal e viável entre o local onde ocorreu o evento previsto ou pane e o destino de jornada do usuário.

4.2 PRAZOS / VIGÊNCIAS

O serviço de assistência será prestado durante a vigência do serviço contratado junto à contratante.

4.3 ÂMBITO TERRITORIAL

Os serviços serão prestados em território brasileiro e Argentina, Uruguai e Chile.

4.4 SERVIÇOS – Limitados a 2 (duas) intervenções para eventos de pane

4.4.1. AUTO SOCORRO APÓS PANE

Na hipótese de pane, que impossibilite a locomoção própria do veículo, será providenciado o envio de um mecânico para realizar o conserto no local, se tecnicamente possível. Caso não seja possível efetuar o conserto, mesmo após envio do mecânico, o veículo será rebocado.

A SANCOR SEGUROS se responsabiliza apenas pelas despesas com mão de obra do prestador, no momento do atendimento emergencial. Qualquer despesa relativa à reposição de peças será de responsabilidade do usuário.

LIMITE: Até R\$ 100,00 (cem reais);

FRANQUIA: Sem franquias.

4.4.2. REBOQUE OU RECOLHA APÓS PANE OU EVENTO PREVISTO

Na hipótese de pane ou evento previsto que impossibilite a locomoção própria do veículo e na impossibilidade de resolução do problema no próprio local, o veículo será rebocado até a oficina ou concessionária mais próxima, indicada pelo usuário e localizada até o raio máximo contratado.

Entende-se por raio a distância de ida até o destino escolhido. Caso exceda o limite acima, o usuário será responsável pela quilometragem excedente de ida e volta do reboque.

Não havendo oficina nem concessionária em funcionamento no momento do atendimento, o veículo será

rebocado por guinchos credenciados e será providenciada sua guarda até o início do expediente. Somente nesta situação será fornecido o segundo reboque.

LIMITE: Até 200 km;

FRANQUIA: Sem franquia.

IMPORTANTE: Para o cálculo de raio, entende-se a distância percorrida pelo serviço de reboque, contado do local em que o veículo está imobilizado, até o destino escolhido pelo usuário, bem como o retorno do reboque até o local em que o veículo se encontrava.

Ex.: Plano de 100 km = 200 km percorrido.

4.4.4. TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO

Na hipótese de pane ou acidente com o veículo ocorrido no município de domicílio do usuário, será disponibilizado pela Assistência 24 horas o serviço de transporte para retorno à sua residência ou outro destino, desde que este também esteja situado no mesmo município.

LIMITE: 1 destino - Transporte dentro do município do evento;

FRANQUIA: Sem franquia.

4.4.5. ENVIO DE CHAVEIRO

Na hipótese de perda, esquecimento das chaves no interior do veículo ou quebra na ignição, fechadura ou na tranca de direção, havendo necessidade, a SANCOR SEGUROS providenciará o envio de um prestador de serviços para abertura do veículo, sem arrombamento e sem danos.

A responsabilidade da SANCOR SEGUROS restringe-se ao custo desta mão de obra e confecção de uma chave desde que necessário e quando tecnicamente possível.

Quando não for possível resolver o problema com envio do chaveiro ou na indisponibilidade deste profissional, fica garantido o reboque do veículo para um local, a escolha do usuário, dentro do município onde se verificou a ocorrência.

O serviço aqui previsto será prestado tão somente nos casos em que o veículo se encontre em cidades com prestadores cadastrados e desde que se utilizem chaves e fechaduras convencionais, ou seja, que possibilitem a abertura por chaveiro, sem necessidade de utilização de equipamentos especiais, códigos eletrônicos, etc. Nestes casos, o veículo será rebocado.

LIMITE: Mão de obra para abertura do veículo ou confecção de 1 chave, se tecnicamente possível;

FRANQUIA: Sem franquia.

OBS.: Caso o veículo possua chave codificada ou por alguma outra dificuldade técnica, será fornecida uma única saída de reboque.

Exclusão: Não estão cobertas as despesas com peças para troca e conserto de fechadura, ignição, trancas que se encontram danificadas e cópias adicionais das chaves.

4.4.6. TROCA DE PNEUS

Na hipótese de danos aos pneus, a SANCOR SEGUROS disponibilizará um profissional para solução do problema (simples troca ou reboque até o borracheiro). As despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, entre outras, correrão por conta do usuário.

LIMITE: Mão de obra para troca de pneus ou reboque até o borracheiro mais próximo;

FRANQUIA: Sem franquia.

4.4.7. PANE SECA

Na hipótese da impossibilidade de locomoção do veículo por falta de combustível, a SANCOR SEGUROS providenciará o reboque até o posto de abastecimento mais próximo para que o usuário possa abastecê-lo. A SANCOR SEGUROS arcará apenas com o custo do reboque, ficando a cargo do usuário os gastos com combustível.

LIMITE: Reboque até o posto de combustível mais próximo;

FRANQUIA: Sem franquia.

4.4.8. TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO

Na hipótese de conserto do veículo previamente atendido pela SANCOR SEGUROS, e não estando mais o usuário no município da correspondente concessionária/oficina, será colocado à sua disposição ou de uma pessoa por ele designada, de forma gratuita, um meio de transporte aéreo, rodoviário ou marítimo, relativo ao trecho compreendido entre o domicílio do usuário e o local da oficina para a retirada do veículo.

Este serviço poderá combinar mais de um dos meios de transportes mencionados.

Este serviço também será oferecido na ocorrência de furto ou roubo do veículo, na hipótese de sua posterior localização, desde que esteja em condições normais de tráfego.

Este serviço não será fornecido quando a ocorrência se der no município de domicílio do usuário e seu veículo for removido a outro município para conserto.

LIMITE: Meio de transporte alternativo a critério da Sancor Seguros;

FRANQUIA: Local do conserto fora do município de domicílio do usuário.

4.4.9. CARRO RESERVA

Na hipótese de Evento Previsto (Acidente, Incêndio, Roubo ou Furto) a SANCOR SEGUROS disponibilizará, quando solicitada, a locação de um veículo popular com Ar condicionado (1.0) nas agências credenciadas, se o perfil do usuário estiver de acordo com as condições exigidas pelas locadoras.

Não serão pagos ou reembolsados quaisquer valores referentes a multas, despesas com combustíveis ou outras despesas que correrão por conta e responsabilidade do usuário. Este serviço refere-se somente ao custo do aluguel do veículo. Quaisquer valores que excederem os limites estabelecidos, pelo serviço ou pela locadora, bem como despesas mencionadas, serão debitados automaticamente do cartão de crédito do usuário.

As principais regras são:

- Idade mínima do condutor: 21 anos;
- Condutor deverá ser portador de cartão de crédito e carteira de habilitação, está com mínimo de 2 anos. Apresentar esses documentos na locadora;
- O período determinado para as diárias será subsequente, não sendo permitido qualquer fracionamento. Caso o usuário tenha devolvido o veículo antes do período total contratado, independentemente do motivo, não poderá usar o restante das diárias contratadas.
- Nos casos em que o usuário não atenda aos requisitos mínimos exigidos pelas empresas locadoras de veículos, poderá apresentar outra pessoa, que os cumpra, para locar o veículo em seu nome;
- Arcar com o pagamento de taxa para segundo condutor;
- O carro deverá ser devolvido na mesma loja em que foi retirado, caso contrário, o condutor será responsável pelo pagamento de taxa de retorno cobrada pela locadora;
- Efetuar pagamento de eventuais multas e despesas extras oriundas do uso do carro reserva, bem como excesso de diárias e quilometragem;
- Devolver o carro reserva à locadora com o mesmo combustível quando da sua entrega;
- O condutor é a pessoa em nome de quem será fornecido o carro, não sendo obrigatoriamente o próprio usuário;
- Pagamento de franquia em caso de sinistro (acidente) com o veículo locado.
- Devolver o carro reserva à locadora quando o veículo roubado for localizado;
- Ao término das diárias ou no caso de indenização integral cujo pagamento ocorra antes do término das diárias, o carro reserva deverá ser devolvido na mesma agência locadora onde foi retirado. A não-entrega no local, data e hora determinadas implicará custos que serão de responsabilidade direta do usuário.

Na ocorrência de acidente com o carro reserva durante o período de utilização, o usuário será responsável pelo pagamento das despesas com a franquia do seguro ou pelo custo para reparação do dano.

Face às regras de concessão/utilização acima especificadas, não caberá qualquer tipo de reembolso ao

usuário decorrente de utilização de carro reserva. O carro é disponibilizado, não havendo sistema de reembolsos ou despesas reembolsáveis pela contratante.

LIMITE: Até 07 diárias – 1 intervenção/ano.

OBS.: Esse serviço está disponível em todo território nacional.

FRANQUIA: Sem franquia.

IMPORTANTE: O serviço de Carro Reserva será fornecido somente mediante ao aviso de sinistro e da análise de sinistro feitas pela Sancor Seguros.

4.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA ASSISTÊNCIA

- Em caso de carros importados ou veículos em garantia de fábrica, o reboque será efetuado até uma oficina ou concessionária mais próxima no raio máximo contratado, ficando a cargo do usuário as despesas excedentes em caso de escolha por um reboque até uma oficina ou concessionária fora deste raio de ação;
- O usuário deverá sempre providenciar previamente a remoção de eventual carga que prejudique ou impeça o reboque;
- Despesas médicas, hospitalares ou com medicamentos ficarão por conta do usuário;
- A SANCOR SEGUROS estará desobrigada da prestação de serviços nos casos alheios à vontade, tais como: enchentes, greves, convulsões sociais, atos de vandalismo, interdições de rodovias e/ou de outras vias de acesso, casos de fortuitos ou de força maior;
- Lembramos que o conserto no local é um paliativo para que o veículo possa rodar, mas não substitui o ingresso deste na oficina;
- Os serviços serão prestados nas medidas das disponibilidades legais;
- A SANCOR SEGUROS não se responsabiliza por eventuais reboques de veículos que exijam utilização de “munck” ou outro equipamento para fins de resgates que não o tradicional reboque.

4.6. EXCLUSÕES GERAIS

Não estão cobertos por esta assistência:

ASSISTÊNCIA A VEÍCULOS DE PASSEIO:

- Serviços providenciados diretamente pelo usuário ou terceiros, sem prévio contato com central de atendimento;
- Ocorrências fora dos âmbitos definidos;
- Eventos ocorridos com veículos com peso superior a 3,5 toneladas e com número de rodas inferior ou superior a 04 (quatro);
- Atendimento em decorrência da prática de competições esportivas, provas de velocidade, rchas ou corridas;
- Serviços de assistência para veículos utilizados para fins comerciais;
- Acidentes produzidos por ingestão intencional de tóxicos, narcóticos ou bebidas alcoólicas;
- Mão de obra para reparação do veículo (exceto nos casos de conserto no local);
- Consertos de pneus;
- Substituição de peças defeituosas no veículo;
- Fornecimento de qualquer material destinado à reparação do veículo;
- Fornecimento de combustível;
- Serviços de assistência para terceiros;
- Despesas ou prejuízos decorrentes de roubo ou furto de acessórios do veículo, bagagem e objetos do usuário e/ou seus acompanhantes;
- Serviços que impliquem o rompimento de lacres quando o veículo estiver na Garantia de Fábrica;
- Atendimento para veículos em trânsito por estradas, trilhas ou caminhos de difícil acesso, impedidos ou não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;
- Eventos que ocorram em situação de guerra, manifestações populares, atos de terrorismo e sabotagem, greves, enchentes, interdições de rodovias e/ou outras vias de acesso, detenções por parte de qualquer autoridade por delito não derivado de acidente de trânsito e restrições à livre circulação, casos fortuitos e de força maior;
- Assistências em que o usuário oculte informações necessárias para a prestação do serviço ou descaracterização proposital de um fato ocorrido.

CARRO RESERVA:

- Pagamento de despesas de combustível;
- Pagamento de pedágios;
- Pagamento de eventuais excedentes de quilometragem estipulada pela locadora;
- Pagamento de eventual taxa de retorno do automóvel locado;
- Despesas decorrentes de mudança de categoria de veículo.

4.7 VIDROS – COBERTURA BÁSICA (Nesse plano o segurado terá a cobertura Básica ou Completa de vidros de acordo com a sua escolha no momento da contratação).

Limites de utilização por vigência:

Vidros: 03 (três) peças.

Palheta: 1 (um) jogo de palhetas dianteiras para veículos nacionais, condicionado à troca do para-brisa quando estiver em mau estado de conservação/utilização

a. Riscos cobertos

- i. A Seguradora garantirá, em caso de quebra eventual, o reparo ou a substituição (quando não for tecnicamente possível efetuar o reparo) dos vidros laterais, para-brisas e/ou vidro traseiro do veículo segurado, em consequência de sinistro decorrente de evento garantido pela cobertura contratada, especificada na apólice, ocorrido exclusivamente com o vidro;
 - ii. Nos casos de troca do vidro, a reposição será feita pelo mesmo tipo e modelo do vidro do veículo.
 - iii. A reposição dos vidros está vinculada à sua disponibilidade no mercado. As peças repostas serão de marcas habilitadas pelas montadoras, entretanto, não está condicionada a inclusão da logomarca do fabricante do veículo, ou qualquer marca, desenho, serigrafia que remeta a mesma no(s) vidro(s) substituído(s).
 - iv. Não há obrigatoriedade de reposição de vidros ou peças com a mesma marca a qual esteja instalada no veículo do segurado.
 - v. Em caso de danos em peças adaptadas, serão repostas as peças com as mesmas especificações técnicas das originais de fábrica, contudo respeitando o item b. Em decorrência do ano de fabricação, poderão ser notadas, na substituição das peças, algumas diferenças no que diz respeito à cor, pelo desgaste natural.
- A cobertura básica está disponível para os veículos nacionais ou importados.
- vi. Será indispensável a apresentação da peça danificada no momento da vistoria e/ou troca;

b. Riscos não cobertos

Além das exclusões previstas no item “Prejuízos não indenizáveis para todas as coberturas” não estarão cobertos, ainda:

- i. Serviços efetuados sem o prévio e expresso consentimento da Seguradora;
- ii. Danos comunicados após a vigência da apólice correspondente à data do evento;
- iii. Danos não compreendidos na vigência da apólice ou veículo segurado;
- iv. Veículos em processo de atendimento de sinistro;
- v. Roubo/Furto exclusivo de peças (vidros, faróis, lanternas ou retrovisores);
- vi. Vidros blindados;
- vii. Faróis Auxiliares (Milha e Diurno) ou Neblina (Dianteiro e Traseiro);
- viii. Faróis e Lanternas laterais, dianteiros e traseiros e suas respectivas lâmpadas, inclusive break light;
- ix. Faróis de xenônio ou LED;
- x. Lanterna cega e/ou/ refletiva (que não utilizam lâmpadas);
- xi. Vidros não originais de fábrica;
- xii. Danos decorrentes de Panes Elétricas;

- xiii. Danos existentes nos vidros antes da contratação do seguro;
- xiv. Danos específicos de manutenção e desgaste natural de peças e componentes;
- xv. Queima exclusiva da lâmpada e/ou componentes;
- xvi. Palheta de veículo importado;
- xvii. Teto-solar ou similar (capotas, vidros panorâmicos, carrocerias especiais acopladas ao veículo, etc.);
- xviii. Borrachas, frisos estéticos, molduras, hastes de alumínio, suportes, canaletas, pestanas e guarnições;
- xix. Retrovisores internos e externos;
- xx. Componentes elétricos/eletrônicos e os mecanismos manuais que não façam parte da peça substituída (interruptores, fiações, chicote elétrico, máquinas de regulagem, módulos, reator, etc.);
- xxi. Danos decorrentes de atos de vandalismo, tumultos, motins e desordem;
- xxii. Danos provocados por ação voluntária, pontual, isolada ou qualquer outro dano que não esteja relacionado aos danos cobertos;
- xxiii. Danos aos vidros decorrentes de fenômenos da natureza, como chuva de granizo, tempestades, ventos, entre outros;
- xxiv. Películas de proteção solar;
- xxv. Vidros com infiltração, riscos/arranhões (mesmo que profundos), manchas, ação química ou outro dano que não seja a quebra ou trinca;
- xxvi. Atendimentos a vidros delaminados;
- xxvii. Veículos de modelos transformados, (aquele modificado do projeto original e Off Road), modelos conversíveis, importações independentes, além de modelos utilizados para lotação, transporte coletivo e similares;
- xxviii. Veículos nacionais com mais de 20 anos de fabricação;
- xxix. Veículos importados com mais de 10 anos de fabricação.
- xxx. Vidros de caminhões, vans e furgões;
- xxxi. Vidros de tratores;
- xxxii. Vidros de ônibus;
- xxxiii. Danos causados aos vidros pelo objeto/carga transportada pelo veículo segurado ou nele fixado;
- xxxiv. Danos causados ao vidro em virtude de seu transporte/reboque por meio inadequado;
- xxxv. Despesas com deslocamento do veículo para troca ou reparo de qualquer peça;
- xxxvi. Prejuízo financeiro pela paralisação do veículo segurado durante o período de troca e/ou reparo do vidro, bem como custos de deslocamento do veículo;
- xxxvii. Danos propositais;
- xxxviii. Películas de segurança;
- xxxix. Fornecimento de peças avulsas;
 - xl. Danos à lataria em razão da quebra dos vidros;
 - xli. Atendimento ao veículo segurado quando em trânsito por estradas ou caminhos, impedidos ou não abertos ao tráfego;
 - xlII. Peças danificadas em eventos relacionados a práticas desportivas por parte do segurado, bem como a participação do veículo segurado em competições, apostas/provas de velocidade, rachas, rally ou corridas;
- xliii. Emblemas, limpador de vidros, trincos, maçanetas, fechaduras, braços do porta-malas, amortecedores e outros acessórios acoplados a tampa traseira;
- xliv. Nos casos de atendimentos aos vidros: mecanismos manuais que não façam parte da peça a ser trocada, bem como máquina de vidros (manual ou elétrica), fechaduras, forro de porta, presilhas.

c. Franquia

- Em caso de troca do para-brisa ou do vidro traseiro será cobrada franquia única conforme estipulado na apólice. Haverá a aplicação de uma única franquia independentemente do número de vidros sinistrados/danificados, caso ocorram no mesmo evento.
- Não será cobrada franquia para danos nos vidros laterais nem para reparo do para-brisa.

d. Procedimentos em Caso de Danos

Para reparo ou reposição de vidros decorrentes de eventos cobertos, o Segurado deverá entrar em contato com a Seguradora por meio da Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, que lhe informará o local onde o serviço poderá ser realizado.

- Caso o Segurado prefira executar o serviço com um prestador de sua preferência caberá a ele um reembolso relativo aos gastos efetuados de acordo com os valores de custo de atendimento estabelecidos pela prestadora, conforme indicado abaixo na Tabela de Reembolso.
- Nesse caso a garantia dos serviços prestados é da empresa que executou o serviço, deixando a Seguradora isenta da responsabilidade do serviço prestado. Salientando a importância da ciência do Segurado quanto à perda da garantia que ele teria, durante o período em que o veículo estivesse vigente na apólice caso optasse pela rede referenciada pela Seguradora.
- O Segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, antes da execução dos serviços para solicitar prévia aprovação do serviço/reembolso.

A Seguradora liberará o reembolso exclusivamente após o recebimento da nota fiscal que deverá estar em nome do segurado e deverá ser de empresa regularizada para prestação de serviço. Caso contrário o Segurado perderá o direito ao reembolso.

Tabela de Reembolso:

CATEGORIA	PARA-BRISA	VIGIA	LATERAL
10 - Passeio Nacional	R\$ 140,00	R\$ 220,00	R\$ 60,00
16 - Passeio Nacional	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 70,00
18 - Passeio Nacional	R\$ 160,00	R\$ 250,00	R\$ 65,00
14 (A, B e C) - Picape Nacional	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 60,00
22 - Picape Nacional	R\$ 160,00	R\$ 220,00	R\$ 70,00
11 - Passeio Importado	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 135,00
17 - Passeio Importado	R\$ 320,00	R\$ 500,00	R\$ 140,00
19 - Passeio Importado	R\$ 320,00	R\$ 500,00	R\$ 140,00
15 - Picape Importada	R\$ 280,00	R\$ 230,00	R\$ 130,00
23 - Picape Importada	R\$ 290,00	R\$ 320,00	R\$ 80,00

Benefícios (exclusivo em lojas próprias Autoglass):

- 15% de desconto na substituição de:

Vidros;
Faróis;
Lanternas;

Retrovisores;
Guarnição (borracha que envolve o para-brisa e vidro traseiro);
Palhetas;
Instalação de película de controle solar.

- Serviços Gratuitos:

Lubrificação das canaletas;
Regulagem de farol;
Cristalização do para-brisa.

- Para utilizar os benefícios acima é indispensável a utilização da carteirinha do segurado com apólice vigente.

Os endereços das lojas próprias Autoglass estão disponíveis no link:
<https://www.autoglass.com.br/rede-de-lojas/>.

4.8 VIDROS – COBERTURA COMPLETA

Limites de utilização por vigência:

Vidro: 02 (duas) peças;
Farol/lanterna: 02 (duas) peças;
Retrovisor: 2 (duas) peças;
Película de proteção solar (conforme legislação vigente);
Palheta: 1 (um) jogo de palhetas dianteiras para veículos nacionais, condicionado à troca do para-brisa quando estiver em mau estado de conservação/utilização

a. Riscos Cobertos:

- Quando contratada está cobertura, devidamente especificada na apólice, a Seguradora garantirá o reparo ou substituição (quando não for possível efetuar o reparo):
 - Dos vidros laterais, para-brisa e vidro traseiro em caso de quebra eventual;
 - De um jogo de palhetas dianteiras (na troca do para-brisa), para veículos nacionais;
 - Dos retrovisores externos (lentes, suportes internos e carenagem / carcaça);
 - Das lanternas (pisca-pisca) dianteiras, faróis e suas respectivas lâmpadas caso tenham sido danificadas no mesmo evento;
 - Das lanternas traseiras e suas respectivas lâmpadas caso tenham sido danificadas no mesmo evento;
 - Da película de proteção solar, respeitando-se a legislação de trânsito vigente, condicionada a troca do vidro;
- Nos casos de troca do vidro, a reposição será feita pelo mesmo tipo e modelo do vidro do veículo.
- A reposição dos vidros está vinculada à sua disponibilidade no mercado. As peças repostas serão de marcas habilitadas pelas montadoras, entretanto, não está condicionada a inclusão da logomarca do fabricante do veículo ou qualquer marca, desenho, serigrafia que remeta a mesma na (s) peça(s) substituta(s).
- Não há obrigatoriedade de reposição de vidros ou peças com a mesma marca a qual esteja instalada no veículo do segurado.
- Em caso de danos em peças adaptadas, serão repostas as peças com as mesmas especificações técnicas das originais de fábrica, contudo respeitando os itens b. Em decorrência do ano de fabricação, poderão ser notadas, na substituição das peças, algumas diferenças no que diz respeito à cor, pelo desgaste natural.
- A cobertura completa está disponível para os veículos de passeio e picapes, sendo nacionais ou importados.

- vii. Será indispensável a apresentação da peça danificada no momento da vistoria e/ou troca.

b. Riscos não cobertos

Além das exclusões previstas no item “Prejuízos não indenizáveis para todas as coberturas” não estarão cobertos, ainda:

- i. Serviços efetuados sem o prévio e expresso consentimento da Seguradora;
- ii. Danos comunicados após a vigência da apólice correspondente à data do evento;
- iii. Danos não compreendidos na vigência da apólice ou veículo segurado;
- iv. Veículos em processo de atendimento de sinistro;
- v. Roubo ou furto exclusivo dos retrovisores, lentes, faróis e / ou lanternas;
- vi. Danos decorrentes de Panes Elétricas;
- vii. Faróis Auxiliares (Milha e Diurno) ou Neblina (Dianteiro e Traseiro)
- viii. Lanternas Laterais, break lights (terceira luz de freio);
- ix. Lanterna cega e/ou refletiva (que não utilizam lâmpadas);
- x. Na hipótese de o veículo segurado possuir faróis de xenônio ou LED, não originais de fábrica, estes serão substituídos ou reembolsados pelo valor do modelo convencional de faróis para o mesmo tipo de veículo. Não havendo referência do modelo convencional o valor do reembolso obedecerá aos limites máximos previstos nas condições gerais;
- xi. Vidros e demais itens de veículos blindados;
- xii. Vidros não originais de fábrica;
- xiii. Danos existentes nos vidros antes da contratação do seguro;
- xiv. Danos específicos de manutenção e desgaste natural de peças e componentes;
- xv. Desgaste natural dos faróis e das lanternas;
- xvi. Retrovisores internos;
- xvii. Componentes elétricos/eletrônicos e os mecanismos manuais que não façam parte da peça substituída (interruptores, fiações, chicote elétrico, máquinas de regulação, módulos, reator, etc.);
- xviii. Queima exclusiva da lâmpada e/ou componentes;
- xix. Palheta de veículo importado;
- xx. Teto-solar ou similar (capotas, vidros panorâmicos, carrocerias especiais acopladas ao veículo, etc.);
- xxi. Borrachas, frisos estéticos, molduras, hastes de alumínio, suportes, canaletas, pestanas e guarnições;
- xxii. Danos decorrentes de atos de vandalismo, tumultos, motins e desordem;
- xxiii. Danos provocados por ação voluntária, pontual, isolada ou qualquer outro dano que não esteja relacionado aos danos cobertos;
- xxiv. Danos aos vidros decorrentes de fenômenos da natureza, como chuva de granizo, tempestades, ventos, entre outros;
- xxv. Desgaste ou dano exclusivamente das películas de proteção solar;
- xxvi. Peça com infiltração, riscos/arranhões (mesmo que profundos), manchas, ação química ou outro dano que não seja a quebra ou trinca;
- xxvii. Atendimento a vidros delaminados;
- xxviii. Veículos de modelos transformados, (aquele modificado do projeto original e Off Road), modelos conversíveis, importações independentes, além de modelos utilizados para lotação, transporte coletivo e similares;
- xxix. Veículos nacionais com mais de 20 anos de fabricação;
- xxx. Veículos importados com mais de 10 anos de fabricação;

- xxxi.** Vidros ou qualquer item de caminhões, vans e furgões;
- xxxii.** Vidros ou qualquer item de tratores;
- xxxiii.** Vidros ou qualquer item de ônibus;
- xxxiv.** Danos causados aos vidros pelo objeto/carga transportada pelo veículo segurado ou nele fixado;
- xxxv.** Danos causados ao vidro em virtude do transporte/reboque do veículo por meio inadequado;
- xxxvi.** Fornecimento de peças avulsas;
- xxxvii.** Despesas com deslocamento do veículo para troca ou reparo de qualquer peça;
- xxxviii.** Prejuízo financeiro pela paralisação do veículo segurado durante o período de troca e/ou reparo dos vidros, faróis, lanternas e retrovisores, bem como custos de deslocamento do veículo;
- xxxix.** Danos propositais;
 - xl.** Películas de segurança;
 - xli.** Faróis de LED orientados por câmera frontal e GPS (Matrix Led), faróis de OLED (diodo emissor de luz orgânica) e laser ou outras tecnologias não consolidadas no mercado brasileiro;
 - xlii.** Danos à lataria em razão da quebra de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
 - xliii.** Atendimento ao veículo segurado quando em trânsito por estradas ou caminhos, impedidos ou não abertos ao tráfego;
 - xliv.** Peças danificadas em eventos relacionados a práticas desportivas por parte do segurado, bem como a participação do veículo segurado em competições, apostas/provas de velocidade, rachas, rally ou corridas;
 - xliv.** Queima de lâmpada e/ou componentes da lanterna e/ou do farol causada por outro fator que não seja a quebra;
 - xlvi.** Emblemas, limpador de vidros, trincos, maçanetas, fechaduras, braços do porta-malas, amortecedores e outros acessórios acoplados a tampa traseira;
Nos casos de atendimento aos vidros: mecanismos manuais que não façam parte da peça a ser trocada, bem como a máquina de vidros (manual ou elétrica), fechadura, forro de porta, presilhas.

c. Franquia

- Em caso de troca do para-brisa, vidro traseiro, retrovisor, farol e lanterna será cobrada franquia única conforme estipulado na apólice. Haverá a aplicação de uma única franquia independentemente do número de vidros sinistrados/danificados, caso ocorram no mesmo evento.
- Não será cobrada franquia para danos nos vidros laterais nem para reparo do para-brisa.

d. Procedimentos em Caso de Danos

- Para reparo ou reposição de vidros decorrentes de eventos cobertos, o Segurado deverá entrar em contato com a Seguradora por meio da Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, que lhe informará o local onde o serviço poderá ser realizado.
- Caso o Segurado prefira executar o serviço com um prestador de sua preferência caberá a ele um reembolso relativo aos gastos efetuados de acordo com os valores de custo de atendimento estabelecidos pela prestadora, conforme indicado abaixo na Tabela de Reembolso.
- Nesse caso a garantia dos serviços prestados é da empresa que executou o serviço, deixando a Seguradora isenta da responsabilidade do serviço prestado. Salientando a importância da ciência do Segurado quanto à perda da garantia que ele teria, durante o período em que o veículo estivesse vigente na apólice caso optasse pela rede referenciada pela Seguradora.

- O Segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, antes da execução dos serviços para solicitar prévia aprovação do serviço/reembolso.

A Seguradora liberará o reembolso exclusivamente após o recebimento da nota fiscal que deverá estar em nome do segurado e deverá ser de empresa regularizada para prestação de serviço. Caso contrário o Segurado perderá o direito ao reembolso.

Tabela de Reembolso:

CATEGORIA	PARA-BRISA	VIGIA	LATERAL	FAROL	LANTERNA	RETROVISOR COMPLETO	PELÍCULA SOLAR	LENTE RETROVISOR
10 - Passeio Nacional	R\$ 140,00	R\$ 220,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 90,00	R\$ 110,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
16 - Passeio Nacional	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 90,00	R\$ 140,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
18 - Passeio Nacional	R\$ 160,00	R\$ 250,00	R\$ 65,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
14 (A, B e C) - Picape Nacional	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
22 - Picape Nacional	R\$ 160,00	R\$ 220,00	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
11 - Passeio Importado	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 135,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
17 - Passeio Importado	R\$ 320,00	R\$ 500,00	R\$ 140,00	R\$ 320,00	R\$ 170,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
19 - Passeio Importado	R\$ 320,00	R\$ 500,00	R\$ 140,00	R\$ 320,00	R\$ 170,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
15 - Picape Importada	R\$ 280,00	R\$ 230,00	R\$ 130,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
23 - Picape Importada	R\$ 290,00	R\$ 320,00	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00

4.8.1 FAROL DE XENON/LED E LANTERNA DE LED

Riscos Cobertos

- Quando contratada está cobertura, devidamente especificada na apólice, a Seguradora garantirá o reparo ou substituição (quando não for possível efetuar o reparo) quando estes fizerem parte do modelo original de fábrica.
 - Das lanternas (pisca-pisca) dianteiras, faróis e suas respectivas lâmpadas caso tenham sido danificadas no mesmo evento;
 - Das lanternas traseiras e suas respectivas lâmpadas caso tenham sido danificadas no mesmo evento;
- A reposição do farol de Xenon e lanterna de LED está vinculada à sua disponibilidade no mercado. Caso a peça esteja indisponível no mercado ou a chegada do item demore mais que 05 dias para entrega na loja, o segurado poderá optar pelo reembolso dentro do valor estipulado na tabela abaixo:

CAT.SUSEP	Descrição	Farol Xenon/LED	Lanterna LED
10	Passeio Nacional	350	120
16	Passeio Nacional	380	120
18	Passeio Nacional	380	140
14 (A, B e C)	Picape Nacional	350	140
22	Picape Nacional	380	150
11	Passeio Importado	450	180
17	Passeio Importado	480	190
19	Passeio Importado	480	190
15	Picape importada	500	200
23	Picape importada	500	200

- iii. Não há obrigatoriedade de reposição de peças com a mesma marca a qual esteja instalada no veículo do segurado. As peças repostas serão de marcas habilitadas pelas montadoras, entretanto, não está condicionada a inclusão da logomarca do fabricante do veículo ou qualquer marca, desenho, serigrafia que remeta a mesma(s) peça(s) substituta(s).
- iv. Em decorrência do ano de fabricação, poderão ser notadas, na substituição das peças, algumas diferenças no que diz respeito à cor, pelo desgaste natural.
- v. A cobertura de Farol de Xenon e LED está disponível apenas para modelos de veículos que tiverem esses itens originais de fábrica.
- vi. Será indispensável a apresentação da peça danificada no momento da vistoria e/ou troca.

a. Riscos não cobertos

Além das exclusões previstas no item “Prejuízos não indenizáveis para todas as coberturas” não estarão cobertos, ainda:

- i. Serviços efetuados sem o prévio e expresso consentimento da Seguradora;
- ii. Danos comunicados após a vigência da apólice correspondente à data do evento;
- iii. Danos não compreendidos na vigência da apólice ou veículo segurado;
- iv. Veículos em processo de atendimento de sinistro;
- v. Roubo ou furto exclusivo das lanternas de LED e/ou faróis de Xenon;
- vi. Danos decorrentes de Panes Elétricas;
- vii. Faróis Auxiliares (Milha e Diurno) ou Neblina (Dianteiro e Traseiro);
- viii. Lanternas Laterais, break lights (terceira luz de freio);
- ix. Lanterna cega e/ou refletiva (que não utilizam lâmpadas);
- x. Vidros e demais itens de veículos blindados;
- xi. Danos existentes no farol de Xenon e/ou lanterna de LED antes da contratação do seguro;
- xii. Danos específicos de manutenção e desgaste natural de peças e componentes;
- xiii. Desgaste natural dos faróis e das lanternas;
- xiv. Componentes elétricos/eletrônicos e os mecanismos manuais que não façam parte da peça substituída (interruptores, fiações, chicote elétrico, máquinas de regulação, módulos, reator, etc.);
- xv. Queima exclusiva da lâmpada e/ou componentes;
- xvi. Danos decorrentes de atos de vandalismo, tumultos, motins e desordem;
- xvii. Danos provocados por ação voluntária, pontual, isolada ou qualquer outro dano que não esteja relacionado aos danos cobertos;
- xviii. Danos ao farol de Xenon e lanterna de LED decorrentes de fenômenos da natureza, como chuva de granizo, tempestades, ventos, entre outros;
- xix. Peça com infiltração, riscos/arranhões (mesmo que profundos), manchas, ação química ou outro dano que não seja a quebra ou trinca;

- xx.** Veículos nacionais com mais de 20 anos de fabricação;
- xxi.** Veículos importados com mais de 10 anos de fabricação;
- xxii.** Farol de Xenon, lanterna de LED ou qualquer item de caminhões, vans e furgões;
- xxiii.** Farol de Xenon, lanterna de LED ou qualquer item de tratores;
- xxiv.** Farol de Xenon, lanterna de LED ou qualquer item de ônibus;
- xxv.** Danos causados ao farol de Xenon, lanterna de LED pelo objeto/carga transportada pelo veículo segurado ou nele fixado;
- xxvi.** Danos causados ao Farol de Xenon e/ou lanterna de LED em virtude do transporte/reboque do veículo por meio inadequado;
- xxvii.** Despesas com deslocamento do veículo para troca ou reparo de qualquer peça;
- xxviii.** Prejuízo financeiro pela paralisação do veículo segurado durante o período de troca e/ou reparo do Farol de Xenon e/ou lanterna de LED;
- xxix.** Danos propositais;
- xxx.** Faróis de LED orientados por câmera frontal e GPS (Matrix Led), faróis de OLED (diodo emissor de luz orgânica) e laser ou outras tecnologias não consolidadas no mercado brasileiro;
- xxxi.** Danos à lataria em razão da quebra do farol de Xenon e/ou lanterna de LED;
- xxxii.** Atendimento ao veículo segurado quando em trânsito por estradas ou caminhos, impedidos ou não abertos ao tráfego;
- xxxiii.** Peças danificadas em eventos relacionados a práticas desportivas por parte do segurado, bem como a participação do veículo segurado em competições, apostas/provas de velocidade, rachas, rally ou corridas;
- xxxiv.** Queima de lâmpada e/ou componentes da lanterna e/ou do farol causada por outro fator que não seja a quebra.

b. Franquia

- No caso da troca do farol de Xenon ou lanterna de LED será cobrada franquia única conforme estipulado na apólice. Haverá a aplicação da maior franquia estipulada, independentemente do número de itens sinistrados/danificados, caso ocorram no mesmo evento.

c. Procedimentos em Caso de Danos

- Para reparo ou reposição do farol de Xenon ou lanterna de LED, o Segurado deverá entrar em contato com a Seguradora por meio da Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, que lhe informará o local onde o serviço poderá ser realizado.

Caso o Segurado prefira executar o serviço com um prestador de sua preferência caberá a ele um reembolso relativo aos gastos efetuados de acordo com os valores de custo de atendimento estabelecidos pela prestadora, conforme indicado abaixo:

CAT.SUSEP	Descrição	Farol Xenon/LED	Lanterna LED
10	Passeio Nacional	350	120
16	Passeio Nacional	380	120
18	Passeio Nacional	380	140
14 (A, B e C)	Picape Nacional	350	140
22	Picape Nacional	380	150
11	Passeio Importado	450	180
17	Passeio Importado	480	190
19	Passeio Importado	480	190
15	Picape importada	500	200
23	Picape importada	500	200

- O Segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, antes da execução dos serviços para solicitar prévia aprovação do serviço/reembolso.
- Nesse caso a garantia dos serviços prestados é da empresa que executou o serviço, deixando a Seguradora isenta da responsabilidade do serviço prestado. Salientando a importância da ciência do Segurado quanto à perda da garantia que ele teria, durante o período em que o veículo estivesse vigente na apólice caso optasse pela rede referenciada pela Seguradora.

A Seguradora liberará o reembolso exclusivamente após o recebimento da nota fiscal que deverá estar em nome do segurado e deverá ser de empresa regularizada para prestação de serviço. Caso contrário o Segurado perderá o direito ao reembolso.

Benefícios (exclusivo em lojas próprias Autoglass):

- 15% de desconto na substituição de:

Vidros;
Faróis;
Lanternas;
Retrovisores;
Guarnição (borracha e envolve o para-brisa e vidro traseiro);
Palhetas;
Instalação de película de controle solar.

- Serviços Gratuitos:

Lubrificação das canaletas;
Regulagem de farol;
Cristalização do para-brisa.

- Para utilizar os benefícios acima é indispensável a utilização da carteirinha do segurado com apólice vigente.

- Polimento de Faróis

Trata-se de mais um serviço inovador da Autoglass, que promete ser o melhor tratamento para o polimento de farol, que vai superar em qualidade, conquistar pelo brilho e satisfazer pelo preço. O principal diferencial é o líquido polidor, que além de proporcionar o brilho, protege seu farol contra os raios UV, aumentando assim a durabilidade do polimento realizado.

Para ter direito ao polimento de faróis a premissa é de que o segurado tenha a cobertura de faróis e lanternas em sua apólice. O polimento neste caso é gratuito e o segurado tem direito a dois, por vigência. Os endereços das lojas próprias Autoglass estão disponíveis no link: <https://www.autoglass.com.br/rede-de-lojas/>.



Auto Seguro Completo 400



**SANCOR
SEGUROS**

Tudo bem. Tudo seguro.

AUTO SEGURO COMPLETO 400			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	LIMITES	EVENTOS
Auto socorro após pane	Envio de mecânico para conserto no local do evento, desde que tecnicamente possível.	Até 200 km (somente mão de obra). Limitada a 3 (três) intervenções/ano.	Pane
Reboque ou recolha após pane ou evento previsto	Remoção do veículo até oficina ou concessionária mais próxima, no raio máximo contratado, indicada pelo usuário. Caso exceda o limite de quilometragem, o usuário será responsável pelo pagamento do excedente de ida e volta do reboque.	Até 400 km (total de 800 km percorridos). Limitada a 3 (três) intervenções/ano.	Acidente, Roubo ou Furto, Incêndio ou Pane
Guarda do veículo	Depósito ou guarda do veículo reparado ou recuperado, até a sua retirada do local pelo usuário ou pessoa habilitada por ele designada. <u>A partir de 50 km do domicílio do Usuário.</u>	Até R\$ 500,00. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	
Transporte dentro do município	Transporte para retorno à residência ou outro destino, desde que este também esteja situado no mesmo município, em caso de pane ou acidente.	1 destino. Transporte dentro do município do evento. Limitada a 3 (três) intervenções/ano.	
Envio de chaveiro	Mão de obra para abertura do veículo e confecção de uma chave, desde que tecnicamente possível. Caso não seja possível solucionar o problema, o veículo será removido, conforme limite deste serviço.	Até R\$ 200,00. Mão de obra para abertura do veículo e/ou confecção de uma chave, se tecnicamente possível. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Perda, Esquecimento das Chaves no Interior do Veículo ou Quebra na Ignição, Fechadura ou na Tranca de Direção
Troca de pneus	Mão de obra para troca do pneu ou reboque até o borracheiro mais próximo. <u>Despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, entre outras por conta do usuário.</u>	Mão de obra para troca de pneus. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Pneu Avariado
Pane seca	Reboque até o posto de abastecimento mais próximo. Despesas com combustível por conta do usuário.	Envio de reboque (até o posto de abastecimento mais próximo). Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Pane Seca
Meio de transporte alternativo	Meio de transporte para retorno ao município de residência ou continuação da viagem até o destino inicialmente previsto, desde que a quilometragem a ser percorrida não seja superior à de retorno ao domicílio. <u>Fora do município de domicílio do usuário.</u>	Retorno ou continuação de viagem. Meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.	Acidente, Roubo ou Furto, Incêndio ou Pane

Transporte para recuperação do veículo	Meio de transporte para o usuário ou pessoa por ele designada até o local de conserto/recuperação do veículo, desde que este esteja em condições normais de tráfego. <u>Local de conserto a 50 km do domicílio do usuário.</u> <u>Importante: Este serviço não será fornecido quando a ocorrência se der a partir de 50 km domicílio e o veículo for removido para outro município para conserto.</u>	Meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.	Acidente, Roubo ou Furto, Incêndio ou Pane
Hospedagem (Por imobilização)	Diárias em hotel credenciado com a Assistência, caso o conserto demore mais que 06 horas ou quando não há oficina aberta e faz-se necessário aguardar o início do expediente. <u>50 km do domicílio do usuário.</u>	R\$ 200,00/dia - máximo de 2 dias. Importante: estão excluídas quaisquer despesas que não façam parte da diária. Máximo de 3 (três) intervenções durante o ano de vigência.	Pane ou Acidente
Hospedagem (Roubo ou furto)	Na hipótese de roubo ou furto do veículo, em situações em que o usuário tenha que aguardar o início do expediente precise de um tempo superior a 6 horas para efetuar os trâmites necessários sobre o roubo ou furto do veículo. <u>50 km do domicílio do usuário.</u>	R\$ 200,00/dia - máximo de 2 dias. Importante: estão excluídas quaisquer despesas que não façam parte da diária. Máximo de 4 (quatro) intervenções durante o ano de vigência.	Roubo ou Furto
Serviços de despachante	Custos de honorários com despachante em caso de perda total do veículo, para obtenção das seguintes certidões: - Nada consta de furto – DRFA; - Nada consta – DETRAN; - Nada consta – DNER (veículo de outromunicípio); - Certidão negativa de recuperação do veículo DRFA; Despesas com multas de trânsito, impostos, taxa de circulação, juros de mora e outras que não se relacionem com os serviços acima, correrão por conta do usuário.	Sem limite para honorários do despachante. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Perda Total
	2) Pagamento de honorários para renovação da CNH (vencidas ou a vencer em até 30 dias), exclusivamente nas capitais. Serviço disponível somente ao titular da Assistência 24 horas.		Vencimento da CNH
Motorista substituto	Pagamento das despesas com transporte de um responsável, indicado pelo usuário, para que possa trazer o veículo e seus ocupantes para o local de domicílio, desde que em decorrência de um acidente com o veículo o usuário não possa dirigir. <u>Até 50 km (cinquenta quilômetros)</u>	Meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.	Acidente
Remoção médica Inter-hospitalar	Caso o usuário e/ou seu(s) acompanhante(s) sofra(m) acidente com o veículo cadastrado e necessite(m) remoção para um centro hospitalar mais apropriado, será providenciada remoção pelo meio de transporte mais adequado, segundo avaliação médica.	Até R\$ 3.000,00 por ocorrência. Limitada a 1 (uma) intervenção/ano.	

Regresso Antecipado	Passagem aérea (classe econômica) ou outro meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS, caso ocorra evento previsto ou problema emergencial na residência e o usuário esteja em viagem, não tendo quem resolva o problema no imóvel.	Meio de Transporte Alternativo a critério da SANCOR SEGUROS – 1 intervenção/ano.	Roubo ou Furtos Qualificados, Incêndio, Raio, Explosão, Dano Elétrico, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves ou Quebra de Vidros
Traslado de corpo	Repatriamento/ transporte do corpo do usuário e/ ou acompanhante(s) em esquife standard até o município de sepultamento. <u>Despesas de funeral e enterro não inclusas.</u> <u>Fora do município de domicílio do usuário.</u>	Até o município de Sepultamento no Brasil.	Falecimento em decorrência de acidente com o veículo
Transmissão de mensagens urgentes	Mensagens urgentes quando necessário. <u>Fora do município de domicílio do usuário.</u>	Sem limite.	Acidente, Roubo ou Furtos ou Incêndio
Localização e envio de peças	Busca e envio à oficina de peça necessária para conserto do veículo. Os custos da peça e do reparo do veículo são de responsabilidade do usuário. <u>Exclui-se envio de Lataria e peças com peso superior a 15 kg.</u> <u>Fora do município de domicílio do usuário.</u>	Peça com até 15 kg. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Acidente ou Pane

CARRO RESERVA			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	LIMITES	EVENTOS
Carro reserva	Carro Reserva modelo popular 1.0 com ar condicionado e direção Hidráulica, conforme diárias contratadas. Este serviço refere-se somente ao custo do aluguel do veículo. Quaisquer valores que excederem os limites estabelecidos, pelo serviço ou pela locadora, serão debitados automaticamente do cartão de crédito do usuário.	15 diárias.	Acidente, Incêndio, Roubo ou Furtos

5.1. DEFINIÇÕES

USUÁRIO: é a pessoa física ou jurídica titular ou usuária do serviço de assistência no ramo de “Veículos” contratado junto à contratante.

VEÍCULO: veículo de propriedade particular ou uso habitual, devidamente cadastrado, exceto: veículo destinado a transporte público de mercadoria ou passageiros, de aluguel, que tenha peso superior a 3.500 kg ou qualquer outro veículo que não tenha 4 (quatro) rodas.

EVENTO PREVISTO: são os eventos que, quando caracterizados, configuram como fato gerador dos serviços disponibilizados pela Assistência 24 horas. São eles: **Acidente, roubo ou furto e incêndio.**

ACIDENTE: é a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível produzido no veículo, tais como: colisão, abalroamento ou capotagem que provoque sua imobilização, tendo ou não resultado em ferimento do condutor e/ou de seus acompanhantes.

ROUBO E FURTO: correspondem, respectivamente, às definições dadas pela Lei Penal Brasileira a esses eventos ocorridos com o veículo, desde que tenham sido oficialmente comunicados às Autoridades Competentes.

PANE: defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeça a locomoção do veículo por seus próprios meios.

ACOMPANHANTES: são considerados acompanhantes os demais ocupantes do veículo, desde que afetados por acidente, incêndio, pane, roubo ou furto do veículo, respeitando sua capacidade legal.

VANS: serão consideradas Vans para prestação dos serviços de assistência somente aquelas utilizadas sem fins comerciais.

PRESTADORES: são as pessoas físicas e jurídicas integrantes dos cadastros e registros da SANCOR SEGUROS, para serem selecionadas e/ou contratadas por sua conta, risco e de acordo com seus próprios critérios de escolha, para prestação dos serviços em suas várias modalidades.

DOMICÍLIO DO USUÁRIO: é o Município de domicílio do usuário constante do cadastro.

FRANQUIA: é o critério de limitação ou exclusão do direito ao serviço de assistência a ser prestado, estabelecido em função de:

- a) a distância em trajeto terrestre normal e viável entre o local onde ocorreu o evento previsto ou pane e o local de domicílio do usuário;
- b) a distância em trajeto normal e viável entre o local onde ocorreu o evento previsto ou pane e o destino de jornada do usuário.

5.2. PRAZOS/VIGÊNCIAS

O serviço de assistência será prestado durante a vigência do serviço contratado junto à contratante.

5.3. ÂMBITO TERRITORIAL

Os serviços terão extensão para todo o território brasileiro, MERCOSUL e Chile.

5.4. SERVIÇOS

5.4.1. AUTO SOCORRO APÓS PANE

Na hipótese de pane, que impossibilite a locomoção própria do veículo, será providenciado o envio de um mecânico para realizar o conserto no local, se tecnicamente possível. Caso não seja possível efetuar o conserto, mesmo após envio do mecânico, o veículo será rebocado.

A SANCOR SEGUROS se responsabiliza apenas pelas despesas com mão de obra do prestador, no momento do atendimento emergencial. Qualquer despesa relativa à reposição de peças será de responsabilidade do usuário.

LIMITE: Até 200 km - 3 Intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

5.4.2. REBOQUE OU RECOLHA APÓS PANE OU EVENTO PREVISTO

Na hipótese de pane ou evento previsto que impossibilite a locomoção própria do veículo e na impossibilidade de resolução do problema no próprio local, o veículo será rebocado até a oficina ou concessionária mais próxima, indicada pelo usuário e localizada até o raio máximo contratado.

Entende-se por raio a distância de ida até o destino escolhido. Caso exceda o limite acima, o usuário será responsável pela quilometragem excedente de ida e volta do reboque.

Não havendo oficina nem concessionária em funcionamento no momento do atendimento, o veículo será rebocado por guinchos credenciados e será providenciada sua guarda até o início do expediente. Somente nesta situação será fornecido o segundo reboque.

LIMITE: Até 400 km - 3 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

IMPORTANTE: Para o cálculo de raio, entende-se a distância percorrida pelo serviço de reboque, contado do local em que o veículo está imobilizado, até o destino escolhido pelo usuário, bem como o retorno do reboque até o local em que o veículo se encontrava.

Ex.: Plano de 100 km = 200 km percorrido.

5.4.3. GUARDA DO VEÍCULO

Na hipótese de pane ou evento previsto, em que a recuperação do veículo exija um tempo de imobilização superior a 72 horas ou, em caso de roubo ou furto, quando o veículo for recuperado após a saída do usuário do local da ocorrência, a Assistência 24 horas arcará com as despesas para o depósito ou guarda do veículo reparado ou recuperado, até a sua retirada do local pelo usuário ou pessoa habilitada por ele designada.

LIMITE: Até R\$ 500,00 (quinhentos reais) - 4 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

5.4.4. TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO

Na hipótese de pane ou evento previsto com o veículo ocorrido no município de domicílio do usuário, será disponibilizado pela Assistência 24 horas o serviço de transporte para retorno à sua residência ou outro destino, desde que este também esteja situado no mesmo município.

LIMITE: 1 destino - Transporte dentro do município do evento - 3 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

5.4.5. ENVIO DE CHAVEIRO

Na hipótese de perda, esquecimento das chaves no interior do veículo ou quebra na ignição, fechadura ou na tranca de direção, havendo necessidade, a SANCOR SEGUROS providenciará o envio de um prestador de serviços para abertura do veículo, sem arrombamento e sem danos.

A responsabilidade da SANCOR SEGUROS restringe-se ao custo desta mão de obra e confecção de uma chave desde que necessário e quando tecnicamente possível.

Quando não for possível resolver o problema com envio do chaveiro ou na indisponibilidade deste profissional, fica garantido o reboque do veículo para um local, a escolha do usuário, dentro do município onde se verificou a ocorrência.

O serviço aqui previsto será prestado tão somente nos casos em que o veículo se encontre em cidades com prestadores cadastrados e desde que se utilizem chaves e fechaduras convencionais, ou seja, que possibilitem a abertura por chaveiro, sem necessidade de utilização de equipamentos especiais, códigos eletrônicos, etc. Nestes casos, o veículo será rebocado.

LIMITE: R\$ 200,00 (duzentos reais), mão de obra para abertura do veículo ou confecção de 1 chave, se tecnicamente possível - limitada a 4 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

OBS.: Caso o veículo possua chave codificada ou por alguma outra dificuldade técnica, será fornecida uma única saída de reboque.

Exclusão: Não estão cobertas as despesas com peças para troca e conserto de fechadura, ignição, tranças que se encontram danificadas e cópias adicionais das chaves.

5.4.6. TROCA DE PNEUS

Na hipótese de danos aos pneus, a SANCOR SEGUROS disponibilizará um profissional para solução do problema (simples troca ou reboque até o borracheiro). As despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, entre outras, correrão por conta do usuário.

LIMITE: Mão de obra para troca de pneus ou reboque até o borracheiro mais próximo - 4 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

5.4.7. PANE SECA

Na hipótese da impossibilidade de locomoção do veículo por falta de combustível, a SANCOR SEGUROS providenciará o reboque até o posto de abastecimento mais próximo para que o usuário possa abastecê-lo. A SANCOR SEGUROS arcará apenas com o custo do reboque, ficando a cargo do usuário os gastos com combustível.

LIMITE: Reboque até o posto de combustível mais próximo – 4 Intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

5.4.8. MEIO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO

Na hipótese de pane ou evento previsto, ocorrido fora do município de residência do usuário e que

impossibilite a utilização do veículo e haja utilização do reboque através da central de assistência 24 horas, a SANCOR SEGUROS colocará à disposição do usuário e de seus acompanhantes até a capacidade legal do veículo, um meio de transporte alternativo para retorno ao município de sua residência ou para continuação da viagem até o município de seu destino.

O meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do usuário e de seus acompanhantes segundo critério da SANCOR SEGUROS, que poderá escolher entre:

- a) Locação de automóvel condizente com as necessidades de lotação e trajeto;
- b) Fornecimento de passagens de linhas regulares de transportes terrestres, aéreo ou marítimo, na classe econômica;
- c) Serviço de táxi.

Se o usuário optar pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de sua residência.

Este serviço somente será disponibilizado mediante a comprovação do evento (remoção do veículo).

LIMITE: Meio de transporte alternativo a critério da SANCOR SEGUROS;

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

5.4.9. TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO

Na hipótese de conserto do veículo previamente atendido pela SANCOR SEGUROS, e não estando mais o usuário no município da correspondente concessionária/oficina, será colocado à sua disposição ou de uma pessoa por ele designada, de forma gratuita, um meio de transporte aéreo, rodoviário ou marítimo, relativo ao trecho compreendido entre o domicílio do usuário e o local da oficina para a retirada do veículo. Este serviço poderá combinar mais de um dos meios de transportes mencionados.

Este serviço também será oferecido na ocorrência de furto ou roubo do veículo, na hipótese de sua posterior localização, desde que esteja em condições normais de tráfego.

Este serviço não será fornecido quando a ocorrência se der no município de domicílio do usuário e seu veículo for removido a outro município para conserto.

LIMITE: Meio de transporte alternativo a critério da SANCOR SEGUROS;

FRANQUIA: Local de conserto a 50 km do domicílio do usuário.

5.4.10. HOSPEDAGEM (POR IMOBILIZAÇÃO)

Na hipótese de pane ou acidente, em situações em que o conserto do veículo demore mais que 06 horas para ser realizado ou nos casos em que não há oficina aberta e faz-se necessário aguardar o início do expediente, será disponibilizado ao usuário e seus acompanhantes o serviço de hospedagem, desde que tenham sido assistidos pela Central de Atendimento no momento emergencial, que resultou na imobilização do veículo.

LIMITE: R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia, máximo de 2 dias - 3 intervenções ao Ano. Importante:

Estão excluídas quaisquer despesas que não façam parte da diária.

FRANQUIA: A partir de 50 km do domicílio do Usuário.

EXCLUSÕES: Não inclui despesas com alimentação ou extras que não façam parte da diária. Não inclui diárias para passageiros que excedam a capacidade legal do veículo.

5.4.11. HOSPEDAGEM (POR ROUBO OU FURTO)

Na hipótese de roubo ou furto do veículo, em situações em que o usuário tenha que aguardar o início do expediente precise de um tempo superior a 6 horas para efetuar os trâmites necessários sobre o roubo ou furto do veículo perante as autoridades locais, será disponibilizado ao usuário e seus acompanhantes o serviço de hospedagem.

LIMITE: R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia, máximo de 2 dias - 4 intervenções ao Ano. **Importante:** Estão excluídas quaisquer despesas que não façam parte da diária.

FRANQUIA: A partir de 50 km do domicílio do Usuário.

EXCLUSÕES: Não inclui despesas com alimentação ou extras que não façam parte da diária. Não inclui diárias para passageiros que excedam a capacidade legal do veículo.

5.4.12. SERVIÇOS DE DESPACHANTE

Na hipótese de **perda total do veículo cadastrado**, quando solicitado, a SANCOR SEGUROS providenciará e arcará com os custos de honorários para obtenção das certidões abaixo:

- Nada consta de furto – DRFA;
- Nada consta – DETRAN;
- Nada consta – DNER (veículo de outro município);
- Certidão negativa de recuperação do veículo DRFA;

Todas as demais despesas tais como: multas de trânsito, impostos, taxa de circulação, juros de mora e outras que não se relacione com os serviços acima, correrão por conta do usuário.

LIMITE: Sem limite para honorários do despachante;

FRANQUIA: Sem franquia.

Na hipótese de vencimento ou na eminência de vencimento (30 dias de antecedência) da Carteira Nacional de Habilitação, o usuário efetuará o contato através da Central 0800 e a Assistência o orientará quanto aos procedimentos, documentos necessários e locais para o processo de renovação da CNH. Os honorários dos despachantes são de responsabilidade da Assistência 24 horas, que fará a indicação dos despachantes mais próximos para a execução dos serviços. As taxas oficiais referentes a esse serviço são de responsabilidade do usuário.

Observações:

- Esse serviço está disponível exclusivamente para as **capitais**;
- Impreterivelmente as carteiras a serem renovadas deverão ser do mesmo Município;
- Serviço válido apenas para o **titular da Assistência 24 horas** com CNH vencida ou a vencer em até 30 dias;

Obrigatória apresentação do cartão de identificação do usuário, dentro da vigência do Contrato.

5.4.13. MOTORISTA SUBSTITUTO

Na hipótese da impossibilidade do usuário dirigir o veículo após acidente e, não havendo outro passageiro habilitado para tanto, a SANCOR SEGUROS arcará com as despesas de transporte para que um responsável, indicado pelo usuário, possa trazer o veículo e eventuais acompanhantes para seu local de domicílio.

Obs.: Como alternativa ao meio de transporte para o responsável indicado, o usuário poderá optar pela contratação de um motorista profissional e solicitar o reembolso da despesa, desde que previamente autorizada pela Central de Atendimento.

IMPORTANTE:

- Em se tratando de retorno ao domicílio com o serviço de motorista substituto, este terminará no dia da chegada do veículo ao Município de domicílio do Usuário.
- A SANCOR SEGUROS não se responsabilizará por despesas com combustível, pedágio, gastos pessoais do motorista ou eventuais danos provocados por este ao veículo cadastrado.

LIMITE: Meio de transporte alternativo a critério da SANCOR SEGUROS;

FRANQUIA: Até 50 km (cinquenta quilômetros).

5.4.14. REMOÇÃO MÉDICA INTER-HOSPITALAR

Na hipótese de acidente com o veículo cadastrado, após serem prestados os primeiros socorros e sendo necessária a remoção hospitalar do usuário ou de seus acompanhantes até um local de atendimento médico mais apropriado, segundo avaliação médica da SANCOR SEGUROS, será providenciada a remoção pelo meio mais compatível, ou seja, via UTI aérea, avião de linha regular, extra-seats, promoção de classe, ambulância UTI ou simples, com ou sem acompanhamento médico.

Nenhum outro motivo que não o da extrema necessidade médica poderá determinar a remoção do usuário, bem como a escolha do meio de transporte.

LIMITE: Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por ocorrência - 1 intervenção a Ano.

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

5.4.15. REGRESSO ANTECIPADO

Na hipótese de **Evento Previsto** (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) ou Quebra de Vidros, se o usuário estiver em viagem, dentro do território nacional, e for necessário o seu regresso em função de danos ao imóvel, a SANCOR SEGUROS providenciará uma passagem aérea na classe econômica para o seu retorno ou outro meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.

Com esta finalidade, a SANCOR SEGUROS poderá usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte do usuário, caso ele tenha utilizado esse tipo de transporte, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno do mesmo.

LIMITE: Meio de Transporte Alternativo a critério da SANCOR SEGUROS - 1 intervenção ao Ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas;

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Esse serviço será fornecido desde que o usuário esteja a mais de 300 quilômetros do local ou o trajeto por via rodoviária seja superior a 5 (cinco) horas que o usuário informe os dados do veículo como (Placa, RENAVAM e/ou CPF do usuário).

5.4.16. TRASLADO DE CORPO

Na hipótese de falecimento do usuário e/ou de seus acompanhantes em decorrência de acidente com o veículo, a SANCOR SEGUROS atentarà às formalidades administrativas necessárias para o repatriamento/transporte dos corpos, transportando-os em esquife standard até o município de sepultamento do usuário no Brasil, não estando incluídas as despesas relativas ao funeral e enterro.

LIMITE: Até o município de sepultamento no Brasil;

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

5.4.17. TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES

Na hipótese de evento previsto com o usuário, a SANCOR SEGUROS poderá a partir de um comunicado, avisar seus parentes ou sua empresa sobre o seu estado de saúde e localização.

LIMITE: Ligações no território nacional;

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

5.4.18. LOCALIZAÇÃO E ENVIO DE PEÇAS

Na hipótese de pane ou acidente e não sendo encontrada no município do reparo do veículo a peça (máximo de 15 kg) necessária para conserto, a SANCOR SEGUROS se responsabilizará pela busca e envio à oficina. O custo da peça e do reparo do veículo é de responsabilidade do usuário.

Estão excluídas as despesas com procura, localização e envio de peças do exterior para o Brasil.

LIMITE: Peças com até 15 kg - 4 Intervenções ao Ano.

IMPORTANTE: Exclui-se envio de Lataria e peças com peso superior a 15 kg.

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

OBS.: Na hipótese de peças com peso superior ao limite estabelecido no quadro acima, os custos de envio serão de responsabilidade do usuário.

5.4.19. CARRO RESERVA

Na hipótese de Evento Previsto (Acidente, Incêndio, Roubo ou Furto) a SANCOR SEGUROS disponibilizará, quando solicitada, a locação de um Carro Reserva modelo popular 1.0 com ar condicionado e direção Hidráulica nas agências credenciadas, se o perfil do usuário estiver de acordo com as condições exigidas pelas locadoras.

Não serão reembolsados quaisquer valores referentes a multas, despesas com combustíveis ou outras

despesas que correrão por conta e responsabilidade do usuário. Este serviço refere-se somente ao custo do aluguel do veículo. Quaisquer valores que excederem os limites estabelecidos, pelo serviço ou pela locadora, bem como despesas mencionadas, serão debitados automaticamente do cartão de crédito do usuário.

As principais regras são:

- Idade mínima do condutor: 21 anos;
- Condutor deverá ser portador de cartão de crédito e carteira de habilitação, está com mínimo de 2 anos. Apresentar esses documentos na locadora;
- Nos casos em que o usuário não atenda aos requisitos mínimos exigidos pelas empresas locadoras de veículos, poderá apresentar outra pessoa, que os cumpra, para locar o veículo em seu nome;
- ☐ Arcar com o pagamento de taxa para segundo condutor;
- O carro deverá ser devolvido na mesma loja em que foi retirado, caso contrário, o condutor será responsável pelo pagamento de taxa de retorno cobrada pela locadora;
- Efetuar pagamento de eventuais multas e despesas extras oriundas do uso do carro reserva, bem como excesso de diárias e quilometragem;
- Devolver o carro reserva à locadora com o mesmo combustível quando da sua entrega;
- O condutor é a pessoa em nome de quem será fornecido o carro, não sendo obrigatoriamente o próprio usuário;
- Devolver o carro reserva à locadora quando o veículo roubado for localizado sem avarias;
- Pagamento de franquia em caso de sinistro (acidente) com o veículo locado.

Caso o condutor queira estender o período de locação, as diárias adicionais serão de sua responsabilidade, porém, este poderá dispor de um preço especial negociado com as locadoras.

Face às regras de concessão/utilização acima especificadas, não caberá qualquer tipo de reembolso ao usuário decorrente de utilização de carro reserva. O carro é disponibilizado, não havendo sistema de reembolsos ou despesas reembolsáveis pela contratante.

LIMITE: 15 diárias.

OBS.: Esse serviço está disponível em todo território nacional.

FRANQUIA: Sem franquia.

IMPORTANTE: O serviço de Carro Reserva será fornecido somente mediante ao aviso de sinistro e da análise de sinistro feitas pela Sancor Seguros.

RESPONSABILIDADES CARRO RESERVA:

- a) O segurado ficará responsável pelo cheque caução ou cartão de crédito que também poderá ser utilizado como franquia em caso de sinistro;
- b) A SANCOR SEGUROS ficará responsável pelos valores de R\$ 10 mil para APP (Acidentes Pessoais a Passageiros) e R\$ 20 mil para RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos) e Casco;
- c) Quaisquer despesas acima dos limites mencionados serão de responsabilidade do segurado arcar com os excedentes;

- d) As locadoras não oferecerão coberturas de seguro no balcão;
- e) A SANCOR SEGUROS providenciará a locadora mais adequada;
- f) O serviço de entrega e busca do CR dependerá da disponibilidade da locadora;
- g) Caso a locadora mais próxima esteja a distância superior a 30 km, disponibilizaremos o serviço de táxi ou reembolso.

5.4.20. DISPOSIÇÕES GERAIS DA ASSISTÊNCIA

Em caso de carros importados ou veículos em garantia de fábrica, o reboque será efetuado até uma oficina ou concessionária mais próxima no raio máximo contratado, ficando a cargo do usuário as despesas excedentes em caso de escolha por um reboque até uma oficina ou concessionária fora deste raio de ação;

- O usuário deverá sempre providenciar previamente a remoção de eventual carga que prejudique ou impeça o reboque;
- Despesas médicas, hospitalares ou com medicamentos ficarão por conta do usuário;
- A SANCOR SEGUROS estará desobrigada da prestação de serviços nos casos alheios à vontade, tais como: enchentes, greves, convulsões sociais, atos de vandalismo, interdições de rodovias e/ou de outras vias de acesso, casos de fortuitos ou de força maior;
- Lembramos que o conserto no local é um paliativo para que o veículo possa rodar, mas não substitui o ingresso deste na oficina;
- Os serviços serão prestados nas medidas das disponibilidades legais;
- A SANCOR SEGUROS não se responsabiliza por eventuais reboques de veículos que exijam utilização de “munck” ou outro equipamento para fins de resgates que não o tradicional reboque.

5.5. EXCLUSÕES GERAIS

Não estão cobertos por esta assistência:

- Serviços providenciados diretamente pelo usuário ou terceiros, sem prévio contato com central de atendimento;
- Ocorrências fora dos âmbitos definidos;
- Eventos ocorridos com veículos com peso superior a 3,5 toneladas e com número de rodas inferior ou superior a 04 (quatro);
- Atendimento em decorrência da prática de competições esportivas, provas de velocidade, rachas ou corridas;
- Serviços de assistência para veículos utilizados para fins comerciais;
- Acidentes produzidos por ingestão intencional de tóxicos, narcóticos ou bebidas alcoólicas;
- Mão de obra para reparação do veículo (exceto nos casos de conserto no local);
- ☐ Consertos de pneus;
- Substituição de peças defeituosas no veículo;
- Fornecimento de qualquer material destinado à reparação do veículo;
- Fornecimento de qualquer serviço que não esteja descrito nas definições

- Fornecimento de combustível;
- Serviços de assistência para terceiros;
- Despesas ou prejuízos decorrentes de roubo ou furto de acessórios do veículo, bagagem e objetos do usuário e/ou seus acompanhantes;
- Serviços que impliquem o rompimento de lacres quando o veículo estiver na Garantia de Fábrica;
- Atendimento para veículos em trânsito por estradas, trilhas ou caminhos de difícil acesso, impedidos ou não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;
- Eventos que ocorram em situação de guerra, manifestações populares, atos de terrorismo e sabotagem, greves, enchentes, interdições de rodovias e/ou outras vias de acesso, detenções por parte de qualquer autoridade por delito não derivado de acidente de trânsito e restrições à livre circulação, casos fortuitos e de força maior;
- Assistências em que o usuário oculte informações necessárias para a prestação do serviço ou descaracterização proposital de um fato ocorrido.
- Excedente de bagagem além do permitido pela empresa aérea, quando o meio de transporte alternativo liberado for desta natureza.

CARRO RESERVA:

- Pagamento de despesas de combustível;
- Pagamento de pedágios;
- ☐ Pagamento de eventuais excedentes de quilometragem estipulada pela locadora;
- Pagamento de eventual taxa de retorno do automóvel locado;
- Despesas decorrentes de mudança de categoria de veículo.

5.6 VIDROS – COBERTURA BÁSICA (Nesse plano o segurado terá a cobertura Básica ou Completa de vidros de acordo com a sua escolha no momento da contratação) .

Limites de utilização por vigência:

Vidros: 03 (três) peças.

Palheta: 1 (um) jogo de palhetas dianteiras para veículos nacionais, condicionado à troca do para-brisa quando estiver em mau estado de conservação/utilização

a. Riscos cobertos

- i. A Seguradora garantirá, em caso de quebra eventual, o reparo ou a substituição (quando não for tecnicamente possível efetuar o reparo) dos vidros laterais, para-brisas e/ou vidro traseiro do veículo segurado, em consequência de sinistro decorrente de evento garantido pela cobertura contratada, especificada na apólice, ocorrido exclusivamente com o vidro;
- ii. Nos casos de troca do vidro, a reposição será feita pelo mesmo tipo e modelo do vidro do veículo.
- iii. A reposição dos vidros está vinculada à sua disponibilidade no mercado. As peças repostas serão de marcas habilitadas pelas montadoras, entretanto, não está condicionada a inclusão da logomarca do fabricante do veículo, ou qualquer marca, desenho, serigrafia que remeta a mesma no(s) vidro(s) substituto(s).
- iv. Não há obrigatoriedade de reposição de vidros ou peças com a mesma marca a qual esteja instalada

- no veículo do segurado.
- v. Em caso de danos em peças adaptadas, serão repostas as peças com as mesmas especificações técnicas das originais de fábrica, contudo respeitando o item b. Em decorrência do ano de fabricação, poderão ser notadas, na substituição das peças, algumas diferenças no que diz respeito à cor, pelo desgaste natural.
 - vi. A cobertura básica está disponível para os veículos nacionais ou importados.
 - vii. Será indispensável a apresentação da peça danificada no momento da vistoria e/ou troca.

b. Riscos não cobertos

Além das exclusões previstas no item “Prejuízos não indenizáveis para todas as coberturas” não estarão cobertos, ainda:

- i. Serviços efetuados sem o prévio e expresso consentimento da Seguradora;
- ii. Danos comunicados após a vigência da apólice correspondente à data do evento;
- iii. Danos não compreendidos na vigência da apólice ou veículo segurado;
- iv. Veículos em processo de atendimento de sinistro;
- v. Roubo/Furto exclusivo de peças (vidros, faróis, lanternas ou retrovisores);
- vi. Vidros blindados;
- vii. Faróis Auxiliares (Milha e Diurno) ou Neblina (Dianteiro e Traseiro);
- viii. Faróis e Lanternas laterais, dianteiros e traseiros e suas respectivas lâmpadas, inclusive break light;
- ix. Faróis de xenônio ou LED;
- x. Lanterna cega e/ou/ refletiva (que não utilizam lâmpadas);
- xi. Vidros não originais de fábrica;
- xii. Danos decorrentes de Panes Elétricas;
- xiii. Danos existentes nos vidros antes da contratação do seguro;
- xiv. Danos específicos de manutenção e desgaste natural de peças e componentes;
- xv. Queima exclusiva da lâmpada e/ou componentes;
- xvi. Palheta de veículo importado;
- xvii. Teto-solar ou similar (capotas, vidros panorâmicos, carrocerias especiais acopladas ao veículo, etc.);
- xviii. Borrachas, frisos estéticos, molduras, hastes de alumínio, suportes, canaletas, pestanas e guarnições;
- xix. Retrovisores internos e externos;
- xx. Componentes elétricos/eletrônicos e os mecanismos manuais que não façam parte da peça substituída (interruptores, fiações, chicote elétrico, máquinas de regulação, módulos, reator, etc.);
- xxi. Danos decorrentes de atos de vandalismo, tumultos, motins e desordem;
- xxii. Danos provocados por ação voluntária, pontual, isolada ou qualquer outro dano que não esteja relacionado aos danos cobertos;
- xxiii. Danos aos vidros decorrentes de fenômenos da natureza, como chuva de granizo, tempestades, ventos, entre outros;
- xxiv. Películas de proteção solar;
- xxv. Vidros com infiltração, riscos/arranhões (mesmo que profundos), manchas, ação química ou outro dano que não seja a quebra ou trinca;
- xxvi. Atendimentos a vidros delaminados;
- xxvii. Veículos de modelos transformados, (aquele modificado do projeto original e Off Road), modelos conversíveis, importações independentes, além de modelos utilizados para lotação, transporte coletivo e similares;

- xxviii. Veículos nacionais com mais de 20 anos de fabricação;
- xxix. Veículos importados com mais de 10 anos de fabricação.
- xxx. Vidros de caminhões, vans e furgões;
- xxxi. Vidros de tratores;
- xxxii. Vidros de ônibus;
- xxxiii. Danos causados aos vidros pelo objeto/carga transportada pelo veículo segurado ou nele fixado;
- xxxiv. Danos causados ao vidro em virtude de seu transporte/reboque por meio inadequado;
- xxxv. Despesas com deslocamento do veículo para troca ou reparo de qualquer peça;
- xxxvi. Prejuízo financeiro pela paralisação do veículo segurado durante o período de troca e/ou reparo do vidro, bem como custos de deslocamento do veículo;
- xxxvii. Danos propositalis;
- xxxviii. Películas de segurança;
- xxxix. Fornecimento de peças avulsas;
 - xl. Danos à lataria em razão da quebra dos vidros;
 - xli. Atendimento ao veículo segurado quando em trânsito por estradas ou caminhos, impedidos ou não abertos ao tráfego;
 - xliv. Peças danificadas em eventos relacionados a práticas desportivas por parte do segurado, bem como a participação do veículo segurado em competições, apostas/provas de velocidade, rachas, rally ou corridas;
 - xlvi. Emblemas, limpador de vidros, trincos, maçanetas, fechaduras, braços do porta-malas, amortecedores e outros acessórios acoplados a tampa traseira;
 - xlviii. Nos casos de atendimentos aos vidros: mecanismos manuais que não façam parte da peça a ser trocada, bem como máquina de vidros (manual ou elétrica), fechaduras, forro de porta, presilhas.

c. Franquia

- Em caso de troca do para-brisa ou do vidro traseiro será cobrada franquia única conforme estipulado na apólice. Haverá a aplicação de uma única franquia independentemente do número de vidros sinistrados/danificados, caso ocorram no mesmo evento.
- Não será cobrada franquia para danos nos vidros laterais nem para reparo do para-brisa.

d. Procedimentos em Caso de Danos

Para reparo ou reposição de vidros decorrentes de eventos cobertos, o Segurado deverá entrar em contato com a Seguradora por meio da Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, que lhe informará o local onde o serviço poderá ser realizado.

- Caso o Segurado prefira executar o serviço com um prestador de sua preferência caberá a ele um reembolso relativo aos gastos efetuados de acordo com os valores de custo de atendimento estabelecidos pela prestadora, conforme indicado abaixo, na Tabela de Reembolso.
- Nesse caso a garantia dos serviços prestados é da empresa que executou o serviço, deixando a Seguradora isenta da responsabilidade do serviço prestado. Salientando a importância da ciência do Segurado quanto à perda da garantia que ele teria, durante o período em que o veículo estivesse vigente na apólice caso optasse pela rede referenciada pela Seguradora.
- O Segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, antes da execução dos serviços para solicitar prévia aprovação do serviço/reembolso.

A Seguradora liberará o reembolso exclusivamente após o recebimento da nota fiscal que deverá estar em

nome do segurado e deverá ser de empresa regularizada para prestação de serviço. Caso contrário o Segurado perderá o direito ao reembolso.

Tabela de Reembolso:

CATEGORIA	PARA-BRISA	VIGIA	LATERAL
10 - Passeio Nacional	R\$ 140,00	R\$ 220,00	R\$ 60,00
16 - Passeio Nacional	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 70,00
18 - Passeio Nacional	R\$ 160,00	R\$ 250,00	R\$ 65,00
14 (A, B e C) - Picape Nacional	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 60,00
22 - Picape Nacional	R\$ 160,00	R\$ 220,00	R\$ 70,00
11 - Passeio Importado	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 135,00
17 - Passeio Importado	R\$ 320,00	R\$ 500,00	R\$ 140,00
19 - Passeio Importado	R\$ 320,00	R\$ 500,00	R\$ 140,00
15 - Picape Importada	R\$ 280,00	R\$ 230,00	R\$ 130,00
23 - Picape Importada	R\$ 290,00	R\$ 320,00	R\$ 80,00

Benefícios (exclusivo em lojas próprias Autoglass):

- 15% de desconto na substituição de:

Vidros;
Faróis;
Lanternas;
Retrovisores;

Guarnição (borracha que envolve o para-brisa e vidro traseiro);
Palhetas;
Instalação de película de controle solar.

- Serviços Gratuitos:

Lubrificação das canaletas;
Regulagem de farol;
Cristalização do para-brisa.

- Para utilizar os benefícios acima é indispensável a utilização da carteirinha do segurado com apólice vigente.

Os endereços das lojas próprias Autoglass estão disponíveis no link:
<https://www.autoglass.com.br/rede-de-lojas/>.

5.7 VIDROS – COBERTURA COMPLETA

Limites de utilização por vigência:

Vidro: 02 (duas) peças;
Farol/lanterna: 02 (duas) peças;
Retrovisor: 2 (duas) peças;
Película de proteção solar (conforme legislação vigente);
Palheta: 1 (um) jogo de palhetas dianteiras para veículos nacionais, condicionado à troca do para-brisa.

a. Riscos Cobertos:

- Quando contratada está cobertura, devidamente especificada na apólice, a Seguradora garantirá o reparo ou substituição (quando não for possível efetuar o reparo):

- Dos vidros laterais, para-brisa e vidro traseiro em caso de quebra eventual;
- De um jogo de palhetas dianteiras (na troca do para-brisa), para veículos nacionais;
- Dos retrovisores externos (lentes, suportes internos e carenagem / carcaça);
- Das lanternas (pisca-pisca) dianteiras, faróis e suas respectivas lâmpadas caso tenham sido danificadas no mesmo evento;
- Das lanternas traseiras e suas respectivas lâmpadas caso tenham sido danificadas no mesmo evento;
- Da película de proteção solar, respeitando-se a legislação de trânsito vigente, condicionada a troca do vidro;
 - ii. Nos casos de troca do vidro, a reposição será feita pelo mesmo tipo e modelo do vidro do veículo.
 - iii. A reposição dos vidros está vinculada à sua disponibilidade no mercado. As peças repostas serão de marcas habilitadas pelas montadoras, entretanto, não está condicionada a inclusão da logomarca do fabricante do veículo ou qualquer marca, desenho, serigrafia que remeta a mesma na (s) peça(s) substituta(s).
 - iv. Não há obrigatoriedade de reposição de vidros ou peças com a mesma marca a qual esteja instalada no veículo do segurado.
 - v. Em caso de danos em peças adaptadas, serão repostas as peças com as mesmas especificações técnicas das originais de fábrica, contudo respeitando os itens b. Em decorrência do ano de fabricação, poderão ser notadas, na substituição das peças, algumas diferenças no que diz respeito à cor, pelo desgaste natural.
 - vi. A cobertura completa está disponível para os veículos de passeio e picapes, sendo nacionais ou importados.
 - vii. Será indispensável a apresentação da peça danificada no momento da vistoria e/ou troca.

b. Riscos não cobertos

Além das exclusões previstas no item “Prejuízos não indenizáveis para todas as coberturas” não estarão cobertos, ainda:

- i. Serviços efetuados sem o prévio e expresso consentimento da Seguradora;
- ii. Danos comunicados após a vigência da apólice correspondente à data do evento;
- iii. Danos não compreendidos na vigência da apólice ou veículo segurado;
- iv. Veículos em processo de atendimento de sinistro;
- v. Roubo ou furto exclusivo dos retrovisores, lentes, faróis e / ou lanternas;
- vi. Danos decorrentes de Panes Elétricas;
- vii. Faróis Auxiliares (Milha e Diurno) ou Neblina (Dianteiro e Traseiro)
- viii. Lanternas Laterais, break lights (terceira luz de freio);
- ix. Lanterna cega e/ou refletiva (que não utilizam lâmpadas);
- x. Na hipótese de o veículo segurado possuir faróis de xenônio ou LED, não originais de fábrica, estes serão substituídos ou reembolsados pelo valor do modelo convencional de faróis para o mesmo tipo de veículo. Não havendo referência do modelo convencional o valor do reembolso obedecerá aos limites máximos previstos nas condições gerais;
- xi. Vidros e demais itens de veículos blindados;
- xii. Vidros não originais de fábrica;
- xiii. Danos existentes nos vidros antes da contratação do seguro;
- xiv. Danos específicos de manutenção e desgaste natural de peças e componentes;
- xv. Desgaste natural dos faróis e das lanternas;
- xvi. Retrovisores internos;
- xvii. Componentes elétricos/eletrônicos e os mecanismos manuais que não façam parte da peça

substituída (interruptores, fiações, chicote elétrico, máquinas de regulação, módulos, reator, etc.);

- xviii.** Queima exclusiva da lâmpada e/ou componentes;
 - xix.** Palheta de veículo importado;
 - xx.** Teto-solar ou similar (capotas, vidros panorâmicos, carrocerias especiais acopladas ao veículo, etc.);
 - xxi.** Borrachas, frisos estéticos, molduras, hastes de alumínio, suportes, canaletas, pestanas e guarnições;
 - xxii.** Danos decorrentes de atos de vandalismo, tumultos, motins e desordem;
 - xxiii.** Danos provocados por ação voluntária, pontual, isolada ou qualquer outro dano que não esteja relacionado aos danos cobertos;
 - xxiv.** Danos aos vidros decorrentes de fenômenos da natureza, como chuva de granizo, tempestades, ventos, entre outros;
 - xxv.** Desgaste ou dano exclusivamente das películas de proteção solar;
 - xxvi.** Peça com infiltração, riscos/arranhões (mesmo que profundos), manchas, ação química ou outro dano que não seja a quebra ou trinca;
 - xxvii.** Atendimentos a vidros delaminados;
 - xxviii.** Veículos de modelos transformados, (aquele modificado do projeto original e Off Road), modelos conversíveis, importações independentes, além de modelos utilizados para lotação, transporte coletivo e similares;
 - xxix.** Veículos nacionais com mais de 20 anos de fabricação;
 - xxx.** Veículos importados com mais de 10 anos de fabricação;
 - xxxi.** Vidros ou qualquer item de caminhões, vans e furgões;
 - xxxii.** Vidros ou qualquer item de tratores;
 - xxxiii.** Vidros ou qualquer item de ônibus;
 - xxxiv.** Danos causados aos vidros pelo objeto/carga transportada pelo veículo segurado ou nele fixado;
 - xxxv.** Danos causados ao vidro em virtude do transporte/reboque do veículo por meio inadequado;
 - xxxvi.** Fornecimento de peças avulsas;
 - xxxvii.** Despesas com deslocamento do veículo para troca ou reparo de qualquer peça;
 - xxxv.** Prejuízo financeiro pela paralisação do veículo segurado durante o período de troca e/ou reparo dos vidros, faróis, lanternas e retrovisores, bem como custos de deslocamento do veículo;
 - xxxvi.** Danos propositais;
 - xxxvii.** Películas de segurança;
 - xxxviii.** Faróis de LED orientados por câmera frontal e GPS (Matrix Led), faróis de OLED (diodo emissor de luz orgânica) e laser ou outras tecnologias não consolidadas no mercado brasileiro;
 - xxxix.** Danos à lataria em razão da quebra de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
 - xi.** Atendimento ao veículo segurado quando em trânsito por estradas ou caminhos, impedidos ou não abertos ao tráfego;
 - xli.** Peças danificadas em eventos relacionados a práticas desportivas por parte do segurado, bem como a participação do veículo segurado em competições, apostas/provas de velocidade, rchas, rally ou corridas;
 - xlii.** Queima de lâmpada e/ou componentes da lanterna e/ou do farol causada por outro fator que não seja a quebra;
 - xliii.** Emblemas, limpador de vidros, trincos, maçanetas, fechaduras, braços do porta-malas, amortecedores e outros acessórios acoplados a tampa traseira;
- Nos casos de atendimento aos vidros: mecanismos manuais que não façam parte da peça a ser trocada, bem como a máquina de vidros (manual ou elétrica), fechadura, forro de porta, presilhas.

c. Franquia

- Em caso de troca do para-brisa, vidro traseiro, retrovisor, farol e lanterna será cobrada franquia única conforme estipulado na apólice. Haverá a aplicação de uma única franquia independentemente do número de vidros sinistrados/danificados, caso ocorram no mesmo evento.
- Não será cobrada franquia para danos nos vidros laterais nem para reparo do para-brisa.

d. Procedimentos em Caso de Danos

- Para reparo ou reposição de vidros decorrentes de eventos cobertos, o Segurado deverá entrar em contato com a Seguradora por meio da Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, que lhe informará o local onde o serviço poderá ser realizado.
- Caso o Segurado prefira executar o serviço com um prestador de sua preferência caberá a ele um reembolso relativo aos gastos efetuados de acordo com os valores de custo de atendimento estabelecidos pela prestadora, conforme indicado abaixo (Tabela de Reembolso).
- Nesse caso a garantia dos serviços prestados é da empresa que executou o serviço, deixando a Seguradora isenta da responsabilidade do serviço prestado. Salientando a importância da ciência do Segurado quanto à perda da garantia que ele teria, durante o período em que o veículo estivesse vigente na apólice caso optasse pela rede referenciada pela Seguradora.
- O Segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, antes da execução dos serviços para solicitar prévia aprovação do serviço/reembolso.

A Seguradora liberará o reembolso exclusivamente após o recebimento da nota fiscal que deverá estar em nome do segurado e deverá ser de empresa regularizada para prestação de serviço. Caso contrário o Segurado perderá o direito ao reembolso.

Tabela de Reembolso:

CATEGORIA	PARA-BRISA	VIGIA	LATERAL	FAROL	LANTERNA	RETROVISOR COMPLETO	PELÍCULA SOLAR	LENTE RETROVISOR
10 - Passeio Nacional	R\$ 140,00	R\$ 220,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 90,00	R\$ 110,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
16 - Passeio Nacional	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 90,00	R\$ 140,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
18 - Passeio Nacional	R\$ 160,00	R\$ 250,00	R\$ 65,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
14 (A, B e C) - Picape Nacional	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
22 - Picape Nacional	R\$ 160,00	R\$ 220,00	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
11 - Passeio Importado	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 135,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
17 - Passeio Importado	R\$ 320,00	R\$ 500,00	R\$ 140,00	R\$ 320,00	R\$ 170,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
19 - Passeio Importado	R\$ 320,00	R\$ 500,00	R\$ 140,00	R\$ 320,00	R\$ 170,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
15 - Picape	R\$ 280,00	R\$	R\$ 130,00	R\$	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00

Importada		230,00		300,00				
23 - Picape Importada	R\$ 290,00	R\$ 320,00	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00

5.7.1 FAROL DE XENON/LED E LANTERNA DE LED

Riscos Cobertos

- i. Quando contratada está cobertura, devidamente especificada na apólice, a Seguradora garantirá o reparo ou substituição (quando não for possível efetuar o reparo) quando estes fizerem parte do modelo original de fábrica.
- Das lanternas (pisca-pisca) dianteiras, faróis e suas respectivas lâmpadas caso tenham sido danificadas no mesmo evento;
- Das lanternas traseiras e suas respectivas lâmpadas caso tenham sido danificadas no mesmo evento;
- ii. A reposição do farol de Xenon e lanterna de LED está vinculada à sua disponibilidade no mercado. Caso a peça esteja indisponível no mercado ou a chegada do item demore mais que 05 dias para entrega na loja, o segurado poderá optar pelo reembolso dentro do valor estipulado na tabela abaixo:

CAT.SUSEP	Descrição	Farol Xenon/LED	Lanterna LED
10	Passeio Nacional	350	120
16	Passeio Nacional	380	120
18	Passeio Nacional	380	140
14 (A, B e C)	Picape Nacional	350	140
22	Picape Nacional	380	150
11	Passeio Importado	450	180
17	Passeio Importado	480	190
19	Passeio Importado	480	190
15	Picape importada	500	200
23	Picape importada	500	200

- iii. Não há obrigatoriedade de reposição de peças com a mesma marca a qual esteja instalada no veículo do segurado. As peças repostas serão de marcas habilitadas pelas montadoras, entretanto, não está condicionada a inclusão da logomarca do fabricante do veículo ou qualquer marca, desenho, serigrafia que remeta a mesma(s) peça(s) substituta(s).
- iv. Em decorrência do ano de fabricação, poderão ser notadas, na substituição das peças, algumas diferenças no que diz respeito à cor, pelo desgaste natural.
- v. A cobertura de Farol de Xenon e LED está disponível apenas para modelos de veículos que tiverem esses itens originais de fábrica.
- vi. Será indispensável a apresentação da peça danificada no momento da vistoria e/ou troca.

a. Riscos não cobertos

Além das exclusões previstas no item “Prejuízos não indenizáveis para todas as coberturas” não estarão cobertos, ainda:

- i. Serviços efetuados sem o prévio e expresso consentimento da Seguradora;
- ii. Danos comunicados após a vigência da apólice correspondente à data do evento;
- iii. Danos não compreendidos na vigência da apólice ou veículo segurado;
- iv. Veículos em processo de atendimento de sinistro;

- v. Roubo ou furto exclusivo das lanternas de LED e/ou faróis de Xenon;
- vi. Danos decorrentes de Panes Elétricas;
- vii. Faróis Auxiliares (Milha e Diurno) ou Neblina (Dianteiro e Traseiro);
- viii. Lanternas Laterais, break lights (terceira luz de freio);
- ix. Lanterna cega e/ou refletiva (que não utilizam lâmpadas);
- x. Vidros e demais itens de veículos blindados;
- xi. Danos existentes no farol de Xenon e/ou lanterna de LED antes da contratação do seguro;
- xii. Danos específicos de manutenção e desgaste natural de peças e componentes;
- xiii. Desgaste natural dos faróis e das lanternas;
- xiv. Componentes elétricos/eletrônicos e os mecanismos manuais que não façam parte da peça substituída (interruptores, fiações, chicote elétrico, máquinas de regulação, módulos, reator, etc.);
- xv. Queima exclusiva da lâmpada e/ou componentes;
- xvi. Danos decorrentes de atos de vandalismo, tumultos, motins e desordem;
- xvii. Danos provocados por ação voluntária, pontual, isolada ou qualquer outro dano que não esteja relacionado aos danos cobertos;
- xviii. Danos ao farol de Xenon e lanterna de LED decorrentes de fenômenos da natureza, como chuva de granizo, tempestades, ventos, entre outros;
- xix. Peça com infiltração, riscos/arranhões (mesmo que profundos), manchas, ação química ou outro dano que não seja a quebra ou trinca;
- xx. Veículos nacionais com mais de 20 anos de fabricação;
- xxi. Veículos importados com mais de 10 anos de fabricação;
- xxii. Farol de Xenon, lanterna de LED ou qualquer item de caminhões, vans e furgões;
- xxiii. Farol de Xenon, lanterna de LED ou qualquer item de tratores;
- xxiv. Farol de Xenon, lanterna de LED ou qualquer item de ônibus;
- xxv. Danos causados ao farol de Xenon, lanterna de LED pelo objeto/carga transportada pelo veículo segurado ou nele fixado;
- xxvi. Danos causados ao Farol de Xenon e/ou lanterna de LED em virtude do transporte/reboque do veículo por meio inadequado;
- xxvii. Despesas com deslocamento do veículo para troca ou reparo de qualquer peça;
- xxviii. Prejuízo financeiro pela paralisação do veículo segurado durante o período de troca e/ou reparo do Farol de Xenon e/ou lanterna de LED;
- xxix. Danos propositais;
- xxx. Faróis de LED orientados por câmera frontal e GPS (Matrix Led), faróis de OLED (diodo emissor de luz orgânica) e laser ou outras tecnologias não consolidadas no mercado brasileiro;
- xxxi. Danos à lataria em razão da quebra do farol de Xenon e/ou lanterna de LED;
- xxxii. Atendimento ao veículo segurado quando em trânsito por estradas ou caminhos, impedidos ou não abertos ao tráfego;
- xxxiii. Peças danificadas em eventos relacionados a práticas desportivas por parte do segurado, bem como a participação do veículo segurado em competições, apostas/provas de velocidade, rachas, rally ou corridas;
- xxxiv. Queima de lâmpada e/ou componentes da lanterna e/ou do farol causada por outro fator que não seja a quebra.

b. Franquia

- No caso da troca do farol de Xenon ou lanterna de LED será cobrada franquia única conforme estipulado na apólice. Haverá a aplicação da maior franquia estipulada, independentemente do número de itens

sinistrados/danificados, caso ocorram no mesmo evento.

c. Procedimentos em Caso de Danos

- Para reparo ou reposição do farol de Xenon ou lanterna de LED, o Segurado deverá entrar em contato com a Seguradora por meio da Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, que lhe informará o local onde o serviço poderá ser realizado.

Caso o Segurado prefira executar o serviço com um prestador de sua preferência caberá a ele um reembolso relativo aos gastos efetuados de acordo com os valores de custo de atendimento estabelecidos pela prestadora, conforme indicado abaixo:

CAT.SUSEP	Descrição	Farol Xenon/LED	Lanterna LED
10	Passeio Nacional	350	120
16	Passeio Nacional	380	120
18	Passeio Nacional	380	140
14 (A, B e C)	Picape Nacional	350	140
22	Picape Nacional	380	150
11	Passeio Importado	450	180
17	Passeio Importado	480	190
19	Passeio Importado	480	190
15	Picape importada	500	200
23	Picape importada	500	200

- O Segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, antes da execução dos serviços para solicitar prévia aprovação do serviço/reembolso.
- Nesse caso a garantia dos serviços prestados é da empresa que executou o serviço, deixando a Seguradora isenta da responsabilidade do serviço prestado. Salientando a importância da ciência do Segurado quanto à perda da garantia que ele teria, durante o período em que o veículo estivesse vigente na apólice caso optasse pela rede referenciada pela Seguradora.

A Seguradora liberará o reembolso exclusivamente após o recebimento da nota fiscal que deverá estar em nome do segurado e deverá ser de empresa regularizada para prestação de serviço. Caso contrário o Segurado perderá o direito ao reembolso.

Benefícios (exclusivo em lojas próprias Autoglass):

- 15% de desconto na substituição de:

Vidros;
Faróis;
Lanternas;
Retrovisores;
Guarnição (borracha e envolve o para-brisa e vidro traseiro);

Palhetas;
Instalação de película de controle solar.

- Serviços Gratuitos:

Lubrificação das canaletas;
Regulagem de farol;
Cristalização do para-brisa.

- Para utilizar os benefícios acima é indispensável a utilização da carteirinha do segurado com apólice vigente.

- Polimento de Faróis

Trata-se de mais um serviço inovador da Autoglass, que promete ser o melhor tratamento para o polimento de farol, que vai superar em qualidade, conquistar pelo brilho e satisfazer pelo preço. O principal diferencial é o líquido polidor, que além de proporcionar o brilho, protege o farol contra os raios UV, aumentando assim a durabilidade do polimento realizado.

Para ter direito ao polimento de faróis a premissa é de que o segurado tenha a cobertura de faróis e lanternas em sua apólice. O polimento neste caso é gratuito e o segurado tem direito a dois por vigência.

Os endereços das lojas próprias Autoglass estão disponíveis no link:
<https://www.autoglass.com.br/rede-de-lojas/>.



Auto Seguro Completo



**SANCOR
SEGUROS**

Tudo bem. Tudo seguro.

AUTO SEGURO COMPLETO			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	LIMITES	EVENTOS
Auto socorro após pane	Envio de mecânico para conserto no local do evento, desde que tecnicamente possível.	Até 200 km (somente mão de obra). Limitada a 3 (três) intervenções/ano.	Pane
Reboque ou recolha após pane ou evento previsto	Remoção do veículo até oficina ou concessionária mais próxima, no raio máximo contratado, indicada pelo usuário. Caso exceda o limite de quilometragem, o usuário será responsável pelo pagamento do excedente de ida e volta do reboque.	Até 1.000 km (Run-on). Limitada a 3 (três) intervenções/ano.	
Guarda do veículo	Depósito ou guarda do veículo reparado ou recuperado, até a sua retirada do local pelo usuário ou pessoa habilitada por ele designada. <u>A partir de 50 km do domicílio do Usuário.</u>	Até R\$ 500,00. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Acidente, Roubo ou Furto, Incêndio ou Pane
Transporte dentro do município	Transporte para retorno à residência ou outro destino, desde que este também esteja situado no mesmo município, em caso de pane ou acidente.	1 destino. Transporte dentro do município do evento. Limitada a 3 (três) intervenções/ano.	
Envio de chaveiro	Mão de obra para abertura do veículo e confecção de uma chave, desde que tecnicamente possível. Caso não seja possível solucionar o problema, o veículo será removido, conforme limite deste serviço.	Até R\$ 200,00. Mão de obra para abertura do veículo e/ou confecção de uma chave, se tecnicamente possível. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Perda, Esquecimento das Chaves no Interior do Veículo ou Quebra na Ignição, Fechadura ou na Tranca de Direção
Troca de pneus	Mão de obra para troca do pneu ou reboque até o borracheiro mais próximo. <u>Despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, entre outras por conta do usuário.</u>	Mão de obra para troca de pneus. <u>Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.</u>	Pneu Avariado

Pane seca	Reboque até o posto de abastecimento mais próximo. Despesas com combustível por conta do usuário.	Envio de reboque (até o posto de abastecimento mais próximo). Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Pane Seca
Meio de transporte alternativo	Meio de transporte para retorno ao município de residência ou continuação da viagem até o destino inicialmente previsto, desde que a quilometragem a ser percorrida não seja superior à de retorno ao domicílio. <u>Fora do município de domicílio do usuário.</u>	Retorno ou continuação de viagem. Meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.	Acidente, Roubo ou Furto, Incêndio ou
Transporte para recuperação do veículo	Meio de transporte para o usuário ou pessoa por ele designada até o local de conserto/recuperação do veículo, desde que este esteja em condições normais de tráfego. <u>Local de conserto a 50 km do domicílio do usuário.</u> <u>Importante: Este serviço não será fornecido quando a ocorrência se der a menos de 50 km domicílio e o veículo for removido para outro município para conserto.</u>	Meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.	Acidente, Roubo ou Furto, Incêndio ou Pane
Hospedagem (Por Imobilização)	Diárias em hotel credenciado com a Assistência, caso o conserto demore mais que 24 horas ou quando não há oficina aberta e faz-se necessário aguardar o início do expediente. <u>50 km do domicílio do usuário.</u>	R\$ 200,00/dia - máximo de 2 dias. Importante: estão excluídas quaisquer despesas que não façam parte da diária. Máximo de 3 (três) intervenções durante o ano de vigência.	Pane ou Acidente
Hospedagem (Por Roubo e Furto)	Na hipótese de roubo ou furto do veículo, em situações em que o usuário tenha que aguardar o início do expediente para efetuar os trâmites necessários sobre o roubo ou furto do veículo. 50 km do domicílio do usuário.	R\$ 200,00/dia - máximo de 2 dias. Importante: estão excluídas quaisquer despesas que não façam parte da diária. Máximo de 4 (quatro) intervenções durante o ano de vigência.	Roubo ou Furto
Serviços de despachante	Custos de honorários com despachante em caso de perda total do veículo, para obtenção das seguintes certidões: - Nada consta de furto – DRFA; - Nada consta – DETRAN; - Nada consta – DNER (veículo de outromunicípio); - Certidão negativa de recuperação do veículo DRFA; Despesas com multas de trânsito, impostos, taxa de circulação, juros de mora e outras que não se relacionem com os serviços acima, correrão por conta do usuário. 2) Pagamento de honorários para renovação da CNH (vencidas ou a vencer em até 30 dias), exclusivamente nas capitais. Serviço disponível somente ao titular da Assistência 24 horas.	Sem limite para honorários do despachante. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Perda Total Vencimento da CNH

Motorista substituto	Pagamento das despesas com transporte de um responsável, indicado pelo usuário, para que possa trazer o veículo e seus ocupantes para o local de domicílio, desde que em decorrência de um acidente com o veículo o usuário não possa dirigir. <u>Até 50 km (cinquenta quilômetros)</u>	Meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.	Acidente
Remoção médica Inter-hospitalar	Caso o usuário e/ou seu(s) acompanhante(s) sofra(m) acidente com o veículo cadastrado e necessite(m) remoção para um centro hospitalar mais apropriado, será providenciada remoção pelo meio de transporte mais adequado, segundo avaliação médica. <u>Fora do município de domicílio do usuário.</u>	Até R\$ 3.000,00 por ocorrência. Limitada a 1 (uma) intervenção/ano.	
Regresso Antecipado	Passagem aérea (classe econômica) ou outro meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS, caso ocorra evento previsto ou problema emergencial na residência e o usuário esteja em viagem, não tendo quem resolva o problema no imóvel.	Meio de Transporte Alternativo a critério da SANCOR SEGUROS – 1 intervenção/ano.	Roubo ou Furtos Qualificados, Incêndio, Raio, Explosão, Dano Elétrico, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves ou Quebra de Vidros
Traslado de corpo	Repatriamento/ transporte do corpo do usuário e/ ou acompanhante(s) em esquife standard até o município de sepultamento. <u>Despesas de funeral e enterro não inclusas.</u> <u>Fora do município de domicílio do usuário.</u>	Até o município de Sepultamento no Brasil.	Falecimento em decorrência de acidente com o veículo
Transmissão de mensagens urgentes	Mensagens urgentes quando necessário. <u>Fora do município de domicílio do usuário.</u>	Sem limite.	Acidente, Roubo ou Furtos ou Incêndio
Localização e envio de peças	Busca e envio à oficina de peça necessária para conserto do veículo. Os custos da peça e do reparo do veículo são de responsabilidade do usuário. <u>Fora do município de domicílio do usuário.</u>	Peça com até 15 kg. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Acidente ou Pane

CARRO RESERVA			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	LIMITES	EVENTOS
Carro reserva	Carro Reserva modelo popular 1.0 com ar condicionado e direção Hidráulica, conforme diárias contratadas. Este serviço refere-se somente ao custo do aluguel do veículo. Quaisquer valores que excederem os limites estabelecidos, pelo serviço ou pela locadora, serão debitados automaticamente do cartão de crédito do usuário.	15 diárias.	Acidente, Incêndio, Roubo ou Furto

6.1 DEFINIÇÕES

USUÁRIO: é a pessoa física ou jurídica titular ou usuária do serviço de assistência no ramo de “Veículos” contratado junto à contratante.

VEÍCULO: veículo de propriedade particular ou uso habitual, devidamente cadastrado, exceto: veículo destinado a transporte público de mercadoria ou passageiros, de aluguel, que tenha peso superior a 3.500 kg ou qualquer outro veículo que não tenha 4 (quatro) rodas.

EVENTO PREVISTO: são os eventos que, quando caracterizados, configuram como fato gerador dos serviços disponibilizados pela Assistência 24 horas. São eles: **Acidente, roubo ou furto e incêndio.**

ACIDENTE: é a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível produzido no veículo, tais como: colisão, abalroamento ou capotagem que provoque sua imobilização, tendo ou não resultado em ferimento do condutor e/ou de seus acompanhantes.

ROUBO E FURTO: correspondem, respectivamente, às definições dadas pela Lei Penal Brasileira a esses eventos ocorridos com o veículo, desde que tenham sido oficialmente comunicados às Autoridades Competentes.

PANE: defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeça a locomoção do veículo por seus próprios meios.

ACOMPANHANTES: são considerados acompanhantes os demais ocupantes do veículo, desde que afetados por acidente, incêndio, pane, roubo ou furto do veículo, respeitando sua capacidade legal.

VANS: serão consideradas Vans para prestação dos serviços de assistência somente aquelas utilizadas sem fins comerciais.

PRESTADORES: são as pessoas físicas e jurídicas integrantes dos cadastros e registros da SANCOR

SEGUROS, para serem selecionadas e/ou contratadas por sua conta, risco e de acordo com seus próprios critérios de escolha, para prestação dos serviços em suas várias modalidades.

DOMICÍLIO DO USUÁRIO: é o Município de domicílio do usuário constante do cadastro.

FRANQUIA: é o critério de limitação ou exclusão do direito ao serviço de assistência a ser prestado, estabelecido em função de:

- a) a distância em trajeto terrestre normal e viável entre o local onde ocorreu o evento previsto ou pane e o local de domicílio do usuário.
- b) a distância em trajeto normal e viável entre o local onde ocorreu o evento previsto ou pane e o destino de jornada do usuário.

6.2 PRAZOS/VIGÊNCIAS

O serviço de assistência será prestado durante a vigência do serviço contratado junto à contratante.

6.3 ÂMBITO TERRITORIAL

Os serviços terão extensão para todo o território brasileiro, MERCOSUL e Chile.

6.4 SERVIÇOS

6.4.1. AUTO SOCORRO APÓS PANE

Na hipótese de pane, que impossibilite a locomoção própria do veículo, será providenciado o envio de um mecânico para realizar o conserto no local, se tecnicamente possível. Caso não seja possível efetuar o conserto, mesmo após envio do mecânico, o veículo será rebocado.

A SANCOR SEGUROS se responsabiliza apenas pelas despesas com mão de obra do prestador, no momento do atendimento emergencial. Qualquer despesa relativa à reposição de peças será de responsabilidade do usuário.

LIMITE: Até 200 km - 3 Intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

6.4.2. REBOQUE OU RECOLHA APÓS PANE OU EVENTO PREVISTO

Na hipótese de pane ou evento previsto que impossibilite a locomoção própria do veículo e na impossibilidade de resolução do problema no próprio local, o veículo será rebocado até a oficina ou concessionária mais próxima, indicada pelo usuário e localizada até o raio máximo contratado.

Entende-se por raio a distância de ida até o destino escolhido. Caso exceda o limite acima, o usuário será responsável pela quilometragem excedente de ida e volta do reboque.

Não havendo oficina nem concessionária em funcionamento no momento do atendimento, o veículo será rebocado por guinchos credenciados e será providenciada sua guarda até o início do expediente.

Somente nesta situação será fornecido o segundo reboque.

LIMITE: Até 1.000 km (Run-on) - 3 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

IMPORTANTE: Para o cálculo de raio, entende-se a distância percorrida pelo serviço de reboque, contado do local em que o veículo está imobilizado, até o destino escolhido pelo usuário, bem como o retorno do reboque até o local em que o veículo se encontrava.

Ex.: Plano de 100 km = 200 km percorrido.

6.4.3. GUARDA DO VEÍCULO

Na hipótese de pane ou evento previsto, em que a recuperação do veículo exija um tempo de imobilização superior a 72 horas ou, em caso de roubo ou furto, quando o veículo for recuperado após a saída do usuário do local da ocorrência, a Assistência 24 horas arcará com as despesas para o depósito ou guarda do veículo reparado ou recuperado, até a sua retirada do local pelo usuário ou pessoa habilitada por ele designada.

LIMITE: Até R\$ 500,00 (quinhentos reais) - 4 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

6.4.4. TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO

Na hipótese de pane ou evento previsto com o veículo ocorrido no município de domicílio do usuário, será disponibilizado pela Assistência 24 horas o serviço de transporte para retorno à sua residência ou outro destino, desde que este também esteja situado no mesmo município.

LIMITE: 1 destino - Transporte dentro do município do evento - 3 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

6.4.5. ENVIO DE CHAVEIRO

Na hipótese de perda, esquecimento das chaves no interior do veículo ou quebra na ignição, fechadura ou na tranca de direção, havendo necessidade, a SANCOR SEGUROS providenciará o envio de um prestador de serviços para abertura do veículo, sem arrombamento e sem danos.

A responsabilidade da SANCOR SEGUROS restringe-se ao custo desta mão de obra e confecção de uma chave desde que necessário e quando tecnicamente possível.

Quando não for possível resolver o problema com envio do chaveiro ou na indisponibilidade deste profissional, fica garantido o reboque do veículo para um local, a escolha do usuário, dentro do município onde se verificou a ocorrência.

O serviço aqui previsto será prestado tão somente nos casos em que o veículo se encontre em cidades com prestadores cadastrados e desde que se utilizem chaves e fechaduras convencionais, ou seja, que possibilitem a abertura por chaveiro, sem necessidade de utilização de equipamentos especiais, códigos eletrônicos, etc. Nestes casos, o veículo será rebocado.

LIMITE: R\$ 200,00 (duzentos reais), mão de obra para abertura do veículo ou confecção de 1 chave, se tecnicamente possível - limitada a 4 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

OBS.: Caso o veículo possua chave codificada ou por alguma outra dificuldade técnica, será fornecida uma única saída de reboque.

Exclusão: Não estão cobertas as despesas com peças para troca e conserto de fechadura, ignição, trancas que se encontram danificadas e cópias adicionais das chaves.

6.4.6. TROCA DE PNEUS

Na hipótese de danos aos pneus, a SANCOR SEGUROS disponibilizará um profissional para solução do problema (simples troca ou reboque até o borracheiro). As despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, entre outras, correrão por conta do usuário.

LIMITE: Mão de obra para troca de pneus ou reboque até o borracheiro mais próximo - 4 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

6.4.7. PANE SECA

Na hipótese da impossibilidade de locomoção do veículo por falta de combustível, a SANCOR SEGUROS providenciará o reboque até o posto de abastecimento mais próximo para que o usuário possa abastecê-lo. A SANCOR SEGUROS arcará apenas com o custo do reboque, ficando a cargo do usuário os gastos com combustível.

LIMITE: Reboque até o posto de combustível mais próximo - 4 Intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

6.4.8. MEIO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO

Na hipótese de pane ou evento previsto, ocorrido fora do município de residência do usuário e que impossibilite a utilização do veículo e haja utilização do reboque através da central de assistência 24 horas, a SANCOR SEGUROS colocará à disposição do usuário e de seus acompanhantes até a capacidade legal do veículo, um meio de transporte alternativo para retorno ao município de sua residência ou para continuação da viagem até o município de seu destino.

O meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do usuário e de seus acompanhantes segundo critério da SANCOR SEGUROS, que poderá escolher entre:

- a) Locação de automóvel condizente com as necessidades de lotação e trajeto;
- b) Fornecimento de passagens de linhas regulares de transportes terrestres, aéreo ou marítimo, na classe econômica;
- c) Serviço de táxi.

Se o usuário optar pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de sua residência.

Este serviço somente será disponibilizado mediante a comprovação do evento (remoção do veículo).

LIMITE: Meio de transporte alternativo a critério da SANCOR SEGUROS;

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

6.4.9. TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO

Na hipótese de conserto do veículo previamente atendido pela SANCOR SEGUROS, e não estando mais o

usuário no município da correspondente concessionária/oficina, será colocado à sua disposição ou de uma pessoa por ele designada, de forma gratuita, um meio de transporte aéreo, rodoviário ou marítimo, relativo ao trecho compreendido entre o domicílio do usuário e o local da oficina para a retirada do veículo.

Este serviço poderá combinar mais de um dos meios de transportes mencionados.

Este serviço também será oferecido na ocorrência de furto ou roubo do veículo, na hipótese de sua posterior localização, desde que esteja em condições normais de tráfego.

Este serviço não será fornecido quando a ocorrência se der no município de domicílio do usuário e seu veículo for removido a outro município para conserto.

LIMITE: Meio de transporte alternativo a critério da SANCOR SEGUROS;

FRANQUIA: Local de conserto a 50 km do domicílio do usuário.

6.4.10. HOSPEDAGEM (POR IMOBILIZAÇÃO)

Na hipótese de pane ou acidente, em situações em que o conserto do veículo demore mais que 06 horas para ser realizado ou nos casos em que não há oficina aberta e faz-se necessário aguardar o início do expediente, será disponibilizado ao usuário e seus acompanhantes o serviço de hospedagem, desde que tenham sido assistidos pela Central de Atendimento no momento emergencial, que resultou na imobilização do veículo.

LIMITE: R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia, máximo de 2 dias – 3 intervenções ao Ano. Importante: Estão excluídas quaisquer despesas que não façam parte da diária.

FRANQUIA: A partir de 50 km do domicílio do Usuário.

EXCLUSÕES: Não inclui despesas com alimentação ou extras que não façam parte da diária. Não inclui diárias para passageiros que excedam a capacidade legal do veículo.

6.4.11. HOSPEDAGEM (POR ROUBO OU FURTO)

Na hipótese de roubo ou furto do veículo, em situações em que o usuário tenha que aguardar o início do expediente precise de um tempo superior a 6 horas para efetuar os trâmites necessários sobre o roubo ou furto do veículo perante as autoridades locais, será disponibilizado ao usuário e seus acompanhantes o serviço de hospedagem.

LIMITE: R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia, máximo de 2 dias - 4 intervenções ao Ano. Importante: Estão excluídas quaisquer despesas que não façam parte da diária.

FRANQUIA: A partir de 50 km do domicílio do Usuário.

EXCLUSÕES: Não inclui despesas com alimentação ou extras que não façam parte da diária. Não inclui diárias para passageiros que excedam a capacidade legal do veículo.

6.4.12. SERVIÇOS DE DESPACHANTE

Na hipótese de **perda total do veículo cadastrado**, quando solicitado, a SANCOR SEGUROS providenciará e arcará com os custos de honorários para obtenção das certidões abaixo:

- Nada consta de furto – DRFA;
- Nada consta – DETRAN;
- Nada consta – DNER (veículo de outro município);
- Certidão negativa de recuperação do veículo DRFA;

Todas as demais despesas tais como: multas de trânsito, impostos, taxa de circulação, juros de mora e outras que não se relacione com os serviços acima, correrão por conta do usuário.

LIMITE: Sem limite para honorários do despachante;

FRANQUIA: Sem franquias.

Na hipótese de vencimento ou na eminência de vencimento (30 dias de antecedência) da Carteira Nacional de Habilitação, o usuário efetuará o contato através da Central 0800 e a Assistência o orientará quanto aos procedimentos, documentos necessários e locais para o processo de renovação da CNH.

Os honorários dos despachantes são de responsabilidade da Assistência 24 horas, que fará a indicação dos despachantes mais próximos para a execução dos serviços. As taxas oficiais referentes a esse serviço são de responsabilidade do usuário.

Observações:

- Esse serviço está disponível exclusivamente para as **capitais**;
- Impreterivelmente as carteiras a serem renovadas deverão ser do mesmo Município;
- Serviço válido apenas para o **titular da Assistência 24 horas** com CNH vencida ou a vencer em até 30 dias;

Obrigatória apresentação do cartão de identificação do usuário, dentro da vigência do Contrato.

6.4.13. MOTORISTA SUBSTITUTO

Na hipótese da impossibilidade do usuário dirigir o veículo após acidente e, não havendo outro passageiro habilitado para tanto, a SANCOR SEGUROS arcará com as despesas de transporte para que um responsável, indicado pelo usuário, possa trazer o veículo e eventuais acompanhantes para seu local de domicílio.

Obs.: Como alternativa ao meio de transporte para o responsável indicado, o usuário poderá optar pela contratação de um motorista profissional e solicitar o reembolso da despesa, desde que previamente autorizada pela Central de Atendimento.

IMPORTANTE:

- Em se tratando de retorno ao domicílio com o serviço de motorista substituto, este terminará no dia da chegada do veículo ao Município de domicílio do Usuário.
- A SANCOR SEGUROS não se responsabilizará por despesas com combustível, pedágio, gastos pessoais do motorista ou eventuais danos provocados por este ao veículo cadastrado.

LIMITE: Meio de transporte alternativo a critério da SANCOR SEGUROS;

FRANQUIA: Até 50 km (cinquenta quilômetros).

6.4.14. REMOÇÃO MÉDICA INTER-HOSPITALAR

Na hipótese de acidente com o veículo cadastrado, após serem prestados os primeiros socorros e sendo

necessária a remoção hospitalar do usuário ou de seus acompanhantes até um local de atendimento médico mais apropriado, segundo avaliação médica da SANCOR SEGUROS, será providenciada a remoção pelo meio mais compatível, ou seja, via UTI aérea, avião de linha regular, extra-seats, promoção de classe, ambulância UTI ou simples, com ou sem acompanhamento médico.

Nenhum outro motivo que não o da extrema necessidade médica poderá determinar a remoção do usuário, bem como a escolha do meio de transporte.

LIMITE: Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por ocorrência – 1 intervenção ao Ano.

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

6.4.15. REGRESSO ANTECIPADO

Na hipótese de **Evento Previsto** (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano Elétrico Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) ou Quebra de Vidros, se o usuário estiver em viagem, dentro do território nacional, e for necessário o seu regresso em função de danos ao imóvel, a SANCOR SEGUROS providenciará uma passagem aérea na classe econômica para o seu retorno ou outro meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.

Com esta finalidade, a SANCOR SEGUROS poderá usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte do usuário, caso ele tenha utilizado esse tipo de transporte, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno do mesmo.

LIMITE: Meio de Transporte Alternativo a critério da SANCOR SEGUROS – 1 intervenção ao Ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas;

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Esse serviço será fornecido desde que o usuário esteja a mais de 300 quilômetros do local ou o trajeto por via rodoviária seja superior a 5 (cinco) horas que o usuário informe os dados do veículo como (Placa, RENAVAM e/ou CPF do usuário).

6.4.16. TRASLADO DE CORPO

Na hipótese de falecimento do usuário e/ou de seus acompanhantes em decorrência de acidente com o veículo, a SANCOR SEGUROS atentarà às formalidades administrativas necessárias para o repatriamento/transporte dos corpos, transportando-os em esquite standard até o município de sepultamento do usuário no Brasil, não estando incluídas as despesas relativas ao funeral e enterro.

LIMITE: Até o município de sepultamento no Brasil;

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

6.4.17. TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES

Na hipótese de evento previsto com o usuário, a SANCOR SEGUROS poderá a partir de um comunicado, avisar seus parentes ou sua empresa sobre o seu estado de saúde e localização.

LIMITE: Ligações no território nacional;

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

6.4.18. LOCALIZAÇÃO E ENVIO DE PEÇAS

Na hipótese de pane ou acidente e não sendo encontrada no município do reparo do veículo a peça (máximo de 15 kg) necessária para conserto, a SANCOR SEGUROS se responsabilizará pela busca e envio à oficina. O custo da peça e do reparo do veículo é de responsabilidade do usuário.

Estão excluídas as despesas com procura, localização e envio de peças do exterior para o Brasil.

LIMITE: Peças com até 15 kg - 4 Intervenções ao Ano

IMPORTANTE: Exclui-se envio de Lataria e peças com peso superior a 15 kg.

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

OBS.: Na hipótese de peças com peso superior ao limite estabelecido no quadro acima, os custos de envio serão de responsabilidade do usuário.

6.4.19. CARRO RESERVA

Na hipótese de Evento Previsto (Acidente, Incêndio, Roubo ou Furto) a SANCOR SEGUROS disponibilizará, quando solicitada, a locação de um Carro Reserva modelo popular classe 1.0 com Ar condicionado e direção Hidráulica nas agências credenciadas, se o perfil do usuário estiver de acordo com as condições exigidas pelas locadoras.

Não serão reembolsados quaisquer valores referentes a multas, despesas com combustíveis ou outras despesas que correrão por conta e responsabilidade do usuário. Este serviço refere-se somente ao custo do aluguel do veículo. Quaisquer valores que excederem os limites estabelecidos, pelo serviço ou pela locadora, bem como despesas mencionadas, serão debitados automaticamente do cartão de crédito do usuário.

As principais regras são:

- Idade mínima do condutor: 21 anos;
- Condutor deverá ser portador de cartão de crédito e carteira de habilitação, está com mínimo de 2 anos. Apresentar esses documentos na locadora;
- Nos casos em que o usuário não atenda aos requisitos mínimos exigidos pelas empresas locadoras de veículos, poderá apresentar outra pessoa, que os cumpra, para locar o veículo em seu nome;
- ☐ Arcar com o pagamento de taxa para segundo condutor;
- O carro deverá ser devolvido na mesma loja em que foi retirado, caso contrário, o condutor será responsável pelo pagamento de taxa de retorno cobrada pela locadora;
- Efetuar pagamento de eventuais multas e despesas extras oriundas do uso do carro reserva, bem como excesso de diárias e quilometragem;
- Devolver o carro reserva à locadora com o mesmo combustível quando da sua entrega;
- O condutor é a pessoa em nome de quem será fornecido o carro, não sendo obrigatoriamente o próprio usuário;
- Devolver o carro reserva à locadora quando o veículo roubado for localizado sem avarias;
- Pagamento de franquia em caso de sinistro (acidente) com o veículo locado.

Caso o condutor queira estender o período de locação, as diárias adicionais serão de sua responsabilidade,

porém, este poderá dispor de um preço especial negociado com as locadoras.

Na ocorrência de acidente com o carro reserva durante o período de utilização, o usuário será responsável pelo pagamento das despesas com a franquia do seguro ou pelo custo para reparação do dano.

Face às regras de concessão/utilização acima especificadas, não caberá qualquer tipo de reembolso ao usuário decorrente de utilização de carro reserva. O carro é disponibilizado, não havendo sistema de reembolsos ou despesas reembolsáveis pela contratante.

LIMITE: 15 diárias

OBS.: Esse serviço está disponível em todo território nacional.

FRANQUIA: Sem franquia.

IMPORTANTE: O serviço de Carro Reserva será fornecido somente mediante ao aviso de sinistro e da análise de sinistro feitas pela Sancor Seguros.

RESPONSABILIDADES CARRO RESERVA:

- a) O segurado ficará responsável pelo cheque caução ou cartão de crédito que também poderá ser utilizado como franquia em caso de sinistro;
A SANCOR SEGUROS ficará responsável pelos valores de R\$ 10 mil para APP (Acidentes Pessoais a Passageiros) e R\$ 20 mil para RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos) e Casco;
- b) Quaisquer despesas acima dos limites mencionados serão de responsabilidade do segurado arcar com os excedentes
- c) As locadoras não oferecerão coberturas de seguro no balcão;
- d) A SANCOR SEGUROS providenciará a locadora mais adequada;
- e) O serviço de entrega e busca do CR dependerá da disponibilidade da locadora;
- f) Caso a locadora mais próxima esteja a distância superior a 30 km, disponibilizaremos o serviço de táxi ou reembolso.

6.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA ASSISTÊNCIA

- Em caso de carros importados ou veículos em garantia de fábrica, o reboque será efetuado até uma oficina ou concessionária mais próxima no raio máximo contratado, ficando a cargo do usuário as despesas excedentes em caso de escolha por um reboque até uma oficina ou concessionária fora deste raio de ação;
- O usuário deverá sempre providenciar previamente a remoção de eventual carga que prejudique ou impeça o reboque;
- Despesas médicas, hospitalares ou com medicamentos ficarão por conta do usuário;
- A SANCOR SEGUROS estará desobrigada da prestação de serviços nos casos alheios à vontade, tais como: enchentes, greves, convulsões sociais, atos de vandalismo, interdições de rodovias e/ou de outras vias de acesso, casos de fortuitos ou de força maior;
- Lembramos que o conserto no local é um paliativo para que o veículo possa rodar, mas não substitui o

ingresso deste na oficina;

- Os serviços serão prestados nas medidas das disponibilidades legais;
- A SANCOR SEGUROS não se responsabiliza por eventuais reboques de veículos que exijam utilização de “munck” ou outro equipamento para fins de resgates que não o tradicional reboque.

6.6 EXCLUSÕES GERAIS

Não estão cobertos por esta assistência:

- Serviços providenciados diretamente pelo usuário ou terceiros, sem prévio contato com central de atendimento;
- Ocorrências fora dos âmbitos definidos;
- Eventos ocorridos com veículos com peso superior a 3,5 toneladas e com número de rodas inferior ou superior a 04 (quatro);
- Atendimento em decorrência da prática de competições esportivas, provas de velocidade, rachas ou corridas;
- Serviços de assistência para veículos utilizados para fins comerciais;
- Acidentes produzidos por ingestão intencional de tóxicos, narcóticos ou bebidas alcoólicas;
- Mão de obra para reparação do veículo (exceto nos casos de conserto no local);
- ☐ Consertos de pneus;
- Substituição de peças defeituosas no veículo;
- Fornecimento de qualquer material destinado à reparação do veículo;
- Fornecimento de qualquer serviço que não esteja descrito nas definições
- Fornecimento de combustível;
- Serviços de assistência para terceiros;
- Despesas ou prejuízos decorrentes de roubo ou furto de acessórios do veículo, bagagem e objetos do usuário e/ou seus acompanhantes;
- Serviços que impliquem o rompimento de lacres quando o veículo estiver na Garantia de Fábrica;
- Atendimento para veículos em trânsito por estradas, trilhas ou caminhos de difícil acesso, impedidos ou não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;
- Eventos que ocorram em situação de guerra, manifestações populares, atos de terrorismo e sabotagem, greves, enchentes, interdições de rodovias e/ou outras vias de acesso, detenções por parte de qualquer autoridade por delito não derivado de acidente de trânsito e restrições à livre circulação, casos fortuitos e de força maior;
- Assistências em que o usuário oculte informações necessárias para a prestação do serviço ou descaracterização proposital de um fato ocorrido.
- Excedente de bagagem além do permitido pela empresa aérea, quando o meio de transporte alternativo liberado for desta natureza.

CARRO RESERVA:

- Pagamento de despesas de combustível;

- Pagamento de pedágios;
- Pagamento de eventuais excedentes de quilometragem estipulada pela locadora;
- Pagamento de eventual taxa de retorno do automóvel locado;
- Despesas decorrentes de mudança de categoria de veículo.

6.7 VIDROS – COBERTURA BÁSICA (Nesse plano o segurado terá a cobertura Básica ou Completa de vidros de acordo com a sua escolha no momento da contratação).

Limites de utilização por vigência:

Vidros: 03 (três) peças.

Palheta: 1 (um) jogo de palhetas dianteiras para veículos nacionais, condicionado à troca do para-brisa quando estiver em mau estado de conservação/utilização

a. Riscos cobertos

- i A Seguradora garantirá, em caso de quebra eventual, o reparo ou a substituição (quando não for tecnicamente possível efetuar o reparo) dos vidros laterais, para-brisas e/ou vidro traseiro do veículo segurado, em consequência de sinistro decorrente de evento garantido pela cobertura contratada, especificada na apólice, ocorrido exclusivamente com o vidro;
- ii Nos casos de troca do vidro, a reposição será feita pelo mesmo tipo e modelo do vidro do veículo.
- iii A reposição dos vidros está vinculada à sua disponibilidade no mercado. As peças repostas serão de marcas habilitadas pelas montadoras, entretanto, não está condicionada a inclusão da logomarca do fabricante do veículo, ou qualquer marca, desenho, serigrafia que remeta a mesma no(s) vidro(s) substituto(s).
- iv Não há obrigatoriedade de reposição de vidros ou peças com a mesma marca a qual esteja instalada no veículo do segurado.
- v Em caso de danos em peças adaptadas, serão repostas as peças com as mesmas especificações técnicas das originais de fábrica, contudo respeitando o item b. Em decorrência do ano de fabricação, poderão ser notadas, na substituição das peças, algumas diferenças no que diz respeito à cor, pelo desgaste natural.
- vi A cobertura básica está disponível para os veículos nacionais ou importados.
- vii Será indispensável a apresentação da peça danificada no momento da vistoria e/ou troca.

b. Riscos não cobertos

Além das exclusões previstas no item “Prejuízos não indenizáveis para todas as coberturas” não estarão cobertos, ainda:

- i. Serviços efetuados sem o prévio e expresso consentimento da Seguradora;
- ii. Danos comunicados após a vigência da apólice correspondente à data do evento;
- iii. Danos não compreendidos na vigência da apólice ou veículo segurado;
- iv. Veículos em processo de atendimento de sinistro;
- v. Roubo/Furto exclusivo de peças (vidros, faróis, lanternas ou retrovisores);
- vi. Vidros blindados;
- vii. Faróis Auxiliares (Milha e Diurno) ou Neblina (Dianteiro e Traseiro);
- viii. Faróis e Lanternas laterais, dianteiros e traseiros e suas respectivas lâmpadas, inclusive break light;
- ix. Faróis de xenônio ou LED;
- x. Lanterna cega e/ou/ refletiva (que não utilizam lâmpadas);
- xi. Vidros não originais de fábrica;

- xii. Danos decorrentes de Panes Elétricas;
- xiii. Danos existentes nos vidros antes da contratação do seguro;
- xiv. Danos específicos de manutenção e desgaste natural de peças e componentes;
- xv. Queima exclusiva da lâmpada e/ou componentes;
- xvi. Palheta de veículo importado;
- xvii. Teto-solar ou similar (capotas, vidros panorâmicos, carrocerias especiais acopladas ao veículo, etc.);
- xviii. Borrachas, frisos estéticos, molduras, hastes de alumínio, suportes, canaletas, pestanas e guarnições;
- xix. Retrovisores internos e externos;
- xx. Componentes elétricos/eletrônicos e os mecanismos manuais que não façam parte da peça substituída (interruptores, fiações, chicote elétrico, máquinas de regulação, módulos, reator, etc.);
- xxi. Danos decorrentes de atos de vandalismo, tumultos, motins e desordem;
- xxii. Danos provocados por ação voluntária, pontual, isolada ou qualquer outro dano que não esteja relacionado aos danos cobertos;
- xxiii. Danos aos vidros decorrentes de fenômenos da natureza, como chuva de granizo, tempestades, ventos, entre outros;
- xxiv. Películas de proteção solar;
- xxv. Vidros com infiltração, riscos/arranhões (mesmo que profundos), manchas, ação química ou outro dano que não seja a quebra ou trinca;
- xxvi. Atendimentos a vidros delaminados;
- xxvii. Veículos de modelos transformados, (aquele modificado do projeto original e Off Road), modelos conversíveis, importações independentes, além de modelos utilizados para lotação, transporte coletivo e similares;
- xxviii. Veículos nacionais com mais de 20 anos de fabricação;
- xxix. Veículos importados com mais de 10 anos de fabricação.
- xxx. Vidros de caminhões, vans e furgões;
- xxxi. Vidros de tratores;
- xxxii. Vidros de ônibus;
- xxxiii. Danos causados aos vidros pelo objeto/carga transportada pelo veículo segurado ou nele fixado;
- xxxiv. Danos causados ao vidro em virtude de seu transporte/reboque por meio inadequado;
- xxxv. Despesas com deslocamento do veículo para troca ou reparo de qualquer peça;
- xxxvi. Prejuízo financeiro pela paralisação do veículo segurado durante o período de troca e/ou reparo do vidro, bem como custos de deslocamento do veículo;
- xxxvii. Danos propositais;
- xxxviii. Películas de segurança;
- xxxix. Fornecimento de peças avulsas;
 - xl. Danos à lataria em razão da quebra dos vidros;
 - xli. Atendimento ao veículo segurado quando em trânsito por estradas ou caminhos, impedidos ou não abertos ao tráfego;
 - xl. Peças danificadas em eventos relacionados a práticas desportivas por parte do segurado, bem como a participação do veículo segurado em competições, apostas/provas de velocidade, rchas, rally ou corridas;
 - xl. Emblemas, limpador de vidros, trincos, maçanetas, fechaduras, braços do porta-malas, amortecedores e outros acessórios acoplados a tampa traseira;

xliv. Nos casos de atendimentos aos vidros: mecanismos manuais que não façam parte da peça a ser trocada, bem como máquina de vidros (manual ou elétrica), fechaduras, forro de porta, presilhas.

c. Franquia

- Em caso de troca do para-brisa ou do vidro traseiro será cobrada franquia única conforme estipulado na apólice. Haverá a aplicação de uma única franquia independentemente do número de vidros sinistrados/danificados, caso ocorram no mesmo evento.
- Não será cobrada franquia para danos nos vidros laterais nem para reparo do para-brisa.

d. Procedimentos em Caso de Danos

Para reparo ou reposição de vidros decorrentes de eventos cobertos, o Segurado deverá entrar em contato com a Seguradora por meio da Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, que lhe informará o local onde o serviço poderá ser realizado.

- Caso o Segurado prefira executar o serviço com um prestador de sua preferência caberá a ele um reembolso relativo aos gastos efetuados de acordo com os valores de custo de atendimento estabelecidos pela prestadora, conforme indicado abaixo, na Tabela de Reembolso.
- Nesse caso a garantia dos serviços prestados é da empresa que executou o serviço, deixando a Seguradora isenta da responsabilidade do serviço prestado. Salientando a importância da ciência do Segurado quanto à perda da garantia que ele teria, durante o período em que o veículo estivesse vigente na apólice caso optasse pela rede referenciada pela Seguradora.
- O Segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, antes da execução dos serviços para solicitar prévia aprovação do serviço/reembolso.

A Seguradora liberará o reembolso exclusivamente após o recebimento da nota fiscal que deverá estar em nome do segurado e deverá ser de empresa regularizada para prestação de serviço. Caso contrário o Segurado perderá o direito ao reembolso.

Tabela de Reembolso:

CATEGORIA	PARA-BRISA	VIGIA	LATERAL
10 - Passeio Nacional	R\$ 140,00	R\$ 220,00	R\$ 60,00
16 - Passeio Nacional	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 70,00
18 - Passeio Nacional	R\$ 160,00	R\$ 250,00	R\$ 65,00
14 (A, B e C) - Picape Nacional	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 60,00
22 - Picape Nacional	R\$ 160,00	R\$ 220,00	R\$ 70,00
11 - Passeio Importado	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 135,00
17 - Passeio Importado	R\$ 320,00	R\$ 500,00	R\$ 140,00
19 - Passeio Importado	R\$ 320,00	R\$ 500,00	R\$ 140,00
15 - Picape Importada	R\$ 280,00	R\$ 230,00	R\$ 130,00
23 - Picape Importada	R\$ 290,00	R\$ 320,00	R\$ 80,00

Benefícios (exclusivo em lojas próprias Autoglass):

- 15% de desconto na substituição de:

Vidros;
Faróis;
Lanternas;
Retrovisores;
Guarnição (borracha que envolve o para-brisa e vidro traseiro);
Palhetas;
Instalação de película de controle solar.

- Serviços Gratuitos:

Lubrificação das canaletas;
Regulagem de farol;
Cristalização do para-brisa.

• Para utilizar os benefícios acima é indispensável a utilização da carteirinha do segurado com apólice vigente.

Os endereços das lojas próprias Autoglass estão disponíveis no link:
<https://www.autoglass.com.br/rede-de-lojas/>.

6.8 VIDROS – COBERTURA COMPLETA

Limites de utilização por vigência:

Vidro: 02 (duas) peças;
Farol/lanterna: 02 (duas) peças;
Retrovisor: 2 (duas) peças;
Película de proteção solar (conforme legislação vigente);
Palheta: 1 (um) jogo de palhetas dianteiras para veículos nacionais, condicionado à troca do para-brisa quando estiver em mau estado de conservação/utilização

a. Riscos Cobertos:

- i. Quando contratada está cobertura, devidamente especificada na apólice, a Seguradora garantirá o reparo ou substituição (quando não for possível efetuar o reparo):
 - ☐ Dos vidros laterais, para-brisa e vidro traseiro em caso de quebra eventual;
 - De um jogo de palhetas dianteiras (na troca do para-brisa), para veículos nacionais;
 - Dos retrovisores externos (lentes, suportes internos e carenagem / carcaça);
 - Das lanternas (pisca-pisca) dianteiras, faróis e suas respectivas lâmpadas caso tenham sido danificadas no mesmo evento;
 - Das lanternas traseiras e suas respectivas lâmpadas caso tenham sido danificadas no mesmo evento;
 - Da película de proteção solar, respeitando-se a legislação de trânsito vigente, condicionada a troca do vidro;
- ii. Nos casos de troca do vidro, a reposição será feita pelo mesmo tipo e modelo do vidro do veículo.
- iii. A reposição dos vidros está vinculada à sua disponibilidade no mercado. As peças repostas serão de marcas habilitadas pelas montadoras, entretanto, não está condicionada a inclusão da logomarca do fabricante do veículo ou qualquer marca, desenho, serigrafia que remeta a mesma na (s) peça(s) substituta(s).
- iv. Não há obrigatoriedade de reposição de vidros ou peças com a mesma marca a qual esteja instalada no veículo do segurado.
- v. Em caso de danos em peças adaptadas, serão repostas as peças com as mesmas especificações técnicas das originais de fábrica, contudo respeitando os itens b. Em decorrência do ano de

fabricação, poderão ser notadas, na substituição das peças, algumas diferenças no que diz respeito à cor, pelo desgaste natural.

- vi. A cobertura completa está disponível para os veículos de passeio e picapes, sendo nacionais ou importados.
- vii. Será indispensável a apresentação da peça danificada no momento da vistoria e/ou troca.

b. Riscos não cobertos

Além das exclusões previstas no item “Prejuízos não indenizáveis para todas as coberturas” não estarão cobertos, ainda:

- i. Serviços efetuados sem o prévio e expresso consentimento da Seguradora;
- ii. Danos comunicados após a vigência da apólice correspondente à data do evento;
- iii. Danos não compreendidos na vigência da apólice ou veículo segurado;
- iv. Veículos em processo de atendimento de sinistro;
- v. Roubo ou furto exclusivo dos retrovisores, lentes, faróis e / ou lanternas;
- vi. Danos decorrentes de Panes Elétricas;
- vii. Faróis Auxiliares (Milha e Diurno) ou Neblina (Dianteiro e Traseiro)
- viii. Lanternas Laterais, break lights (terceira luz de freio);
- ix. Lanterna cega e/ou refletiva (que não utilizam lâmpadas);
- x. Na hipótese de o veículo segurado possuir faróis de xenônio ou LED, não originais de fábrica, estes serão substituídos ou reembolsados pelo valor do modelo convencional de faróis para o mesmo tipo de veículo. Não havendo referência do modelo convencional o valor do reembolso obedecerá aos limites máximos previstos nas condições gerais;
- xi. Vidros e demais itens de veículos blindados;
- xii. Vidros não originais de fábrica;
- xiii. Danos existentes nos vidros antes da contratação do seguro;
- xiv. Danos específicos de manutenção e desgaste natural de peças e componentes;
- xv. Desgaste natural dos faróis e das lanternas;
- xvi. Retrovisores internos;
- xvii. Componentes elétricos/eletrônicos e os mecanismos manuais que não façam parte da peça substituída (interruptores, fiações, chicote elétrico, máquinas de regulação, módulos, reator, etc.);
- xviii. Queima exclusiva da lâmpada e/ou componentes;
- xix. Palheta de veículo importado;
- xx. Teto-solar ou similar (capotas, vidros panorâmicos, carrocerias especiais acopladas ao veículo, etc.);
- xxi. Borrachas, frisos estéticos, molduras, hastes de alumínio, suportes, canaletas, pestanas e guarnições;
- xxii. Danos decorrentes de atos de vandalismo, tumultos, motins e desordem;
- xxiii. Danos provocados por ação voluntária, pontual, isolada ou qualquer outro dano que não esteja relacionado aos danos cobertos;
- xxiv. Danos aos vidros decorrentes de fenômenos da natureza, como chuva de granizo, tempestades, ventos, entre outros;
- xxv. Desgaste ou dano exclusivamente das películas de proteção solar;
- xxvi. Peça com infiltração, riscos/arranhões (mesmo que profundos), manchas, ação química ou outro dano que não seja a quebra ou trinca;
- xxvii. Atendimento a vidros delaminados;

- xxviii.** Veículos de modelos transformados, (aquele modificado do projeto original e Off Road), modelos conversíveis, importações independentes, além de modelos utilizados para lotação, transporte coletivo e similares;
 - xxix.** Veículos nacionais com mais de 20 anos de fabricação;
 - xxx.** Veículos importados com mais de 10 anos de fabricação;
 - xxxi.** Vidros ou qualquer item de caminhões, vans e furgões;
 - xxxii.** Vidros ou qualquer item de tratores;
 - xxxiii.** Vidros ou qualquer item de ônibus;
 - xxxiv.** Danos causados aos vidros pelo objeto/carga transportada pelo veículo segurado ou nele fixado;
 - xxxv.** Danos causados ao vidro em virtude do transporte/reboque do veículo por meio inadequado;
 - xxxvi.** Fornecimento de peças avulsas;
 - xxxvii.** Despesas com deslocamento do veículo para troca ou reparo de qualquer peça;
 - xxxviii.** Prejuízo financeiro pela paralisação do veículo segurado durante o período de troca e/ou reparo dos vidros, faróis, lanternas e retrovisores, bem como custos de deslocamento do veículo;
 - xxxix.** Danos propositais;
 - xi.** Películas de segurança;
 - xli.** Faróis de LED orientados por câmera frontal e GPS (Matrix Led), faróis de OLED (diodo emissor de luz orgânica) e laser ou outras tecnologias não consolidadas no mercado brasileiro;
 - xlii.** Danos à lataria em razão da quebra de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
 - xliii.** Atendimento ao veículo segurado quando em trânsito por estradas ou caminhos, impedidos ou não abertos ao tráfego;
 - xliv.** Peças danificadas em eventos relacionados a práticas desportivas por parte do segurado, bem como a participação do veículo segurado em competições, apostas/provas de velocidade, rachas, rally ou corridas;
 - xlv.** Queima de lâmpada e/ou componentes da lanterna e/ou do farol causada por outro fator que não seja a quebra;
 - xlvi.** Emblemas, limpador de vidros, trincos, maçanetas, fechaduras, braços do porta-malas, amortecedores e outros acessórios acoplados a tampa traseira.
- Nos casos de atendimento aos vidros: mecanismos manuais que não façam parte da peça a ser trocada, bem como a máquina de vidros (manual ou elétrica), fechadura, forro de porta, presilhas.

c. Franquia

- Em caso de troca do para-brisa, vidro traseiro, retrovisor, farol e lanterna será cobrada franquia única conforme estipulado na apólice. Haverá a aplicação de uma única franquia independentemente do número de vidros sinistrados/danificados, caso ocorram no mesmo evento.
- Não será cobrada franquia para danos nos vidros laterais nem para reparo do para-brisa.

d. Procedimentos em Caso de Danos

- Para reparo ou reposição de vidros decorrentes de eventos cobertos, o Segurado deverá entrar em contato com a Seguradora por meio da Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, que lhe informará o local onde o serviço poderá ser realizado.
- Caso o Segurado prefira executar o serviço com um prestador de sua preferência caberá a ele um reembolso relativo aos gastos efetuados de acordo com os valores de custo de atendimento estabelecidos pela prestadora, conforme indicado abaixo (Tabela de Reembolso).

- Nesse caso a garantia dos serviços prestados é da empresa que executou o serviço, deixando a Seguradora isenta da responsabilidade do serviço prestado. Salientando a importância da ciência do Segurado quanto à perda da garantia que ele teria, durante o período em que o veículo estivesse vigente na apólice caso optasse pela rede referenciada pela Seguradora.
- O Segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, antes da execução dos serviços para solicitar prévia aprovação do serviço/reembolso.

A Seguradora liberará o reembolso exclusivamente após o recebimento da nota fiscal que deverá estar em nome do segurado e deverá ser de empresa regularizada para prestação de serviço. Caso contrário o Segurado perderá o direito ao reembolso.

Tabela de Reembolso:

CATEGORIA	PARA-BRISA	VIGIA	LATERAL	FAROL	LANTERNA	RETROVISOR COMPLETO	PELÍCULA SOLAR	LENTE RETROVISOR
10 - Passeio Nacional	R\$ 140,00	R\$ 220,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 90,00	R\$ 110,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
16 - Passeio Nacional	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 90,00	R\$ 140,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
18 - Passeio Nacional	R\$ 160,00	R\$ 250,00	R\$ 65,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
14 (A, B e C) - Picape Nacional	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
22 - Picape Nacional	R\$ 160,00	R\$ 220,00	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
11 - Passeio Importado	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 135,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
17 - Passeio Importado	R\$ 320,00	R\$ 500,00	R\$ 140,00	R\$ 320,00	R\$ 170,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
19 - Passeio Importado	R\$ 320,00	R\$ 500,00	R\$ 140,00	R\$ 320,00	R\$ 170,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
15 - Picape Importada	R\$ 280,00	R\$ 230,00	R\$ 130,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
23 - Picape Importada	R\$ 290,00	R\$ 320,00	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00

6.8.1 FAROL DE XENON/LED E LANTERNA DE LED

Riscos Cobertos

- Quando contratada está cobertura, devidamente especificada na apólice, a Seguradora garantirá o reparo ou substituição (quando não for possível efetuar o reparo) quando estes fizerem parte do modelo original de fábrica.
- Das lanternas (pisca-pisca) dianteiras, faróis e suas respectivas lâmpadas caso tenham sido danificadas no mesmo evento;
 - Das lanternas traseiras e suas respectivas lâmpadas caso tenham sido danificadas no mesmo evento;

- ii. A reposição do farol de Xenon e lanterna de LED está vinculada à sua disponibilidade no mercado. Caso a peça esteja indisponível no mercado ou a chegada do item demore mais que 05 dias para entrega na loja, o segurado poderá optar pelo reembolso dentro do valor estipulado na tabela abaixo:

CAT.SUSEP	Descrição	Farol Xenon/LED	Lanterna LED
10	Passeio Nacional	350	120
16	Passeio Nacional	380	120
18	Passeio Nacional	380	140
14 (A, B e C)	Picape Nacional	350	140
22	Picape Nacional	380	150
11	Passeio Importado	450	180
17	Passeio Importado	480	190
19	Passeio Importado	480	190
15	Picape importada	500	200
23	Picape importada	500	200

- iii. Não há obrigatoriedade de reposição de peças com a mesma marca a qual esteja instalada no veículo do segurado. As peças repostas serão de marcas habilitadas pelas montadoras, entretanto, não está condicionada a inclusão da logomarca do fabricante do veículo ou qualquer marca, desenho, serigrafia que remeta a mesma(s) peça(s) substituta(s).
- iv. Em decorrência do ano de fabricação, poderão ser notadas, na substituição das peças, algumas diferenças no que diz respeito à cor, pelo desgaste natural.
- v. A cobertura de Farol de Xenon e LED está disponível apenas para modelos de veículos que tiverem esses itens originais de fábrica.
- vi. Será indispensável a apresentação da peça danificada no momento da vistoria e/ou troca.

a. Riscos não cobertos

Além das exclusões previstas no item “Prejuízos não indenizáveis para todas as coberturas” não estarão cobertos, ainda:

- i. Serviços efetuados sem o prévio e expresso consentimento da Seguradora;
- ii. Danos comunicados após a vigência da apólice correspondente à data do evento;
- iii. Danos não compreendidos na vigência da apólice ou veículo segurado;
- iv. Veículos em processo de atendimento de sinistro;
- v. Roubo ou furto exclusivo das lanternas de LED e/ou faróis de Xenon;
- vi. Danos decorrentes de Panes Elétricas;
- vii. Faróis Auxiliares (Milha e Diurno) ou Neblina (Dianteiro e Traseiro);
- viii. Lanternas Laterais, break lights (terceira luz de freio);
- ix. Lanterna cega e/ou refletiva (que não utilizam lâmpadas);
- x. Vidros e demais itens de veículos blindados;
- xi. Danos existentes no farol de Xenon e/ou lanterna de LED antes da contratação do seguro;
- xii. Danos específicos de manutenção e desgaste natural de peças e componentes;
- xiii. Desgaste natural dos faróis e das lanternas;
- xiv. Componentes elétricos/eletrônicos e os mecanismos manuais que não façam parte da peça substituída (interruptores, fiações, chicote elétrico, máquinas de regulação, módulos, reator, etc.);

- xv. Queima exclusiva da lâmpada e/ou componentes;
- xvi. Danos decorrentes de atos de vandalismo, tumultos, motins e desordem;
- xvii. Danos provocados por ação voluntária, pontual, isolada ou qualquer outro dano que não esteja relacionado aos danos cobertos;
- xviii. Danos ao farol de Xenon e lanterna de LED decorrentes de fenômenos da natureza, como chuva de granizo, tempestades, ventos, entre outros;
- xix. Peça com infiltração, riscos/arranhões (mesmo que profundos), manchas, ação química ou outro dano que não seja a quebra ou trinca;
- xx. Veículos nacionais com mais de 20 anos de fabricação;
- xxi. Veículos importados com mais de 10 anos de fabricação;
- xxii. Farol de Xenon, lanterna de LED ou qualquer item de caminhões, vans e furgões;
- xxiii. Farol de Xenon, lanterna de LED ou qualquer item de tratores;
- xxiv. Farol de Xenon, lanterna de LED ou qualquer item de ônibus;
- xxv. Danos causados ao farol de Xenon, lanterna de LED pelo objeto/carga transportada pelo veículo segurado ou nele fixado;
- xxvi. Danos causados ao Farol de Xenon e/ou lanterna de LED em virtude do transporte/reboque do veículo por meio inadequado;
- xxvii. Despesas com deslocamento do veículo para troca ou reparo de qualquer peça;
- xxviii. Prejuízo financeiro pela paralisação do veículo segurado durante o período de troca e/ou reparo do Farol de Xenon e/ou lanterna de LED;
- xxix. Danos propositais;
- xxx. Faróis de LED orientados por câmera frontal e GPS (Matrix Led), faróis de OLED (diodo emissor de luz orgânica) e laser ou outras tecnologias não consolidadas no mercado brasileiro;
- xxxi. Danos à lataria em razão da quebra do farol de Xenon e/ou lanterna de LED;
- xxxii. Atendimento ao veículo segurado quando em trânsito por estradas ou caminhos, impedidos ou não abertos ao tráfego;
- xxxiii. Peças danificadas em eventos relacionados a práticas desportivas por parte do segurado, bem como a participação do veículo segurado em competições, apostas/provas de velocidade, rchas, rally ou corridas;
- xxxiv. Queima de lâmpada e/ou componentes da lanterna e/ou do farol causada por outro fator que não seja a quebra.

b. Franquia

- No caso da troca do farol de Xenon ou lanterna de LED será cobrada franquia única conforme estipulado na apólice. Haverá a aplicação da maior franquia estipulada, independentemente do número de itens sinistrados/danificados, caso ocorram no mesmo evento.

c. Procedimentos em Caso de Danos

- Para reparo ou reposição do farol de Xenon ou lanterna de LED, o Segurado deverá entrar em contato com a Seguradora por meio da Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, que lhe informará o local onde o serviço poderá ser realizado.
- Caso o Segurado prefira executar o serviço com um prestador de sua preferência caberá a ele um reembolso relativo aos gastos efetuados de acordo com os valores de custo de atendimento estabelecidos pela prestadora, conforme indicado abaixo:

CAT.SUSEP	Descrição	Farol Xenon/LED	Lanterna LED
10	Passeio Nacional	350	120
16	Passeio Nacional	380	120
18	Passeio Nacional	380	140
14 (A, B e C)	Picape Nacional	350	140
22	Picape Nacional	380	150
11	Passeio Importado	450	180
17	Passeio Importado	480	190
19	Passeio Importado	480	190
15	Picape importada	500	200
23	Picape importada	500	200

- O Segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, antes da execução dos serviços para solicitar prévia aprovação do serviço/reembolso.
- Nesse caso a garantia dos serviços prestados é da empresa que executou o serviço, deixando a Seguradora isenta da responsabilidade do serviço prestado. Salientando a importância da ciência do Segurado quanto à perda da garantia que ele teria, durante o período em que o veículo estivesse vigente na apólice caso optasse pela rede referenciada pela Seguradora.

A Seguradora liberará o reembolso exclusivamente após o recebimento da nota fiscal que deverá estar em nome do segurado e deverá ser de empresa regularizada para prestação de serviço. Caso contrário o Segurado perderá o direito ao reembolso.

Benefícios (exclusivo em lojas próprias Autoglass):

- 15% de desconto na substituição de:

Vidros;
Faróis;
Lanternas;
Retrovisores;
Guarnição (borracha eu envolve o para-brisa e vidro traseiro);
Palhetas;
Instalação de película de controle solar.

- Serviços Gratuitos:

Lubrificação das canaletas;
Regulagem de farol;
Cristalização do para-brisa.

• Para utilizar os benefícios acima é indispensável a utilização da carteirinha do segurado com apólice vigente.

- Polimento de Faróis

Trata-se de mais um serviço inovador da Autoglass, que promete ser o melhor tratamento para o polimento de farol, que vai superar em qualidade, conquistar pelo brilho e satisfazer pelo preço. O principal diferencial é o líquido polidor, que além de proporcionar o brilho, protege seu farol contra os raios UV, aumentando assim a durabilidade do polimento realizado.

Para ter direito ao polimento de faróis a premissa é de que o segurado tenha a cobertura de faróis e lanternas em sua apólice. O polimento neste caso é gratuito e o segurado tem direito a dois por vigência.



Auto Seguro Exclusivo 400



**SANCOR
SEGUROS**

Tudo bem. Tudo seguro.

AUTO SEGURO EXCLUSIVO 400

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	LIMITES	EVENTOS
Auto socorro após pane	Envio de mecânico para conserto no local do evento, desde que tecnicamente possível.	Até 200 km (somente mão de obra). Limitada a 3 (três) intervenções/ano.	Pane
Reboque ou recolha após pane ou evento previsto	Remoção do veículo até oficina ou concessionária mais próxima, no raio máximo contratado, indicada pelo usuário. Caso exceda o limite de quilometragem, o usuário será responsável pelo pagamento do excedente de ida e volta do reboque.	Até 400 km (total de 800 km percorridos). Limitada a 3 (três) intervenções/ano.	Acidente, Roubo ou Furto, Incêndio ou Pane
Guarda do veículo	Depósito ou guarda do veículo reparado ou recuperado, até a sua retirada do local pelo usuário ou pessoa habilitada por ele designada. <u>A partir de 50 km do domicílio do Usuário</u>	Até R\$ 500,00. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	
Transporte dentro do município	Transporte para retorno à residência ou outro destino, desde que este também esteja situado no mesmo município, em caso de pane ou acidente.	1 destino. Transporte dentro do município do evento. Limitada a 3 (três) intervenções/ano.	
Envio de chaveiro	Mão de obra para abertura do veículo e confecção de uma chave, desde que tecnicamente possível. Caso não seja possível solucionar o problema, o veículo será removido, conforme limite deste serviço.	Até R\$ 200,00. Mão de obra para abertura do veículo e/ou confecção de uma chave, se tecnicamente possível. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Perda, Esquecimento das Chaves no Interior do Veículo ou Quebra na Ignição, Fechadura ou na Tranca de Direção
Troca de pneus	Mão de obra para troca do pneu ou reboque até o borracheiro mais próximo. <u>Despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, entre outras, por conta do usuário.</u>	Mão de obra para troca de pneus. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Pneu Avariado
Pane seca	Reboque até o posto de abastecimento mais próximo. Despesas com combustível por conta do usuário.	Envio de reboque (até o posto de abastecimento mais próximo). Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Pane Seca

Meio de transporte alternativo	Meio de transporte para retorno ao município de residência ou continuação da viagem até o destino inicialmente previsto, desde que a quilometragem a ser percorrida não seja superior à de retorno ao domicílio. <u>Fora do município de domicílio do usuário.</u>	Retorno ou continuação de viagem. Meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.	Acidente, Roubo ou Furto, Incêndio ou Pane
Transporte para recuperação do veículo	Meio de transporte para o usuário ou pessoa por ele designada até o local de conserto/recuperação do veículo, desde que este esteja em condições normais de tráfego. <u>Local de conserto a 50 km do domicílio do usuário.</u> <u>Importante: Este serviço não será fornecido quando a ocorrência se der a partir de 50 km domicílio e o veículo for removido para outro município para conserto.</u>	Meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.	Acidente, Roubo ou Furto, Incêndio ou Pane
Hospedagem (Por imobilização)	Diárias em hotel credenciado com a Assistência, caso o conserto demore mais que 06 horas ou quando não há oficina aberta e faz-se necessário aguardar o início do expediente. <u>50 km do domicílio do usuário.</u>	R\$ 200,00/dia - máximo de 2 dias. Importante: estão excluídas quaisquer despesas que não façam parte da diária. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Pane ou acidente
Hospedagem (Por roubo ou furto)	Na hipótese de roubo ou furto do veículo, em situações em que o usuário tenha que aguardar o início do expediente precise de um tempo superior a 06 horas para efetuar os trâmites necessários sobre o roubo ou furto do veículo. <u>50 km do domicílio do usuário.</u>	R\$ 200,00/dia - máximo de 2 dias. Importante: estão excluídas quaisquer despesas que não façam parte da diária. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Roubo ou Furto
Serviços de despachante	Custos de honorários com despachante em caso de perda total do veículo, para obtenção das seguintes certidões: - Nada consta de furto – DRFA; - Nada consta – DETRAN; - Nada consta – DNER (veículo de outromunicípio); - Certidão negativa de recuperação do veículo DRFA; Despesas com multas de trânsito, impostos, taxa de circulação, juros de mora e outras que não se relacionem com os serviços acima, correrão por conta do usuário.	Sem limite para honorários do despachante. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Perda Total
	2) Pagamento de honorários para renovação da CNH (vencidas ou a vencer em até 30 dias), exclusivamente nas capitais. Serviço disponível somente ao titular da Assistência 24 horas.		Vencimento da CNH

Motorista substituto	Pagamento das despesas com transporte de um responsável, indicado pelo usuário, para que possa trazer o veículo e seus ocupantes para o local de domicílio, desde que em decorrência de um acidente com o veículo o usuário não possa dirigir. <u>Até 50 km (cinquenta quilômetros)</u>	Meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.	Vencimento da CNH
Remoção médica Inter-hospitalar	Caso o usuário e/ou seu(s) acompanhante(s) sofra(m) acidente com o veículo cadastrado e necessite(m) remoção para um centro hospitalar mais apropriado, será providenciada remoção pelo meio de transporte mais adequado, segundo avaliação médica. <u>Fora do município de domicílio do usuário.</u>	Até R\$ 3.000,00 por ocorrência. Limitada a 1 (uma) intervenção/ano.	
Regresso Antecipado	Passagem aérea (classe econômica) ou outro meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS, caso ocorra evento previsto ou problema emergencial na residência e o usuário esteja em viagem, não tendo quem resolva o problema no imóvel.	Meio de Transporte Alternativo a critério da SANCOR SEGUROS – 2 intervenções/ano.	Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano Elétrico, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves ou Quebra de Vidros
Traslado de corpo	Repatriamento/ transporte do corpo do usuário e/ ou acompanhante(s) em esquife standard até o município de sepultamento. <u>Despesas de funeral e enterro não inclusas.</u> <u>Fora do município de domicílio do usuário.</u>	Até o município de Sepultamento no Brasil.	Falecimento em decorrência de acidente com o veículo
Transmissão de mensagens urgentes	Mensagens urgentes quando necessário. <u>Fora do município de domicílio do usuário.</u>	Sem limite	Acidente, Roubo ou Furto ou Incêndio
Localização e envio de peças	Busca e envio à oficina de peça necessária para conserto do veículo. Os custos da peça e do reparo do veículo são de responsabilidade do usuário. <u>Fora do município de domicílio do usuário.</u>	Peça com até 15 kg. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Acidente ou Pane

CARRO RESERVA			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	LIMITES	EVENTOS
Carro reserva	Carro Reserva veículo classe 1.4/1.6 sedan com Ar condicionado e direção Hidráulica, conforme diárias contratadas. Este serviço refere-se somente ao custo do aluguel do veículo. Quaisquer valores que excederem os limites estabelecidos, pelo serviço ou pela locadora, serão debitados automaticamente do cartão de crédito do usuário.	30 diárias.	Acidente, Incêndio, Roubo ou Furto

ASSISTÊNCIA			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	LIMITES	EVENTOS
Manutenção Geral	É o conjunto de cuidados técnicos que englobam conservação, adequação, restauração e substituição preventiva para manter o imóvel em plenas condições de funcionamento. Além da indicação, envio de profissionais selecionados e capacitados, conforme abaixo: - Serviços 24 horas: eletricistas, encanadores e chaveiros - Serviços em horário comercial: pedreiro, marceneiro, vidraceiro, serralheiro, pintor e técnico em conserto de eletrodomésticos para linha branca (fogão a gás, refrigerador/geladeira, freezer e lavadora de roupas) e técnico em conserto de eletroeletrônicos (televisão, vídeo cassete, <i>blu-ray player</i>, DVD Aparelho de Som e <i>Home-Theater</i>). Importante: Verificar no 0800 a abrangência dos serviços	Envio de Profissionais para orçamento, sendo os custos dos serviços e da mão de obra de responsabilidade do usuário. Máximo de 2 utilizações por ano.	Manutenção Geral
Chaveiro	Envio de chaveiro para conserto definitivo ou provisório da porta de acesso à residência ou confecção de chave, conforme evento ocorrido.	R\$ 250,00 para Evento Previsto e R\$ 100,00 Para Problema Emergencial. Importante: 2 intervenções/ano para Problema Emergencial ou Evento Previsto (independentemente do evento).	Arrombamento, Roubo ou Furto Perda, Quebra de chaves na fechadura, Roubo ou Furto de chaves

Mão de Obra Hidráulica	Envio de encanador para resolver problemas de vazamentos em tubulações aparentes ou solucionar problemas que possam acarretar risco de alagamento na residência, conforme evento ocorrido.	R\$ 100,00 para Evento Previsto e Para Problema Emergencial. Importante: 2 intervenções/ano para Problema Emergencial ou Evento Previsto (independentemente do evento).	Alagamento
			Vazamento em tubulações (aparentes) de 1 a 4 polegadas ou em dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, registro; Entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques
Mão de Obra Elétrica	Envio de eletricitista para realizar reparos necessários para o restabelecimento da energia elétrica ou para solucionar problemas elétricos, conforme evento ocorrido.	R\$ 100,00 para Evento Previsto e Para Problema Emergencial. Importante: 2 intervenções/ano para Problema Emergencial ou Evento Previsto (independentemente do evento).	Raio, Dano Elétrico – caracterizado pela sobrecarga de energia
			Problemas Elétricos: tomadas queimadas, interruptores defeituosos, lâmpadas ou reatores queimados, disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de chuveiros ou resistências de chuveiros ou torneiras elétricas (não blindados)
Vidraceiro	Envio de profissional para consertar portas ou janelas externas contendo a situação de risco, ou colocação de tapume, caso não seja possível a execução do serviço.	R\$ 100,00 – 2 intervenções/ano.	Quebra de Vidros
Limpeza da Residência	Envio de profissional para execução de limpeza emergencial para dar condições de habitação à residência sem descaracterizar o evento previsto.	R\$ 200,00 – 1 intervenção/ano.	Incêndio, Alagamento, Impacto de Veículos, Desmoronamento, Vendaval
Vigilância	Envio de vigilante em caso de vulnerabilidade da residência assistida, após tentativa de contenção emergencial aos locais de risco.	R\$ 500,00 – 2 intervenções/ano.	Arrombamento, Roubo ou Furtos Qualificados, Vendaval, Desmoronamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão

Mudança e Guarda-Móveis	Retirada, guarda de móveis e sua posterior devolução à residência em caso de evento previsto que exijam reformas ou reparos à residência.	R\$ 400,00 para Mudança (ida e volta) – 2 intervenções/ano. R\$ 400,00 para Guarda – 2 intervenções/ano.	Alagamento, Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado, Vendaval, Desmoronamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão
Cobertura Provisória de Telhados	Envio de profissional que colocará lona ou plástico no telhado, caso as telhas estejam danificadas em consequência de um evento previsto, deixando a residência exposta a estragos.	R\$ 250,00 – 2 intervenções/ano.	Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves
Serviços Domésticos Provisórios	Pagamento das despesas com faxineira, caso o usuário sofra danos físicos no imóvel, devido a um evento previsto e fique hospitalizado por um período superior a 5 dias.	R\$ 400,00 – 1 intervenção/ano.	Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano Elétrico, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves
Baby – Sitter	Pagamento das despesas com <i>baby-sitter</i> ou berçário, caso o usuário sofra danos físicos no imóvel, devido a um evento previsto e não tenha quem cuide de dependentes menores de 14 anos durante sua hospitalização.	R\$ 100,00/dia – máximo 3 diárias – 1 intervenção/ano.	Roubo ou furto qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves
Restaurante e Lavanderia	Pagamento das despesas com restaurante e lavanderia caso a cozinha e a área de serviço da residência estejam inutilizadas devido ao evento previsto.	R\$ 100,00/dia – máximo de 2 dias. (R\$ 200,00) - 1 intervenção/ano.	
Hospedagem	Pagamento de hospedagem do usuário e familiares, caso ocorra um evento previsto que impossibilite a habitação do imóvel até 05 (cinco) pessoas.	R\$ 60,00/dia – máximo de 2 dias (R\$ 120,00) - 2 intervenções/ano.	Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves
Guarda de Animais Domésticos	Pagamento das despesas com guarda de animais domésticos, caso a residência sofra um evento previsto e seja desocupada.	R\$ 40,00/dia/animal – máximo de 5 dias e 3 animais – 2 intervenções/ano.	

Regresso Antecipado	Passagem aérea (classe econômica) ou outro meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS, caso ocorra evento previsto ou problema emergencial na residência e o usuário esteja em viagem a mais de 300 km de distância da Residência, não tendo quem resolva o problema no imóvel. <u>Nota 1: Esse serviço será fornecido desde que o Usuário esteja a mais de 300 (trezentos) quilômetros do local ou o trajeto por via rodoviária seja superior a 5 (cinco) horas.</u>	Meio de Transporte Alternativo a critério da SANCOR SEGUROS – 2 intervenções/ano.	Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano Elétrico, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves ou Quebra de Vidros
Recuperação do Veículo	Passagem aérea (classe econômica) ou outro meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS caso o usuário utilize o serviço anterior e necessite buscar seu veículo.	Meio de Transporte Alternativo a critério da SANCOR SEGUROS – 2 intervenções/ano.	
Transmissão de Mensagens Urgentes	Mensagens urgentes quando necessário.	Ligações no Território Nacional.	
Locação de freezer, fogão e geladeira	Substituição do equipamento avariado em decorrência de evento previsto.	R\$ 100,00/dia - até 5 dias. 2 intervenções/ano.	Roubo ou furto qualificado, incêndio, raio, explosão, dano elétrico, desmoronamento, vendaval, granizo, fumaça, alagamento, impacto de veículos ou queda de aeronaves
Serviço de Retirada e Devolução de Aparelho de Televisão	Se houver impossibilidade temporária de uso da televisão devido à avaria, a SANCOR SEGUROS providenciará a entrega e Retirada do aparelho que for locado.	Até R\$ 30,00 por evento - limite de 2 intervenções/ano.	
Locação de Televisão	Substituição do equipamento avariado em decorrência de evento previsto. <u>Aparelho de Televisão Padrão: Mínimo de 14 polegadas</u>	Até 7 dias úteis – limitado a R\$ 250,00. 2 intervenções/ano.	
Desentupimento de tubulação de esgoto e caixa de gordura	Envio de profissional para o desentupimento de tubulações de esgoto ou limpeza de caixa de gordura.	R\$ 150,00. 2 intervenções/ano.	Problema Emergencial

ELETROASSIST			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	LIMITES	EVENTOS
Conserto de Eletrodomésticos	Pagamento da mão-de-obra para conserto do eletrodoméstico, respeitando o limite, conforme abaixo: - LINHA BRANCA COZINHA - Fogão, Cooktop, Forno elétrico, Micro-ondas, Refrigerador (Geladeira), Freezer e Lavadora de Louças. LAVANDERIA - Lavadora de Roupas e Secadora de Roupas	Mão-de-Obra até R\$ 200,00 por evento previsto. Até 2 acionamentos/ano.	Evento Previsto (Incêndio, raio, explosão, dano elétrico, vendaval, granizo, fumaça e alagamento)
	- LINHA MARROM TV (Convencional, Led, LCD e Plasma), Vídeo Cassete, Blu-ray Player e DVD Aparelho de Som e Home-Theater Horário de Atendimento: Horário comercial, de segunda a sexta das 8h às 18h Idade dos Eletrodomésticos: Até 06 anos de fabricação Importante: Os agendamentos poderão ser solicitados através do 0800, 24 horas por dia, 7 dias por semana.	Mão-de-Obra até R\$ 100,00 por defeito técnico. Até 02 acionamentos/ano.	Defeito técnico

7.1. DEFINIÇÕES

USUÁRIO: é a pessoa física ou jurídica titular ou usuária do serviço de assistência no ramo de “Veículos” contratado junto à contratante.

VEÍCULO: veículo de propriedade particular ou uso habitual, devidamente cadastrado, exceto: veículo destinado a transporte público de mercadoria ou passageiros, de aluguel, que tenha peso superior a 3.500 kg ou qualquer outro veículo que não tenha 4 (quatro) rodas.

EVENTO PREVISTO: são os eventos que, quando caracterizados, configuram como fato gerador dos serviços disponibilizados pela Assistência 24 horas. São eles: **Acidente, roubo ou furto e incêndio.**

ACIDENTE: é a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível produzido no veículo, tais como: colisão, abaloamento ou capotagem que provoque sua imobilização, tendo ou não resultado em ferimento do condutor e/ou de seus acompanhantes.

ROUBO E FURTO: correspondem, respectivamente, às definições dadas pela Lei Penal Brasileira a esses eventos ocorridos com o veículo, desde que tenham sido oficialmente comunicados às Autoridades Competentes.

PANE: defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeça a locomoção do veículo por seus próprios meios.

ACOMPANHANTES: são considerados acompanhantes os demais ocupantes do veículo, desde que afetados por acidente, incêndio, pane, roubo ou furto do veículo, respeitando sua capacidade legal.

VANS: serão consideradas Vans para prestação dos serviços de assistência somente aquelas utilizadas sem fins comerciais.

PRESTADORES: são as pessoas físicas e jurídicas integrantes dos cadastros e registros da SANCOR SEGUROS, para serem selecionadas e/ou contratadas por sua conta, risco e de acordo com seus próprios critérios de escolha, para prestação dos serviços em suas várias modalidades.

DOMICÍLIO DO USUÁRIO: é o Município de domicílio do usuário constante do cadastro.

FRANQUIA: é o critério de limitação ou exclusão do direito ao serviço de assistência a ser prestado, estabelecido em função de:

- a) a distância em trajeto terrestre normal e viável entre o local onde ocorreu o evento previsto ou pane e o local de domicílio do usuário.
- b) a distância em trajeto normal e viável entre o local onde ocorreu o evento previsto ou pane e o destino de jornada do usuário.

7.2. PRAZOS/VIGÊNCIAS

O serviço de assistência será prestado durante a vigência do serviço contratado junto à contratante.

7.3. ÂMBITO TERRITORIAL

Os serviços terão extensão para todo o território brasileiro, MERCOSUL e Chile.

7.4. SERVIÇOS

7.4.1. AUTO SOCORRO APÓS PANE

Na hipótese de pane, que impossibilite a locomoção própria do veículo, será providenciado o envio de um mecânico para realizar o conserto no local, se tecnicamente possível. Caso não seja possível efetuar o conserto, mesmo após envio do mecânico, o veículo será rebocado.

A SANCOR SEGUROS se responsabiliza apenas pelas despesas com mão de obra do prestador, no momento do atendimento emergencial. Qualquer despesa relativa à reposição de peças será de responsabilidade do usuário.

LIMITE: Até 200 km - 3 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

7.4.2. REBOQUE OU RECOLHA APÓS PANE OU EVENTO PREVISTO

Na hipótese de pane ou evento previsto que impossibilite a locomoção própria do veículo e na impossibilidade de resolução do problema no próprio local, o veículo será rebocado até a oficina ou concessionária mais próxima, indicada pelo usuário e localizada até o raio máximo contratado.

Entende-se por raio a distância de ida até o destino escolhido. Caso exceda o limite acima, o usuário será responsável pela quilometragem excedente de ida e volta do reboque.

Não havendo oficina nem concessionária em funcionamento no momento do atendimento, o veículo será rebocado por guinchos credenciados e será providenciada sua guarda até o início do expediente. Somente nesta situação será fornecido o segundo reboque.

LIMITE: Até 400 km - 3 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

IMPORTANTE: Para o cálculo de raio, entende-se a distância percorrida pelo serviço de reboque, contado do local em que o veículo está imobilizado, até o destino escolhido pelo usuário, bem como o retorno do reboque até o local em que o veículo se encontrava.

Ex.: Plano de 100 km = 200 km percorrido.

7.4.3. GUARDA DO VEÍCULO

Na hipótese de pane ou evento previsto, em que a recuperação do veículo exija um tempo de imobilização superior a 72 horas ou, em caso de roubo ou furto, quando o veículo for recuperado após a saída do usuário do local da ocorrência, a Assistência 24 horas arcará com as despesas para o depósito ou guarda do veículo reparado ou recuperado, até a sua retirada do local pelo usuário ou pessoa habilitada por ele designada.

LIMITE: Até R\$ 500,00 (quinhentos reais) - 4 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: A partir de 50 km do domicílio do Usuário.

7.4.4. TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO

Na hipótese de pane ou evento previsto com o veículo ocorrido no município de domicílio do usuário, será disponibilizado pela Assistência 24 horas o serviço de transporte para retorno à sua residência ou outro destino, desde que este também esteja situado no mesmo município.

LIMITE: 1 destino - Transporte dentro do município do evento - 3 Intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

7.4.5. ENVIO DE CHAVEIRO

Na hipótese de perda, esquecimento das chaves no interior do veículo ou quebra na ignição, fechadura ou na tranca de direção, havendo necessidade, a SANCOR SEGUROS providenciará o envio de um prestador de serviços para abertura do veículo, sem arrombamento e sem danos.

A responsabilidade da SANCOR SEGUROS restringe-se ao custo desta mão de obra e confecção de uma chave desde que necessário e quando tecnicamente possível.

Quando não for possível resolver o problema com envio do chaveiro ou na indisponibilidade deste profissional, fica garantido o reboque do veículo para um local, a escolha do usuário, dentro do município onde se verificou a ocorrência.

O serviço aqui previsto será prestado tão somente nos casos em que o veículo se encontre em cidades com prestadores cadastrados e desde que se utilizem chaves e fechaduras convencionais, ou seja, que possibilitem a abertura por chaveiro, sem necessidade de utilização de equipamentos especiais, códigos eletrônicos, etc. Nestes casos, o veículo será rebocado.

LIMITE: R\$ 200,00 (duzentos reais), mão de obra para abertura do veículo ou confecção de 1 chave, se tecnicamente possível - limitada a 4 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

OBS.: Caso o veículo possua chave codificada ou por alguma outra dificuldade técnica, será fornecida uma única saída de reboque.

Exclusão: Não estão cobertas as despesas com peças para troca e conserto de fechadura, ignição, trancas que se encontram danificadas e cópias adicionais das chaves.

7.4.6. TROCA DE PNEUS

Na hipótese de danos aos pneus, a SANCOR SEGUROS disponibilizará um profissional para solução do problema (simples troca ou reboque até o borracheiro). As despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, entre outras, correrão por conta do usuário.

LIMITE: Mão de obra para troca de pneus ou reboque até o borracheiro mais próximo – 4 intervenções.

FRANQUIA: Sem franquia.

7.4.7. PANE SECA

Na hipótese da impossibilidade de locomoção do veículo por falta de combustível, a SANCOR SEGUROS providenciará o reboque até o posto de abastecimento mais próximo para que o usuário possa abastecê-lo. A SANCOR SEGUROS arcará apenas com o custo do reboque, ficando a cargo do usuário os gastos com combustível.

LIMITE: Reboque até o posto de combustível mais próximo – 4 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

7.4.8. MEIO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO

Na hipótese de pane ou evento previsto, ocorrido fora do município de residência do usuário e que impossibilite a utilização do veículo e haja utilização do reboque através da central de assistência 24 horas, a SANCOR SEGUROS colocará à disposição do usuário e de seus acompanhantes até a capacidade legal do veículo, um meio de transporte alternativo para retorno ao município de sua residência ou para continuação da viagem até o município de seu destino.

O meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do usuário e de seus acompanhantes segundo critério da SANCOR SEGUROS, que poderá escolher entre:

- a) Locação de automóvel condizente com as necessidades de lotação e trajeto;
- b) Fornecimento de passagens de linhas regulares de transportes terrestres, aéreo ou marítimo, na classe econômica;
- c) Serviço de táxi.

Se o usuário optar pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de sua residência.

Este serviço somente será disponibilizado mediante a comprovação do evento (remoção do veículo).

LIMITE: Meio de transporte alternativo a critério da SANCOR SEGUROS;

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

7.4.9. TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO

Na hipótese de conserto do veículo previamente atendido pela SANCOR SEGUROS, e não estando mais o usuário no município da correspondente concessionária/oficina, será colocado à sua disposição ou de uma pessoa por ele designada, de forma gratuita, um meio de transporte aéreo, rodoviário ou marítimo, relativo ao trecho compreendido entre o domicílio do usuário e o local da oficina para a retirada do veículo.

Este serviço poderá combinar mais de um dos meios de transportes mencionados.

Este serviço também será oferecido na ocorrência de furto ou roubo do veículo, na hipótese de sua posterior localização, desde que esteja em condições normais de tráfego.

Este serviço não será fornecido quando a ocorrência se der no município de domicílio do usuário e seu veículo for removido a outro município para conserto.

LIMITE: Meio de transporte alternativo a critério da SANCOR SEGUROS;

FRANQUIA: Local de conserto a 50 km do domicílio do usuário.

7.4.10. HOSPEDAGEM (POR IMOBILIZAÇÃO)

Na hipótese de pane ou acidente, em situações em que o conserto do veículo demore mais que 06 horas para ser realizado ou nos casos em que não há oficina aberta e faz-se necessário aguardar o início do expediente, será disponibilizado ao usuário e seus acompanhantes o serviço de hospedagem, desde que tenham sido assistidos pela Central de Atendimento no momento emergencial, que resultou na imobilização do veículo.

LIMITE: R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia, máximo de 2 dias – 4 intervenções ao Ano. Importante: Estão excluídas quaisquer despesas que não façam parte da diária.

FRANQUIA: A partir de 50 km do domicílio do Usuário.

EXCLUSÕES: Não inclui despesas com alimentação ou extras que não façam parte da diária. Não inclui diárias para passageiros que excedam a capacidade legal do veículo.

7.4.11. HOSPEDAGEM (POR ROUBO OU FURTO)

Na hipótese de roubo ou furto do veículo, em situações em que o usuário tenha que aguardar o início do expediente precise de um tempo superior a 06 horas para efetuar os trâmites necessários sobre o roubo ou furto do veículo perante as autoridades locais, será disponibilizado ao usuário e seus acompanhantes o serviço de hospedagem.

LIMITE: R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia, máximo de 2 dias - 4 intervenções ao Ano. Importante: Estão excluídas quaisquer despesas que não façam parte da diária.

FRANQUIA: A partir de 50 km do domicílio do Usuário.

EXCLUSÕES: Não inclui despesas com alimentação ou extras que não façam parte da diária. Não inclui diárias para passageiros que excedam a capacidade legal do veículo.

7.4.12. SERVIÇOS DE DESPACHANTE

Na hipótese de **perda total do veículo cadastrado**, quando solicitado, a SANCOR SEGUROS providenciará e arcará com os custos de honorários para obtenção das certidões abaixo:

- Nada consta de furto – DRFA;
- Nada consta – DETRAN;
- Nada consta – DNER (veículo de outro município);
- Certidão negativa de recuperação do veículo DRFA;

Todas as demais despesas tais como: multas de trânsito, impostos, taxa de circulação, juros de mora e outras que não se relacione com os serviços acima, correrão por conta do usuário.

LIMITE: Sem limite para honorários do despachante;

FRANQUIA: Sem franquia.

Na hipótese de vencimento ou na eminência de vencimento (30 dias de antecedência) da Carteira Nacional de Habilitação, o usuário efetuará o contato através da Central 0800 e a Assistência o orientará quanto aos procedimentos, documentos necessários e locais para o processo de renovação da CNH

Os honorários dos despachantes são de responsabilidade da Assistência 24 horas, que fará a indicação dos despachantes mais próximos para a execução dos serviços. As taxas oficiais referentes a esse serviço são de responsabilidade do usuário.

Observações:

- Esse serviço está disponível exclusivamente para as **capitais**;
- Impreterivelmente as carteiras a serem renovadas deverão ser do mesmo Município;
- Serviço válido apenas para o **titular da Assistência 24 horas** com CNH vencida ou a vencer em até 30 dias;

Obrigatória apresentação do cartão de identificação do usuário, dentro da vigência do Contrato.

7.4.13. MOTORISTA SUBSTITUTO

Na hipótese da impossibilidade do usuário dirigir o veículo após acidente e, não havendo outro passageiro habilitado para tanto, a SANCOR SEGUROS arcará com as despesas de transporte para que um responsável, indicado pelo usuário, possa trazer o veículo e eventuais acompanhantes para seu local de domicílio.

Obs.: Como alternativa ao meio de transporte para o responsável indicado, o usuário poderá optar pela contratação de um motorista profissional e solicitar o reembolso da despesa, desde que previamente autorizada pela Central de Atendimento.

IMPORTANTE:

- Em se tratando de retorno ao domicílio com o serviço de motorista substituto, este terminará no dia da chegada do veículo ao Município de domicílio do Usuário.
- A SANCOR SEGUROS não se responsabilizará por despesas com combustível, pedágio, gastos pessoais do motorista ou eventuais danos provocados por este ao veículo cadastrado.

LIMITE: Meio de transporte alternativo a critério da SANCOR SEGUROS;

FRANQUIA: Até 50 km (cinquenta quilômetros).

7.4.14. REMOÇÃO MÉDICA INTER-HOSPITALAR

Na hipótese de acidente com o veículo cadastrado, após serem prestados os primeiros socorros e sendo necessária a remoção hospitalar do usuário ou de seus acompanhantes até um local de atendimento médico mais apropriado, segundo avaliação médica da SANCOR SEGUROS, será providenciada a remoção pelo meio mais compatível, ou seja, via UTI aérea, avião de linha regular, extra-seats, promoção de classe, ambulância UTI ou simples, com ou sem acompanhamento médico.

Nenhum outro motivo que não o da extrema necessidade médica poderá determinar a remoção do usuário, bem como a escolha do meio de transporte.

LIMITE: Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por ocorrência - 1 Intervenção ao ano;

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

7.4.15. REGRESSO ANTECIPADO

Na hipótese de **Evento Previsto** (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano elétrico, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) ou Quebra de Vidros, se o usuário estiver em viagem, dentro do território nacional, e for necessário o seu regresso em função de danos ao imóvel, a SANCOR SEGUROS providenciará uma passagem aérea na classe econômica para o seu retorno ou outro meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.

Com esta finalidade, a SANCOR SEGUROS poderá usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte do usuário, caso ele tenha utilizado esse tipo de transporte, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno do mesmo.

LIMITE: Meio de Transporte Alternativo a critério da SANCOR SEGUROS – 2 intervenções ao Ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas;

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Esse serviço será fornecido desde que o usuário esteja a mais de 300 quilômetros do local ou o trajeto por via rodoviária seja superior a 5 (cinco) horas que o usuário informe os dados do veículo como (Placa, RENAVAM e/ou CPF do usuário).

7.4.16. TRASLADO DE CORPO

Na hipótese de falecimento do usuário e/ou de seus acompanhantes em decorrência de acidente com o veículo, a SANCOR SEGUROS atentarà às formalidades administrativas necessárias para o repatriamento/transporte dos corpos, transportando-os em esquife standard até o município de domicílio ou de sepultamento do usuário no Brasil, não estando incluídas as despesas relativas ao funeral e enterro.

LIMITE: Até o município de Sepultamento no Brasil.

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

7.4.17. TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES

Na hipótese de evento previsto (Acidente, Roubo ou Furto ou Incêndio) com o usuário, a SANCOR SEGUROS poderá a partir de um comunicado, avisar seus parentes ou sua empresa sobre o seu estado de saúde e localização.

LIMITE: Ligações no território nacional;

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

7.4.18. LOCALIZAÇÃO E ENVIO DE PEÇAS

Na hipótese de pane ou acidente e não sendo encontrada no município do reparo do veículo a peça (máximo de 15 kg) necessária para conserto, a SANCOR SEGUROS se responsabilizará pela busca e envio à oficina. O custo da peça e do reparo do veículo é de responsabilidade do usuário.

Estão excluídas as despesas com procura, localização e envio de peças do exterior para o Brasil.

LIMITE: Peças com até 15 kg – 4 Intervenções ao Ano.

IMPORTANTE: Exclui-se envio de Lataria e peças com peso superior a 15 kg.

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

OBS.: Na hipótese de peças com peso superior ao limite estabelecido no quadro acima, os custos de envio serão de responsabilidade do usuário.

7.4.19. CARRO RESERVA

Na hipótese de Evento Previsto (Acidente, Incêndio, Roubo ou Furto) a SANCOR SEGUROS disponibilizará, quando solicitada, a locação de um veículo classe 1.4/1.6 sedan com Ar condicionado e direção Hidráulica nas agências credenciadas, se o perfil do usuário estiver de acordo com as condições exigidas pelas locadoras.

Não serão reembolsados quaisquer valores referentes a multas, despesas com combustíveis ou outras despesas que correrão por conta e responsabilidade do usuário. Este serviço refere-se somente ao custo do aluguel do veículo. Quaisquer valores que excederem os limites estabelecidos, pelo serviço ou pela locadora, bem como despesas mencionadas, serão debitados automaticamente do cartão de crédito do usuário.

As principais regras são:

- Idade mínima do condutor: 21 anos;
- Condutor deverá ser portador de cartão de crédito e carteira de habilitação, está com mínimo de 2 anos. Apresentar esses documentos na locadora;
- Nos casos em que o usuário não atenda aos requisitos mínimos exigidos pelas empresas locadoras de veículos, poderá apresentar outra pessoa, que os cumpra, para locar o veículo em seu nome;
- ☐ Arcar com o pagamento de taxa para segundo condutor;
- O carro deverá ser devolvido na mesma loja em que foi retirado, caso contrário, o condutor será responsável pelo pagamento de taxa de retorno cobrada pela locadora;
- Efetuar pagamento de eventuais multas e despesas extras oriundas do uso do carro reserva, bem como excesso de diárias e quilometragem;

- Devolver o carro reserva à locadora com o mesmo combustível quando da sua entrega;
- O condutor é a pessoa em nome de quem será fornecido o carro, não sendo obrigatoriamente o próprio usuário;
- Devolver o carro reserva à locadora quando o veículo roubado for localizado sem avarias;
- Pagamento de franquia em caso de sinistro (acidente) com o veículo locado.

Caso o condutor queira estender o período de locação, as diárias adicionais serão de sua responsabilidade, porém, este poderá dispor de um preço especial negociado com as locadoras.

Na ocorrência de acidente com o carro reserva durante o período de utilização, o usuário será responsável pelo pagamento das despesas com a franquia do seguro ou pelo custo para reparação do dano.

Face às regras de concessão/utilização acima especificadas, não caberá qualquer tipo de reembolso ao usuário decorrente de utilização de carro reserva. O carro é disponibilizado, não havendo sistema de reembolsos ou despesas reembolsáveis pela contratante.

LIMITE: 30 diárias

OBS.: Esse serviço está disponível em todo território nacional.

FRANQUIA: Sem franquia.

IMPORTANTE: O serviço de Carro Reserva será fornecido somente mediante ao aviso de sinistro e da análise de sinistro feitas pela Sancor Seguros.

RESPONSABILIDADES CARRO RESERVA:

- a) O segurado ficará responsável pelo cheque caução ou cartão de crédito que também poderá ser utilizado como franquia em caso de sinistro;
- b) A SANCOR SEGUROS ficará responsável pelos valores de R\$ 10 mil para APP (Acidentes Pessoais a Passageiros) e R\$ 20 mil para RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos) e Casco;
- c) Quaisquer despesas acima dos limites mencionados serão de responsabilidade do segurado arcar com os excedentes;
- d) As locadoras não oferecerão coberturas de seguro no balcão;
- e) A SANCOR SEGUROS providenciará a locadora mais adequada;
- f) O serviço de entrega e busca do CR dependerá da disponibilidade da locadora;
- g) Caso a locadora mais próxima esteja a distância superior a 30 km, disponibilizaremos o serviço de táxi ou reembolso.

7.4.20. DISPOSIÇÕES GERAIS DA ASSISTÊNCIA

- Em caso de carros importados ou veículos em garantia de fábrica, o reboque será efetuado até uma oficina ou concessionária mais próxima no raio máximo contratado, ficando a cargo do usuário as despesas excedentes em caso de escolha por um reboque até uma oficina ou concessionária fora deste raio de ação;

- O usuário deverá sempre providenciar previamente a remoção de eventual carga que prejudique ou impeça o reboque;
- Despesas médicas, hospitalares ou com medicamentos ficarão por conta do usuário;
- A SANCOR SEGUROS estará desobrigada da prestação de serviços nos casos alheios à vontade, tais como: enchentes, greves, convulsões sociais, atos de vandalismo, interdições de rodovias e/ou de outras vias de acesso, casos de fortuitos ou de força maior;
- Lembramos que o conserto no local é um paliativo para que o veículo possa rodar, mas não substitui o ingresso deste na oficina;
- Os serviços serão prestados nas medidas das disponibilidades legais;
- A SANCOR SEGUROS não se responsabiliza por eventuais reboques de veículos que exijam utilização de “munck” ou outro equipamento para fins de resgates que não o tradicional reboque.

7.5. EXCLUSÕES GERAIS

Não estão cobertos por esta assistência:

ASSISTÊNCIA A VEÍCULOS DE PASSEIO:

- Serviços providenciados diretamente pelo usuário ou terceiros, sem prévio contato com central de atendimento;
- Ocorrências fora dos âmbitos definidos;
- Eventos ocorridos com veículos com peso superior a 3,5 toneladas e com número de rodas inferior ou superior a 04 (quatro);
- Atendimento em decorrência da prática de competições esportivas, provas de velocidade, rachas ou corridas;
- Serviços de assistência para veículos utilizados para fins comerciais;
- Acidentes produzidos por ingestão intencional de tóxicos, narcóticos ou bebidas alcoólicas;
- Mão de obra para reparação do veículo (exceto nos casos de conserto no local);
- Consertos de pneus;
- Substituição de peças defeituosas no veículo;
- Fornecimento de qualquer material destinado à reparação do veículo;
- Fornecimento de combustível;
- Serviços de assistência para terceiros;
- Despesas ou prejuízos decorrentes de roubo ou furto de acessórios do veículo, bagagem e objetos do usuário e/ou seus acompanhantes;
- Serviços que impliquem o rompimento de lacres quando o veículo estiver na Garantia de Fábrica;
- Atendimento para veículos em trânsito por estradas, trilhas ou caminhos de difícil acesso, impedidos ou não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;
- Eventos que ocorram em situação de guerra, manifestações populares, atos de terrorismo e sabotagem, greves, enchentes, interdições de rodovias e/ou outras vias de acesso, detenções por parte de qualquer

autoridade por delito não derivado de acidente de trânsito e restrições à livre circulação, casos fortuitos e de força maior;

- Assistências em que o usuário oculte informações necessárias para a prestação do serviço ou descaracterização proposital de um fato ocorrido.

Excedente de bagagem além do permitido pela empresa aérea, quando o meio de transporte alternativo liberado for desta natureza.

CARRO RESERVA:

- Pagamento de despesas de combustível;
- Pagamento de pedágios;
- ☐ Pagamento de eventuais excedentes de quilometragem estipulada pela locadora;
- Pagamento de eventual taxa de retorno do automóvel locado;
- Despesas decorrentes de mudança de categoria de veículo.

Residencial

7.6. DEFINIÇÕES

USUÁRIO: é a pessoa física ou jurídica titular ou usuária do serviço de assistência residencial, contratado junto à contratante.

IMÓVEL: designa a área territorial (terreno + construções) da residência cadastrada, sempre dentro do território nacional, tal como especificado no cadastro.

MANUTENÇÃO GERAL: designa o conjunto de cuidados técnicos para manter o imóvel em plenas condições de funcionamento. Os serviços a serem prestados pela SANCOR SEGUROS, no que se referem à Manutenção Geral, correspondem à prestação de serviço ao usuário nas especialidades definidas, englobando conservação, adequação, restauração e substituição preventiva.

EVENTO PREVISTO: eventos externos, súbitos e fortuitos, involuntários por parte do usuário ou de seus prepostos, que provoquem danos materiais no imóvel e/ou resultem em ferimentos nos seus ocupantes, decorrentes das seguintes situações:

- ROUBO OU FURTO QUALIFICADO (caracterizado pela destruição ou rompimento de obstáculos para acesso à residência, como, por exemplo, arrombamento);
- INCÊNDIO / RAIOS / EXPLOSÃO;
- DANO ELÉTRICO (caracterizado pela sobrecarga de energia);
- DESMORONAMENTO;
- VENDEVAL / GRANIZO / FUMAÇA;

- ALAGAMENTO (dano por água proveniente, súbita e imprevistamente, de rupturas ou entupimentos da rede interna de água);
- IMPACTO DE VEÍCULOS;
- QUEDA DE AERONAVES.

PROBLEMA EMERGENCIAL: Para os fins desta proposta, Problema Emergencial é um evento súbito, inesperado, ocasionado pela danificação ou desgaste de materiais no imóvel, independentemente da ocorrência de Evento previsto, que exige um atendimento imediato para evitar a seriedade dos danos ou diminuir suas consequências, em caráter exclusivamente reparatório, com serviços para as seguintes situações:

PROBLEMAS HIDRÁULICOS: Vazamento em tubulações (aparentes), em PVC de 1 a 4 polegadas, torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga e registros. Desentupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques, excluídos entupimentos de rede de esgoto que interligam as caixas de inspeção de gordura e esgoto da residência;

PROBLEMAS ELÉTRICOS: Tomadas queimadas, interruptores defeituosos, disjuntores e fusíveis danificados, chaves faca, troca de resistências de chuveiros (não blindados), torneiras elétricas decorrentes de problemas funcionais ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia na residência.

CHAVEIRO: Quebra da chave na fechadura, perda, roubo ou furto da(s) chave(s) de porta(s) de acesso ao imóvel.

QUEBRA DE VIDROS: Para os fins desta proposta, Quebra de Vidro é um evento súbito, imprevisível, não intencional por parte do usuário, que resulte na quebra de vidros de portas e janelas externas, deixando o acesso ao imóvel vulnerável.

OBS.: Os tipos de vidros cobertos são: canelado, liso ou martelado, desde que sejam transparentes e possuam até 4 mm de espessura. A SANCOR SEGUROS não terá responsabilidade sobre a localização de vidros coloridos, fumês, temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação. A responsabilidade da SANCOR SEGUROS será tirar o usuário da situação emergencial, colocando um vidro transparente ou tapume e o serviço será encerrado.

ASSISTÊNCIA: é o serviço que será prestado pela SANCOR SEGUROS – Assistência 24 Horas, obedecendo-se às condições gerais do contrato.

ROUBO E FURTO: correspondem, respectivamente, às definições dadas pela Lei Penal Brasileira a esses eventos ocorridos no imóvel, desde que tenham sido oficialmente comunicados às Autoridades Competentes.

PRESTADORES: são as pessoas físicas e jurídicas integrantes dos cadastros e registros da SANCOR SEGUROS, para serem selecionadas e/ou contratadas por sua conta, risco e de acordo com seus próprios critérios de escolha, para prestação dos serviços em suas várias modalidades.

DOMICÍLIO DO USUÁRIO: é o Município de domicílio do usuário constante do cadastro.

LIMITE: é o critério de limitação ou exclusão do direito ao serviço de assistência a ser prestado, estabelecido em função de:

- a) Modalidade do evento;
- b) Valor máximo de cada um dos serviços;
- c) Número máximo de acionamento de um Serviço de Assistência por um mesmo usuário dentro do período de 12 (doze) meses.

7.7. PRAZOS/VIGÊNCIAS

O serviço de assistência será prestado durante a vigência do serviço contratado junto à contratante.

7.8. ÂMBITO TERRITORIAL

Os serviços terão extensão para todo o território brasileiro.

7.9. SERVIÇOS

7.9.1. MANUTENÇÃO GERAL

A SANCOR SEGUROS disponibiliza profissionais aptos para designar serviços de conservação e/ou pequena benfeitoria necessários ao imóvel. Os serviços a serem prestados pela SANCOR SEGUROS, no que se referem à Manutenção Geral, correspondem à prestação de serviço ao usuário nas especialidades definidas a seguir.

A SANCOR SEGUROS se encarregará do envio de profissionais qualificados e credenciados, previamente selecionados, para reparos ou consertos na residência do usuário e/ou reparos e consertos de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

A responsabilidade da SANCOR SEGUROS se limita ao envio dos profissionais nas especialidades abaixo, bem como ao pagamento do custo de visita e orçamentos dos profissionais, lembrando que os serviços a serem prestados, correspondem à prestação de serviços básicos ao usuário nas especialidades definidas a seguir.

Serviços disponibilizados pela SANCOR SEGUROS:

SERVIÇOS 24 HORAS:

- Eletricistas;
- Encanadores (exceto orçamento para detecção eletrônica de vazamentos);
- Chaveiros.

SERVIÇOS NO HORÁRIO COMERCIAL (de segunda a sexta das 8h às 18h):

- Conserto de Eletrodomésticos (linha branca) e Eletroeletrônicos (linha marrom);
- Pedreiros;
- Vidraceiros (especialmente para vidros cancelados, lisos ou martelados com até 4 mm de espessura,

exclusivamente para portas e janelas internas ou externas, sendo excluído todo e qualquer tipo de espelho e vidro blindado);

- Marceneiros (exclusivamente para portas, portões, grades e batentes, exceto móveis, mobílias, acessórios, tapetes e carpetes);
- Serralheiros (exclusivamente para portas, portões, grades e trilhos que não contenham partes plásticas, acrílicas, vidros e madeira). A substituição de materiais complementares (roldanas, rodízios, polias e eixos) será inclusa na elaboração do orçamento mediante disponibilidade do prestador de serviços;
- Pintores.

Importante:

- Os custos de execução do(s) serviço(s) serão de responsabilidade exclusiva do usuário, obedecendo a uma tabela de preços diferenciada, previamente aprovada pela SANCOR SEGUROS. Os profissionais acima são compostos por pessoas jurídicas ou físicas selecionadas pela rede de prestadores da SANCOR SEGUROS, aptos a fornecer serviços com qualidade e garantia;
- O agendamento para serviços que não sejam emergenciais, o prazo para envio do prestador será de 48 horas, de segunda a sexta-feira;
- O usuário deverá consultar a Central para se informar se sua cidade possui prestador disponível. Não haverá deslocamento de prestadores entre municípios, sendo a assistência encerrada;
- Para conjunto de serviços os orçamentos são limitados a no máximo 02 por ano;
- Não será fornecido atendimento para construções de cômodos ou aumento da área construída do imóvel;
- Os serviços de eletrodomésticos e eletroeletrônicos são exclusivamente para: Eletrodomésticos (linha branca) - linha branca Fogão, Cooktop, Forno elétrico, Micro-ondas, Refrigerador (Geladeira), Freezer, Lavadora de Louças, Lavadora de Roupas, Tanquinho e Secadora de Roupas; Eletroeletrônicos (linha marrom) - Televisão (Convencional, Led, LCD e Plasma), Vídeo Cassete, *Blu-ray Player*, DVD, Aparelho de Som e *Home-Theater*;
- Os consertos de eletrodomésticos ou eletroeletrônicos de fabricação nacional estão disponíveis nas cidades que tenham prestadores credenciados. Não haverá deslocamento de prestadores entre municípios, sendo a assistência encerrada;
- Não será fornecido atendimento para construções ou aumento da área construída do imóvel, sendo o serviço exclusivo para pequenas benfeitorias do imóvel;
- A SANCOR SEGUROS não possui engenheiros e/ ou arquitetos credenciados para acompanhamento de reformas que necessitem de projetos de qualquer natureza para execução;
- A SANCOR SEGUROS dará **03 meses** de garantia sobre os serviços prestados pela nossa rede de prestadores.

LIMITE: Envio de Profissionais para orçamento, sendo os custos dos serviços e da mão de obra de responsabilidade do usuário - Máximo de 2 utilizações por ano.

7.9.2. CHAVEIRO

Na hipótese de **Evento Previsto** (Arrombamento, Roubo ou Furto), se a residência cadastrada ficar vulnerável e for necessário o conserto de portas ou fechaduras, a SANCOR SEGUROS se encarregará do envio de um profissional para o reparo provisório ou, se possível, o definitivo.

Na hipótese de **Problema Emergencial** (Perda, Quebra de chaves na fechadura, Roubo ou Furto de chaves) que impeça o acesso do usuário à residência, a SANCOR SEGUROS se encarregará do envio de um chaveiro para realização do serviço, ou seja, abertura e 01 (uma) confecção de chave (simples ou tetra)

quando necessário. Não está prevista para esse serviço a cópia de novas chaves.

LIMITE: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Evento Previsto e R\$ 100,00 (cem reais) para Problema Emergencial - 2 intervenções/ano, independentemente do evento;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas.

OBSERVAÇÕES:

1. Entende-se por acesso tanto a entrada como a saída do usuário ao imóvel, caso este esteja com problemas na fechadura da porta externa ou sem as chaves;
2. Serviço disponível para portas e portões de acesso à residência;
3. Este serviço não cobre chave eletrônica, digital ou magnética em qualquer caso;
4. Excepcionalmente para crianças menores de 12 anos, deficiente físico ou mental, bem como idosos acima de 60 anos, caso esteja(m) presa(s) em algum cômodo do imóvel, será enviado o profissional para prestar o atendimento;
5. O custo de execução do serviço que exceder o limite será de responsabilidade exclusiva do usuário;
6. A SANCOR SEGUROS se responsabiliza exclusivamente pela mão de obra até o limite, sendo que qualquer despesa com material será de responsabilidade do usuário.

7.9.3. MÃO DE OBRA HIDRÁULICA

Na hipótese de **Problema Emergencial** (Problemas Hidráulicos) - vazamento em tubulações (aparentes) em PVC de 1 a 4 polegadas, ou em dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, boia de caixa d'água, caixa acoplada, registro, entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques, a SANCOR SEGUROS arcará com o custo de mão de obra para a contenção emergencial.

Na hipótese de **Alagamento** (conforme descrito nas definições), nos casos em que o imóvel estiver alagado ou em risco de alagamento em função de eventos súbitos e fortuitos, alheios à vontade do usuário. Para essa situação a SANCOR SEGUROS enviará um profissional para conter provisoriamente a situação de alagamento.

LIMITE: R\$ 100,00 (cem reais) para Evento Previsto e para Problema Emergencial - 2 intervenções ao ano, independentemente do evento;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas;

IMPORTANTE:

1. Para o fornecimento de assistência, só será considerado alagamento quando este for causado por ruptura de canos ou entupimento de ramais internos da tubulação, sem a intenção do usuário.
2. O usuário deverá informar ao profissional o local exato da ruptura ou do vazamento.

EXCLUSÕES:

- a) Quebra de parede, teto ou piso;
- b) Casos de inundação, enchentes ou eventos da natureza;
- c) Tubulações de esgoto e caixa de gordura;

- d) Reparos definitivos;
- e) Despesas com material;
- f) Locação de andaime;
- g) Custos de execução do serviço que excederem os limites;
- h) Utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica;
- i) Tubulações e/ ou conexões que não sejam de PVC (ex.: cobre, aço ou ferro);
- j) Assistência para materiais, equipamentos ou conexões fora de linha (flange de amianto, etc.).

7.9.4. MÃO DE OBRA ELÉTRICA

Na hipótese de **Problema Emergencial** (Problemas Elétricos), nos casos de tomadas queimadas, interruptores defeituosos, lâmpadas ou reatores queimados, disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de chuveiros ou resistências de chuveiros ou torneiras elétricas (não blindados) decorrentes de problema funcional ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia na rede de baixa tensão na residência. A SANCOR SEGUROS se responsabilizará pelo envio de um profissional para conter a situação emergencial.

Na hipótese de **Evento Previsto** (Raio, Dano Elétrico – caracterizado pela sobrecarga de energia), nos casos de falhas ou avarias nas instalações elétricas da residência cadastrada, ocasionada por raio ou sobrecarga de energia, que provoque a falta de energia no imóvel ou em alguma de suas dependências, a SANCOR SEGUROS se responsabilizará pelo envio do profissional para realizar os reparos necessários ao restabelecimento da energia elétrica.

LIMITE: R\$ 100,00 (cem reais) para Evento Previsto para Problema Emergencial - 2 intervenções ao ano, independentemente do evento;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas;

EXCLUSÕES:

- a) Quebra de parede, teto ou piso;
- b) Troca ou Instalação de fiação;
- c) Portão Elétrico/ Eletrônico, alarme, interfone, cerca elétrica, circuito de segurança, telefone, interfone, equipamento eletrônico, eletrodoméstico e eletroeletrônico, bem como qualquer serviço não descrito nas definições;
- d) Despesas com material;
- e) Locação de andaime;
- f) Custos de execução do serviço que excederem os limites.

7.9.5. VIDRACEIRO

Na hipótese de **Quebra de Vidros** de portas ou janelas externas, a SANCOR SEGUROS se encarregará do envio de um profissional qualificado para conter a situação ou, quando possível, executar os serviços definitivos, arcando com o custo de mão de obra e o material básico de reposição necessário. O material

será vidro transparente básico (canelado, liso ou martelado, até 4 mm de espessura). A SANCOR SEGUROS não terá responsabilidade sobre a localização de vidros coloridos, fumês, temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação.

LIMITE: R\$ 100,00 (cem reais) - 2 Intervenções ao ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Horário Comercial;

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. A escolha do material básico a ser utilizado fica a critério da SANCOR SEGUROS, cuja premissa é a resolução do problema em caráter emergencial, visando o não agravamento da situação. Caso não seja possível a realização do serviço de vidraceiro nos termos acima mencionados, a SANCOR SEGUROS fornecerá a colocação de tapume, **neste caso o serviço será encerrado e o prestador não voltará para a troca do vidro.** A SANCOR SEGUROS não se responsabiliza pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção de questões estéticas da residência.

7.9.6. LIMPEZA DA RESIDÊNCIA

Na hipótese de **Evento Previsto** (Incêndio, Alagamento, Impacto de Veículos, Desmoronamento, Vendaval), se houver a necessidade de profissionais para a realização de serviços emergenciais de limpeza, para dar **condições de habitação** à residência sem descaracterização do evento previsto, a SANCOR SEGUROS se responsabilizará pelas despesas decorrentes desse serviço.

Entende-se por **condições de habitação** a limpeza de pisos, paredes ou tetos para a retirada de sujeiras ou vestígios do evento que atrapalhem as condições de habitação do imóvel, desde que esta limpeza não descaracterize o evento previsto, fato causador do dano.

LIMITE: R\$ 200,00 (duzentos reais) - 1 Intervenção ao ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Horário Comercial;

EXCLUSÕES:

- a) Atos de vandalismo, invasão, arrombamento;
- b) Limpeza de resíduos provocados por atos de vandalismo;
- c) Serviços de faxina;
- d) Limpeza de bens móveis e resíduos que não tenham vínculo com o evento previsto;
- e) Despesa com material;
- f) Custos de execução do serviço que excederem os limites;
- g) Locação de caçamba para retirada de entulho ou sujeira.

7.9.7. VIGILÂNCIA

Na hipótese de **Evento Previsto** (Arrombamento, Roubo ou Furto, Qualificado, Vendaval, Desmoronamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão), se a residência ficar vulnerável em função de danos às portas, janelas, fechaduras ou qualquer outra forma de acesso ao imóvel, a SANCOR SEGUROS providenciará a vigilância, até os limites estabelecidos, após tentativa de contenção emergencial aos locais avariados.

LIMITE: R\$ 500,00 (quinhentos reais) - 2 intervenções ao ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas;

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário.

7.9.8. MUDANÇA E GUARDA-MÓVEIS

Na hipótese de **Evento Previsto** (Alagamento, Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado, Vendaval, Desmoronamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão), existindo a necessidade de reparos ou reformas que exijam a transferência de móveis e bens pertencentes à residência, a SANCOR SEGUROS se encarregará das despesas.

Importante: A indicação do local para guarda dos objetos deverá ser fornecida pelo usuário, sendo que o limite é de ida e volta.

LIMITE: Mudança (ida e volta) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) - 2 intervenções/ano. Guarda-Móveis R\$ 400,00 (quatrocentos reais)- 2 intervenções/ano.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Horário Comercial;

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Este serviço será oferecido nas capitais e nas cidades com mais de 100.000 habitantes. Para cidades sem infraestrutura consultar a Central de Atendimento.

7.9.9. COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADOS

Na hipótese de **Evento Previsto** (Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves), quando as telhas forem danificadas e necessitarem de substituição, a SANCOR SEGUROS providenciará se tecnicamente possível, a **cobertura provisória** do telhado com lona, plástico ou outro material a fim de proteger **provisoriamente o imóvel**.

LIMITE: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) – 2 intervenções/ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas;

IMPORTANTE: A responsabilidade pelo conserto do telhado será exclusivamente do usuário.

EXCLUSÕES:

- a) Garantia após 48 horas da colocação da lona;
- b) Troca de telhas;
- c) Qualquer tipo de reparo em telhado, calhas, forros e beirais;
- d) Serviços em edifícios ou em imóveis com mais de dois pavimentos a partir do nível da rua, telhados com inclinação superior a 35 graus que ofereça risco de acidente ao prestador;
- e) Custos de execução do serviço que excederem os limites acima;
- f) Locação de andaime.

7.9.10. SERVIÇOS DOMÉSTICOS PROVISÓRIOS

Na hipótese de Evento Previsto (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano Elétrico, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves), se ocorrer acidente pessoal com o(a) usuário(a) e seja necessária sua hospitalização por

período superior a 05 (cinco) dias, a SANCOR SEGUROS arcará com as despesas até o limite, com a contratação de uma faxineira ou empregada doméstica temporária.

LIMITE: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) - 1 intervenção ao ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas;

OBS.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites, assim como os custos com materiais, serão de responsabilidade do usuário.

7.9.11. BABY SITTER

Na hipótese de Evento Previsto (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) no imóvel, se o usuário sofrer dano físico de natureza grave e tiver que permanecer hospitalizado por período superior a 01 (um) dia, não havendo nenhum outro adulto ou familiar que possa tomar conta dos dependentes menores de 14 anos, a SANCOR SEGUROS arcará com as despesas até o limite, com a contratação de uma baby-sitter ou utilização de um berçário.

LIMITE: R\$ 100,00 (cem reais) por dia, máximo de 3 diárias - 1 intervenção ao ano.

7.9.12. RESTAURANTES E LAVANDERIAS

Na hipótese de Evento Previsto (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) se for verificada a impossibilidade de habitação do imóvel ou se tenham ficado inutilizáveis a cozinha e a área de serviço, a SANCOR SEGUROS arcará com as despesas até o limite, com restaurantes e/ ou lavanderias.

LIMITE: R\$ 100,00 (cem reais) por dia, máximo de 2 dias (R\$ 200,00) - 1 intervenção ao ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas;

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade do usuário.

7.9.13. HOSPEDAGEM

Na hipótese de **Evento previsto** (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) se for verificada a impossibilidade de habitação do imóvel, a SANCOR SEGUROS se encarregará da reserva e pagamento de hotel até o limite previsto, independentemente do número de moradores.

LIMITE: R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia, máximo de 2 dias (R\$ 120,00) - 2 intervenções ao ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas;

OBS.: Estão excluídas da garantia quaisquer despesas que não integrem a diária, tais como: telefonemas, frigobar e similares.

7.9.14. GUARDA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

Na hipótese de Evento Previsto (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves), se verificada a necessidade de desocupação do imóvel, e não havendo quem possa tomar conta dos animais domésticos, a SANCOR SEGUROS se encarregará com as despesas com a guarda em local apropriado.

LIMITE: R\$ 40,00 (quarenta reais) por dia por animal, máximo de 5 dias e 3 animais – 2 intervenções ao ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas;

OBS.: A responsabilidade da SANCOR SEGUROS limita-se aos custos de estadia do animal. Os custos que excederem os limites serão de responsabilidade do usuário.

7.9.15. REGRESSO ANTECIPADO

Na hipótese de **Evento Previsto** (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano elétrico, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) ou Quebra de Vidros, se o usuário estiver em viagem, dentro do território nacional, e for necessário o seu regresso em função de danos ao imóvel, a SANCOR SEGUROS providenciará uma passagem aérea na classe econômica para o seu retorno ou outro meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.

Com esta finalidade, a SANCOR SEGUROS poderá usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte do usuário, caso ele tenha utilizado esse tipo de transporte, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno do mesmo.

LIMITE: Meio de Transporte Alternativo a critério da SANCOR SEGUROS – 2 intervenções ao ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas;

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Esse serviço será fornecido desde que o usuário esteja a mais de 300 quilômetros do local ou o trajeto por via rodoviária seja superior a 5 (cinco) horas.

7.9.16. RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO

Na hipótese de utilização do serviço de Regresso Antecipado, caso o usuário necessite retornar ao local onde deixou o seu veículo, a SANCOR SEGUROS se responsabilizará pelo custo de uma passagem aérea na classe econômica ou outro meio de transporte, a critério da SANCOR SEGUROS, para que o veículo possa ser recuperado.

LIMITE: Meio de Transporte Alternativo a critério da SANCOR SEGUROS – 2 intervenções ao ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas;

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário.

7.9.17. TRANSMISSÃO DE MENSAGENS

Na hipótese em que o usuário entender necessário, terá à disposição a Central de Atendimento 24 horas

da SANCOR SEGUROS, para a transmissão de mensagens urgentes a pessoas por ele indicadas (parentes ou empresa em que trabalha), dentro do Território Nacional.

LIMITE: Ligações no Território Nacional;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas.

7.9.18. LOCAÇÃO DE FREEZER, FOGÃO E GELADEIRA

No caso de **Evento Previsto** (todos os eventos) na Residência Assistida que danifique freezer, fogão ou geladeira, a USS providenciará a locação (incluindo gastos com transporte) de outros aparelhos.

LIMITE: R\$ 100,00 (cem reais)/dia - até 5 dias - 2 Intervenções/ano.

7.9.19. SERVIÇO DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DE APARELHO DE TELEVISÃO

Se, houver impossibilidade temporária de uso da televisão devido à avaria, a SANCOR SEGUROS Providenciará a entrega e retirada do aparelho que for locado.

LIMITE: R\$ 30,00 (trinta reais) por evento - 2 Intervenções por Ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Comercial.

7.9.20. LOCAÇÃO DE TELEVISÃO

Se, em decorrência de evento previsto devidamente coberto pela apólice, for danificado o televisor, cuja falta afete a rotina cotidiana da família, a SANCOR SEGUROS se responsabilizará pela locação do aparelho televisor necessário para sua substituição.

LIMITE: Até 7 dias úteis, limitado ao total de R\$ 250,00 - Até 2 intervenções por vigência;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Comercial.

7.9.21. DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E CAIXA DE GORDURA

Em caso de entupimento da caixa de gordura (aparente ou acessível através de tampas ou grelhas removíveis) ou tubulação de esgoto, que cause ou possa causar transbordo, devido à falta de escoamento dos detritos, a SANCOR SEGUROS enviará um profissional para executar a limpeza e desobstrução da caixa de gordura, executando a remoção e raspagem das placas e/ou o desentupimento da tubulação de esgoto, conforme necessidade e limite contratado.

O serviço está limitado ao desentupimento de até 30m de tubulação ou limpeza de caixa de gordura de até 60 litros.

Riscos Excluídos:

- Eventos ou consequências causadas por dolo do usuário;
- Problemas Emergenciais e suas consequências, decorrentes de alagamento provocado por chuvas, transbordamento de rios, córregos, lagos ou qualquer outro evento natural;
- Despesas de qualquer natureza superiores aos limites contratados, ou ainda acionados diretamente pelo interessado, sem prévia autorização;

- Remanejamento ou remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel (móveis, quadros, etc.), que obstrua, impeça ou inviabilize o acesso ao local para a normal execução do serviço de assistência;
- Necessidade de quebra ou reforma em alvenaria;
- Equipamentos de sucção (bombas, caminhões, caldeiras, etc.);
- Equipamentos de detecção eletrônica;
- Caixas com capacidade superior a 60L (padrão residencial);
- Tubulações de esgoto superiores a 30 metros;
- Falta de conservação dos encanamentos, bem caixa de gordura (avarias prévias);
- Serviço de desobstrução ou desentupimento dos ramais hidráulicos ligados à caixa;
- Remoção ou transporte de dejetos e resíduos;
- Caixas de gordura ou desentupimento em imóveis que não sejam residenciais.
- Desentupimento em tubulações de cerâmica (manilhas);
- Limpeza de fossa séptica.

LIMITES: Até R\$ 150,00 e máximo de 2 intervenções por vigência.

NOTA: O limite apresentado é para a caixa de gordura ou a tubulação de esgoto, sendo que, caso seja necessária a execução dos dois serviços no mesmo atendimento, os custos poderão exceder ao limite contratado. Caso isso ocorra, será necessário o usuário arcar com a diferença das despesas, pagas diretamente ao prestador, lembrando que, os valores cobrados serão os mesmos pagos pela SANCOR SEGUROS.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Horário Comercial.

OBSERVAÇÃO: A responsabilidade pela remoção ou transporte de dejetos e resíduos são exclusivamente do proprietário ou ocupante do imóvel.

7.10. EXCLUSÕES GERAIS

Não estão cobertos por esta assistência:

- Serviços providenciados diretamente pelo usuário;
- Eventos Previstos e/ou Problemas Emergenciais decorrentes de guerra, invasão, operação bélica, rebelião, revolução, vandalismo, greves e tumultos;
- Eventos Previstos e/ou Problemas Emergenciais decorrentes de acidentes radioativos ou atômicos;
- Confisco ou requisição por ordem de autoridades governamentais ou públicas;
- Despesas com peças de reposição ou para reparos, bem como gastos em hotéis e restaurantes não previstos nas garantias deste contrato;
- Eventos decorrentes de problemas ocorridos anteriormente ao início do contrato ou que caracterizem falta de manutenção do imóvel;
- Eventos ou consequências causadas por dolo do usuário;
- Perdas ou danos ocasionados por incêndio ou explosão decorrente, direta ou indiretamente, de terremotos, erupção vulcânica, inundação ou qualquer outro convulsão da natureza;
- Eventos Previstos e/ou Problemas Emergenciais, e suas consequências, decorrentes de alagamento provocado por chuvas, transbordamento de rios, córregos, lagos ou qualquer outro evento natural;
- Despesas de qualquer natureza superiores aos limites de responsabilidade da SANCOR SEGUROS ou

- acionados diretamente pelo interessado, sem prévia autorização;
- Despesas com locação de andaime;
 - Remanejamento ou remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel (móveis, quadros, etc.), que obstrua, impeça ou inviabilize o acesso ao local para a normal execução do serviço de assistência.
 - Serviços em locais altos, íngremes, escorregadios ou qualquer outro tipo de problema na execução, que possam oferecer riscos de acidente ao prestador.

ELETROASSIST

7.11. DESCRIÇÃO DO PRODUTO ELETROASSIST

O **Eletoassist** administra a mão-de-obra componentes até o limite de cobertura e dependendo do plano contratado, para o conserto do eletrodoméstico com até 06 anos de fabricação, afetado pela ocorrência de um defeito.

O horário para agendamento da visita técnica será das 8h às 18h de segunda a sexta, conforme disponibilidade do técnico responsável.

Obs.: Fica a critério da Assistência a escolha pelo técnico responsável. O usuário não poderá solicitar o envio de outro técnico para realizar o serviço.

Os custos de execução do serviço que excederem o limite serão de responsabilidade exclusiva do usuário.

7.12. DEFINIÇÕES

USUÁRIO: é a pessoa física contratante ou beneficiária do plano de Assistência 24 horas contratado junto à contratante.

PRODUTO: é o eletrodoméstico nacional pertencente(s) e utilizado(s) única e exclusivamente nas dependências do imóvel cadastrado, com as peças originais do Fabricante e com até 6 (seis) anos de idade de fabricação (constante na NF) no momento do Defeito.

DEFEITO: é uma falha ou pane de fabricação de origem elétrica, eletrônica, mecânica ou outra que impeça o funcionamento ou uso normal do produto;

FABRICANTE: é a empresa nacional que originalmente manufaturou ou montou o produto;

GARANTIA DO FABRICANTE: é a garantia inicial oferecida pelo Fabricante e prevista no Certificado de Garantia ou Manual do Produto;

REDE DE PRESTADORES: são as pessoas físicas e jurídicas integrantes dos cadastros e registros da SANCOR SEGUROS, devidamente selecionadas e qualificadas, aptas para prestação dos serviços de conserto de eletrodomésticos.

7.13. PRAZOS/VIGÊNCIAS

O serviço de assistência será prestado durante a vigência do serviço contratado junto à contratante.

7.14. ÂMBITO TERRITORIAL

A SANCOR SEGUROS está preparada para atender de acordo com as condições do produto em todas as capitais e nas grandes cidades brasileiras, através de uma rede de Assistência Técnica credenciada e especializada. Nas demais cidades que não tenham infraestrutura consultar a Central de Atendimento para orientações.

7.15. SERVIÇOS

7.15.1. MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE ELETRODOMÉSTICOS OU ELETROELETRÔNICOS

Na ocorrência de defeito técnico com o eletrodoméstico ou eletroeletrônico, a SANCOR SEGUROS arcará com o custo de mão-de-obra para conserto (conforme contratado). Estarão cobertos exclusivamente os equipamentos de uso doméstico e fora de cobertura da garantia do fabricante, que guarneçam a residência coberta (SOMENTE um item por tipo de produto) e sejam de fabricantes que possuam rede de assistência técnica autorizada no país com disponibilidade de peças de reposição:

- **LINHA BRANCA**

Cozinha - Fogão, Cooktop, Forno elétrico, Micro-ondas, Refrigerador (Geladeira), Freezer Lavadora de Louças.

Lavanderia – Lavadora de Roupas, Tanquinho e Secadora de Roupas.

- **LINHA MARROM**

Televisão (Convencional, Led, LCD e Plasma), Vídeo Cassete, Blu-ray Player, DVD, Aparelho de Som e Home-Theater.

Os eletrodomésticos e eletroeletrônicos elegíveis para a cobertura devem possuir até 06 (seis) anos de idade na data da ocorrência do defeito, conforme plano de cobertura contratado. A idade será verificada através da nota fiscal de compra ou do n.º de série do eletrodoméstico.

Limite: Mão de obra até R\$ 200,00 (duzentos reais) por evento - 02 acionamentos/ano.

Evento Previsto (Incêndio, raio, explosão, dano elétrico, vendaval, granizo, fumaça e alagamento).

Limite: Mão de Obra até R\$ 100,00 (cem reais) por evento - 02 acionamentos/ano.

Defeito Técnico.

7.16. EXCLUSÕES GERAIS

Não estão cobertos por esta assistência:

- Serviços providenciados diretamente pelo usuário.
- Decorrente de revisão ou conserto efetuado por pessoa ou empresa não indicada pela Central de Atendimento;
- Produto Importado e/ou que não possua peças disponíveis para substituição e finalização do conserto;
- Atendimento durante a Garantia do Fabricante, bem como defeitos em ocorrência de “recall”;
- Assistência em caso de evento previsto (roubo ou furto, incêndio, raio, explosão, dano elétrico,

desmoroamento, alagamento, vandalismo, entre outros);

- Causado por variação de tensão (voltagem) elétrica; utilização em tensão (voltagem) elétrica incorreta ou fora dos parâmetros indicados no Produto;
- Produto cujo número de identificação, do chassi ou de série tenha sido removido e/ou adulterado, bem como produto com idade acima do determinado para atendimento;
- Causado por instalação ou montagem incorreta ou inadequada;
- Negligência do usuário bem como causado por queda;
- Substituição de lâmpadas, espelhos, vidros, grelhas, tampas, botões, portas, acessórios, etc.;
- Qualquer tipo de conserto para estética (riscos, amassados; desgastes naturais entre outros);
- Quaisquer custos para serviços de instalação, desinstalação, montagem, desmontagem, limpeza, lubrificação, regulagem, reaperto, alinhamentos, manutenção de caráter periódico ou preventivo do produto.
- Caso exista a necessidade de locação de andaime ou escada com altura superior ao praticado (7 metros), o serviço não poderá ser disponibilizado.

7.17 VIDROS – COBERTURA BÁSICA (Nesse plano o segurado terá a cobertura Básica ou Completa de vidros de acordo com a sua escolha no momento da contratação).

Limites de utilização por vigência:

Vidros: 03 (três) peças.

Palheta: 1 (um) jogo de palhetas dianteiras para veículos nacionais, condicionado à troca do para-brisa quando estiver em mau estado de conservação/utilização

a. Riscos cobertos

- i. A Seguradora garantirá, em caso de quebra eventual, o reparo ou a substituição (quando não for tecnicamente possível efetuar o reparo) dos vidros laterais, para-brisas e/ou vidro traseiro do veículo segurado, em consequência de sinistro decorrente de evento garantido pela cobertura contratada, especificada na apólice, ocorrido exclusivamente com o vidro;
- ii. Nos casos de troca do vidro, a reposição será feita pelo mesmo tipo e modelo do vidro do veículo.
- iii. A reposição dos vidros está vinculada à sua disponibilidade no mercado. As peças repostas serão de marcas habilitadas pelas montadoras, entretanto, não está condicionada a inclusão da logomarca do fabricante do veículo, ou qualquer marca, desenho, serigrafia que remeta a mesma no(s) vidro(s) substituto(s).
- iv. Não há obrigatoriedade de reposição de vidros ou peças com a mesma marca a qual esteja instalada no veículo do segurado.
- v. Em caso de danos em peças adaptadas, serão repostas as peças com as mesmas especificações técnicas das originais de fábrica, contudo respeitando o item b. Em decorrência do ano de fabricação, poderão ser notadas, na substituição das peças, algumas diferenças no que diz respeito à cor, pelo desgaste natural.
- vi. A cobertura básica está disponível para os veículos nacionais ou importados.
- vii. Será indispensável a apresentação da peça danificada no momento da vistoria e/ou troca.

b. Riscos não cobertos

Além das exclusões previstas no item “Prejuízos não indenizáveis para todas as coberturas” não estarão

cobertos, ainda:

- i. Serviços efetuados sem o prévio e expresso consentimento da Seguradora;
- ii. Danos comunicados após a vigência da apólice correspondente à data do evento;
- iii. Danos não compreendidos na vigência da apólice ou veículo segurado;
- iv. Veículos em processo de atendimento de sinistro;
- v. Roubo/Furto exclusivo de peças (vidros, faróis, lanternas ou retrovisores);
- vi. Vidros blindados;
- vii. Faróis Auxiliares (Milha e Diurno) ou Neblina (Dianteiro e Traseiro);
- viii. Faróis e Lanternas laterais, dianteiros e traseiros e suas respectivas lâmpadas, inclusive break light;
- ix. Faróis de xenônio ou LED;
- x. Lanterna cega e/ou refletiva (que não utilizam lâmpadas);
- xi. Vidros não originais de fábrica;
- xii. Danos decorrentes de Panes Elétricas;
- xiii. Danos existentes nos vidros antes da contratação do seguro;
- xiv. Danos específicos de manutenção e desgaste natural de peças e componentes;
- xv. Queima exclusiva da lâmpada e/ou componentes;
- xvi. Palheta de veículo importado;
- xvii. Teto-solar ou similar (capotas, vidros panorâmicos, carrocerias especiais acopladas ao veículo, etc.);
- xviii. Borrachas, frisos estéticos, molduras, hastes de alumínio, suportes, canaletas, pestanas e guarnições;
- xix. Retrovisores internos e externos;
- xx. Componentes elétricos/eletrônicos e os mecanismos manuais que não façam parte da peça substituída (interruptores, fiações, chicote elétrico, máquinas de regulação, módulos, reator, etc.);
- xxi. Danos decorrentes de atos de vandalismo, tumultos, motins e desordem;
- xxii. Danos provocados por ação voluntária, pontual, isolada ou qualquer outro dano que não esteja relacionado aos danos cobertos;
- xxiii. Danos aos vidros decorrentes de fenômenos da natureza, como chuva de granizo, tempestades, ventos, entre outros;
- xxiv. Películas de proteção solar;
- xxv. Vidros com infiltração, riscos/arranhões (mesmo que profundos), manchas, ação química ou outro dano que não seja a quebra ou trinca;
- xxvi. Atendimentos a vidros delaminados;
- xxvii. Veículos de modelos transformados, (aquele modificado do projeto original e Off Road), modelos conversíveis, importações independentes, além de modelos utilizados para lotação, transporte coletivo e similares;
- xxviii. Veículos nacionais com mais de 20 anos de fabricação;
- xxix. Veículos importados com mais de 10 anos de fabricação.
- xxx. Vidros de caminhões, vans e furgões;
- xxxi. Vidros de tratores;
- xxxii. Vidros de ônibus;
- xxxiii. Danos causados aos vidros pelo objeto/carga transportada pelo veículo segurado ou nele fixado;
- xxxiv. Danos causados ao vidro em virtude de seu transporte/reboque por meio inadequado;
- xxxv. Despesas com deslocamento do veículo para troca ou reparo de qualquer peça;
- xxxvi. Prejuízo financeiro pela paralisação do veículo segurado durante o período de troca e/ou reparo do vidro, bem como custos de deslocamento do veículo;

- xxxvii.** Danos propositais;
- xxxviii.** Películas de segurança;
- xxxix.** Fornecimento de peças avulsas;
 - xi.** Danos à lataria em razão da quebra dos vidros;
 - xli.** Atendimento ao veículo segurado quando em trânsito por estradas ou caminhos, impedidos ou não abertos ao tráfego;
 - xlii.** Peças danificadas em eventos relacionados a práticas desportivas por parte do segurado, bem como a participação do veículo segurado em competições, apostas/provas de velocidade, rachas, rally ou corridas;
 - xliii.** Emblemas, limpador de vidros, trincos, maçanetas, fechaduras, braços do porta-malas, amortecedores e outros acessórios acoplados a tampa traseira;
 - xliv.** Nos casos de atendimentos aos vidros: mecanismos manuais que não façam parte da peça a ser trocada, bem como máquina de vidros (manual ou elétrica), fechaduras, forro de porta, presilhas.

c. Franquia

- Em caso de troca do para-brisa ou do vidro traseiro será cobrada franquia única conforme estipulado na apólice. Haverá a aplicação de uma única franquia independentemente do número de vidros sinistrados/danificados, caso ocorram no mesmo evento.
- Não será cobrada franquia para danos nos vidros laterais nem para reparo do para-brisa.

d. Procedimentos em Caso de Danos

Para reparo ou reposição de vidros decorrentes de eventos cobertos, o Segurado deverá entrar em contato com a Seguradora por meio da Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, que lhe informará o local onde o serviço poderá ser realizado.

- Caso o Segurado prefira executar o serviço com um prestador de sua preferência caberá a ele um reembolso relativo aos gastos efetuados de acordo com os valores de custo de atendimento estabelecidos pela prestadora, conforme indicado abaixo, na Tabela de Reembolso.
- Nesse caso a garantia dos serviços prestados é da empresa que executou o serviço, deixando a Seguradora isenta da responsabilidade do serviço prestado. Salientando a importância da ciência do Segurado quanto à perda da garantia que ele teria, durante o período em que o veículo estivesse vigente na apólice caso optasse pela rede referenciada pela Seguradora.
- O Segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, antes da execução dos serviços para solicitar prévia aprovação do serviço/reembolso.

A Seguradora liberará o reembolso exclusivamente após o recebimento da nota fiscal que deverá estar em nome do segurado e deverá ser de empresa regularizada para prestação de serviço. Caso contrário o Segurado perderá o direito ao reembolso.

Tabela de Reembolso:

CATEGORIA	PARA-BRISA	VIGIA	LATERAL
10 - Passeio Nacional	R\$ 140,00	R\$ 220,00	R\$ 60,00
16 - Passeio Nacional	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 70,00
18 - Passeio Nacional	R\$ 160,00	R\$ 250,00	R\$ 65,00
14 (A, B e C) - Picape Nacional	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 60,00
22 - Picape Nacional	R\$ 160,00	R\$ 220,00	R\$ 70,00
11 - Passeio Importado	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 135,00
17 - Passeio Importado	R\$ 320,00	R\$ 500,00	R\$ 140,00
19 - Passeio Importado	R\$ 320,00	R\$ 500,00	R\$ 140,00
15 - Picape Importada	R\$ 280,00	R\$ 230,00	R\$ 130,00
23 - Picape Importada	R\$ 290,00	R\$ 320,00	R\$ 80,00

Benefícios (exclusivo em lojas próprias Autoglass):

- 15% de desconto na substituição de:

Vidros;

Faróis;

Lanternas;

Retrovisores;

Guarnição (borracha que envolve o para-brisa e vidro traseiro);

Palhetas;

Instalação de película de controle solar.

- Serviços Gratuitos:

Lubrificação das canaletas;

Regulagem de farol;

Cristalização do para-brisa.

• Para utilizar os benefícios acima é indispensável a utilização da carteirinha do segurado com apólice vigente.

Os endereços das lojas próprias Autoglass estão disponíveis no link:

<https://www.autoglass.com.br/rede-de-lojas/>.

7.18 VIDROS – COBERTURA COMPLETA

Limites de utilização por vigência:

Vidro: 02 (duas) peças;

Farol/lanterna: 02 (duas) peças;

Retrovisor: 2 (duas) peças;

Película de proteção solar (conforme legislação vigente);

Palheta: 1 (um) jogo de palhetas dianteiras para veículos nacionais, condicionado à troca do para-brisa quando estiver em mau estado de conservação/utilização

a. Riscos Cobertos:

- Quando contratada está cobertura, devidamente especificada na apólice, a Seguradora garantirá o reparo ou substituição (quando não for possível efetuar o reparo):

- Dos vidros laterais, para-brisa e vidro traseiro em caso de quebra eventual;
- De um jogo de palhetas dianteiras (na troca do para-brisa), para veículos nacionais;
- Dos retrovisores externos (lentes, suportes internos e carenagem / carcaça);
- Das lanternas (pisca-pisca) dianteiras, faróis e suas respectivas lâmpadas caso tenham sido danificadas no mesmo evento;
- Das lanternas traseiras e suas respectivas lâmpadas caso tenham sido danificadas no mesmo evento;
- Da película de proteção solar, respeitando-se a legislação de trânsito vigente, condicionada a troca do vidro;
 - ii. Nos casos de troca do vidro, a reposição será feita pelo mesmo tipo e modelo do vidro do veículo.
 - iii. A reposição dos vidros está vinculada à sua disponibilidade no mercado. As peças repostas serão de marcas habilitadas pelas montadoras, entretanto, não está condicionada a inclusão da logomarca do fabricante do veículo ou qualquer marca, desenho, serigrafia que remeta a mesma na (s) peça(s) substituta(s).
 - iv. Não há obrigatoriedade de reposição de vidros ou peças com a mesma marca a qual esteja instalada no veículo do segurado.
 - v. Em caso de danos em peças adaptadas, serão repostas as peças com as mesmas especificações técnicas das originais de fábrica, contudo respeitando os itens b. Em decorrência do ano de fabricação, poderão ser notadas, na substituição das peças, algumas diferenças no que diz respeito à cor, pelo desgaste natural.
 - vi. A cobertura completa está disponível para os veículos de passeio e picapes, sendo nacionais ou importados.
 - vii. Será indispensável a apresentação da peça danificada no momento da vistoria e/ou troca.

b. Riscos não cobertos

Além das exclusões previstas no item “Prejuízos não indenizáveis para todas as coberturas” não estarão cobertos, ainda:

- i. Serviços efetuados sem o prévio e expresso consentimento da Seguradora;
- ii. Danos comunicados após a vigência da apólice correspondente à data do evento;
- iii. Danos não compreendidos na vigência da apólice ou veículo segurado;
- iv. Veículos em processo de atendimento de sinistro;
- v. Roubo ou furto exclusivo dos retrovisores, lentes, faróis e / ou lanternas;
- vi. Danos decorrentes de Panes Elétricas;
- vii. Faróis Auxiliares (Milha e Diurno) ou Neblina (Dianteiro e Traseiro)
- viii. Lanternas Laterais, break lights (terceira luz de freio);
- ix. Lanterna cega e/ou refletiva (que não utilizam lâmpadas);
- x. Na hipótese de o veículo segurado possuir faróis de xenônio ou LED, não originais de fábrica, estes serão substituídos ou reembolsados pelo valor do modelo convencional de faróis para o mesmo tipo de veículo. Não havendo referência do modelo convencional o valor do reembolso obedecerá aos limites máximos previstos nas condições gerais;
- xi. Vidros e demais itens de veículos blindados;
- xii. Vidros não originais de fábrica;
- xiii. Danos existentes nos vidros antes da contratação do seguro;
- xiv. Danos específicos de manutenção e desgaste natural de peças e componentes;
- xv. Desgaste natural dos faróis e das lanternas;
- xvi. Retrovisores internos;
- xvii. Componentes elétricos/eletrônicos e os mecanismos manuais que não façam parte da peça

- substituída (interruptores, fiações, chicote elétrico, máquinas de regulação, módulos, reator, etc.);
- xviii.** Queima exclusiva da lâmpada e/ou componentes;
 - xix.** Palheta de veículo importado;
 - xx.** Teto-solar ou similar (capotas, vidros panorâmicos, carrocerias especiais acopladas ao veículo, etc.);
 - xxi.** Borrachas, frisos estéticos, molduras, hastes de alumínio, suportes, canaletas, pestanas e guarnições;
 - xxii.** Danos decorrentes de atos de vandalismo, tumultos, motins e desordem;
 - xxiii.** Danos provocados por ação voluntária, pontual, isolada ou qualquer outro dano que não esteja relacionado aos danos cobertos;
 - xxiv.** Danos aos vidros decorrentes de fenômenos da natureza, como chuva de granizo, tempestades, ventos, entre outros;
 - xxv.** Desgaste ou dano exclusivamente das películas de proteção solar;
 - xxvi.** Peça com infiltração, riscos/arranhões (mesmo que profundos), manchas, ação química ou outro dano que não seja a quebra ou trinca;
 - xxvii.** Atendimentos a vidros delaminados;
 - xxviii.** Veículos de modelos transformados, (aquele modificado do projeto original e Off Road), modelos conversíveis, importações independentes, além de modelos utilizados para lotação, transporte coletivo e similares;
 - xxix.** Veículos nacionais com mais de 20 anos de fabricação;
 - xxx.** Veículos importados com mais de 10 anos de fabricação;
 - xxxi.** Vidros ou qualquer item de caminhões, vans e furgões;
 - xxxii.** Vidros ou qualquer item de tratores;
 - xxxiii.** Vidros ou qualquer item de ônibus;
 - xxxiv.** Danos causados aos vidros pelo objeto/carga transportada pelo veículo segurado ou nele fixado;
 - xxxv.** Danos causados ao vidro em virtude do transporte/reboque do veículo por meio inadequado;
 - xxxvi.** Fornecimento de peças avulsas;
 - xxxvii.** Despesas com deslocamento do veículo para troca ou reparo de qualquer peça;
 - xxxviii.** Prejuízo financeiro pela paralisação do veículo segurado durante o período de troca e/ou reparo dos vidros, faróis, lanternas e retrovisores, bem como custos de deslocamento do veículo;
 - xxxix.** Danos propositais;
 - xl.** Películas de segurança;
 - xli.** Faróis de LED orientados por câmera frontal e GPS (Matrix Led), faróis de OLED (diodo emissor de luz orgânica) e laser ou outras tecnologias não consolidadas no mercado brasileiro;
 - xlii.** Danos à lataria em razão da quebra de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
 - xliii.** Atendimento ao veículo segurado quando em trânsito por estradas ou caminhos, impedidos ou não abertos ao tráfego;
 - xliv.** Peças danificadas em eventos relacionados a práticas desportivas por parte do segurado, bem como a participação do veículo segurado em competições, apostas/provas de velocidade, rchas, rally ou corridas;
 - xlv.** Queima de lâmpada e/ou componentes da lanterna e/ou do farol causada por outro fator que não seja a quebra;
 - xlvi.** Emblemas, limpador de vidros, trincos, maçanetas, fechaduras, braços do porta-malas, amortecedores e outros acessórios acoplados a tampa traseira;
- Nos casos de atendimento aos vidros: mecanismos manuais que não façam parte da peça a ser trocada, bem como a máquina de vidros (manual ou elétrica), fechadura, forro de porta, presilhas.

c. Franquia

- Em caso de troca do para-brisa, vidro traseiro, retrovisor, farol e lanterna será cobrada franquia única conforme estipulado na apólice. Haverá a aplicação de uma única franquia independentemente do número de vidros sinistrados/danificados, caso ocorram no mesmo evento.
- Não será cobrada franquia para danos nos vidros laterais nem para reparo do para-brisa.

d. Procedimentos em Caso de Danos

- Para reparo ou reposição de vidros decorrentes de eventos cobertos, o Segurado deverá entrar em contato com a Seguradora por meio da Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, que lhe informará o local onde o serviço poderá ser realizado.
- Caso o Segurado prefira executar o serviço com um prestador de sua preferência caberá a ele um reembolso relativo aos gastos efetuados de acordo com os valores de custo de atendimento estabelecidos pela prestadora, conforme indicado abaixo, na Tabela de Reembolso.
- Nesse caso a garantia dos serviços prestados é da empresa que executou o serviço, deixando a Seguradora isenta da responsabilidade do serviço prestado. Salientando a importância da ciência do Segurado quanto à perda da garantia que ele teria, durante o período em que o veículo estivesse vigente na apólice caso optasse pela rede referenciada pela Seguradora.
- O Segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, antes da execução dos serviços para solicitar prévia aprovação do serviço/reembolso.

A Seguradora liberará o reembolso exclusivamente após o recebimento da nota fiscal que deverá estar em nome do segurado e deverá ser de empresa regularizada para prestação de serviço. Caso contrário o Segurado perderá o direito ao reembolso.

Tabela de Reembolso:

CATEGORIA	PARA-BRISA	VIGIA	LATERAL	FAROL	LANTERNA	RETROVISOR COMPLETO	PELÍCULA SOLAR	LENTE RETROVISOR
10 - Passeio Nacional	R\$ 140,00	R\$ 220,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 90,00	R\$ 110,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
16 - Passeio Nacional	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 90,00	R\$ 140,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
18 - Passeio Nacional	R\$ 160,00	R\$ 250,00	R\$ 65,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
14 (A, B e C) - Picape Nacional	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
22 - Picape Nacional	R\$ 160,00	R\$ 220,00	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
11 - Passeio Importado	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 135,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
17 - Passeio Importado	R\$ 320,00	R\$ 500,00	R\$ 140,00	R\$ 320,00	R\$ 170,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
19 - Passeio Importado	R\$ 320,00	R\$ 500,00	R\$ 140,00	R\$ 320,00	R\$ 170,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
15 - Picape Importada	R\$ 280,00	R\$ 230,00	R\$ 130,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
23 - Picape Importada	R\$ 290,00	R\$ 320,00	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00

7.18.1 FAROL DE XENON/LED E LANTERNA DE LED

Riscos Cobertos

- i. Quando contratada está cobertura, devidamente especificada na apólice, a Seguradora garantirá o reparo ou substituição (quando não for possível efetuar o reparo) quando estes fizerem parte do modelo original de fábrica.
- Das lanternas (pisca-pisca) dianteiras, faróis e suas respectivas lâmpadas caso tenham sido danificadas no mesmo evento;
- Das lanternas traseiras e suas respectivas lâmpadas caso tenham sido danificadas no mesmo evento;
- ii. A reposição do farol de Xenon e lanterna de LED está vinculada à sua disponibilidade no mercado. Caso a peça esteja indisponível no mercado ou a chegada do item demore mais que 05 dias para entrega na loja, o segurado poderá optar pelo reembolso dentro do valor estipulado na tabela abaixo:

CAT.SUSEP	Descrição	Farol Xenon/LED	Lanterna LED
10	Passeio Nacional	350	120
16	Passeio Nacional	380	120
18	Passeio Nacional	380	140
14 (A, B e C)	Picape Nacional	350	140
22	Picape Nacional	380	150
11	Passeio Importado	450	180
17	Passeio Importado	480	190
19	Passeio Importado	480	190
15	Picape importada	500	200
23	Picape importada	500	200

- iii. Não há obrigatoriedade de reposição de peças com a mesma marca a qual esteja instalada no veículo do segurado. As peças repostas serão de marcas habilitadas pelas montadoras, entretanto, não está condicionada a inclusão da logomarca do fabricante do veículo ou qualquer marca, desenho, serigrafia que remeta a mesma(s) peça(s) substituta(s).
- iv. Em decorrência do ano de fabricação, poderão ser notadas, na substituição das peças, algumas diferenças no que diz respeito à cor, pelo desgaste natural.
- v. A cobertura de Farol de Xenon e LED está disponível apenas para modelos de veículos que tiverem esses itens originais de fábrica.
- vi. Será indispensável a apresentação da peça danificada no momento da vistoria e/ou troca.

a. Riscos não cobertos

Além das exclusões previstas no item “Prejuízos não indenizáveis para todas as coberturas” não estarão cobertos, ainda:

- i. Serviços efetuados sem o prévio e expresso consentimento da Seguradora;
- ii. Danos comunicados após a vigência da apólice correspondente à data do evento;
- iii. Danos não compreendidos na vigência da apólice ou veículo segurado;
- iv. Veículos em processo de atendimento de sinistro;
- v. Roubo ou furto exclusivo das lanternas de LED e/ou faróis de Xenon;
- vi. Danos decorrentes de Panes Elétricas;
- vii. Faróis Auxiliares (Milha e Diurno) ou Neblina (Dianteiro e Traseiro);
- viii. Lanternas Laterais, break lights (terceira luz de freio);
- ix. Lanterna cega e/ou refletiva (que não utilizam lâmpadas);
- x. Vidros e demais itens de veículos blindados;

- xi.** Danos existentes no farol de Xenon e/ou lanterna de LED antes da contratação do seguro;
- xii.** Danos específicos de manutenção e desgaste natural de peças e componentes;
- xiii.** Desgaste natural dos faróis e das lanternas;
- xiv.** Componentes elétricos/eletrônicos e os mecanismos manuais que não façam parte da peça substituída (interruptores, fiações, chicote elétrico, máquinas de regulagem, módulos, reator, etc.);
- xv.** Queima exclusiva da lâmpada e/ou componentes;
- xvi.** Danos decorrentes de atos de vandalismo, tumultos, motins e desordem;
- xvii.** Danos provocados por ação voluntária, pontual, isolada ou qualquer outro dano que não esteja relacionado aos danos cobertos;
- xviii.** Danos ao farol de Xenon e lanterna de LED decorrentes de fenômenos da natureza, como chuva de granizo, tempestades, ventos, entre outros;
- xix.** Peça com infiltração, riscos/arranhões (mesmo que profundos), manchas, ação química ou outro dano que não seja a quebra ou trinca;
- xx.** Veículos nacionais com mais de 20 anos de fabricação;
- xxi.** Veículos importados com mais de 10 anos de fabricação;
- xxii.** Farol de Xenon, lanterna de LED ou qualquer item de caminhões, vans e furgões;
- xxiii.** Farol de Xenon, lanterna de LED ou qualquer item de tratores;
- xxiv.** Farol de Xenon, lanterna de LED ou qualquer item de ônibus;
- xxv.** Danos causados ao farol de Xenon, lanterna de LED pelo objeto/carga transportada pelo veículo segurado ou nele fixado;
- xxvi.** Danos causados ao Farol de Xenon e/ou lanterna de LED em virtude do transporte/reboque do veículo por meio inadequado;
- xxvii.** Despesas com deslocamento do veículo para troca ou reparo de qualquer peça;
- xxviii.** Prejuízo financeiro pela paralisação do veículo segurado durante o período de troca e/ou reparo do Farol de Xenon e/ou lanterna de LED;
- xxix.** Danos proposítivos;
- xxx.** Faróis de LED orientados por câmera frontal e GPS (Matrix Led), faróis de OLED (diodo emissor de luz orgânica) e laser ou outras tecnologias não consolidadas no mercado brasileiro;
- xxxi.** Danos à lataria em razão da quebra do farol de Xenon e/ou lanterna de LED;
- xxxii.** Atendimento ao veículo segurado quando em trânsito por estradas ou caminhos, impedidos ou não abertos ao tráfego;
- xxxiii.** Peças danificadas em eventos relacionados a práticas desportivas por parte do segurado, bem como a participação do veículo segurado em competições, apostas/provas de velocidade, rachas, rally ou corridas;
- xxxiv.** Queima de lâmpada e/ou componentes da lanterna e/ou do farol causada por outro fator que não seja a quebra.

b. Franquia

No caso da troca do farol de Xenon ou lanterna de LED será cobrada franquia única conforme estipulado na apólice. Haverá a aplicação da maior franquia estipulada, independentemente do número de itens sinistrados/danificados, caso ocorram no mesmo evento.

c. Procedimentos em Caso de Danos

- Para reparo ou reposição do farol de Xenon ou lanterna de LED, o Segurado deverá entrar em contato com a Seguradora por meio da Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min

até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, que lhe informará o local onde o serviço poderá ser realizado.

- Caso o Segurado prefira executar o serviço com um prestador de sua preferência caberá a ele um reembolso relativo aos gastos efetuados de acordo com os valores de custo de atendimento estabelecidos pela prestadora, conforme indicado abaixo:

CAT.SUSEP	Descrição	Farol Xenon/LED	Lanterna LED
10	Passeio Nacional	350	120
16	Passeio Nacional	380	120
18	Passeio Nacional	380	140
14 (A, B e C)	Picape Nacional	350	140
22	Picape Nacional	380	150
11	Passeio Importado	450	180
17	Passeio Importado	480	190
19	Passeio Importado	480	190
15	Picape importada	500	200
23	Picape importada	500	200

- O Segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, antes da execução dos serviços para solicitar prévia aprovação do serviço/reembolso.
- Nesse caso a garantia dos serviços prestados é da empresa que executou o serviço, deixando a Seguradora isenta da responsabilidade do serviço prestado. Salientando a importância da ciência do Segurado quanto à perda da garantia que ele teria, durante o período em que o veículo estivesse vigente na apólice caso optasse pela rede referenciada pela Seguradora.

A Seguradora liberará o reembolso exclusivamente após o recebimento da nota fiscal que deverá estar em nome do segurado e deverá ser de empresa regularizada para prestação de serviço. Caso contrário o Segurado perderá o direito ao reembolso.

Benefícios (exclusivo em lojas próprias Autoglass):

- 15% de desconto na substituição de:

Vidros;
Faróis;
Lanternas;
Retrovisores;
Guarnição (borracha eu envolve o para-brisa e vidro traseiro);
Palhetas;
Instalação de película de controle solar.

- Serviços Gratuitos:

Lubrificação das canaletas;
Regulagem de farol;
Cristalização do para-brisa.

- Para utilizar os benefícios acima é indispensável a utilização da carteirinha do segurado com apólice vigente.

- Polimento de Faróis

Trata-se de mais um serviço inovador da Autoglass, que promete ser o melhor tratamento para o polimento de farol, que vai superar em qualidade, conquistar pelo brilho e satisfazer pelo preço. O principal diferencial é o líquido polidor, que além de proporcionar o brilho, protege seu farol contra os raios UV, aumentando assim a durabilidade do polimento realizado.

Para ter direito ao polimento de faróis a premissa é de que o segurado tenha a cobertura de faróis e lanternas em sua apólice. O polimento neste caso é gratuito e o segurado tem direito a dois por vigência.

Os endereços das lojas próprias Autoglass estão disponíveis no link:

<https://www.autoglass.com.br/rede-de-lojas/>.



Auto Seguro Exclusivo



**SANCOR
SEGUROS**

Tudo bem. Tudo seguro.

AUTO SEGURO EXCLUSIVO			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	LIMITES	EVENTOS
Auto socorro após pane	Envio de mecânico para conserto no local do evento, desde que tecnicamente possível.	Até 200 km (somente mão de obra). Limitada a 3 (três) intervenções/ano.	Pane
Reboque ou recolha após pane ou evento previsto	Remoção do veículo até oficina ou concessionária mais próxima, no raio máximo contratado, indicada pelo usuário. Caso exceda o limite de quilometragem, o usuário será responsável pelo pagamento do excedente de ida e volta do reboque.	Até 1.000 km (total de 2.000 km percorridos). Limitada a 3 (três) intervenções/ano.	Acidente, Roubo ou Furto, Incêndio ou Pane
Guarda do veículo	Depósito ou guarda do veículo reparado ou recuperado, até a sua retirada do local pelo usuário ou pessoa habilitada por ele designada. <u>A partir de 50 km do domicílio do Usuário</u>	Até R\$ 500,00. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	
Transporte dentro do município	Transporte para retorno à residência ou outro destino, desde que este também esteja situado no mesmo município, em caso de pane ou acidente.	1 destino. Transporte dentro do município do evento. Limitada a 3 (três) intervenções/ano.	
Envio de chaveiro	Mão de obra para abertura do veículo e confecção de uma chave, desde que tecnicamente possível. Caso não seja possível solucionar o problema, o veículo será removido, conforme limite deste serviço.	Até R\$ 200,00. Mão de obra para abertura do veículo e/ou confecção de uma chave, se tecnicamente possível. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Perda, Esquecimento das Chaves no Interior do Veículo ou Quebra na Ignição, Fechadura ou na Tranca de Direção

Troca de pneus	Mão de obra para troca do pneu ou reboque até o borracheiro mais próximo. <u>Despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, entre outras, por conta do usuário.</u>	Mão de obra para troca de pneus. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Pneu Avariado
Pane seca	Reboque até o posto de abastecimento mais próximo. Despesas com combustível por conta do usuário.	Envio de reboque (até o posto de abastecimento mais próximo). Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Pane Seca
Meio de transporte alternativo	Meio de transporte para retorno ao município de residência ou continuação da viagem até o destino inicialmente previsto, desde que a quilometragem a ser percorrida não seja superior à de retorno ao domicílio. <u>Fora do município de domicílio do usuário.</u>	Retorno ou continuação de viagem. Meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.	Acidente, Roubo ou Furto, Incêndio ou Pane
Transporte para recuperação do veículo	Meio de transporte para o usuário ou pessoa por ele designada até o local de conserto/recuperação do veículo, desde que este esteja em condições normais de tráfego. <u>Local de conserto a 50 km do domicílio do usuário.</u> <u>Importante: Este serviço não será fornecido quando a ocorrência se der a menos de 50 km domicílio e o veículo for removido para outro município para conserto.</u>	Meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.	Acidente, Roubo ou Furto, Incêndio ou Pane
Hospedagem (Por imobilização)	Diárias em hotel credenciado com a Assistência, caso o conserto demore mais que 06 horas ou quando não há oficina aberta e faz-se necessário aguardar o início do expediente. <u>50 km do domicílio do usuário.</u>	R\$ 200,00/dia - máximo de 2 dias. Importante: estão excluídas quaisquer despesas que não façam parte da diária. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Pane ou acidente

Hospedagem (Por roubo ou furto)	Na hipótese de roubo ou furto do veículo, em situações em que o usuário tenha que aguardar o início do expediente precise de um tempo superior a 6 horas para efetuar os trâmites necessários sobre o roubo ou furto do veículo. <u>50 km do domicílio do usuário</u>	R\$ 200,00/dia - máximo de 2 dias. Importante: estão excluídas quaisquer despesas que não façam parte da diária. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Roubo ou Furto
Serviços de despachante	Custos de honorários com despachante em caso de perda total do veículo, para obtenção das seguintes certidões: - Nada consta de furto – DRFA; - Nada consta – DETRAN; - Nada consta – DNER (veículo de outromunicípio); - Certidão negativa de recuperação do veículo DRFA; Despesas com multas de trânsito, impostos, taxa de circulação, juros de mora e outras que não se relacionem com os serviços acima, correrão por conta do usuário.	Sem limite para honorários do despachante. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Perda Total
	2) Pagamento de honorários para renovação da CNH (vencidas ou a vencer em até 30 dias), exclusivamente nas capitais. Serviço disponível somente ao titular da Assistência 24 horas.		Vencimento da CNH
Motorista substituto	Pagamento das despesas com transporte de um responsável, indicado pelo usuário, para que possa trazer o veículo e seus ocupantes para o local de domicílio, desde que em decorrência de um acidente com o veículo o usuário não possa dirigir. <u>Até 50 km (cinquenta quilômetros)</u>	Meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.	Acidente
Remoção médica Inter-hospitalar	Caso o usuário e/ou seu(s) acompanhante(s) sofra(m) acidente com o veículo cadastrado e necessite(m) remoção para um centro hospitalar mais apropriado, será providenciada remoção pelo meio de transporte mais adequado, segundo avaliação médica. <u>Fora do município de domicílio do usuário.</u>	Até R\$ 3.000,00 por ocorrência. Limitada a 1 (uma) intervenção/ano.	
Regresso Antecipado	Passagem aérea (classe econômica) ou outro meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS, caso ocorra evento previsto ou problema emergencial na residência e o usuário esteja em viagem, não tendo quem resolva o problema no imóvel.	Meio de Transporte Alternativo a critério da SANCOR SEGUROS – 2 intervenções/ano.	Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano Elétrico, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves ou Quebra de Vidros

Traslado de corpo	Repatriamento/ transporte do corpo do usuário e/ ou acompanhante(s) em esquife standard até o município de sepultamento. <u>Despesas de funeral e enterro não inclusas.</u> <u>Fora do município de domicílio do usuário.</u>	Até o município de Sepultamento no Brasil.	Falecimento em decorrência de acidente com o veículo
Transmissão de mensagens urgentes	Mensagens urgentes quando necessário. <u>Fora do município de domicílio do usuário.</u>	Sem limite.	Acidente, Roubo ou Furto ou Incêndio
Localização e envio de peças	Busca e envio à oficina de peça necessária para conserto do veículo. Os custos da peça e do reparo do veículo são de responsabilidade do usuário. <u>Fora do município de domicílio do usuário.</u>	Peça com até 15 kg. Limitada a 4 (quatro) intervenções/ano.	Acidente ou Pane
CARRO RESERVA			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	LIMITES	EVENTOS
Carro reserva	Carro Reserva veículo classe 1.4/1.6 sedan com Ar condicionado e direção Hidráulica, conforme diárias contratadas. Este serviço refere-se somente ao custo do aluguel do veículo. Quaisquer valores que excederem os limites estabelecidos, pelo serviço ou pela locadora, serão debitados automaticamente do cartão de crédito do usuário.	30 diárias.	Acidente, Incêndio, Roubo ou Furto

ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	LIMITES	EVENTOS
Manutenção Geral	É o conjunto de cuidados técnicos que englobam conservação, adequação, restauração e substituição preventiva para manter o imóvel em plenas condições de funcionamento. Além da indicação, envio de profissionais selecionados e capacitados, conforme abaixo: - Serviços 24 horas: eletricistas, encanadores e chaveiros - Serviços em horário comercial: pedreiro, marceneiro, vidraceiro, serralheiro, pintor e técnico em conserto de eletrodomésticos para linha branca (fogão a gás, refrigerador/geladeira, freezer e lavadora de roupas) e técnico em conserto de eletroeletrônicos (televisão, vídeo cassete, <i>blu-ray player</i>, DVD Aparelho de Som e <i>Home-Theater</i>). Importante: Verificar no 0800 a abrangência dos serviços	Envio de Profissionais para orçamento, sendo os custos dos serviços e da mão de obra de responsabilidade do usuário. Máximo de 2 utilizações por ano.	Manutenção Geral
Chaveiro	Envio de chaveiro para conserto definitivo ou provisório da porta de acesso à residência ou confecção de chave, conforme evento ocorrido.	R\$ 100,00 para Evento Previsto e Para Problema Emergencial. Importante: 2 intervenções/ano para Problema Emergencial ou Evento Previsto (independentemente do evento).	Arrombamento, Roubo ou Furto Perda, Quebra de chaves na fechadura, Roubo ou Furto de chaves

Mão de Obra Hidráulica	Envio de encanador para resolver problemas de vazamentos em tubulações aparentes ou solucionar problemas que possam acarretar risco de alagamento na residência, conforme evento ocorrido.	R\$ 100,00 para Evento Previsto e Para Problema Emergencial. Importante: 2 intervenções/ano para Problema Emergencial ou Evento Previsto (independentemente do evento).	Alagamento
			Vazamento em tubulações (aparentes) de 1 a 4 polegadas ou em dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, registro; Entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques
Mão de Obra Elétrica	Envio de eletricitista para realizar reparos necessários para o restabelecimento da energia elétrica ou para solucionar problemas elétricos, conforme evento ocorrido.	R\$ 100,00 para Evento Previsto e Para Problema Emergencial. Importante: 2 intervenções/ano para Problema Emergencial ou Evento Previsto (independentemente do evento).	Raio, Dano Elétrico – caracterizado pela sobrecarga de energia
			Problemas Elétricos: tomadas queimadas, interruptores defeituosos, lâmpadas ou reatores queimados, disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de chuveiros ou resistências de chuveiros ou torneiras elétricas (não blindados)
Vidraceiro	Envio de profissional para consertar portas ou janelas externas contendo a situação de risco, ou colocação de tapume, caso não seja possível a execução do serviço.	R\$ 100,00 – 2 intervenções/ano.	Quebra de Vidros
Limpeza da Residência	Envio de profissional para execução de limpeza emergencial para dar condições de habitação à residência sem descaracterizar o evento previsto.	R\$ 200,00 – 1 intervenção/ano.	Incêndio, Alagamento, Impacto de Veículos, Desmoronamento, Vendaval

Vigilância	Envio de vigilante em caso de vulnerabilidade da residência assistida, após tentativa de contenção emergencial aos locais de risco.	R\$ 500,00 – 2 intervenções/ano.	Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado, Vendaval, Desmoroamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão
Mudança e Guarda-Móveis	Retirada, guarda de móveis e sua posterior devolução à residência em caso de evento previsto que exijam reformas ou reparos à residência.	R\$ 400,00 para Mudança (ida e volta) – 2 intervenções/ano. R\$ 400,00 para Guarda – 2 intervenções/ano.	Alagamento, Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado, Vendaval, Desmoroamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão
Cobertura Provisória de Telhados	Envio de profissional que colocará lona ou plástico no telhado, caso as telhas estejam danificadas em consequência de um evento previsto, deixando a residência exposta a estragos.	R\$ 250,00 – 2 intervenções/ano.	Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoroamento, Vendaval, Granizo, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves
Baby – Sitter	Pagamento das despesas com <i>baby-sitter</i> ou berçário, caso o usuário sofra danos físicos no imóvel, devido a um evento previsto e não tenha quem cuide de dependentes menores de 14 anos durante sua hospitalização.	R\$ 100,00/dia – máximo 3 diárias – 1 intervenção/ano.	Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoroamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves
Restaurante e Lavanderia	Pagamento das despesas com restaurante e lavanderia caso a cozinha e a área de serviço da residência estejam inutilizadas devido ao evento previsto.	R\$ 100,00/dia – máximo de 2 dias (R\$ 200,00) - 1 intervenção/ano.	
Serviços Domésticos Provisórios	Pagamento das despesas com faxineira, caso o usuário sofra danos físicos no imóvel, devido a um evento previsto e fique hospitalizado por um período superior a 5 dias.	R\$ 400,00 – 1 intervenção/ano.	Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoroamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves
Hospedagem	Pagamento de hospedagem do usuário e familiares, caso ocorra um evento previsto que impossibilite a habitação do imóvel até 05 (cinco) pessoas.	R\$ 60,00/dia – máximo de 2 dias (R\$ 120,00) - 2 intervenções/ano.	Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoroamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves
Guarda de Animais Domésticos	Pagamento das despesas com guarda de animais domésticos, caso a residência sofra um evento previsto e seja desocupada.	R\$ 40,00/dia/animal – máximo de 5 dias e 3 animais – 2 intervenções/ano.	

Regresso Antecipado	Passagem aérea (classe econômica) ou outro meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS, caso ocorra evento previsto ou problema emergencial na residência e o usuário esteja em viagem a mais de 300 km de distância da Residência, não tendo quem resolva o problema no imóvel. <u>Nota 1: Esse serviço será fornecido desde que o Usuário esteja a mais de 300 (trezentos) quilômetros do local ou o trajeto por via rodoviária seja superior a 5 (cinco) horas.</u>	Meio de Transporte Alternativo a critério da SANCOR SEGUROS - 2 intervenções/ano.	Roubo ou Furtos Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano Elétrico, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves ou Quebra de Vidros
Recuperação do Veículo	Passagem aérea (classe econômica) ou outro meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS caso o usuário utilize o serviço anterior e necessite buscar seu veículo.	Meio de Transporte Alternativo a critério da SANCOR SEGUROS - 2 intervenções/ano.	
Transmissão de Mensagens Urgentes	Mensagens urgentes quando necessário.	Ligações no Território Nacional.	
Locação de freezer, fogão e geladeira	Substituição do equipamento avariado em decorrência de evento previsto.	R\$ 100,00/dia - até 5 dias. 2 intervenções/ano.	Roubo ou furto qualificado, incêndio, raio, explosão, dano elétrico, desmoronamento, vendaval, granizo, fumaça, alagamento, impacto de veículos ou queda de aeronaves
Serviço de Retirada e Devolução de Aparelho de Televisão	Se houver impossibilidade temporária de uso da televisão devido à avaria, a SANCOR SEGUROS providenciará a retirada e devolução do aparelho que for locado.	Até R\$ 30,00 por evento - limite de 2 intervenções/ano.	
Locação de Televisão	Substituição do equipamento avariado em decorrência de evento previsto. <u>Aparelho de Televisão Padrão: Mínimo de 14 polegadas</u>	Até 7 dias úteis – limitado a R\$ 250,00. 2 intervenções/ano.	
Desentupimento de tubulação de esgoto e caixa de gordura-	Envio de profissional para o desentupimento de tubulações de esgoto ou limpeza de caixa de gordura.	R\$ 150,00. 2 intervenções/ano.	Problema Emergencial

ELETROASSIST			
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	LIMITES	EVENTOS
Conserto de Eletrodomésticos	Pagamento da mão-de-obra para conserto do eletrodoméstico, respeitando o limite, conforme abaixo: - LINHA BRANCA COZINHA - Fogão, Cooktop, Forno elétrico, Micro-ondas, Refrigerador (Geladeira), Freezer e Lavadora de Louças. LAVANDERIA - Lavadora de Roupas e Secadora de Roupas	Mão-de-Obra até R\$ 200,00 por evento previsto. Até 02 acionamentos/ano.	Evento Previsto (Incêndio, raio, explosão, dano elétrico, vendaval, granizo, fumaça e alagamento)
	- LINHA MARROM TV (Convencional, Led, LCD e Plasma), Vídeo Cassete, Blu-ray Player e DVD Aparelho de Som e Home-Theater Horário de Atendimento: Horário comercial, de segunda a sexta das 8h às 18h Idade dos Eletrodomésticos: Até 06 anos de fabricação Importante: Os agendamentos poderão ser solicitados através do 0800, 24 horas por dia, 7 dias por semana.	Mão-de-Obra até R\$ 100,00 por defeito técnico Até 02 acionamentos/ano.	Defeito técnico

8.1. DEFINIÇÕES

USUÁRIO: é a pessoa física ou jurídica titular ou usuária do serviço de assistência no ramo de “Veículos” contratado junto à contratante.

VEÍCULO: veículo de propriedade particular ou uso habitual, devidamente cadastrado, exceto: veículo destinado a transporte público de mercadoria ou passageiros, de aluguel, que tenha peso superior a 3.500 kg ou qualquer outro veículo que não tenha 4 (quatro) rodas.

EVENTO PREVISTO: são os eventos que, quando caracterizados, configuram como fato gerador dos serviços disponibilizados pela Assistência 24 horas. São eles: **Acidente, roubo ou furto e incêndio.**

ACIDENTE: é a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível produzido no veículo, tais como: colisão, abaloamento ou capotagem que provoque sua imobilização, tendo ou não resultado em ferimento do condutor e/ou de seus acompanhantes.

ROUBO E FURTO: correspondem, respectivamente, às definições dadas pela Lei Penal Brasileira a esses eventos ocorridos com o veículo, desde que tenham sido oficialmente comunicados às Autoridades Competentes.

PANE: defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeça a locomoção do veículo por seus próprios meios.

ACOMPANHANTES: são considerados acompanhantes os demais ocupantes do veículo, desde que

afetados por acidente, incêndio, pane, roubo ou furto do veículo, respeitando sua capacidade legal.

VANS: serão consideradas Vans para prestação dos serviços de assistência somente aquelas utilizadas sem fins comerciais.

PRESTADORES: são as pessoas físicas e jurídicas integrantes dos cadastros e registros da SANCOR SEGUROS, para serem selecionadas e/ou contratadas por sua conta, risco e de acordo com seus próprios critérios de escolha, para prestação dos serviços em suas várias modalidades.

DOMICÍLIO DO USUÁRIO: é o Município de domicílio do usuário constante do cadastro.

FRANQUIA: é o critério de limitação ou exclusão do direito ao serviço de assistência a ser prestado, estabelecido em função de:

- a) a distância em trajeto terrestre normal e viável entre o local onde ocorreu o evento previsto ou pane e o local de domicílio do usuário.
- b) a distância em trajeto normal e viável entre o local onde ocorreu o evento previsto ou pane e o destino de jornada do usuário.

8.2. PRAZOS/VIGÊNCIAS

O serviço de assistência será prestado durante a vigência do serviço contratado junto à contratante.

8.3. ÂMBITO TERRITORIAL

Os serviços terão extensão para todo o território brasileiro, MERCOSUL e Chile.

8.4. SERVIÇOS

8.4.1. AUTO SOCORRO APÓS PANE

Na hipótese de pane, que impossibilite a locomoção própria do veículo, será providenciado o envio de um mecânico para realizar o conserto no local, se tecnicamente possível. Caso não seja possível efetuar o conserto, mesmo após envio do mecânico, o veículo será rebocado.

A SANCOR SEGUROS se responsabiliza apenas pelas despesas com mão de obra do prestador, no momento do atendimento emergencial. Qualquer despesa relativa à reposição de peças será de responsabilidade do usuário.

LIMITE: Até 200 km - 3 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

8.4.2. REBOQUE OU RECOLHA APÓS PANE OU EVENTO PREVISTO

Na hipótese de pane ou evento previsto que impossibilite a locomoção própria do veículo e na impossibilidade de resolução do problema no próprio local, o veículo será rebocado até a oficina ou concessionária mais próxima, indicada pelo usuário e localizada até o raio máximo contratado.

Entende-se por raio a distância de ida até o destino escolhido. Caso exceda o limite acima, o usuário será

responsável pela quilometragem excedente de ida e volta do reboque.

Não havendo oficina nem concessionária em funcionamento no momento do atendimento, o veículo será rebocado por guinchos credenciados e será providenciada sua guarda até o início do expediente. Somente nesta situação será fornecido o segundo reboque.

LIMITE: Até 1.000 km - 3 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

IMPORTANTE: Para o cálculo de raio, entende-se a distância percorrida pelo serviço de reboque, contado do local em que o veículo está imobilizado, até o destino escolhido pelo usuário, bem como o retorno do reboque até o local em que o veículo se encontrava.

Ex.: Plano de 100 km = 200 km percorrido.

8.4.3. GUARDA DO VEÍCULO

Na hipótese de pane ou evento previsto, em que a recuperação do veículo exija um tempo de imobilização superior a 72 horas ou, em caso de roubo ou furto, quando o veículo for recuperado após a saída do usuário do local da ocorrência, a Assistência 24 horas arcará com as despesas para o depósito ou guarda do veículo reparado ou recuperado, até a sua retirada do local pelo usuário ou pessoa habilitada por ele designada.

LIMITE: Até R\$ 500,00 (quinhentos reais) - 4 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: A partir de 50 km do domicílio do Usuário.

8.4.4. TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO

Na hipótese de pane ou evento previsto com o veículo ocorrido no município de domicílio do usuário, será disponibilizado pela Assistência 24 horas o serviço de transporte para retorno à sua residência ou outro destino, desde que este também esteja situado no mesmo município.

LIMITE: 1 destino - Transporte dentro do município do evento - 3 Intervenções ao Ano

FRANQUIA: Sem franquia.

8.4.5. ENVIO DE CHAVEIRO

Na hipótese de perda, esquecimento das chaves no interior do veículo ou quebra na ignição, fechadura ou na tranca de direção, havendo necessidade, a SANCOR SEGUROS providenciará o envio de um prestador de serviços para abertura do veículo, sem arrombamento e sem danos.

A responsabilidade da SANCOR SEGUROS restringe-se ao custo desta mão de obra e confecção de uma chave desde que necessário e quando tecnicamente possível.

Quando não for possível resolver o problema com envio do chaveiro ou na indisponibilidade deste profissional, fica garantido o reboque do veículo para um local, a escolha do usuário, dentro do município onde se verificou a ocorrência.

O serviço aqui previsto será prestado tão somente nos casos em que o veículo se encontre em cidades com prestadores cadastrados e desde que se utilizem chaves e fechaduras convencionais, ou seja, que possibilitem a abertura por chaveiro, sem necessidade de utilização de equipamentos especiais, códigos

eletrônicos, etc. Nestes casos, o veículo será rebocado.

LIMITE: R\$ 200,00 (duzentos reais), mão de obra para abertura do veículo ou confecção de 1 chave, se tecnicamente possível – limitada a 4 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

OBS.: Caso o veículo possua chave codificada ou por alguma outra dificuldade técnica, será fornecida uma única saída de reboque.

Exclusão: Não estão cobertas as despesas com peças para troca e conserto de fechadura, ignição, trancas que se encontram danificadas e cópias adicionais das chaves.

8.4.6. TROCA DE PNEUS

Na hipótese de danos aos pneus, a SANCOR SEGUROS disponibilizará um profissional para solução do problema (simples troca ou reboque até o borracheiro). As despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, entre outras, correrão por conta do usuário.

LIMITE: Mão de obra para troca de pneus ou reboque até o borracheiro mais próximo – 4 intervenções.

FRANQUIA: Sem franquia.

8.4.7. PANE SECA

Na hipótese da impossibilidade de locomoção do veículo por falta de combustível, a SANCOR SEGUROS providenciará o reboque até o posto de abastecimento mais próximo para que o usuário possa abastecê-lo. A SANCOR SEGUROS arcará apenas com o custo do reboque, ficando a cargo do usuário os gastos com combustível.

LIMITE: Reboque até o posto de combustível mais próximo – 4 intervenções ao Ano.

FRANQUIA: Sem franquia.

8.4.8. MEIO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO

Na hipótese de pane ou evento previsto, ocorrido fora do município de residência do usuário e que impossibilite a utilização do veículo e haja utilização do reboque através da central de assistência 24 horas, a SANCOR SEGUROS colocará à disposição do usuário e de seus acompanhantes até a capacidade legal do veículo, um meio de transporte alternativo para retorno ao município de sua residência ou para continuação da viagem até o município de seu destino.

O meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do usuário e de seus acompanhantes segundo critério da SANCOR SEGUROS, que poderá escolher entre:

- Locação de automóvel condizente com as necessidades de lotação e trajeto;
- Fornecimento de passagens de linhas regulares de transportes terrestres, aéreo ou marítimo, na classe econômica;
- Serviço de táxi.

Se o usuário optar pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de sua residência.

Este serviço somente será disponibilizado mediante a comprovação do evento (remoção do veículo).

LIMITE: Meio de transporte alternativo a critério da SANCOR SEGUROS;

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

8.4.9. TRANSPORTE PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO

Na hipótese de conserto do veículo previamente atendido pela SANCOR SEGUROS, e não estando mais o usuário no município da correspondente concessionária/oficina, será colocado à sua disposição ou de uma pessoa por ele designada, de forma gratuita, um meio de transporte aéreo, rodoviário ou marítimo, relativo ao trecho compreendido entre o domicílio do usuário e o local da oficina para a retirada do veículo.

Este serviço poderá combinar mais de um dos meios de transportes mencionados.

Este serviço também será oferecido na ocorrência de furto ou roubo do veículo, na hipótese de sua posterior localização, desde que esteja em condições normais de tráfego.

Este serviço não será fornecido quando a ocorrência se der no município de domicílio do usuário e seu veículo for removido a outro município para conserto.

LIMITE: Meio de transporte alternativo a critério da SANCOR SEGUROS;

FRANQUIA: Local de conserto a 50 km do domicílio do usuário.

8.4.10. HOSPEDAGEM (POR IMOBILIZAÇÃO)

Na hipótese de pane ou acidente, em situações em que o conserto do veículo demore mais que 06 horas para ser realizado ou nos casos em que não há oficina aberta e faz-se necessário aguardar o início do expediente, será disponibilizado ao usuário e seus acompanhantes o serviço de hospedagem, desde que tenham sido assistidos pela Central de Atendimento no momento emergencial, que resultou na imobilização do veículo.

LIMITE: R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia, máximo de 2 dias – 4 intervenções ao Ano. Importante: Estão excluídas quaisquer despesas que não façam parte da diária.

FRANQUIA: A partir de 50 km do domicílio do Usuário.

EXCLUSÕES: Não inclui despesas com alimentação ou extras que não façam parte da diária. Não inclui diárias para passageiros que excedam a capacidade legal do veículo.

8.4.11. HOSPEDAGEM (POR ROUBO OU FURTO)

Na hipótese de roubo ou furto do veículo, em situações em que o usuário tenha que aguardar o início do expediente precise de um tempo superior a 6 horas para efetuar os trâmites necessários sobre o roubo ou furto do veículo perante as autoridades locais, será disponibilizado ao usuário e seus acompanhantes o serviço de hospedagem.

LIMITE: R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia, máximo de 2 dias - 4 intervenções ao Ano. Importante: Estão excluídas quaisquer despesas que não façam parte da diária.

FRANQUIA: A partir de 50 km do domicílio do Usuário.

EXCLUSÕES: Não inclui despesas com alimentação ou extras que não façam parte da diária. Não inclui diárias para passageiros que excedam a capacidade legal do veículo.

8.4.12. SERVIÇOS DE DESPACHANTE

Na hipótese de **perda total do veículo cadastrado**, quando solicitado, a SANCOR SEGUROS providenciará e arcará com os custos de honorários para obtenção das certidões abaixo:

- Nada consta de furto – DRFA;
- Nada consta – DETRAN;
- Nada consta – DNER (veículo de outro município);
- Certidão negativa de recuperação do veículo DRFA;

Todas as demais despesas tais como: multas de trânsito, impostos, taxa de circulação, juros de mora e outras que não se relacione com os serviços acima, correrão por conta do usuário.

LIMITE: Sem limite para honorários do despachante;

FRANQUIA: Sem franquia.

Na hipótese de vencimento ou na eminência de vencimento (30 dias de antecedência) da Carteira Nacional de Habilitação, o usuário efetuará o contato através da Central 0800 e a Assistência o orientará quanto aos procedimentos, documentos necessários e locais para o processo de renovação da CNH.

Os honorários dos despachantes são de responsabilidade da Assistência 24 horas, que fará a indicação dos despachantes mais próximos para a execução dos serviços. As taxas oficiais referentes a esse serviço são de responsabilidade do usuário.

OBSERVAÇÕES:

- Esse serviço está disponível exclusivamente para as **capitais**;
- Impreterivelmente as carteiras a serem renovadas deverão ser do mesmo Município;
- Serviço válido apenas para o **titular da Assistência 24 horas** com CNH vencida ou a vencer em até 30 dias;

Obrigatória apresentação do cartão de identificação do usuário, dentro da vigência do Contrato.

8.4.13. MOTORISTA SUBSTITUTO

Na hipótese da impossibilidade do usuário dirigir o veículo após acidente e, não havendo outro passageiro habilitado para tanto, a SANCOR SEGUROS arcará com as despesas de transporte para que um responsável, indicado pelo usuário, possa trazer o veículo e eventuais acompanhantes para seu local de domicílio.

Obs.: Como alternativa ao meio de transporte para o responsável indicado, o usuário poderá optar pela contratação de um motorista profissional e solicitar o reembolso da despesa, desde que previamente autorizada pela Central de Atendimento.

IMPORTANTE:

- Em se tratando de retorno ao domicílio com o serviço de motorista substituto, este terminará no dia da chegada do veículo ao Município de domicílio do Usuário.
- A SANCOR SEGUROS não se responsabilizará por despesas com combustível, pedágio, gastos pessoais do motorista ou eventuais danos provocados por este ao veículo cadastrado.

LIMITE: Meio de transporte alternativo a critério da SANCOR SEGUROS;

FRANQUIA: Até 50 km (cinquenta quilômetros).

8.4.14. REMOÇÃO MÉDICA INTER-HOSPITALAR

Na hipótese de acidente com o veículo cadastrado, após serem prestados os primeiros socorros e sendo necessária a remoção hospitalar do usuário ou de seus acompanhantes até um local de atendimento médico mais apropriado, segundo avaliação médica da SANCOR SEGUROS, será providenciada a remoção pelo meio mais compatível, ou seja, via UTI aérea, avião de linha regular, extra-seats, promoção de classe, ambulância UTI ou simples, com ou sem acompanhamento médico.

Nenhum outro motivo que não o da extrema necessidade médica poderá determinar a remoção do usuário, bem como a escolha do meio de transporte.

LIMITE: Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por ocorrência – 1 Intervenção ao ano.

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

8.4.15. REGRESSO ANTECIPADO

Na hipótese de **Evento Previsto** (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano elétrico, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) ou Quebra de Vidros, se o usuário estiver em viagem, dentro do território nacional, e for necessário o seu regresso em função de danos ao imóvel, a SANCOR SEGUROS providenciará uma passagem aérea na classe econômica para o seu retorno ou outro meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.

Com esta finalidade, a SANCOR SEGUROS poderá usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte do usuário, caso ele tenha utilizado esse tipo de transporte, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno do mesmo.

LIMITE: Meio de Transporte Alternativo a critério da SANCOR SEGUROS - 2 intervenções ao Ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas;

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Esse serviço será fornecido desde que o usuário esteja a mais de 300 quilômetros do local ou o trajeto por via rodoviária seja superior a 5 (cinco) horas que o usuário informe os dados do veículo como (Placa, RENAVAM e/ou CPF do usuário).

8.4.16. TRASLADO DE CORPO

Na hipótese de falecimento do usuário e/ou de seus acompanhantes em decorrência de acidente com o veículo, a SANCOR SEGUROS atentarà às formalidades administrativas necessárias para o repatriamento/transporte dos corpos, transportando-os em esquife standard até o município de domicílio ou de sepultamento do usuário no Brasil, não estando incluídas as despesas relativas ao funeral e enterro.

LIMITE: Até o município de sepultamento no Brasil.

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

8.4.17. TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES

Na hipótese de evento previsto com o usuário, a SANCOR SEGUROS poderá a partir de um comunicado, avisar seus parentes ou sua empresa sobre o seu estado de saúde e localização.

LIMITE: Ligações no território nacional;

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

8.4.18. LOCALIZAÇÃO E ENVIO DE PEÇAS

Na hipótese de pane ou acidente e não sendo encontrada no município do reparo do veículo a peça (máximo de 15 kg) necessária para conserto, a SANCOR SEGUROS se responsabilizará pela busca e envio à oficina. O custo da peça e do reparo do veículo é de responsabilidade do usuário.

Estão excluídas as despesas com procura, localização e envio de peças do exterior para o Brasil.

LIMITE: Peças com até 15 kg - 4 Intervenções ao Ano

IMPORTANTE: Exclui-se envio de Lataria e peças com peso superior a 15 kg.

FRANQUIA: Fora do município de domicílio do usuário.

OBS.: Na hipótese de peças com peso superior ao limite estabelecido no quadro acima, os custos de envio serão de responsabilidade do usuário.

8.4.19. CARRO RESERVA

Na hipótese de Evento Previsto (Acidente, Incêndio, Roubo ou Furto) a SANCOR SEGUROS disponibilizará, quando solicitada, a locação de um veículo classe 1.4/1.6 sedan com Ar condicionado e direção Hidráulica nas agências credenciadas, se o perfil do usuário estiver de acordo com as condições exigidas pelas locadoras.

Não serão reembolsados quaisquer valores referentes a multas, despesas com combustíveis ou outras despesas que correrão por conta e responsabilidade do usuário. Este serviço refere-se somente ao custo do aluguel do veículo. Quaisquer valores que excederem os limites estabelecidos, pelo serviço ou pela locadora, bem como despesas mencionadas, serão debitados automaticamente do cartão de crédito do usuário.

As principais regras são:

- Idade mínima do condutor: 21 anos;
- Condutor deverá ser portador de cartão de crédito e carteira de habilitação, está com mínimo de 2 anos. Apresentar esses documentos na locadora;
- Nos casos em que o usuário não atenda aos requisitos mínimos exigidos pelas empresas locadoras de veículos, poderá apresentar outra pessoa, que os cumpra, para locar o veículo em seu nome;
- ☐ Arcar com o pagamento de taxa para segundo condutor;
- O carro deverá ser devolvido na mesma loja em que foi retirado, caso contrário, o condutor será

responsável pelo pagamento de taxa de retorno cobrada pela locadora;

- Efetuar pagamento de eventuais multas e despesas extras oriundas do uso do carro reserva, bem como excesso de diárias e quilometragem;
- Devolver o carro reserva à locadora com o mesmo combustível quando da sua entrega;
- O condutor é a pessoa em nome de quem será fornecido o carro, não sendo obrigatoriamente o próprio usuário;
- Devolver o carro reserva à locadora quando o veículo roubado for localizado sem avarias;
- Pagamento de franquia em caso de sinistro (acidente) com o veículo locado.

Caso o condutor queira estender o período de locação, as diárias adicionais serão de sua responsabilidade, porém, este poderá dispor de um preço especial negociado com as locadoras.

Face às regras de concessão/utilização acima especificadas, não caberá qualquer tipo de reembolso ao usuário decorrente de utilização de carro reserva. O carro é disponibilizado, não havendo sistema de reembolsos ou despesas reembolsáveis pela contratante.

LIMITE: 30 diárias

OBS.: Esse serviço está disponível em todo território nacional. FRANQUIA: Sem franquia.

IMPORTANTE: O serviço de Carro Reserva será fornecido somente mediante ao aviso de sinistro e da análise de sinistro feitas pela Sancor Seguros

RESPONSABILIDADES CARRO RESERVA:

- a) O segurado ficará responsável pelo cheque caução ou cartão de crédito que também poderá ser utilizado como franquia em caso de sinistro;
- b) A SANCOR SEGUROS ficará responsável pelos valores de R\$ 10 mil para APP (Acidentes Pessoais a Passageiros) e R\$ 20 mil para RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos) e Casco;
- c) Quaisquer despesas acima dos limites mencionados serão de responsabilidade do segurado arcar com os excedentes;
- d) As locadoras não oferecerão coberturas de seguro no balcão;
- e) A SANCOR SEGUROS providenciará a locadora mais adequada;
- f) O serviço de entrega e busca do CR dependerá da disponibilidade da locadora;
- g) Caso a locadora mais próxima esteja a distância superior a 30 km, disponibilizaremos o serviço de táxi ou reembolso.

8.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA ASSISTÊNCIA

- Em caso de carros importados ou veículos em garantia de fábrica, o reboque será efetuado até uma oficina ou concessionária mais próxima no raio máximo contratado, ficando a cargo do usuário as despesas excedentes em caso de escolha por um reboque até uma oficina ou concessionária fora deste raio de ação;
- O usuário deverá sempre providenciar previamente a remoção de eventual carga que prejudique ou

impeça o reboque;

- Despesas médicas, hospitalares ou com medicamentos ficarão por conta do usuário;
- A SANCOR SEGUROS estará desobrigada da prestação de serviços nos casos alheios à vontade, tais como: enchentes, greves, convulsões sociais, atos de vandalismo, interdições de rodovias e/ou de outras vias de acesso, casos de fortuitos ou de força maior;
- Lembramos que o conserto no local é um paliativo para que o veículo possa rodar, mas não substitui o ingresso deste na oficina;
- Os serviços serão prestados nas medidas das disponibilidades legais;
- A SANCOR SEGUROS não se responsabiliza por eventuais reboques de veículos que exijam utilização de “munck” ou outro equipamento para fins de resgates que não o tradicional reboque.

8.6. EXCLUSÕES GERAIS

Não estão cobertos por esta assistência:

ASSISTÊNCIA A VEÍCULOS:

- Serviços providenciados diretamente pelo usuário ou terceiros, sem prévio contato com central de atendimento;
- Ocorrências fora dos âmbitos definidos;
- Eventos ocorridos com veículos com peso superior a 3,5 toneladas e com número de rodas inferior ou superior a 04 (quatro);
- Atendimento em decorrência da prática de competições esportivas, provas de velocidade, rachas ou corridas;
- Serviços de assistência para veículos utilizados para fins comerciais;
- Acidentes produzidos por ingestão intencional de tóxicos, narcóticos ou bebidas alcoólicas;
- Mão de obra para reparação do veículo (exceto nos casos de conserto no local);
- ☐ Consertos de pneus;
- Substituição de peças defeituosas no veículo;
- Fornecimento de qualquer material destinado à reparação do veículo;
- Fornecimento de combustível;
- Serviços de assistência para terceiros;
- Despesas ou prejuízos decorrentes de roubo ou furto de acessórios do veículo, bagagem e objetos do usuário e/ou seus acompanhantes;
- Serviços que impliquem o rompimento de lacres quando o veículo estiver na Garantia de Fábrica;
- Atendimento para veículos em trânsito por estradas, trilhas ou caminhos de difícil acesso, impedidos ou não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;
- Eventos que ocorram em situação de guerra, manifestações populares, atos de terrorismo e sabotagem, greves, enchentes, interdições de rodovias e/ou outras vias de acesso, detenções por parte de qualquer autoridade por delito não derivado de acidente de trânsito e restrições à livre circulação, casos fortuitos

e de força maior;

- Assistências em que o usuário oculte informações necessárias para a prestação do serviço ou descaracterização proposital de um fato ocorrido.
- Excedente de bagagem além do permitido pela empresa aérea, quando o meio de transporte alternativo liberado for destanatureza.

CARRO RESERVA:

- Pagamento de despesas de combustível;
- Pagamento de pedágios;
- ☐ Pagamento de eventuais excedentes de quilometragem estipulada pela locadora;
- Pagamento de eventual taxa de retorno do automóvel locado;
- Despesas decorrentes de mudança de categoria de veículo.

RESIDENCIAL

8.7. DEFINIÇÕES

USUÁRIO: é a pessoa física ou jurídica titular ou usuária do serviço de assistência residencial, contratado junto à contratante.

IMÓVEL: designa a área territorial (terreno + construções) da residência cadastrada, sempre dentro do território nacional, tal como especificado no cadastro.

MANUTENÇÃO GERAL: designa o conjunto de cuidados técnicos para manter o imóvel em plenas condições de funcionamento. Os serviços a serem prestados pela SANCOR SEGUROS, no que se referem à Manutenção Geral, correspondem à prestação de serviço ao usuário nas especialidades definidas, englobando conservação, adequação, restauração e substituição preventiva.

EVENTO PREVISTO: eventos externos, súbitos e fortuitos, involuntários por parte do usuário ou de seus prepostos, que provoquem danos materiais no imóvel e/ou resultem em ferimentos nos seus ocupantes, decorrentes das seguintes situações:

- ROUBO OU FURTO QUALIFICADO (caracterizado pela destruição ou rompimento de obstáculos para acesso à residência, como, por exemplo, arrombamento);
- INCÊNDIO / RAIO / EXPLOSÃO;
- DANO ELÉTRICO (caracterizado pela sobrecarga de energia);
- DESMORONAMENTO;
- VENDAVAL / GRANIZO / FUMAÇA;
- ALAGAMENTO (dano por água proveniente, súbita e imprevistamente, de rupturas ou entupimentos da rede interna de água);
- IMPACTO DE VEÍCULOS;

- QUEDA DE AERONAVES.

PROBLEMA EMERGENCIAL: Para os fins desta proposta, Problema Emergencial é um evento súbito, inesperado, ocasionado pela danificação ou desgaste de materiais no imóvel, independentemente da ocorrência de Evento previsto, que exige um atendimento imediato para evitar a seriedade dos danos ou diminuir suas consequências, em caráter exclusivamente reparatório, com serviços para as seguintes situações:

PROBLEMAS HIDRÁULICOS: Vazamento em tubulações (aparentes), em PVC de 1 a 4 polegadas, torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga e registros. Desentupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques, excluídos entupimentos de rede de esgoto que interligam as caixas de inspeção de gordura e esgoto da residência;

PROBLEMAS ELÉTRICOS: Tomadas queimadas, interruptores defeituosos, disjuntores e fusíveis danificados, chaves faca, troca de resistências de chuveiros (não blindados), torneiras elétricas decorrentes de problemas funcionais ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia na residência.

CHAVEIRO: Quebra da chave na fechadura, perda, roubo ou furto da(s) chave(s) de porta(s) de acesso ao imóvel.

QUEBRA DE VIDROS: Para os fins desta proposta, Quebra de Vidro é um evento súbito, imprevisível, não intencional por parte do usuário, que resulte na quebra de vidros de portas e janelas externas, deixando o acesso ao imóvel vulnerável.

OBS.: Os tipos de vidros cobertos são: canelado, liso ou martelado, desde que sejam transparentes e possuam até 4 mm de espessura. A SANCOR SEGUROS não terá responsabilidade sobre a localização de vidros coloridos, fumês, temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação. A responsabilidade da SANCOR SEGUROS será tirar o usuário da situação emergencial, colocando um vidro transparente ou tapume e o serviço será encerrado.

ASSISTÊNCIA: é o serviço que será prestado pela SANCOR SEGUROS – Assistência 24 Horas, obedecendo-se às condições gerais do contrato.

ROUBO E FURTO: correspondem, respectivamente, às definições dadas pela Lei Penal Brasileira a esses eventos ocorridos no imóvel, desde que tenham sido oficialmente comunicados às Autoridades Competentes.

PRESTADORES: são as pessoas físicas e jurídicas integrantes dos cadastros e registros da SANCOR SEGUROS, para serem selecionadas e/ou contratadas por sua conta, risco e de acordo com seus próprios critérios de escolha, para prestação dos serviços em suas várias modalidades.

DOMICÍLIO DO USUÁRIO: é o Município de domicílio do usuário constante do cadastro.

LIMITE: é o critério de limitação ou exclusão do direito ao serviço de assistência a ser prestado, estabelecido em função de:

- a) Modalidade do evento;
- b) Valor máximo de cada um dos serviços;
- c) Número máximo de acionamento de um Serviço de Assistência por um mesmo usuário dentro do período de 12 (doze) meses.

8.8. PRAZOS/VIGÊNCIAS

O serviço de assistência será prestado durante a vigência do serviço contratado junto à contratante.

8.9. ÂMBITO TERRITORIAL

Os serviços terão extensão para todo o território brasileiro.

8.10. SERVIÇOS

8.10.1. MANUTENÇÃO GERAL

A SANCOR SEGUROS disponibiliza profissionais aptos para designar serviços de conservação e/ou pequena benfeitoria necessários ao imóvel. Os serviços a serem prestados pela SANCOR SEGUROS, no que se referem à Manutenção Geral, correspondem à prestação de serviço ao usuário nas especialidades definidas a seguir.

A SANCOR SEGUROS se encarregará do envio de profissionais qualificados e credenciados, previamente selecionados, para reparos ou consertos na residência do usuário e/ou reparos e consertos de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

A responsabilidade da SANCOR SEGUROS se limita ao envio dos profissionais nas especialidades abaixo, bem como ao pagamento do custo de visita e orçamentos dos profissionais, lembrando que os serviços a serem prestados, correspondem à prestação de serviços básicos ao usuário nas especialidades definidas a seguir.

Serviços disponibilizados pela SANCOR SEGUROS:

SERVIÇOS 24 HORAS:

- Eletricistas;
- Encanadores (exceto orçamento para detecção eletrônica de vazamentos);
- Chaveiros.

SERVIÇOS NO HORÁRIO COMERCIAL (de segunda a sexta das 8h às 18h):

- Conserto de Eletrodomésticos (linha branca) e Eletroeletrônicos (linha marrom);
- Pedreiros;
- Vidraceiros (especialmente para vidros cancelados, lisos ou martelados com até 4 mm de espessura, exclusivamente para portas e janelas internas ou externas, sendo excluído todo e qualquer tipo de espelho e vidroblindado);
- Marceneiros (exclusivamente para portas, portões, grades e batentes, exceto móveis, mobílias, acessórios, tapetes e carpetes);
- Serralheiros (exclusivamente para portas, portões, grades e trilhos que não contenham partes plásticas, acrílicas, vidros e madeira). A substituição de materiais complementares (roldanas, rodízios, polias e eixos) será inclusa na elaboração do orçamento mediante disponibilidade do prestador de serviços;
- Pintores.

IMPORTANTE:

- a) Os custos de execução do(s) serviço(s) serão de responsabilidade exclusiva do usuário, obedecendo a uma tabela de preços diferenciada, previamente aprovada pela SANCOR SEGUROS. Os profissionais acima são compostos por pessoas jurídicas ou físicas selecionadas pela rede de prestadores da SANCOR SEGUROS, aptos a fornecer serviços com qualidade e garantia;
- b) O agendamento para serviços que não sejam emergenciais, o prazo para envio do prestador será de 48 horas, de segunda a sexta-feira;
- c) O usuário deverá consultar a Central para se informar se sua cidade possui prestador disponível. Não haverá deslocamento de prestadores entre municípios, sendo a assistência encerrada;
- d) Para conjunto de serviços os orçamentos são limitados a no máximo 02 por ano;
- e) Não será fornecido atendimento para construções de cômodos ou aumento da área construída do imóvel;
- f) Os serviços de eletrodomésticos e eletroeletrônicos são exclusivamente para: Eletrodomésticos (linha branca) - linha branca Fogão, Cooktop, Forno elétrico, Micro-ondas, Refrigerador (Geladeira), Freezer, Lavadora de Louças, Lavadora de Roupas, Tanquinho e Secadora de Roupas; Eletroeletrônicos (linha marrom) - Televisão (Convencional, Led, LCD e Plasma), Vídeo Cassete, *Blu-ray Player*, DVD, Aparelho de Som e *Home-Theater*;
- g) Os consertos de eletrodomésticos ou eletroeletrônicos de fabricação nacional estão disponíveis nas cidades que tenham prestadores credenciados. Não haverá deslocamento de prestadores entre municípios, sendo a assistência encerrada;
- h) Não será fornecido atendimento para construções ou aumento da área construída do imóvel, sendo o serviço exclusivo para pequenas benfeitorias do imóvel;
- i) A SANCOR SEGUROS não possui engenheiros e/ ou arquitetos credenciados para acompanhamento de reformas que necessitem de projetos de qualquer natureza para execução;
- j) A SANCOR SEGUROS dará **03 meses** de garantia sobre os serviços prestados pela nossa rede de prestadores.

LIMITE: Envio de Profissionais para orçamento, sendo os custos dos serviços e da mão de obra de responsabilidade do usuário - Máximo de 2 utilizações por ano.

8.10.2. CHAVEIRO

Na hipótese de **Evento Previsto** (Arrombamento, Roubo ou Furto), se a residência cadastrada ficar vulnerável e for necessário o conserto de portas ou fechaduras, a SANCOR SEGUROS se encarregará do envio de um profissional para o reparo provisório ou, se possível, o definitivo.

Na hipótese de **Problema Emergencial** (Perda, Quebra de chaves na fechadura, Roubo ou Furto de chaves) que impeça o acesso do usuário à residência, a SANCOR SEGUROS se encarregará do envio de um chaveiro para realização do serviço, ou seja, abertura e 01 (uma) confecção de chave (simples ou tetra) quando necessário. Não está prevista para esse serviço a cópia de novas chaves.

LIMITE: R\$ 100,00 (cem reais) para Evento Previsto e para Problema Emergencial - 2 intervenções/ano, independentemente do evento;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas.

OBSERVAÇÕES:

1. Entende-se por acesso tanto a entrada como a saída do usuário ao imóvel, caso este esteja com problemas na fechadura da porta externa ou sem as chaves;
2. Serviço disponível para portas e portões de acesso à residência;
3. Este serviço não cobre chave eletrônica, digital ou magnética em qualquer caso;
4. Excepcionalmente para crianças menores de 12 anos, deficiente físico ou mental, bem como idosos acima de 60 anos, caso esteja(m) presa(s) em algum cômodo do imóvel, será enviado o profissional para prestar o atendimento;
5. O custo de execução do serviço que exceder o limite será de responsabilidade exclusiva do usuário;
6. A SANCOR SEGUROS se responsabiliza exclusivamente pela mão de obra até o limite, sendo que qualquer despesa com material será de responsabilidade do usuário.

8.10.3. MÃO DE OBRA HIDRÁULICA

Na hipótese de **Problema Emergencial** (Problemas Hidráulicos) - vazamento em tubulações (aparentes) em PVC de 1 a 4 polegadas, ou em dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, boia de caixa d'água, caixa acoplada, registro, entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques, a SANCOR SEGUROS arcará com o custo de mão de obra para a contenção emergencial.

Na hipótese de **Alagamento** (conforme descrito nas definições), nos casos em que o imóvel estiver alagado ou em risco de alagamento em função de eventos súbitos e fortuitos, alheios à vontade do usuário. Para essa situação a SANCOR SEGUROS enviará um profissional para conter provisoriamente a situação de alagamento.

LIMITE: R\$ 100,00 (cem reais) para Evento Previsto e para Problema Emergencial - 2 intervenções ao ano, independentemente do evento;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas;

IMPORTANTE:

1. Para o fornecimento de assistência, só será considerado alagamento quando este for causado por ruptura de canos ou entupimento de ramais internos da tubulação, sem a intenção do usuário.
2. O usuário deverá informar ao profissional o local exato da ruptura ou do vazamento.

EXCLUSÕES:

- a) Quebra de parede, teto ou piso;
- b) Casos de inundação, enchentes ou eventos da natureza;
- c) Tubulações de esgoto e caixa degordura;
- d) Reparos definitivos;
- e) Despesas com material;
- f) Locação de andaime;
- g) Custos de execução do serviço que excederem os limites;
- h) Utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica;
- i) Tubulações e/ ou conexões que não sejam de PVC (ex.: cobre, aço ou ferro);
- j) Assistência para materiais, equipamentos ou conexões fora de linha (flange de amianto, etc.).

8.10.4. MÃO DE OBRA ELÉTRICA

Na hipótese de **Problema Emergencial** (Problemas Elétricos), nos casos de tomadas queimadas, interruptores defeituosos, lâmpadas ou reatores queimados, disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de chuveiros ou resistências de chuveiros ou torneiras elétricas (não blindados) decorrentes de problema funcional ou que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia na rede de baixa tensão na residência. A SANCOR SEGUROS se responsabilizará pelo envio de um profissional para conter a situação emergencial.

Na hipótese de **Evento Previsto** (Raio, Dano Elétrico – caracterizado pela sobrecarga de energia), nos casos de falhas ou avarias nas instalações elétricas da residência cadastrada, ocasionada por raio ou sobrecarga de energia, que provoque a falta de energia no imóvel ou em alguma de suas dependências, a SANCOR SEGUROS se responsabilizará pelo envio do profissional para realizar os reparos necessários ao restabelecimento da energia elétrica.

LIMITE: R\$ 100,00 (cem reais) para Evento Previsto para Problema Emergencial - 2 intervenções ao ano, independentemente do evento;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas;

EXCLUSÕES:

- a) Quebra de parede, teto ou piso;
- b) Troca ou Instalação de fiação;
- c) Portão Elétrico/ Eletrônico, alarme, interfone, cerca elétrica, circuito de segurança, telefone, interfone, equipamento eletrônico, eletrodoméstico e eletroeletrônico, bem como qualquer serviço não descrito nas definições;
- d) Despesas com material;
- e) Locação de andaime;
- f) Custos de execução do serviço que excederem os limites.

8.10.5. VIDRACEIRO

Na hipótese de **Quebra de Vidros** de portas ou janelas externas, a SANCOR SEGUROS se encarregará do envio de um profissional qualificado para conter a situação ou, quando possível, executar os serviços definitivos, arcando com o custo de mão de obra e o material básico de reposição necessário. O material será vidro transparente básico (canelado, liso ou martelado, até 4 mm de espessura). A SANCOR SEGUROS não terá responsabilidade sobre a localização de vidros coloridos, fumês, temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação.

LIMITE: R\$ 100,00 (cem reais) - 2 Intervenções ao ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Horário Comercial;

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. A escolha do material básico a ser utilizado fica a critério da SANCOR SEGUROS, cuja premissa é a resolução do problema em caráter emergencial, visando o não agravamento da situação. Caso não seja possível a realização do serviço de vidraceiro nos termos acima mencionados, a SANCOR SEGUROS fornecerá a colocação de tapume, **neste caso o serviço será encerrado e o prestador não voltará para a troca do vidro**. A SANCOR SEGUROS não se responsabiliza pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção de questões estéticas da residência.

8.10.6. LIMPEZA DA RESIDÊNCIA

Na hipótese de **Evento Previsto** (Incêndio, Alagamento, Impacto de Veículos, Desmoronamento, Vendaval), se houver a necessidade de profissionais para a realização de serviços emergenciais de limpeza, para dar **condições de habitação** à residência sem descaracterização do evento previsto, a SANCOR SEGUROS se responsabilizará pelas despesas decorrentes desse serviço.

Entende-se por **condições de habitação** a limpeza de pisos, paredes ou tetos para a retirada de sujeiras ou vestígios do evento que atrapalhem as condições de habitação do imóvel, desde que esta limpeza não descaracterize o evento previsto, fato causador do dano.

LIMITE: R\$ 200,00 (duzentos reais) - 1 Intervenção ao ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Horário Comercial;

EXCLUSÕES:

- a) Atos de vandalismo, invasão, arrombamento;
- b) Limpeza de resíduos provocados por atos de vandalismo;
- c) Serviços de faxina;
- d) Limpeza de bens móveis e resíduos que não tenham vínculo com o evento previsto;
- e) Despesa com material;
- f) Custos de execução do serviço que excederem os limites;
- g) Locação de caçamba para retirada de entulho ou sujeira.

8.10.7. VIGILÂNCIA

Na hipótese de **Evento Previsto** (Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado, Vendaval, Desmoronamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão), se a residência ficar vulnerável em função de danos às portas, janelas, fechaduras ou qualquer outra forma de acesso ao imóvel, a SANCOR SEGUROS providenciará a vigilância, até os limites estabelecidos, após tentativa de contenção emergencial aos locais avariados.

LIMITE: R\$ 500,00 (quinhentos reais) - 2 intervenções ao ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas;

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário.

8.10.8. MUDANÇA E GUARDA-MÓVEIS

Na hipótese de **Evento Previsto** (Alagamento, Arrombamento, Roubo ou Furto Qualificado, Vendaval, Desmoronamento, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves, Incêndio e Explosão), existindo a necessidade de reparos ou reformas que exijam a transferência de móveis e bens pertencentes à residência, a SANCOR SEGUROS se encarregará das despesas.

Importante: A indicação do local para guarda dos objetos deverá ser fornecida pelo usuário, sendo que o limite é de ida e volta.

LIMITE: Mudança (ida e volta) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) - 2 intervenções/ano. Guarda-Móveis R\$ 400,00 (quatrocentos reais)- 2 intervenções/ano.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Horário Comercial;

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Este serviço será oferecido nas capitais e nas cidades com mais de 100.000 habitantes. Para cidades sem infraestrutura consultar a Central de Atendimento.

8.10.9. COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADOS

Na hipótese de **Evento Previsto** (Roubo ou Furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Impacto de Veículos, Queda de Aeronaves), quando as telhas forem danificadas e necessitarem de substituição, a SANCOR SEGUROS providenciará se tecnicamente possível, a **cobertura provisória** do telhado com lona, plástico ou outro material a fim de proteger provisoriamente o imóvel.

LIMITE: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) - 2 intervenções/ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas;

IMPORTANTE: A responsabilidade pelo conserto do telhado será exclusivamente do usuário.

EXCLUSÕES:

- a) Garantia após 48 horas da colocação da lona;
- b) Troca de telhas;

- c) Qualquer tipo de reparo em telhado, calhas, forros e beirais;
- d) Serviços em edifícios ou em imóveis com mais de dois pavimentos a partir do nível da rua, telhados com inclinação superior a 35 graus que ofereça risco de acidente ao prestador;
- e) Custos de execução do serviço que excederem os limites acima;
- f) Locação de andaime.

8.10.10. BABY SITTER

Na hipótese de Evento Previsto (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) no imóvel, se o usuário sofrer dano físico de natureza grave e tiver que permanecer hospitalizado por período superior a 01 (um) dia, não havendo nenhum outro adulto ou familiar que possa tomar conta dos dependentes menores de 14 anos, a SANCOR SEGUROS arcará com as despesas até o limite, com a contratação de uma baby-sitter ou utilização de um berçário.

LIMITE: R\$ 100,00 (cem reais) por dia, máximo de 3 diárias - 1 intervenção ao ano.

8.10.11. RESTAURANTES E LAVANDERIAS

Na hipótese de Evento Previsto (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) se for verificada a impossibilidade de habitação do imóvel ou se tenham ficado inutilizáveis a cozinha e a área de serviço, a SANCOR SEGUROS arcará com as despesas até o limite, com restaurantes e/ ou lavanderias.

LIMITE: R\$ 100,00 (cem reais) por dia, máximo de 2 dias (R\$ 200,00) - 1 intervenção ao ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas;

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade do usuário.

8.10.12. SERVIÇOS DOMÉSTICOS PROVISÓRIOS

Na hipótese de Evento Previsto (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves), se ocorrer acidente pessoal com o(a) usuário(a) e seja necessária sua hospitalização por período superior a 05 (cinco) dias, a SANCOR SEGUROS arcará com as despesas até o limite, com a contratação de uma faxineira ou empregada doméstica temporária.

LIMITE: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) - 1 intervenção ao ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas;

OBS.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites, assim como os custos com materiais, serão de responsabilidade do usuário.

8.10.13. HOSPEDAGEM

Na hipótese de **Evento previsto** (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) se for verificada a impossibilidade de habitação do imóvel, a SANCOR SEGUROS se encarregará da reserva e pagamento de

hotel até o limite previsto, independentemente do número de moradores.

LIMITE: R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia, máximo de 2 dias (R\$ 120,00) - 2 intervenções ao ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas;

OBS.: Estão excluídas da garantia quaisquer despesas que não integrem a diária, tais como: telefonemas, frigobar e similares.

8.10.14. GUARDA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

Na hipótese de Evento Previsto (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves), se verificada a necessidade de desocupação do imóvel, e não havendo quem possa tomar conta dos animais domésticos, a SANCOR SEGUROS se encarregará com as despesas com a guarda em local apropriado.

LIMITE: R\$ 40,00 (quarenta reais) por dia por animal, máximo de 5 dias e 3 animais – 2 intervenções ao ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas;

Obs.: A responsabilidade da SANCOR SEGUROS limita-se aos custos de estadia do animal. Os custos que excederem os limites serão de responsabilidade do usuário.

8.10.15. REGRESSO ANTECIPADO

Na hipótese de **Evento Previsto** (Roubo ou furto Qualificado, Incêndio, Raio, Explosão, Dano elétrico, Desmoronamento, Vendaval, Granizo, Fumaça, Alagamento, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves) ou Quebra de Vidros, se o usuário estiver em viagem, dentro do território nacional, e for necessário o seu regresso em função de danos ao imóvel, a SANCOR SEGUROS providenciará uma passagem aérea na classe econômica para o seu retorno ou outro meio de transporte a critério da SANCOR SEGUROS.

Com esta finalidade, a SANCOR SEGUROS poderá usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas ou agentes de viagens e operadores turísticos, os bilhetes de transporte do usuário, caso ele tenha utilizado esse tipo de transporte, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno do mesmo.

LIMITE: Meio de Transporte Alternativo a critério da SANCOR SEGUROS - 2 intervenções ao ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas;

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Esse serviço será fornecido desde que o usuário esteja a mais de 300 quilômetros do local ou o trajeto por via rodoviária seja superior a 5 (cinco) horas.

8.10.16. RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO

Na hipótese de utilização do serviço de Regresso Antecipado, caso o usuário necessite retornar ao local onde deixou o seu veículo, a SANCOR SEGUROS se responsabilizará pelo custo de uma passagem aérea na classe econômica ou outro meio de transporte, a critério da SANCOR SEGUROS, para que o veículo possa ser recuperado.

LIMITE: Meio de Transporte Alternativo a critério da SANCOR SEGUROS - 2 intervenções ao ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas;

Obs.: Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário.

8.10.17. TRANSMISSÃO DE MENSAGENS

Na hipótese em que o usuário entender necessário, terá a disposição a Central de Atendimento 24 horas da SANCOR SEGUROS, para a transmissão de mensagens urgentes a pessoas por ele indicadas (parentes ou empresa em que trabalha), dentro do Território Nacional.

LIMITE: Ligações no Território Nacional;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 24 horas.

8.10.18. LOCAÇÃO DE FREEZER, FOGÃO E GELADEIRA

No caso de **Evento Previsto** (todos os eventos) na Residência Assistida que danifique freezer, fogão ou geladeira, a USS providenciará a locação (incluindo gastos com transporte) de outros aparelhos.

LIMITE: R\$ 100,00 (cem reais)/dia - até 5 dias - 2 Intervenções/ano.

8.10.19. SERVIÇO DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DE APARELHO DE TELEVISÃO

Se houver impossibilidade temporária de uso da televisão devido à avaria, a SANCOR SEGUROS Providenciará a entrega e retirada do aparelho que for locado.

LIMITE: R\$ 30,00 (trinta reais) por evento - 2 Intervenções por Ano;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Comercial.

8.10.20. LOCAÇÃO DE TELEVISÃO

Se, em decorrência de evento previsto devidamente coberto pela apólice, for danificado o televisor, cuja falta afete a rotina cotidiana da família, a SANCOR SEGUROS se responsabilizará pela locação do aparelho televisor necessário para sua substituição.

LIMITE: Até 7 dias úteis, limitado ao total de R\$ 250,00 - Até 2 intervenções por vigência;

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Comercial.

8.10.21. DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E CAIXA DE GORDURA

Em caso de entupimento da caixa de gordura (aparente ou acessível através de tampas ou grelhas removíveis) ou tubulação de esgoto, que cause ou possa causar transbordo, devido à falta de escoamento dos detritos, a SANCOR SEGUROS enviará um profissional para executar a limpeza e desobstrução da caixa de gordura, executando a remoção e raspagem das placas e/ou o desentupimento da tubulação de

esgoto, conforme necessidade e limite contratado.

O serviço está limitado ao desentupimento de até 30m de tubulação ou limpeza de caixa de gordura de até 60 litros.

Riscos Excluídos:

- Eventos ou consequências causadas por dolo do usuário;
- Problemas Emergenciais e suas consequências, decorrentes de alagamento provocado por chuvas, transbordamento de rios, córregos, lagos ou qualquer outro evento natural;
- Despesas de qualquer natureza superiores aos limites contratados, ou ainda acionados diretamente pelo interessado, sem prévia autorização;
- Remanejamento ou remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel (móveis, quadros, etc.), que obstrua, impeça ou inviabilize o acesso ao local para a normal execução do serviço de assistência;
- Necessidade de quebra ou reforma em alvenaria;
- Equipamentos de sucção (bombas, caminhões, caldeiras, etc.);
- Equipamentos de detecção eletrônica;
- Caixas com capacidade superior a 60L (padrão residencial);
- Tubulações de esgoto superiores a 30 metros;
- Falta de conservação dos encanamentos, bem caixa de gordura (avarias prévias);
- Serviço de desobstrução ou desentupimento dos ramais hidráulicos ligados à caixa;
- Remoção ou transporte de dejetos e resíduos;
- Caixas de gordura ou desentupimento em imóveis que não sejam residenciais.
- Desentupimento em tubulações de cerâmica (manilhas);
- Limpeza de fossa séptica.

LIMITES: Até R\$ 150,00 e máximo de 2 intervenções por vigência.

NOTA: O limite apresentado é para a caixa de gordura ou a tubulação de esgoto, sendo que, caso seja necessária a execução dos dois serviços no mesmo atendimento, os custos poderão exceder ao limite contratado. Caso isso ocorra, será necessário o usuário arcar com a diferença das despesas, pagas diretamente ao prestador, lembrando que, os valores cobrados serão os mesmos pagos pela SANCOR SEGUROS.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Horário Comercial.

OBSERVAÇÃO: A responsabilidade pela remoção ou transporte de dejetos e resíduos são exclusivamente do proprietário ou ocupante do imóvel.

8.11. EXCLUSÕES GERAIS

Não estão cobertos por esta assistência:

- Serviços providenciados diretamente pelo usuário;
- Eventos Previstos e/ou Problemas Emergenciais decorrentes de guerra, invasão, operação bélica, rebelião, revolução, vandalismo, greves e tumultos;
- Eventos Previstos e/ou Problemas Emergenciais decorrentes de acidentes radioativos ou atômicos;
- Confisco ou requisição por ordem de autoridades governamentais ou públicas;
- Despesas com peças de reposição ou para reparos, bem como gastos em hotéis e restaurantes não previstos nas garantias deste contrato;
- Eventos decorrentes de problemas ocorridos anteriormente ao início do contrato ou que caracterizem falta de manutenção do imóvel;
- Eventos ou consequências causadas por dolo do usuário;
- Perdas ou danos ocasionados por incêndio ou explosão decorrente, direta ou indiretamente, de terremotos, erupção vulcânica, inundação ou qualquer outro convulsão da natureza;
- Eventos Previstos e/ou Problemas Emergenciais, e suas consequências, decorrentes de alagamento provocado por chuvas, transbordamento de rios, córregos, lagos ou qualquer outro evento natural;
- Despesas de qualquer natureza superiores aos limites de responsabilidade da SANCOR SEGUROS ou acionados diretamente pelo interessado, sem prévia autorização;
- Despesas com locação de andaime;
- Remanejamento ou remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel (móveis, quadros, etc.), que obstrua, impeça ou inviabilize o acesso ao local para a normal execução do serviço de assistência.
- Serviços em locais altos, íngremes, escorregadios ou qualquer outro tipo de problema na execução, que possam oferecer riscos de acidente ao prestador.

ELETROASSIST

8.12. DESCRIÇÃO DO PRODUTO ELETROASSIST

O **Eletoassist** administra a mão-de-obra componentes até o limite de cobertura e dependendo do plano contratado, para o conserto do eletrodoméstico com até 06 anos de fabricação, afetado pela ocorrência de um defeito.

O horário para agendamento da visita técnica será das 8h às 18h de segunda a sexta, conforme disponibilidade do técnico responsável.

Obs.: Fica a critério da Assistência a escolha pelo técnico responsável. O usuário não poderá solicitar o envio de outro técnico para realizar o serviço.

Os custos de execução do serviço que excederem o limite serão de responsabilidade exclusiva do usuário.

8.13. DEFINIÇÕES

USUÁRIO: é a pessoa física contratante ou beneficiária do plano de Assistência 24 horas contratado junto à contratante.

PRODUTO: é o eletrodoméstico nacional pertencente(s) e utilizado(s) única e exclusivamente nas dependências do imóvel cadastrado, com as peças originais do Fabricante e com até 6 (seis) anos de idade de fabricação (constante na NF) no momento do Defeito.

DEFEITO: é uma falha ou pane de fabricação de origem elétrica, eletrônica, mecânica ou outra que impeça o funcionamento ou uso normal do produto;

FABRICANTE: é a empresa nacional que originalmente manufaturou ou montou o produto;

GARANTIA DO FABRICANTE: é a garantia inicial oferecida pelo Fabricante e prevista no Certificado de Garantia ou Manual do Produto;

REDE DE PRESTADORES: são as pessoas físicas e jurídicas integrantes dos cadastros e registros da SANCOR SEGUROS, devidamente selecionadas e qualificadas, aptas para prestação dos serviços de conserto de eletrodomésticos.

8.14. PRAZOS/VIGÊNCIAS

O serviço de assistência será prestado durante a vigência do serviço contratado junto à contratante.

8.15. ÂMBITO TERRITORIAL

A SANCOR SEGUROS está preparada para atender de acordo com as condições do produto em todas as capitais e nas grandes cidades brasileiras, através de uma rede de Assistência Técnica credenciada e especializada. Nas demais cidades que não tenham infraestrutura consultar a Central de Atendimento para orientações.

8.16. SERVIÇOS

8.16.1. MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA CONCERTO DE ELETRODOMÉSTICOS OU ELETROELETRÔNICOS

Na ocorrência de defeito técnico com o eletrodoméstico ou eletroeletrônico, a SANCOR SEGUROS arcará com o custo de mão-de-obra para conserto (conforme contratado). Estarão cobertos exclusivamente os equipamentos de uso doméstico e fora de cobertura da garantia do fabricante, que guarnecem a residência coberta (SOMENTE um item por tipo de produto) e sejam de fabricantes que possuam rede de assistência técnica autorizada no país com disponibilidade de peças de reposição:

- LINHA BRANCA

Cozinha - Fogão, Cooktop, Forno elétrico, Micro-ondas, Refrigerador (Geladeira), Freezer e Lavadora de Louças.

Lavanderia - Lavadora de Roupas, Tanquinho e Secadora de Roupas.

- LINHA MARROM

Televisão (Convencional, Led, LCD e Plasma), Vídeo Cassete, Blu-ray Player, DVD, Aparelho de Som e Home-Theater.

Os eletrodomésticos e eletroeletrônicos elegíveis para a cobertura devem possuir até 06 (seis) anos de idade na data da ocorrência do defeito, conforme plano de cobertura contratado. A idade será verificada através da nota fiscal de compra ou do n.º de série do eletrodoméstico.

Limite: Mão de obra até R\$ 200,00 (duzentos reais) por evento - 02 acionamentos/ano Evento Previsto (Incêndio, raio, explosão, dano elétrico, vendaval, granizo, fumaça e alagamento).

Limite: Mão de Obra até R\$ 100,00 (cem reais) por evento - 02 acionamentos/ano (Defeito Técnico).

8.17. EXCLUSÕES GERAIS

Não estão cobertos por esta assistência:

- Serviços providenciados diretamente pelo usuário.
- Decorrente de revisão ou conserto efetuado por pessoa ou empresa não indicada pela Central de Atendimento;
- Produto Importado e/ou que não possua peças disponíveis para substituição e finalização do conserto;
- Atendimento durante a Garantia do Fabricante, bem como defeitos em ocorrência de "recall";
- Assistência em caso de evento previsto (roubo ou furto, incêndio, raio, explosão, dano elétrico, desmoronamento, alagamento, vandalismo, entre outros);
- Causado por variação de tensão (voltagem) elétrica; utilização em tensão (voltagem) elétrica incorreta ou fora dos parâmetros indicados no Produto;
- Produto cujo número de identificação, do chassi ou de série tenha sido removido e/ou adulterado, bem como produto com idade acima do determinado para atendimento;
- Causado por instalação ou montagem incorreta ou inadequada;
- Negligência do usuário bem como causado por queda;
- Substituição de lâmpadas, espelhos, vidros, grelhas, tampas, botões, portas, acessórios, etc.;
- Qualquer tipo de conserto para estética (riscos, amassados; desgastes naturais entre outros);
- Quaisquer custos para serviços de instalação, desinstalação, montagem, desmontagem, limpeza, lubrificação, regulagem, reaperto, alinhamentos, manutenção de caráter periódico ou preventivo do produto.
- Caso exista a necessidade de locação de andaime ou escada com altura superior ao praticado (7 metros), o serviço não poderá ser disponibilizado.

8.18. VIDROS – COBERTURA BÁSICA (Nesse plano o segurado terá a cobertura Básica ou Completa de vidros de acordo com a sua escolha no momento da contratação).

Limites de utilização por vigência:

Vidros: 03 (três) peças.

Palheta: 1 (um) jogo de palhetas dianteiras para veículos nacionais, condicionado à troca do para-brisa quando estiver em mau estado de conservação/utilização

a. Riscos cobertos

- i. A Seguradora garantirá, em caso de quebra eventual, o reparo ou a substituição (quando não for tecnicamente possível efetuar o reparo) dos vidros laterais, para-brisas e/ou vidro traseiro do veículo segurado, em consequência de sinistro decorrente de evento garantido pela cobertura contratada, especificada na apólice, ocorrido exclusivamente com o vidro;
- ii. Nos casos de troca do vidro, a reposição será feita pelo mesmo tipo e modelo do vidro do veículo.
- iii. A reposição dos vidros está vinculada à sua disponibilidade no mercado. As peças repostas serão de marcas habilitadas pelas montadoras, entretanto, não está condicionada a inclusão da logomarca do fabricante do veículo, ou qualquer marca, desenho, serigrafia que remeta a mesma no(s) vidro(s) substituto(s).
- iv. Não há obrigatoriedade de reposição de vidros ou peças com a mesma marca a qual esteja instalada no veículo do segurado.
- v. Em caso de danos em peças adaptadas, serão repostas as peças com as mesmas especificações técnicas das originais de fábrica, contudo respeitando o item b. Em decorrência do ano de fabricação, poderão ser notadas, na substituição das peças, algumas diferenças no que diz respeito à cor, pelo desgaste natural.
- vi. A cobertura básica está disponível para os veículos nacionais ou importados.
- vii. Será indispensável a apresentação da peça danificada no momento da vistoria e/ou troca.

b. Riscos não cobertos

Além das exclusões previstas no item “Prejuízos não indenizáveis para todas as coberturas” não estarão cobertos, ainda:

- i. Serviços efetuados sem o prévio e expresso consentimento da Seguradora;
- ii. Danos comunicados após a vigência da apólice correspondente à data do evento;
- iii. Danos não compreendidos na vigência da apólice ou veículo segurado;
- iv. Veículos em processo de atendimento de sinistro;
- v. Roubo/Furto exclusivo de peças (vidros, faróis, lanternas ou retrovisores);
- vi. Vidros blindados;
- vii. Faróis Auxiliares (Milha e Diurno) ou Neblina (Dianteiro e Traseiro);
- viii. Faróis e Lanternas laterais, dianteiros e traseiros e suas respectivas lâmpadas, inclusive break light;
- ix. Faróis de xenônio ou LED;
- x. Lanterna cega e/ou/ refletiva (que não utilizam lâmpadas);
- xi. Vidros não originais de fábrica;
- xii. Danos decorrentes de Panes Elétricas;
- xiii. Danos existentes nos vidros antes da contratação do seguro;
- xiv. Danos específicos de manutenção e desgaste natural de peças e componentes;
- xv. Queima exclusiva da lâmpada e/ou componentes;
- xvi. Palheta de veículo importado;

- xvii. Teto-solar ou similar (capotas, vidros panorâmicos, carrocerias especiais acopladas ao veículo, etc.);
- xviii. Borrachas, frisos estéticos, molduras, hastes de alumínio, suportes, canaletas, pestanas e guarnições;
- xix. Retrovisores internos e externos;
- xx. Componentes elétricos/eletrônicos e os mecanismos manuais que não façam parte da peça substituída (interruptores, fiações, chicote elétrico, máquinas de regulação, módulos, reator, etc.);
- xxi. Danos decorrentes de atos de vandalismo, tumultos, motins e desordem;
- xxii. Danos provocados por ação voluntária, pontual, isolada ou qualquer outro dano que não esteja relacionado aos danos cobertos;
- xxiii. Danos aos vidros decorrentes de fenômenos da natureza, como chuva de granizo, tempestades, ventos, entre outros;
- xxiv. Películas de proteção solar;
- xxv. Vidros com infiltração, riscos/arranhões (mesmo que profundos), manchas, ação química ou outro dano que não seja a quebra ou trinca;
- xxvi. Atendimentos a vidros delaminados;
- xxvii. Veículos de modelos transformados, (aquele modificado do projeto original e Off Road), modelos conversíveis, importações independentes, além de modelos utilizados para lotação, transporte coletivo e similares;
- xxviii. Veículos nacionais com mais de 20 anos de fabricação;
- xxix. Veículos importados com mais de 10 anos de fabricação.
- xxx. Vidros de caminhões, vans e furgões;
- xxxi. Vidros de tratores;
- xxxii. Vidros de ônibus;
- xxxiii. Danos causados aos vidros pelo objeto/carga transportada pelo veículo segurado ou nele fixado;
- xxxiv. Danos causados ao vidro em virtude de seu transporte/reboque por meio inadequado;
- xxxv. Despesas com deslocamento do veículo para troca ou reparo de qualquer peça;
- xxxvi. Prejuízo financeiro pela paralisação do veículo segurado durante o período de troca e/ou reparo do vidro, bem como custos de deslocamento do veículo;
- xxxvii. Danos proposítivos;
- xxxviii. Películas de segurança;
- xxxix. Fornecimento de peças avulsas;
 - xl. Danos à lataria em razão da quebra dos vidros;
 - xli. Atendimento ao veículo segurado quando em trânsito por estradas ou caminhos, impedidos ou não abertos ao tráfego;
 - xliv. Peças danificadas em eventos relacionados a práticas desportivas por parte do segurado, bem como a participação do veículo segurado em competições, apostas/provas de velocidade, rachas, rally ou corridas;
 - xlii. Peças danificadas em eventos relacionados a práticas desportivas por parte do segurado, bem como a participação do veículo segurado em competições, apostas/provas de velocidade, rachas, rally ou corridas;
- xliii. Emblemas, limpador de vidros, trincos, maçanetas, fechaduras, braços do porta-malas, amortecedores e outros acessórios acoplados a tampa traseira;
- xliv. Nos casos de atendimentos aos vidros: mecanismos manuais que não façam parte da peça a ser trocada, bem como máquina de vidros (manual ou elétrica), fechaduras, forro de porta, presilhas.

c. Franquia

- Em caso de troca do para-brisa ou do vidro traseiro será cobrada franquia única conforme estipulado na apólice. Haverá a aplicação de uma única franquia independentemente do número de vidros

sinistrados/danificados, caso ocorram no mesmo evento.

- Não será cobrada franquia para danos nos vidros laterais nem para reparo do para-brisa.

d. Procedimentos em Caso de Danos

Para reparo ou reposição de vidros decorrentes de eventos cobertos, o Segurado deverá entrar em contato com a Seguradora por meio da Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, que lhe informará o local onde o serviço poderá ser realizado.

- Caso o Segurado prefira executar o serviço com um prestador de sua preferência caberá a ele um reembolso relativo aos gastos efetuados de acordo com os valores de custo de atendimento estabelecidos pela prestadora, conforme indicado abaixo, na Tabela de Reembolso.
- Nesse caso a garantia dos serviços prestados é da empresa que executou o serviço, deixando a Seguradora isenta da responsabilidade do serviço prestado. Salientando a importância da ciência do Segurado quanto à perda da garantia que ele teria, durante o período em que o veículo estivesse vigente na apólice caso optasse pela rede referenciada pela Seguradora.
- O Segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, antes da execução dos serviços para solicitar prévia aprovação do serviço/reembolso.

A Seguradora liberará o reembolso exclusivamente após o recebimento da nota fiscal que deverá estar em nome do segurado e deverá ser de empresa regularizada para prestação de serviço. Caso contrário o Segurado perderá o direito ao reembolso.

Tabela de Reembolso:

CATEGORIA	PARA-BRISA	VIGIA	LATERAL
10 - Passeio Nacional	R\$ 140,00	R\$ 220,00	R\$ 60,00
16 - Passeio Nacional	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 70,00
18 - Passeio Nacional	R\$ 160,00	R\$ 250,00	R\$ 65,00
14 (A, B e C) - Picape Nacional	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 60,00
22 - Picape Nacional	R\$ 160,00	R\$ 220,00	R\$ 70,00
11 - Passeio Importado	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 135,00
17 - Passeio Importado	R\$ 320,00	R\$ 500,00	R\$ 140,00
19 - Passeio Importado	R\$ 320,00	R\$ 500,00	R\$ 140,00
15 - Picape Importada	R\$ 280,00	R\$ 230,00	R\$ 130,00
23 - Picape Importada	R\$ 290,00	R\$ 320,00	R\$ 80,00

Benefícios (exclusivo em lojas próprias Autoglass):

- 15% de desconto na substituição de:

Vidros;
Faróis;
Lanternas;
Retrovisores;
Guarnição (borracha que envolve o para-brisa e vidro traseiro);
Palhetas;
Instalação de película de controle solar.

- Serviços Gratuitos:

Lubrificação das canaletas;
Regulagem de farol;
Cristalização do para-brisa.

- Para utilizar os benefícios acima é indispensável a utilização da carteirinha do segurado com apólice vigente.

Os endereços das lojas próprias Autoglass estão disponíveis no link: <https://www.autoglass.com.br/rede-de-lojas/>.

8.19. VIDROS – COBERTURA COMPLETA.

Limites de utilização por vigência:

Vidro: 02 (duas) peças;
Farol/lanterna: 02 (duas) peças;
Retrovisor: 2 (duas) peças;
Película de proteção solar (conforme legislação vigente);
Palheta: 1 (um) jogo de palhetas dianteiras para veículos nacionais, condicionado à troca do para-brisa quando estiver em mau estado de conservação/utilização

a. Riscos Cobertos:

- i. Quando contratada está cobertura, devidamente especificada na apólice, a Seguradora garantirá o reparo ou substituição (quando não for possível efetuar o reparo):
 - ☐ Dos vidros laterais, para-brisa e vidro traseiro em caso de quebra eventual;
 - De um jogo de palhetas dianteiras (na troca do para-brisa), para veículos nacionais;
 - Dos retrovisores externos (lentes, suportes internos e carenagem / carcaça);
 - Das lanternas (pisca-pisca) dianteiras, faróis e suas respectivas lâmpadas caso tenham sido danificadas no mesmo evento;
 - Das lanternas traseiras e suas respectivas lâmpadas caso tenham sido danificadas no mesmo evento;
 - Da película de proteção solar, respeitando-se a legislação de trânsito vigente, condicionada a troca do vidro;
- ii. Nos casos de troca do vidro, a reposição será feita pelo mesmo tipo e modelo do vidro do veículo.
- iii. A reposição dos vidros está vinculada à sua disponibilidade no mercado. As peças repostas serão de marcas habilitadas pelas montadoras, entretanto, não está condicionada a inclusão da logomarca do fabricante do veículo ou qualquer marca, desenho, serigrafia que remeta a mesma na (s) peça(s) substituta(s).
- iv. Não há obrigatoriedade de reposição de vidros ou peças com a mesma marca a qual esteja instalada no veículo do segurado.
- v. Em caso de danos em peças adaptadas, serão repostas as peças com as mesmas especificações técnicas das originais de fábrica, contudo respeitando os itens b. Em decorrência do ano de fabricação, poderão ser notadas, na substituição das peças, algumas diferenças no que diz respeito à cor, pelo desgaste natural.
- vi. A cobertura completa está disponível para os veículos de passeio e picapes, sendo nacionais ou importados.
- vii. Será indispensável a apresentação da peça danificada no momento da vistoria e/ou troca.

b. Riscos não cobertos

Além das exclusões previstas no item “Prejuízos não indenizáveis para todas as coberturas” não estarão cobertos, ainda:

- i. Serviços efetuados sem o prévio e expresso consentimento da Seguradora;
- ii. Danos comunicados após a vigência da apólice correspondente à data do evento;
- iii. Danos não compreendidos na vigência da apólice ou veículo segurado;
- iv. Veículos em processo de atendimento de sinistro;
- v. Roubo ou furto exclusivo dos retrovisores, lentes, faróis e / ou lanternas;
- vi. Danos decorrentes de Panes Elétricas;
- vii. Faróis Auxiliares (Milha e Diurno) ou Neblina (Dianteiro e Traseiro)
- viii. Lanternas Laterais, break lights (terceira luz de freio);
- ix. Lanterna cega e/ou refletiva (que não utilizam lâmpadas);
- x. Na hipótese de o veículo segurado possuir faróis de xenônio ou LED, não originais de fábrica, estes serão substituídos ou reembolsados pelo valor do modelo convencional de faróis para o mesmo tipo de veículo. Não havendo referência do modelo convencional o valor do reembolso obedecerá aos limites máximos previstos nas condições gerais;
- xi. Vidros e demais itens de veículos blindados;
- xii. Vidros não originais de fábrica;
- xiii. Danos existentes nos vidros antes da contratação do seguro;
- xiv. Danos específicos de manutenção e desgaste natural de peças e componentes;
- xv. Desgaste natural dos faróis e das lanternas;
- xvi. Retrovisores internos;
- xvii. Componentes elétricos/eletrônicos e os mecanismos manuais que não façam parte da peça substituída (interruptores, fiações, chicote elétrico, máquinas de regulagem, módulos, reator, etc.);
- xviii. Queima exclusiva da lâmpada e/ou componentes;
- xix. Palheta de veículo importado;
- xx. Teto-solar ou similar (capotas, vidros panorâmicos, carrocerias especiais acopladas ao veículo, etc.);
- xxi. Borrachas, frisos estéticos, molduras, hastes de alumínio, suportes, canaletas, pestanas e guarnições;
- xxii. Danos decorrentes de atos de vandalismo, tumultos, motins e desordem;
- xxiii. Danos provocados por ação voluntária, pontual, isolada ou qualquer outro dano que não esteja relacionado aos danos cobertos;
- xxiv. Danos aos vidros decorrentes de fenômenos da natureza, como chuva de granizo, tempestades, ventos, entre outros;
- xxv. Desgaste ou dano exclusivamente das películas de proteção solar;
- xxvi. Peça com infiltração, riscos/arranhões (mesmo que profundos), manchas, ação química ou outro dano que não seja a quebra ou trinca;
- xxvii. Atendimentos a vidros delaminados;
- xxviii. Veículos de modelos transformados, (aquele modificado do projeto original e Off Road), modelos conversíveis, importações independentes, além de modelos utilizados para lotação, transporte coletivo e similares;
- xxix. Veículos nacionais com mais de 20 anos de fabricação;
- xxx. Veículos importados com mais de 10 anos de fabricação;
- xxxi. Vidros ou qualquer item de caminhões, vans e furgões;
- xxxii. Vidros ou qualquer item de tratores;

- xxxiii. Vidros ou qualquer item de ônibus;
 - xxxiv. Danos causados aos vidros pelo objeto/carga transportada pelo veículo segurado ou nele fixado;
 - xxxv. Danos causados ao vidro em virtude do transporte/reboque do veículo por meio inadequado;
 - xxxvi. Fornecimento de peças avulsas;
 - xxxvii. Despesas com deslocamento do veículo para troca ou reparo de qualquer peça;
 - xxxviii. Prejuízo financeiro pela paralisação do veículo segurado durante o período de troca e/ou reparo dos vidros, faróis, lanternas e retrovisores, bem como custos de deslocamento do veículo;
 - xxxix. Danos propositais;
 - xl. Películas de segurança;
 - xli. Faróis de LED orientados por câmera frontal e GPS (Matrix Led), faróis de OLED (diodo emissor de luz orgânica) e laser ou outras tecnologias não consolidadas no mercado brasileiro;
 - xlii. Danos à lataria em razão da quebra de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
 - xliii. Atendimento ao veículo segurado quando em trânsito por estradas ou caminhos, impedidos ou não abertos ao tráfego;
 - xliv. Peças danificadas em eventos relacionados a práticas desportivas por parte do segurado, bem como a participação do veículo segurado em competições, apostas/provas de velocidade, rachas, rally ou corridas;
 - xlv. Queima de lâmpada e/ou componentes da lanterna e/ou do farol causada por outro fator que não seja a quebra;
 - xlvi. Emblemas, limpador de vidros, trincos, maçanetas, fechaduras, braços do porta-malas, amortecedores e outros acessórios acoplados a tampa traseira;
- Nos casos de atendimento aos vidros: mecanismos manuais que não façam parte da peça a ser trocada, bem como a máquina de vidros (manual ou elétrica), fechadura, forro de porta, presilhas.

c. Franquia

- Em caso de troca do para-brisa, vidro traseiro, retrovisor, farol e lanterna será cobrada franquia única conforme estipulado na apólice. Haverá a aplicação de uma única franquia independentemente do número de vidros sinistrados/danificados, caso ocorram no mesmo evento.
- Não será cobrada franquia para danos nos vidros laterais nem para reparo do para-brisa.

d. Procedimentos em Caso de Danos

- Para reparo ou reposição de vidros decorrentes de eventos cobertos, o Segurado deverá entrar em contato com a Seguradora por meio da Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, que lhe informará o local onde o serviço poderá ser realizado.
- Caso o Segurado prefira executar o serviço com um prestador de sua preferência caberá a ele um reembolso relativo aos gastos efetuados de acordo com os valores de custo de atendimento estabelecidos pela prestadora, conforme indicado abaixo, na Tabela de Reembolso.
- Nesse caso a garantia dos serviços prestados é da empresa que executou o serviço, deixando a Seguradora isenta da responsabilidade do serviço prestado. Salientando a importância da ciência do Segurado quanto à perda da garantia que ele teria, durante o período em que o veículo estivesse vigente na apólice caso optasse pela rede referenciada pela Seguradora.
- O Segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, antes da execução dos serviços para solicitar prévia aprovação do serviço/reembolso.

A Seguradora liberará o reembolso exclusivamente após o recebimento da nota fiscal que deverá estar

em nome do segurado e deverá ser de empresa regularizada para prestação de serviço. Caso contrário o Segurado perderá o direito ao reembolso.

Tabela de Reembolso:

CATEGORIA	PARA-BRISA	VIGIA	LATERAL	FAROL	LANTERNA	RETROVISOR COMPLETO	PELÍCULA SOLAR	LENTE RETROVISOR
10 - Passeio Nacional	R\$ 140,00	R\$ 220,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 90,00	R\$ 110,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
16 - Passeio Nacional	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 90,00	R\$ 140,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
18 - Passeio Nacional	R\$ 160,00	R\$ 250,00	R\$ 65,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
14 (A, B e C) - Picape Nacional	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
22 - Picape Nacional	R\$ 160,00	R\$ 220,00	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
11 - Passeio Importado	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 135,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
17 - Passeio Importado	R\$ 320,00	R\$ 500,00	R\$ 140,00	R\$ 320,00	R\$ 170,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
19 - Passeio Importado	R\$ 320,00	R\$ 500,00	R\$ 140,00	R\$ 320,00	R\$ 170,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
15 - Picape Importada	R\$ 280,00	R\$ 230,00	R\$ 130,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
23 - Picape Importada	R\$ 290,00	R\$ 320,00	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00

8.19.1 FAROL DE XENON/LED E LANTERNA DE LED

Riscos Cobertos

- i. Quando contratada está cobertura, devidamente especificada na apólice, a Seguradora garantirá o reparo ou substituição (quando não for possível efetuar o reparo) quando estes fizerem parte do modelo original de fábrica.
- Das lanternas (pisca-pisca) dianteiras, faróis e suas respectivas lâmpadas caso tenham sido danificadas no mesmo evento;
- Das lanternas traseiras e suas respectivas lâmpadas caso tenham sido danificadas no mesmo evento;
- ii. A reposição do farol de Xenon e lanterna de LED está vinculada à sua disponibilidade no mercado. Caso a peça esteja indisponível no mercado ou a chegada do item demore mais que 05 dias para entrega na loja, o segurado poderá optar pelo reembolso dentro do valor estipulado na tabela abaixo:

CAT.SUSEP	Descrição	Farol Xenon/LED	Lanterna LED
10	Passeio Nacional	350	120
16	Passeio Nacional	380	120
18	Passeio Nacional	380	140
14 (A, B e C)	Picape Nacional	350	140
22	Picape Nacional	380	150
11	Passeio Importado	450	180
17	Passeio Importado	480	190
19	Passeio Importado	480	190
15	Picape importada	500	200
23	Picape importada	500	200

- iii. Não há obrigatoriedade de reposição de peças com a mesma marca a qual esteja instalada no veículo do segurado. As peças repostas serão de marcas habilitadas pelas montadoras, entretanto, não está condicionada a inclusão da logomarca do fabricante do veículo ou qualquer marca, desenho, serigrafia que remeta a mesma(s) peça(s) substituta(s).
- iv. Em decorrência do ano de fabricação, poderão ser notadas, na substituição das peças, algumas diferenças no que diz respeito à cor, pelo desgaste natural.
- v. A cobertura de Farol de Xenon e LED está disponível apenas para modelos de veículos que tiverem esses itens originais de fábrica.
- vi. Será indispensável a apresentação da peça danificada no momento da vistoria e/ou troca.

a. Riscos não cobertos

Além das exclusões previstas no item “Prejuízos não indenizáveis para todas as coberturas” não estarão cobertos, ainda:

- i. Serviços efetuados sem o prévio e expresso consentimento da Seguradora;
- ii. Danos comunicados após a vigência da apólice correspondente à data do evento;
- iii. Danos não compreendidos na vigência da apólice ou veículo segurado;
- iv. Veículos em processo de atendimento de sinistro;
- v. Roubo ou furto exclusivo das lanternas de LED e/ou faróis de Xenon;
- vi. Danos decorrentes de Panes Elétricas;
- vii. Faróis Auxiliares (Milha e Diurno) ou Neblina (Dianteiro e Traseiro);
- viii. Lanternas Laterais, break lights (terceira luz de freio);
- ix. Lanterna cega e/ou refletiva (que não utilizam lâmpadas);
- x. Vidros e demais itens de veículos blindados;
- xi. Danos existentes no farol de Xenon e/ou lanterna de LED antes da contratação do seguro;
- xii. Danos específicos de manutenção e desgaste natural de peças e componentes;
- xiii. Desgaste natural dos faróis e das lanternas;
- xiii. Componentes elétricos/eletrônicos e os mecanismos manuais que não façam parte da peça substituída (interruptores, fiações, chicote elétrico, máquinas de regulação, módulos, reator, etc.);
- xiv. Queima exclusiva da lâmpada e/ou componentes;
- xv. Danos decorrentes de atos de vandalismo, tumultos, motins e desordem;
- xvi. Danos provocados por ação voluntária, pontual, isolada ou qualquer outro dano que não esteja relacionado aos danos cobertos;
- xvii. Danos ao farol de Xenon e lanterna de LED decorrentes de fenômenos da natureza, como chuva de granizo, tempestades, ventos, entre outros;
- xviii. Peça com infiltração, riscos/arranhões (mesmo que profundos), manchas, ação química ou outro dano que não seja a quebra ou trinca;
- xix. Veículos nacionais com mais de 20 anos de fabricação;
- xx. Veículos importados com mais de 10 anos de fabricação;
- xxi. Farol de Xenon, lanterna de LED ou qualquer item de caminhões, vans e furgões;
- xxii. Farol de Xenon, lanterna de LED ou qualquer item de tratores;
- xxiii. Farol de Xenon, lanterna de LED ou qualquer item de ônibus;
- xxiv. Danos causados ao farol de Xenon, lanterna de LED pelo objeto/carga transportada pelo veículo segurado ou nele fixado;

- xxv.** Danos causados ao Farol de Xenon e/ou lanterna de LED em virtude do transporte/reboque do veículo por meio inadequado;
- xxvi.** Despesas com deslocamento do veículo para troca ou reparo de qualquer peça;
- xxvii.** Prejuízo financeiro pela paralisação do veículo segurado durante o período de troca e/ou reparo do Farol de Xenon e/ou lanterna de LED;
- xxviii.** Danos proposítivos;
- xxix.** Faróis de LED orientados por câmera frontal e GPS (Matrix Led), faróis de OLED (diodo emissor de luz orgânica) e laser ou outras tecnologias não consolidadas no mercado brasileiro;
- xxx.** Danos à lataria em razão da quebra do farol de Xenon e/ou lanterna de LED;
- xxxi.** Atendimento ao veículo segurado quando em trânsito por estradas ou caminhos, impedidos ou não abertos ao tráfego;
- xxxii.** Peças danificadas em eventos relacionados a práticas desportivas por parte do segurado, bem como a participação do veículo segurado em competições, apostas/provas de velocidade, rachas, rally ou corridas;
- xxxiii.** Queima de lâmpada e/ou componentes da lanterna e/ou do farol causada por outro fator que não seja a quebra.

b. Franquia

- No caso da troca do farol de Xenon ou lanterna de LED será cobrada franquia única conforme estipulado na apólice. Haverá a aplicação da maior franquia estipulada, independentemente do número de itens sinistrados/danificados, caso ocorram no mesmo evento.

c. Procedimentos em Caso de Danos

- Para reparo ou reposição do farol de Xenon ou lanterna de LED, o Segurado deverá entrar em contato com a Seguradora por meio da Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, que lhe informará o local onde o serviço poderá ser realizado.
- Caso o Segurado prefira executar o serviço com um prestador de sua preferência caberá a ele um reembolso relativo aos gastos efetuados de acordo com os valores de custo de atendimento estabelecidos pela prestadora, conforme indicado abaixo:

CAT.SUSEP	Descrição	Farol Xenon/LED	Lanterna LED
10	Passeio Nacional	350	120
16	Passeio Nacional	380	120
18	Passeio Nacional	380	140
14 (A, B e C)	Picape Nacional	350	140
22	Picape Nacional	380	150
11	Passeio Importado	450	180
17	Passeio Importado	480	190
19	Passeio Importado	480	190
15	Picape importada	500	200
23	Picape importada	500	200

- O Segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento cujo horário de funcionamento é das 08h00min até 22h00min, exceto domingos e feriados nacionais, antes da execução dos serviços para solicitar prévia aprovação do serviço/reembolso.
- Nesse caso a garantia dos serviços prestados é da empresa que executou o serviço, deixando a Seguradora isenta da responsabilidade do serviço prestado. Salientando a importância da ciência do Segurado quanto à perda da garantia que ele teria, durante o período em que o veículo estivesse vigente na apólice caso optasse pela rede referenciada pela Seguradora.

A Seguradora liberará o reembolso exclusivamente após o recebimento da nota fiscal que deverá estar em nome do segurado e deverá ser de empresa regularizada para prestação de serviço. Caso contrário o Segurado perderá o direito ao reembolso.

Benefícios (exclusivo em lojas próprias Autoglass):

- 15% de desconto na substituição de:

Vidros;
Faróis;
Lanternas;
Retrovisores;
Guarnição (borracha eu envolve o para-brisa e vidro traseiro);
Palhetas;
Instalação de película de controle solar.

- Serviços Gratuitos:

Lubrificação das canaletas;
Regulagem de farol;
Cristalização do para-brisa.

• Para utilizar os benefícios acima é indispensável a utilização da carteirinha do segurado com apólice vigente.

- Polimento de Faróis

Trata-se de mais um serviço inovador da Autoglass, que promete ser o melhor tratamento para o polimento de farol, que vai superar em qualidade, conquistar pelo brilho e satisfazer pelo preço. O principal diferencial é o líquido polidor, que além de proporcionar o brilho, protege seu farol contra os raios UV, aumentando assim a durabilidade do polimento realizado.

Para ter direito ao polimento de faróis a premissa é de que o segurado tenha a cobertura de faróis e lanternas em sua apólice. O polimento neste caso é gratuito e o segurado tem direito a dois por vigência.,

Os endereços das lojas próprias Autoglass estão disponíveis no link:

<https://www.autoglass.com.br/rede-de-lojas/>.